Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 779 | Terça-feira - 12 de Julho de 2011 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Ascurra 1
Braço do Trombudo 33
Caçador 46
Campo Alegre 73
Canoinhas 74
Capinzal 74
Catanduvas 76
Chapadão do Lageado 76
Concórdia 77
Cordilheira Alta 88
Coronel Martins 88
Corupá 89
Curitibanos 90
Ermo 97
Forquilhinha 98
Fraiburgo 98
Garuva 100
Gaspar 101
Governador Celso Ramos 138
Herval do Oeste 139
Imbituba 143
Irineópolis 144
Itapoá 145
Joaçaba 146
Luzerna 152
Macieira 152
Maracajá 152
Massaranduba 154
Monte Carlo 154
Morro da Fumaça 165
Nova Trento 172
Paulo Lopes 172
Pinheiro Preto 172
Porto União 173
Rio do Sul 180
São Pedro de Alcântara 184
Schroeder 192
Timbó 193
Tunápolis 195
Turvo 196
Videira 196

Consórcios

CINCO 205

Ascurra

Prefeitura

Anexo I - Cargos - Edital Concurso Público 01/2011

ANEXO I - CARGOS

GRUPO I – ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO – ATA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVAS
393060	Auxiliar Administrativo	02	40 horas	1.086,23	2º grau completo, noções de informática e na área administrativa e tributária	Escrita
30003	Contador	01	40 horas	2.343,66	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita
302028	Fiscal de Posturas e Obras	01	40 horas	1.089,40	2º grau completo, portador de CNH para veículos leves e motocicleta	Escrita
312002	Procurador	01	40 horas	2.461,82	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Direito, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Antoninho Tiburcio Gonçalves - Presidente • Edinando Brustolin - Diretor Executivo

Emerson Souto - Gerente de Tecnologias da Informação • Dantes Guilherme - Diagramador

Praça XV de novembro, 270 - Centro - 88010-400 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

GRUPO II – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO – SGAA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVAS
991004	Zelador	01	40 horas	646,39	Alfabetizado e com experiência em serviços gerais de limpeza	Escrita

GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVAS
991005	Atendente de Educação Infantil	10	40 horas	648,35	2º grau completo e conhecimentos específicos na área de educação infantil	Escrita
991002	Crecheira	01	44 horas	575,26	Alfabetizado e experiência na área de atuação e aptidão para lidar com crianças	Escrita
181003	Motorista	01	44 horas	800,32	Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação	Escrita e Prática
149002	Orientador Educacional	01	20 horas	706,92	Habilitação específica para o ensino fundamental, obtida em curso superior em nível de graduação	Escrita
194001	Psicólogo	01	20 horas	1.179,52	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita
999001	Servente	02	40 horas	575,26	Alfabetizado e experiência na área de atuação	Escrita

GRUPO OPERACIONAL – MAGISTÉRIO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVAS
143000	Professor I	01	20 horas	629,13	Formação em curso do Magistério, admitido também, como formação mínima e obtida em nível médio, na modalidade normal	Escrita e Títulos
143002	Professor III – Educação Física	04	20 horas	744,77	Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos de legislação vigente	Escrita e Títulos

GRUPO – SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA – SGAA

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
65001	Médico Veterinário	01	20 horas	1.644,29	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita
999017	Motorista	01	44 horas	800,32	Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação	Escrita e Prática
974004	Operador de Trator de Pneus	01	44 horas	860,93	Alfabetizado, CNH categoria "C" ou superior e experiência na área de atuação	Escrita e Prática

GRUPO – SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
985001	Motorista	03	44 horas	800,32	Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação	Escrita e Prática
974001	Operador de Máquina Carregadeira e Patrola	01	44 horas	860,93	Alfabetizado, CNH categoria "C" ou superior e experiência na área de atuação	Escrita e Prática
974005	Operador de Máquina em Geral	01	44 horas	1.105,77	Alfabetizado, CNH categoria "C" ou superior e experiência na área de atuação	Escrita e Prática

951002	Pedreiro II	01	44 horas	806,41	Alfabetizado e experiência na área de atuação de no mínimo 5 anos	Escrita
999003	Servente	01	44 horas	575,26	Alfabetizado e experiência na área de atuação	Escrita
538001	Vigia Noturno	01	44 horas	579,14	Alfabetizado e experiência na área de atuação	Escrita

GRUPO – SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE – SAS

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/ HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS
73002	Agente de Saúde	01	40 horas	575,26	1º grau completo e experiência na área de atuação	Escrita
073001	Assistente Social	01	30 horas	1.709,57	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Assistência Social, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita
072001	Auxiliar de enfermagem	01	44 horas	776,47	1º grau completo e curso de formação na área de atuação com registro no COREN	Escrita
72004	Médico Clínico Geral	01	10 horas	1.632,68	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita
072006	Médico Ginecologista	01	10 horas	2.017,59	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina, com título de especialidade em Ginecologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita
73003	Motorista	01	44 horas	800,32	Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação	Escrita e Prática
72007	Psicólogo	02	20 horas	1.179,52	Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional	Escrita
991001	Servente de Saúde	01	44 horas	575,26	Alfabetizado e experiência na área de atuação	Escrita

Anexo I - Empregos Públicos - Edital Concurso Público 02/2011

ANEXO I - EMPREGOS PÚBLICOS

CÓDIGO	EMPREGO PÚBLICO	VAGAS	JORNADA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R$	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	TIPO DE PROVAS
999082	Agente Comunitário de Saúde	10	40 horas	575,26	Conclusão do Ensino Fundamental; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada	Escrita
999081	Atendente de Consultório Dentário - PSF	02	40 horas	862,14	Conclusão do Ensino Fundamental e de Curso de Atendente de Consultório Dentário, com registro no CRO-SC	Escrita
999080	Auxiliar de Enfermagem - PSF	01	40 horas	862,14	Conclusão do Ensino Fundamental e de Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no COREN-SC	Escrita
999079	Enfermeiro - PSF	01	40 horas	2.484,90	Graduação em Enfermagem, com registro no COREN-SC	Escrita
999085	Farmacêutico	01	20 horas	1.242,17	Graduação em Farmácia, com registro no CRF-SC	Escrita
999077	Médico Geral Comunitário	01	40 horas	6.479,91	Graduação em Medicina, com registro no CRM-SC	Escrita
999078	Odontólogo / Cirurgião Dentista – PSF	01	40 horas	2.971,72	Graduação em Odontologia, com registro no CRO-SC	Escrita

DENOMINAÇÃO DAS ESF E MICRO ÁREAS, VAGAS E ABRANGÊNCIA PARA O EMPREGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESF DR. ARMANDO ZONTA

MICRO-ÁREA	VAGAS	ABRANGÊNCIA
01	01	Rua Benjamin Constant; Avenida Brasília; Rua 25 de Fevereiro; Rua Alfredo Geske; Rua Angelo Depiné; Rua Santa Catarina; Rua Belo Horizonte; Rua Jacó Badalotti
03	01	Rua Tiburcio Mori; Rua Lucio Marchi; Rua João Finardi; Rua Padre Angelo Alberti; Rua Virgilio Dalpiaz; Rua Santa Ana; Rua Aldo Valdir Pintarelli
04	01	Rua Aderbal Ramos da Silva; Rua Lúcio Marchi
05	01	Ribeirão 80; Rua Amabilio Merini; Rua Silvestre Prada; Rua Vereador Ambrósio Poffo; Rua São Lucas; Rua Giovani Possamai; Rua Paulina Merini; Rua Angelina Poffo; Rua Santo Antônio; Rua Ernesto Poffo; Rua Francisco Chiarelli
06	01	Rua PM Ambrósio Bassani; Rua 7 de Abril; Rua Padre Questor de Barros; Rua Expedicionário Victor Conte; Rua Padre João Rolando; Rua Felício Fachini; Rua Ambrósio Fachini; Rua Rodeio; Rua Padre Pedro Bonetti
08	01	Rua Padre Natal Bertoldi; Rua Padre Solano Vicenzi; Rua Padre Angelo Moser; Rua Padre Aleixo Costa; Rua Padre Silvio Mondini; Rua Padre Francisco Costa; Rua Teobaldo Rech; Rua Gregório Demarch; Rua Miguel Pasqualini; BR 470 Km 89 a 90; Rua Timbó

ESF ESTAÇÃO

MICRO-ÁREA	VAGAS	ABRANGÊNCIA
01	01	Rua Indaial; Beco de Lela; BR 470 Km 92; Rua Vitório Gadotii; Rua Apiuna; Rua Jorge Lacerda
03	01	Rua Francisco Stedille; Rua Beco 03; Rua Erica Reblin; Rua Lourenço Biz; Rua Jacob Dalfovo; Rua Teodoro Moser; Rua Dom Pedro II
04	01	BR 470 Km 92; BR 470 Km 93; Loteamento Poffo; Rua Alberto Haffmann; Ribeirão Santa Bárbara
05	01	Ilse Grande; Rua Curt Hasse; Rua Apiúna II; Rua Indaial – Ilse

Anexo II - Requerimento - Edital Concurso Publico 01/2011

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____inscrito (a) ao Concurso Público N.º 001/2011 da Prefeitura Municipal de Ascurra, sob n.º _____, concorrendo ao cargo de _____, portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado a _____ _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar:_____

3) ( ) Leitura de Prova

4) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ascurra / SC, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Provas - Edital Concurso Público 02/2011

ANEXO II - REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

_____inscrito (a) ao Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público da Prefeitura Municipal de Ascurra, sob n.º _____, concorrendo ao cargo de _____ _____, portador do documento de identidade n.º _____, residente e domiciliado a ____ _____, n.º _____ , Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____ , requer a Vossa Senhoria condição especial para realização de provas, conforme Item 4 do presente Edital:

(Assinale a sua opção)

1) ( ) Prova Ampliada
Fonte n.º _____ / Letra _____

2) ( ) Sala Especial
Especificar:_____
3) ( ) Leitura de Prova

4) ( ) Outra Necessidade
Especificar:_____
Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Ascurra / SC, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Anexo III - Formulário de Recurso - Edital Concurso Público 02/2011

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2011 - EMPREGO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA.

CANDIDATO (A):
N.º DE INSCRIÇÃO:
CARGO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos ou gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:
N.º DA QUESTÃO:

GABARITO PROVISÓRIO:

RESPOSTA DO CANDIDATO:

Fundamentação do Recurso:

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Ascurra / SC, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor/Responsável

Anexo III - Requerimento para Prova de Títulos - Edital Concurso Público 01/2011

ANEXO III - REQUERIMENTO PARA PROVA DE TÍTULOS

NOME CANDIDATO (A):
N.º DE INSCRIÇÃO:
CARGO:

Venho perante a Banca Examinadora da Prova de Títulos do Concurso Público N.º 001/2011 da Prefeitura Municipal de Ascurra, requerer o recebimento dos títulos abaixo relacionados que declaro serem cópias autenticas dos documentos originais. Estou ciente de que só serão pontuados os títulos que atenderem a todas as disposições das normas editalícias.

1. Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

ITEM	INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	CARGA HORÁRIA	DATA DE CONCLUSÃO	PONTOS OBTIDOS
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				

TOTAL DE PONTOS DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E OU ATUALIZAÇÃO

2. Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação:

ITEM	INSTITUIÇÃO MINISTRANTE	CARGA HORÁRIA	DATA DE CONCLUSÃO	PONTOS OBTIDOS
1				
2				
3				
TOTAL DE PONTOS DE CERTIFICADOS OU DIPLOMAS DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO				

TOTAL GERAL DE PONTOS	
CANDIDATO NÃO APRESENTOU TÍTULOS PARA ANÁLISE	

Ascurra / SC, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor / Responsável

Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas - Edital Concurso Público 02/2011

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto
1. Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação. 2. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. 3. Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação. 4. Semântica: significação das palavras no texto. 5. Interpretação de texto.

Matemática
1. Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Propriedades, comparação. 3. Expressões numéricas. 4. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade.

Conhecimentos Gerais
1. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. 2. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Brasil, de Santa Catarina e do município de Ascurra.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Significação literal e contextual de vocábulos. 12. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. 13. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática
1. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 3. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 4. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. 5. Média aritmética simples e ponderada. 6. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. 7. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem; Juros. 9. Probabilidade. 10. Equações do 2º grau. 11. Juros simples e compostos. 12. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais
1. Constituição Federal e suas emendas: dos Princípios

Fundamentais, dos Direitos e Garantias Fundamentais, da Nacionalidade e dos Direitos Políticos. 2. Políticas públicas. 3. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. 4. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município de Ascurra.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA EMPREGO).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1. Saúde pública e saneamento básico. 2. Endemias e epidemias; Noções básicas das seguintes endemias: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose; Prevenção primária das endemias citadas anteriormente; Combate aos agentes transmissores das endemias citadas anteriormente, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. 3. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e prevenção da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. 4. Saúde como dever do estado. 5. Saúde como direito social. 6. As atribuições do Agente Comunitário de Saúde. 7. A participação do Agente Comunitário de Saúde a grupos específicos. 8. Promoção da saúde: conceito e estratégias. 9. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. 10. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. 11. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos.
Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Lei nº 11.350, de 05/10/2006, que dispõem sobre as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
BRASIL. Perfil de competências profissionais do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Ministério da Saúde, 20 de outubro/2003 - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/perfil_competencia_acs.pdf.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Brasília, Ministério da Saúde, 2000 - http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf.

ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF

Conceitos de cidadania e solidariedade. Relacionamento interpessoal e ética profissional. Conhecimentos de administração, atendimento ao telefone, paciente, anotação, transmissão de recados, agendamento, arquivo, aquisição material, registro manual e informatizado. Doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e suas respectivas ações preventivas. Características de acidente de trabalho e suas implicações. Equipamentos de proteção individual e coletiva. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos. Características e indicações de usos dos equipamentos odontológicos e médicos. Materiais dentários básicos usados em Dentística, Endodontia e Prótese. Confecção de modelos de estudo em gesso. Materiais para Radiologia Odontológica. Técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Técnicas de manipulação dos materiais odontológicos e de instrumentação. Princípios de organização, conservação, limpeza e esterilização de instrumental. Manutenção e conservação de equipamento odontológico e médicos. Instrumentação nas diferentes especialidades odontológicas e médicas. Organização de bandejas. Transferência de instrumentos e materiais.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF

1. Técnicas Básicas de Enfermagem; Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). 2. Doenças Transmissíveis. 3. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Programas de Saúde Publicas, Noções básicas na administração de fármacos; Noções de anatomia e fisiologia; Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. 4. Enfermagem Médico Cirúrgica: Assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis - defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação. 5. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. 6. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. 7. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. 8. Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. 9. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos.
Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria MS/GM N°. 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Normas que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem.

ENFERMEIRO - PSF

Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças Transmissíveis. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Noções básicas na administração de fármacos; Retrospectiva histórica; Reforma Sanitária. Princípios e diretrizes; Instâncias gestoras e decisórias. Atenção Primária de Saúde: Conceitos, princípios e seu papel na organização do sistema de saúde. Estratégia Saúde da Família (ESF): Conceitos, princípios e diretrizes operacionais (normas); Atribuições dos membros da equipe. Promoção à Saúde: Estratégias e diretrizes políticas. Capítulo da Atenção Básica. Planejamento em Saúde: - Conceitos, métodos e técnicas; Diagnóstico de Saúde / territorialização; Informação em Saúde (conceitos, sistemas e utilização). Vigilância à Saúde: - Processo saúde-doença; Vigilância Epidemiológica: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Sanitária: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação; Vigilância Ambiental: conceitos, indicadores e medidas de controle e avaliação. Biossegurança: Medidas de biossegurança relacionadas serviços de saúde; Riscos, exposições e efeitos clínicos ocasionados pelo o ambiente de trabalho. Bioética: Conceito, finalidade e princípios. Enfermeiro: Evolução histórica da saúde pública; Níveis de Prevenção da doença; Noções de Epidemiologia; Saneamento básico; Educação em saúde; Reforma Sanitária. Principais Programas de Saúde: Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher; Programa Nacional de Imunização; Programa de Controle de Hipertensão e Diabetes e Programa de Pré-natal; Planejamento Familiar; Saúde da Criança e do Adolescente; Saúde do Trabalhador; Saúde do Adulto e do Idoso; DST e AIDS; Tuberculose; Hanseníase; Programa Nacional de Imunização; Saúde Mental e o CAPS. Processo de Trabalho em saúde; Planejamento

Organização e Gerência de Serviços de Saúde. Supervisão e Avaliação da Qualidade da Assistência e do Serviço de Enfermagem. Aspectos históricos, éticos e legais do exercício profissional: Princípios éticos e legais da prática profissional. Código de deontologia e o processo ético de transgressões e penalidades. Competências do Enfermeiro.
Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Normas que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem.

FARMACÊUTICO

1. Hematologia: Anemias; Hemoglobinopatias; Hemostasia e Coagulação; Patologia dos leucócitos; Neoplasias hematológicas, leucemias ou leucoses; Imunohematologia; Interpretação clínica do hemograma; Metodologia geral de laboratório para o estudo hematológico. 2. Imunologia: Diagnóstico clínico e laboratorial das doenças infecciosas e auto-imunes; Marcadores tumorais; Metodologia geral de laboratório para o estudo imunológico e tumoral. 3. Bioquímica: Estudo da função renal e dos equilíbrios hídrico, eletrolítico e ácido-básico; Carboidratos; Enzimologia clínica; Lipídeos; Diagnóstico laboratorial em endocrinologia; Líquidos corporais (cefaloraquidiano, ascistico, pleural, pericárdico e sinovial); Metodologia geral de laboratório para o estudo bioquímico e endócrino; Proteínas; Função hepática. 4. Parasitologia: Protozoários (malária, leishmaniose, doença de Chagas e amebíases); Helmintos (Strongyloides stercoralis, Taenia sp, Enterobius vermiculares, Ancilostomidae, Schistosoma mansoni e Ascaris lumbricoides); Metodologia geral de laboratório para o estudo dos protozoários e helmintos; Sarcocystis, isospora e criptosporidium. 5. Uroanálise: Exame físico, químico e citológico da urina; Interpretação clínico-laboratorial do exame de urina; Metodologia geral de laboratório para o estudo da urina; Doenças renais; Fisiologia renal. 6. Micologia: Micoses superficiais; Micoses subcutâneas (esporotricose, cromomicose e feohifomicose); micoses sistêmicas (histoplasmose e paracoccidiodomicose); Micoses oportunistas (candidoses, aspergiloses, criptococose, zigomicose, mucormicose e fusariose); Pneumocistose; Técnicas laboratoriais utilizadas em micologia médica.
Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia.

MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico-Científico: 1. Dor fisiopatologia. 2. Dor torácica. 3. Dor abdominal. 4. Cefaléias. 5. Dor lombar e Cervical. 6. Distúrbios da regulação térmica. 7. Calafrios e Febre. 8. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. 9. Tosse e hemoptise. 10. Dispnéia e edema pulmonar. 11. Edema. 12. Cianose, hipoxia e policitemia. 13. Hipertensão arterial. 14. Síndrome de choque. 15. Colapso e morte cardiovascular súbita. 16. Insuficiência cardíaca. 17. Insuficiência coronária. 18. Bradiarritmias. 19. Taquiarritmias. 20. Cateterismo e Angiografia cardíaca. 21. Febre reumática. 22. Endocardite infecciosa. 23. Miocardiopatias e miocardites. 24. Infarto agudo do miocárdio. 25. Cor pulmonale. 26. Parada cardiorespiratória. 27. Constipação. 28. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. 29. Aumento e perda de peso. 30. Hematêmese e melena. 31. Hepatite aguda e crônica. 32. Icterícia e hepatomegalia. 33. Cirrose. 34. Distensão abdominal e ascite. 35. Coledocolitiase. 36. Doenças do pâncreas. 37. Líquidos e eletrólitos. 38. Acidose e alcalose. 39. Anemias. 40. Hemorragia e trombose. 41. Biologia do envelhecimento. 42. Problema de saúde do idoso. 43. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. 44. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. 45. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. 46. Doenças sexualmente transmissíveis. 47. Síndrome de angustia respiratória do adulto. 48. Estado de mal asmático. 49. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 50. Tromboembolismo pulmonar. 51. Insuficiência renal aguda. 52. Insuficiência renal crônica. 53. Glomerulopatias. 54. Obstrução das vias urinárias. 55. Lúpus eritematoso sistêmico. 55. Artrite reumatóide. 56. Vasculites. 57. Doença articular degenerativa. 58. Artrite infecciosa. 59. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. 60. Doenças da tireóide. 61. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 62. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. 63. Coma. 64. Doenças ocupacionais. 65. Acidentes do trabalho. 66. Neoplasias. 67. Carências nutricionais.
Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria nº 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA - PSF

1. Biossegurança em Odontologia. 2. Doença cárie. 2.1. Etiologia. 2.2. Níveis de evolução. 3. Doença periodontal. 3.1. Etiologia. 3.2. Níveis de evolução. 4. Exame geral do paciente. 5. Anamnese. 6. Exames laboratoriais. 7. Exame do paciente em Odontologia. 7.1. Exame extra bucal. 7.2. Exame intral bucal. 7.2.1. Exame clínico de tecidos moles. 7.2.2. Exame clínico dos elementos dentários. 7.2.3. Exame radiológico dos elementos dentários. 7.2.4. Exame clínico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. 7.2.5. Exame radiológico dos tecidos de suporte dos elementos dentários. 8. Diagnóstico. 8.1. Diagnóstico extra bucal. 8.2. Diagnóstico intra bucal. 8.2.1. Diagnóstico das lesões em esmalte. 8.2.2. Diagnóstico das afecções do complexo dentina-polpa. 8.2.3. Diagnóstico pulpar. 8.3. Diagnóstico das afecções dos tecidos de suporte dos elementos dentários. 8.3.1. Diagnóstico das lesões de origem endodôntica. 8.3.2. Diagnóstico das lesões de origem periodontal. 8.3.3. Diagnóstico das lesões de origem endodôntico/periodontal. 9. Promoção e prevenção da saúde em Odontologia. 10. Técnicas de anestesia regional em Odontologia. 10.1. Considerações anatômicas. 10.2. Técnicas de anestesia maxilar. 10.3. Técnicas de anestesia mandibular. 11. Princípios de Cirurgia. 11.1. Princípios

de Assepsia. 11.2. Princípios de cirurgia. 12. Princípios de exodontia. 12.1. Instrumental cirúrgico. 12.2. Princípios de exodontia não complicada. 12.2.1. A fórceps. 12.2.2. A alavanca. 12.3. Princípios de exodontia complicada. 12.3.1. Retalho ou técnica aberta. 13. Dentes retidos. 13.1. Indicações. 13.2. Contra indicações. 13.3. Sistema de classificação. 13.4. Exame radiográfico. 13.5. Técnica Cirúrgica. 13.6. Controle pós-operatório. 14. Princípio da abordagem e prevenção das infecções odontogênicas. 15. Traumatismo dentário. 16. Doenças odontogênicas do seio maxilar. 17. Princípios de diagnóstico diferencial e biópsia. 18. Abordagem do paciente sob quimioterapia e radioterapia. 19. Implantes contemporâneos em Odontologia. 20. Proteção do complexo dentina polpa. 21. Tratamento das lesões em tecidos duros sem preparo de cavidades-tratamento não invasivo. 22. Tratamento endodôntico-obturações de canais. 23. Restaurações com materiais provisórios. 24. Restaurações com cimentos de ionômero de vidro. 25. Restaurações com amálgamas. 26. Restaurações com resinas compostas. 27. Prótese. 17.l. Prótese fixa. 17.2. Prótese parcial removível. 17.3. Prótese total. 28. Noções de Informática aplicada à Odontologia. 29. Registro de pacientes e ficha clínica. 30. Farmacologia e Terapêutica. 31. Auditorias e perícias Odontológicas.
Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria Nº. 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM N°. 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Odontologia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Odontologia.

Anexo IV - Termo de Resp. p/Prova Prática- Edital Concurso Público 01/2011

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA PROVA PRÁTICA

_____
inscrito (a) ao Concurso Público N.º 001/2011 da Prefeitura Municipal de Ascurra, sob n.º _____, concorrendo ao cargo de _____
_____, assumo integralmente a responsabilidade civil e criminal, assim como declaro estar ciente do dever de indenizar os danos morais e materiais causados a terceiros, inclusive ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ascurra, em decorrência de atos decorrentes do manuseio, condução e operação dos veículos e / ou equipamentos, praticados durante as provas práticas do referido Concurso Público.
Por ser expressão fiel da verdade, firmo o presente termo para que produza todos os efeitos legais.

Ascurra / SC, _____ de _____ de 2011.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Anexo V - Descrição Sintética das Atribuições e Habilitação Mínima dos Empregos- Edital Concurso Público 02/2011

ANEXO V - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS EMPREGOS

CARGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ATRIBUIÇÕES:
- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.

HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Conclusão do Ensino Fundamental; Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Concurso Público; Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada.

CARGO ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF
ATRIBUIÇÕES
- Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados;
- Sob supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciação de placa bacteriana, a escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, etc.;
- Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessários para o trabalho;
- Instrumentalizar o cirurgião dentista durante a realização de procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);
- Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento;
- Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato;

HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Conclusão do Ensino Fundamental e de Curso de Atendente de Consultório Dentário, com registro no CRO-SC.

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF
ATRIBUIÇÕES
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;
- Executar outras atividades correlatas à função e a critério do superior imediato.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Conclusão do Ensino Fundamental e de Curso de Auxiliar de Enfermagem, com registro no COREN-SC.

CARGO ENFERMEIRO - PSF
ATRIBUIÇÕES
- Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
- Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
- Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Graduação em Enfermagem, com registro no COREN-SC.

CARGO FARMACÊUTICO
ATRIBUIÇÕES
- Ações de assistência farmacêuticas voltadas a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, no âmbito individual e coletivo, tendo o medicamento como insumo e essencial visando ao acesso e ao seu uso racional, fortalecendo a inserção da atividade farmacêutica e do profissional farmacêutico de forma integrada ao programa da saúde da família contribuindo com a resolutibilidade das ações conforme diretrizes preconizada pelo Ministério da Saúde.ao acesso e ao seu uso racional.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Graduação em Farmácia, com registro no CRF-SC.

CARGO MÉDICO GERAL COMUNITÁRIO
ATRIBUIÇÕES
- Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas pela Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.;
- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
- Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade o tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Indicar internação hospitalar;
- Solicitar exames complementares;
- Verificar e atestar óbito;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Graduação em Medicina, com registro no CRM-SC.

CARGO ODONTÓLOGO / CIRURGIÃO DENTISTA - PSF
ATRIBUIÇÕES
- Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;
- Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);
- Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;
- Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;
- Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;
- Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;
- Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;
- Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com o planejamento local;
- Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;
- Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;
- Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;
- Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ACD;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Graduação em Odontologia, com registro no CRO-SC.

Anexo V - Formulário De Recurso - Edital Concurso Público 01/2011

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO

SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL COORDENADORA DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA.

CANDIDATO (A):
N.º DE INSCRIÇÃO:
CARGO:

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)
( ) CONTRA o indeferimento da inscrição.
( ) CONTRA a formulação das questões e quesitos ou gabarito provisório.
( ) CONTRA a pontuação atribuída na classificação provisória.

REFERENTE PROVA:
N.º DA QUESTÃO:

GABARITO PROVISÓRIO:

RESPOSTA DO CANDIDATO:

Fundamentação do Recurso:

Obs.: Preencher a máquina ou digitar. Não serão aceitos recursos preenchidos a mão livre.

Ascurra / SC, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Recebedor/Responsável

Anexo VI - Conteúdos Prog. das Provas Escritas-Edital Concurso Público 01/2011

ANEXO VI - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto
1. Fonologia: encontros vocálicos, encontros consonantais, dígrafos, divisão silábica, prosódia, ortografia, acentuação. 2. Morfologia: estrutura e formação das palavras, classes de palavras. 3. Sintaxe: termos da oração, período composto, conceito e classificação das orações, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, pontuação. 4. Semântica: significação das palavras no texto. 5. Interpretação de texto.

Matemática
1. Conjunto dos números naturais: adição, subtração, multiplicação e divisão. 2. Propriedades, comparação. 3. Expressões numéricas. 4. Teoria dos números: pares, ímpares, múltiplos, divisores, primos, compostos, fatoração, divisibilidade.

Conhecimentos Gerais
1. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. 2. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Brasil, de Santa Catarina e do município de Ascurra.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Significação literal e contextual de vocábulos. 12. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. 13. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática
1. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 3. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 4. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. 5. Média aritmética simples e ponderada. 6. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. 7. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem; Juros. 9. Probabilidade. 10. Equações do 2º grau. 11. Medidas de tempo, comprimento, massa, área e capacidade.

Conhecimentos Gerais
1. Constituição Federal e suas emendas: dos Princípios Fundamentais, dos Direitos e Garantias Fundamentais, da Nacionalidade e dos Direitos Políticos. 2. Políticas públicas. 3. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. 4. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Brasil, de Santa Catarina e do município de Ascurra.

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto
1. Compreensão e interpretação de textos. 2. Tipologia textual. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego da Estrutura, formação e classes de palavras. 6. Emprego do sinal indicativo de crase. 7. Sintaxe da oração e do período. 8. Pontuação. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência verbal e nominal. 11. Significação literal e contextual de vocábulos. 12. Análise sintática: sujeito, termos ligados ao nome e termos ligados ao verbo. 13. Redação oficial: formas de tratamento, tipos de discursos e correspondência oficial.

Matemática
1. Números: naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. 3. Divisibilidade: Mínimo Múltiplo Comum e Máximo Divisor Comum. 4. Números fracionários e números decimais, dízimas periódicas. 5. Média aritmética simples e ponderada. 6. Equações do 1º grau, sistema de equação de 1º grau, problemas do 1º grau; Equações e inequações de primeiro e segundo graus, logarítmicas, exponenciais e trigonométricas. 7. Razão e proporção; Regra de três simples e composta. 8. Porcentagem; Juros. 9. Probabilidade. 10. Equações do 2º grau. 11. Juros simples e compostos. 12. Moeda, câmbio, títulos e valores.

Conhecimentos Gerais
1. Constituição Federal e suas emendas: dos Princípios Fundamentais, dos Direitos e Garantias Fundamentais, da Nacionalidade e dos Direitos Políticos. 2. Políticas públicas. 3. Tópicos atuais, relevantes e amplamente divulgados, em áreas diversificadas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança e ecologia, e suas vinculações históricas. 4. Fundamentos históricos, geográficos, econômicos, políticos e atuais do Mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do município de Ascurra.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS ESCRITAS - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (REFERENTE A CADA CARGO).

AGENTE DE SAÚDE

1. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário. 2. Epidemiologia. 3. Saneamento. 4. Doenças (Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Tuberculose, Doença de Chagas, Malária, Esquistossomose e outras). 5. Atividades de Vigilância Entomológica:

controle do vetor - pesquisa em pontos estratégicos, pesquisa em imóveis especiais, pesquisa de armadilhas, bloqueio de criadouros, bloqueio de nebulização, avaliação de densidade larvária. 6. Medidas de Controle: controle mecânico; mutirão de limpeza, arrastão de limpeza, uso de produtos alternativos. 7. Visitas domiciliares: fiscalização para a promoção e conservação da saúde da comunidade. 8. Saúde pública e saneamento básico.
Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200, sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

ASSISTENTE SOCIAL

História e fundamentos teóricos metodológicos do Serviço Social; Instrumental técnico-operativo do Serviço Social; Processos de trabalho do Serviço Social; A questão social no Brasil e o Serviço Social; Direitos sociais e sua construção na sociedade contemporânea; Os Conselhos Gestores e a atuação dos Assistentes Sociais; Ética Profissional do Assistente Social; Competência profissional: planejamento, pesquisa e a produção de conhecimento no Serviço Social; Trabalho com famílias: aspectos históricos, teóricos, concepções de família e políticas públicas de atenção; Violência intrafamiliar: mecanismos de proteção e defesa de direitos; A mulher, o homem, a criança e o idoso nas novas relações familiares; Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil; Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Seguridade Social: Saúde, Previdência e Assistência Social.
Legislação: Código de Ética do Assistente Social (Resolução CFESS nº 273, de 13.03.1993 e alterações); Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8.662, de 07.06.1993); Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19.09.1990); Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.142, de 28.12.1990); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07.12.1993); Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, 2005; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13.07.1990); APOMT - Aviso por Maus-Tratos Contra Criança ou Adolescente (Sistema Estadual Unificado de Aviso de Maus-Tratos); Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842, de 04.01.1994); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 01.10.2003); Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07.08.2006); Política Estadual para Promoção e Integração Social da Pessoa Portadora de Necessidades Especiais (Lei nº 12.870, de 12.01.2004).

ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Relações de afetividade da família e da escola. 2. Higiene da criança. 3. Cuidados essenciais. 4. A criança e seu espaço. 5. Prevenção de acidentes. 6. Cuidar e Educar. 7. Higiene. 8. Prevenção. 9. Espaço na Creche. 10. Rotina. 11. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras. 12. Programa Nacional de Alimentação Escolar: alimentação saudável. 13. O cotidiano na instituição: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. 14. Família e instituição. 15. Processo de ensinar e aprender. 16. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. 17. O papel social da educação infantil. 18. Educar e cuidar. 19. A organização do tempo e do espaço na educação infantil. Pedagogia da infância, dimensões humanas; direitos da infância e relação creche família. 20. As instituições de educação infantil como espaço de produção das culturas infantis.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

1. Administração Pública: 1.1. Conceito, natureza e fins; 1.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 1.3. Poderes administrativos: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; 1.4. Atos administrativos. 2. Informática: 2.1. Conceitos de hardware e de software. 2.2. Procedimentos, aplicativos, e dispositivos para o armazenamento de dados e para a realização de cópia de segurança (Backup). 2.3. Edição de Texto: aplicativos, criação e alteração, formatação, recursos avançados. 2.4. Planilha Eletrônica: aplicativos para criação, criação e fórmulas, automatização de tarefas, recursos avançados. 2.5. Apresentação Multimídia: aplicativos, slides, configuração, recursos avançados. 2.6. Internet/Intranet: noções de rede, formas de acesso, dispositivos necessários, protocolos, navegadores, recursos avançados. 2.7 Correio Eletrônico: gerenciadores e servidores de e-mails, configuração de contas de emails, enviando e recebendo e-mails, lixo eletrônico, filtro anti-spam, recursos avançados. 3. Organização do Trabalho. 3.1. o ambiente e sua organização, rotinas de trabalho, organização e utilização do material de escritório, de consumo e permanente; 3.2. o arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento de papéis e fichas, sistemas de arquivamento, técnicas de arquivamento; 3.3. a correspondência: conceito, tipos, estrutura da redação, abreviaturas mais usadas, a digitação; 3.4. O protocolo: recepção, classificação, registro e distribuição; 3.5. a documentação: conceito e importância, processos, tramitação. 4. Operações de Equipamentos de Comunicação: telefone, fax e seus registros. 5. Mecanografia e Reprografia: impressoras, máquinas de xérox, scanners, mimeógrafo e seus registros. 6. Elementos Básicos de: tesouraria, contabilidade, organização e controle do patrimônio e de recursos humanos no serviço público. 7. Recepção de Pessoas e Mensagens: identificação, pretensões, orientações, encaminhamento aos setores e pessoas devidas. Registro de visitas e telefonemas para possibilitar o controle de entrada e saída de pessoas, veículos e materiais.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

1. Técnicas Básicas de Enfermagem; Sinais Vitais, Temperatura, Pulsação, Respiração, Pressão Arterial, Procedimentos em Unidades Básicas de Saúde; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). 2. Doenças Transmissíveis. 3. Saneamento Básico, Ações de Vigilância Epidemiológica, Programas de Saúde Publicas, Noções básicas na administração de fármacos; Noções de anatomia e fisiologia; Fundamentos de Enfermagem: técnicas básicas. 4. Enfermagem Médico Cirúrgica: Assistência de enfermagem em Doenças Transmissíveis - defesa do organismo, conceito e tipo de imunidade, noções de vacinação. 5. Assistência de enfermagem em distúrbios crônico-degenerativos: respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, musculoesqueléticos. 6. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico de Central de Material. 7. Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal. 8. Enfermagem de urgência e emergência: primeiros socorros. 9. Procedimentos de urgência para ferimentos, desmaio, vertigens e corpos estranhos.
Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria MS/GM N°. 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde - NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Normas que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem.

CONTADOR

1. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação. A função da contabilidade na Administração Pública. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação. 1.1. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64). 1.2. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais. Relatório resumido da execução

orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000. Exercício financeiro: definição. Regime contábil: classificação. Regime de caixa e de competência. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas. Exercício financeiro das entidades governamentais. Aplicação dos princípios fundamentais de contabilidade na área pública. 1.3. Receita Pública: conceito. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança. Contabilização. 1.4. Despesa Pública: Conceito. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraornamentaria e contabilização. 1.5. Dívida Pública: conceito e classificação. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria. Definições e contabilizações. Dívida Fundada: operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização. 2. Sistema Orçamentário Brasileiro. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais. Lei de Orçamento Anual: conceito de Orçamento Público. Princípios orçamentários. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento. Conteúdo do Orçamento- rograma: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000. 3. Classificações Orçamentárias. Classificação da receita por categorias econômicas. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001. Classificação da despesa. Classificação institucional. Classificação funcional-programática. Classificação econômica. A classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria MOG nº 42/99 e a Portaria Interministerial nº 163/2001. 4. Processo Orçamentário. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. Aprovação da Lei de Orçamento. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. Conceitos. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. Os créditos adicionais ao orçamento: classificação e recursos para sua abertura. 5. Direito Administrativo. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. 5.1. Regime Jurídico da Licitação: conceito, finalidade e modalidades de licitação. Serviços e obras públicas: conceito e formas de execução. 5.2. Bens públicos: conceito e classificação dos bens públicos. Alienação dos bens públicos. 6. Limites Constitucionais de Despesas do Poder Legislativo Municipal. Limites percentuais dos gastos do Poder Legislativo Municipal. (Constituição Federal de 1988, atualizada e Emenda Constitucional n. 25/2000). 6. LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal: principais conceitos, pontos de controle e índices aplicáveis a esfera de governo municipal, integração entre o Planejamento e o Orçamento Público previstos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. Os crimes praticados contra as finanças públicas (Lei Federal n. 10.028/00).

CRECHEIRA

1. Relações de afetividade da família e da escola. 2. Higiene da criança. 3. Cuidados essenciais. 4. A criança e seu espaço. 5. Prevenção de acidentes. 6. Cuidar e Educar. 7. Higiene. 8. Prevenção. 9. Espaço na Creche. 10. Rotina. 11. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microorganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras. 12. Programa Nacional de Alimentação Escolar: alimentação saudável. 13. O cotidiano na instituição: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. 14. Família e instituição.

FISCAL DE POSTURAS E OBRAS

Direito administrativo municipal. Organização, autonomia e competência municipal. Poder de Polícia do município: conceito, razão, fundamentos, objeto, finalidade, extensão, limites, atributos, meios de atuação, sanções e condições de validade. Direito de construir: considerações gerais sobre direito de propriedade, limitações administrativas, disciplina urbanística da propriedade urbana e da construção, responsabilidades (exceto para fiscais de posturas). Planejamento Urbano e Ordenamento Territorial Municipal: ordenação do uso, ocupação do solo e da paisagem urbana; instrumentos de controle urbanístico, plano diretor e zoneamento Tributos municipais: taxas do poder de polícia. Legislação Municipal: Código de Obras; Código de Posturas; Plano Diretor; Lei de Parcelamento, Lei de Zoneamento e Código Tributário.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

1. Dor fisiopatologia. 2. Dor torácica. 3. Dor abdominal. 4. Cefaléias. 5. Dor lombar e Cervical. 6. Distúrbios da regulação térmica. 7. Calafrios e Febre. 8. Dores musculares, Espasmos, Câibras e Fraqueza muscular. 9. Tosse e hemoptise. 10. Dispnéia e edema pulmonar. 11. Edema. 12. Cianose, hipoxia e policitemia. 13. Hipertensão arterial. 14. Síndrome de choque. 15. Colapso e morte cardiovascular súbita. 16. Insuficiência cardíaca. 17. Insuficiência coronária. 18. Bradiarritmias. 19. Taquiarritmias. 20. Cateterismo e Angiografia cardíaca. 21. Febre reumática. 22. Endocardite infecciosa. 23. Miocardiopatias e miocardites. 24. Infarto agudo do miocárdio. 25. Cor pulmonale. 26. Parada cardiorespiratória. 27. Constipação. 28. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. 29. Aumento e perda de peso. 30. Hematêmese e melena. 31. Hepatite aguda e crônica. 32. Icterícia e hepatomegalia. 33. Cirrose. 34. Distensão abdominal e ascite. 35. Coledocolitiase. 36. Doenças do pâncreas. 37. Líquidos e eletrólitos. 38. Acidose e alcalose. 39. Anemias. 40. Hemorragia e trombose. 41. Biologia do envelhecimento. 42. Problema de saúde do idoso. 43. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. 44. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. 45. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. 46. Doenças sexualmente transmissíveis. 47. Síndrome de angustia respiratória do adulto. 48. Estado de mal asmático. 49. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 50. Tromboembolismo pulmonar. 51. Insuficiência renal aguda. 52. Insuficiência renal crônica. 53. Glomerulopatias. 54. Obstrução das vias urinárias. 55. Lúpus eritematoso sistêmico. 55. Artrite reumatóide. 56. Vasculites. 57. Doença articular degenerativa. 58. Artrite infecciosa. 59. Distúrbios da coagulação. Diabetes mellitus. 60. Doenças da tireóide. 61. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 62. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. 63. Coma. 64. Doenças ocupacionais. 65. Acidentes do trabalho. 66. Neoplasias. 67. Carências nutricionais.
Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

MÉDICO GINECOLOGISTA

Propedêutica Clínica ginecológica e Obstetrícia; Modificações do organismo materno determinadas pela gravidez; Pré-Natal: Aspectos clínicos, nutrição, cuidados de higiene e estética. Nutrição e vacinação na gestante; Uso de drogas na gravidez e lactação; Evolução do aparelho genital feminino e fisiologia de ciclo menstrual; Embriologia, Morfologia e Fisiologia Placentária; Endocrinologia do ciclo Grávido-Puerperal; Prática Tocomática: Bacia, Feto e relação

uterofetais; Prática Tocomática; Mecanismo do Parto; Contrabilidade uterina - avaliação clínica instrumental de seus parâmetros; Fases clínicas do parto; Assistência ao Parto Normal. Puerpério Normal e Lactação; Anticoncepção; Hemorragia da gestação: Nidação ovular: Aborto: Prenhez Ectópica; Neoplasias Trofoblásticas Gestacionais: Placenta Pélvica deslocamento da placenta normalmente inserida: Rótula Uterina. Propedêutica da avaliação de unidade feto-placentária em gestão de alto risco: Clinica e dosagens laboratoriais: Líquido Amniótico: Monitorização Pré e Intra Parto: Ultra-Sonografia em Ginecologia e Obstetrícia. Gestação de alto risco - patologia da gestação: Trabalho de parto Prematuro: Gravidez Prolongada: Poli e Oligohidramnio: Amniorrexe: Morte fetal intra-utero; Embolia Amniótica. Doenças Concomitantes com a gravidez cardiopatia, hipertensão crônica, isoimunização; diabetes, tireodiopatias e infecções. Distócias; feto-anexial e do trajeto (óssea e partes moles): Funcional. Prática Tocomática: Fórceps; vácuo extração; versões e extrações pélvica; Embriotomias. Operações Cesarianas. Puerpério Patológico. Infecções e infestações com ginecologia e obstetrícia. fisiopatologia da Estática Pélvica e Incontinência Uterina de Esforços. Endocrinologia Ginecologia: Alterações Menstruais. Climatério. Esterilidade e Infertilidade Conjugal. Mastologia: Mastopatias Tumorais e não tumorais. Propedêutica em Ontologia Ginecológica. Citopatologia em Ginecologia e Obstetrícia. Patologias Tumorais Benignas e Malignas do corpo uterino. Patologias tumorais benigna e malignas da válvula da vagina. Patologias benignas e malignas do colo uterino. Patologias tumorais benigna e maligna dos anexos uterinos.
Legislação: Lei N°. 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei N°. 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei N°. 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei N°. 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina.

MÉDICO VETERINÁRIO

1. Epidemiologia Geral: cadeia epidemiológica, formas de ocorrência de doenças em populações, profilaxia geral e prevenção. 2. Medicina Veterinária Preventiva e Saúde Pública: controle sanitário, projetos de saúde animal e saúde pública. 3. Educação Sanitária. 4. Tecnologia e Inspeção de Produtos de Origem Animal: legislação e fiscalização sanitária, manipulação e armazenamento de produtos de origem animal. 5. Clínica Médica e Cirurgia Veterinária: noções básicas com vistas de instituir diagnóstico, prognóstico e tratamento individual. 6. Zootecnia: técnicas de criação, manejo, alimentação e produção animal. 7. Lei Nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e suas posteriores alterações, que dispõe sobre o exercício da profissão de Médico Veterinário e cria os Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária.

MOTORISTA

1. Lei n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 2. Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. 3. Noções de mecânica leve e pesada. 4. Conhecimentos gerais sobre veículos: conhecimentos práticos de operação e manutenção do veículo; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores; sistema de lubrificação; arrefecimento; transmissão; suspensão; direção; freios; pneus; painel de instrumentos; sistema elétrico. 5. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINA CARREGADEIRA E PATROLA / OPERADOR DE MÁQUINA EM GERAL / OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS

1. Lei N.° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 2. Normas Gerais de Circulação e Conduta; Do Cidadão; Da educação para o trânsito; Da sinalização de trânsito; Das infrações; Dos crimes de Trânsito; Direção Defensiva; Inspeção e cuidados com os veículos. 3. Noções de mecânica leve e pesada. 4. Conhecimentos gerais sobre máquinas e equipamentos: preparativos para funcionamento da máquina; parada do motor; painel de controle; combustível, fluídos e lubrificantes; compartimento do operador; principais controles de operação; controles da caixa de mudanças; instruções para o manejo da máquina; manutenção e lubrificação: principais pontos de lubrificação; tabelas de manutenção periódica; sistema de arrefecimento do motor (radiador, correias, bomba d\'água); sistema de combustível; sistema elétrico; sistema de frenagem; sistema de purificação de ar do motor; procedimentos de segurança; funcionamento básico dos motores, direção, freios e pneus. 5. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. 6. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. 7. Primeiros socorros. 8. Ética profissional.

ORIENTADOR EDUCACIONAL

1. História da Educação. 2. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. 3. Conceito de Ensino e Aprendizagem. 4. Noções da Proposta Construtivista. 5. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. 6. Tipos de Plano de Ensino. 7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Artigos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 29, 30, 31, 32, 62 e 67. 8. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Artigos de nº 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 53, 54, 60 e 69. 10. Constituição Federal, em seus Artigos: 205 a 214. 11. As Teorias do Conhecimento. 12. Fracasso Escolar e as dificuldades de aprendizagem. 13. Avaliação. 14. Os programas escolares e as competências. 15. Ação integrada dos especialistas. 16. Supervisor escolar e a prática educativa. 17. Planejamento. 18. Evasão e fracasso escolar. 19. Seleção e organização dos conteúdos curriculares. 20. Projeto Político-Pedagógico. 21. Novas Tendências e Competências. 22. Democratização da Escola Pública. 23. Trabalho Interado: Supervisão educacional/ orientação educacional. 24. Aspectos relacionados ao professor, ao aluno e as práticas pedagógicas. 25. Formação de professores.

PEDREIRO II

1. Leitura e interpretação de projetos. 2. Limpeza e escavação de terreno. 3. Fundações rasas e profundas, alicerces e baldrames. 4. Impermeabilizações. 5. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. 6. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. 7. Concreto armado. 8. Noções de armaduras para concreto. 9. Lages pré-modadas, mistas e maciças. 10. Acabamentos. 11. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). 12. Confecção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. 13. Fiscalização e verificação de qualidade dos materiais. 14. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. 15. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibro-cimento. 16. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. 17. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. 18. Primeiros socorros. 19. Ética profissional.

PROCURADOR

DIREITO ADMINISTRATIVO: 1) Administração pública: princípios básicos. 2) Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. 3) Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. 4) Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e

convalidação; discricionariedade e vinculação. 5) Organização administrativa:administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, agências reguladoras e executivas; 6) Licitação e Contratos - Lei n.º 8666/93 e suas alterações: conceito, modalidades e procedimentos; dispensa e inexigibilidade. 7) Contratos administrativos: execução dos contratos; princípios; teria do fato príncipe e da imprevisão; extinção do contrato. 8) Convênios administrativos e Consórcios Públicos. 9) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. 10) Servidores públicos: cargo, emprego e função pública. 11) Lei n.6.745/85 (regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de SC). 12) Processo administrativo (Lei 9.784/99): das disposições gerais; dos direitos e deveres dos administrados. 13) Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo; responsabilidade civil do Estado. 14) Lei n.º 8.429/92: das disposições gerais; dos atos de improbidade administrativa. 15) Bens Públicos. DIREITO CONSTITUCIONAL: 1) Evolução constitucional do Brasil. 2) Constituição: Conceito e classificação. 3) Normas constitucionais: classificação. 4) Preâmbulo, normas constitucionais programáticas e princípios constitucionais. 5) Disposições constitucionais transitórias. 6) Hermenêutica constitucional. 7) Poder constituinte. 8) Controle de constitucionalidade: sistema brasileiro. Evolução histórica. 9) Inconstitucionalidade: normas constitucionais e inconstitucionais. 10) Inconstitucionalidade por omissão. 11) Ação direta de inconstitucionalidade: origem, evolução e estado atual. 12) Ação declaratória de constitucionalidade. 13) Arguição direta de preceito fundamental. 14) Da declaração de direitos: histórico; teoria jurídica e teoria política. 15) Direitos e garantias individuais e coletivos. 16) Princípios Constitucionais relativos a administração pública. 17) Regime constitucional da propriedade. 18) Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. 19) Direitos sociais e sua efetivação. 20) Princípios constitucionais do trabalho. 21) Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. 22) Estado democrático de direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. 23) Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. 24) União: competência. 25) Estado membro: poder constituinte estadual, competência, autonomia e limitações. 26) Administração pública: princípios constitucionais. 27) Servidores públicos: princípios constitucionais. 28) Poder Legislativo: organização; atribuições; processo legislativo. 29) Poder Executivo: presidencialismo e parlamentarismo; ministro de Estado. 30) Presidente da República: poder regulamentar; medidas provisórias. 31) Crimes de responsabilidade do presidente da República e dos ministros de Estado. 32) Poder Judiciário: organização; estatuto constitucional da magistratura. 33) Supremo Tribunal Federal: organização e competência. 34) Superior Tribunal de Justiça: organização e competência. 35) Justiça federal: organização e competência. 36) Justiça do trabalho: organização e competência. 37) Ministério Público: princípios constitucionais. 38) AdvocaciaGeral da União: representação judicial e extrajudicial da União; consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo; organização e funcionamento. 39) Representação judicial e consultoria jurídica dos estados e do Distrito Federal. 40) Limitações constitucionais do poder de tributar. 41) Ordem econômica e ordem financeira: princípios gerais. 42) Princípios constitucionais da ordem econômica. 43) Intervenção do Estado no domínio econômico. 44) Meio ambiente. 45) Direitos e interesses das populações indígenas. 46) Interesses difusos e coletivos. DIREITO TRIBUTÁRIO: 1) O Estado e o poder de tributar. 2) Direito tributário: conceito e princípios. Tributo: conceito e espécies. Código Tributário Nacional. Normas gerais de direito tributário. 3) Norma tributária: espécies. Vigência e aplicação; interpretação e integração; natureza. 4) Obrigação tributária: conceito; espécies; fato gerador (hipótese de incidência); sujeitos ativo e passivo; solidariedade; capacidade tributária; domicílio tributário. 5) Crédito tributário: conceito; natureza; lançamento; revisão, suspensão, extinção e exclusão; prescrição e decadência; repetição do indébito. 6) Responsabilidade tributária. Responsabilidade por dívida própria e por dívida de outrem. Solidariedade e sucessão. Responsabilidade pessoal e de terceiros. Responsabilidade supletiva. 7) Garantias e privilégios do crédito tributário. 8) Sistema Tributário Nacional: princípios gerais. Limitações do poder de tributar. Impostos da União. Impostos dos estados e do Distrito Federal. Impostos dos municípios. Repartição das receitas tributárias. 9) Dívida ativa e certidões negativas. DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO: 1) Direito do trabalho: definição, fontes. 2) Contrato individual de trabalho: conceito, requisitos, classificação. 3) Sujeitos do contrato de trabalho. 4) Responsabilidade solidária de empresas. Sucessão de empresas. 5) Salário e remuneração. 6) 13.º salário. 7) Salário família. Salário educação. Salário do menor e do aprendiz. 8) Equiparação salarial. 9) Suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 10) Paralisação temporária ou definitiva do trabalho em decorrência do factum principis. 11) Força maior no direito do trabalho. 12) Alteração do contrato individual de trabalho. 13) Justas causas de despedida do empregado. 14) Rescisão do contrato de trabalho. Culpa recíproca. 15) Despedida indireta. 16) Dispensa arbitrária. 17) Rescisão do contrato de trabalho. Consequências. 18) Aviso prévio. 19) Indenizações em decorrência de dispensa do empregado. 20) Organização sindical. 21) Natureza jurídica, criação, administração e dissolução de Sindicatos. 37 Convenções e acordos coletivos de trabalho. Mediação e arbitragem. 22) Representação dos trabalhadores nas empresas. 23) Direito de greve. Serviços essenciais. Procedimentos. 24) Fiscalização trabalhista. 25) Justiça do trabalho: organização e competência. 26) Ministério Público do Trabalho. 27) Competência: justiça do trabalho e justiça federal. 28) Princípios gerais que informam o processo trabalhista. 29) Prescrição e decadência. 30) Substituição e representação processuais, assistência judiciária e honorários de advogado. 31) Dissídios individuais. 32) Dissídios coletivos. 33) Nulidades no processo trabalhista. 34) Recursos no processo trabalhista. 35) Execução no processo trabalhista. 36) Embargos à execução no processo trabalhista. 37) Processos especiais. Ação rescisória. Mandado de segurança.

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR

1. História da Educação. 2. Noções de Educação, Escola, Docente e Discente. 3. Conceito de Ensino e Aprendizagem. 4. Noções da Proposta Construtivista. 5. Noções de Planejamento de Ensino: Objetivos, Conteúdos, Estratégias, Recursos e Avaliação. 6. Tipos de Plano de Ensino. 7. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB: Artigos de nº: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 29, 30, 31, 32, 62 e 67. 8. Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN´s): orientações didáticas, natureza, objetivos e conteúdos propostos. 9. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA: Artigos de nº 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 19, 25, 53, 54, 60 e 69. 10. Constituição Federal, em seus Artigos: 205 a 214.

PROFESSOR I

1. A criança e a educação infantil: história, concepções. 2. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. 3. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. 4. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. 5. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. 6. Avaliação na educação infantil. 7. O cotidiano na creche: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. 8. O professor de educação infantil. 9. Família e instituição. 10. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. 11. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. 12. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil.

PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Concepção de área - Cultura Corporal. 2. Objetivos da área. 3. História da Educação Física no Brasil - tendências pedagógicas. 4.

Organização didático-pedagógica do conhecimento. 5. Avaliação em Educação Física - concepção e critérios. 6. Conteúdos - Eixos de Trabalho. 7. Jogos: Jogos de Interpretação; Jogos Tradicionais; Jogos Cooperativos; Jogos Pré-desportivos. 8. Esporte: Atletismo; Futebol; Futsal; Voleibol; Basquetebol; Handebol. 9. Ginástica: Ginástica Geral; Ginástica Olímpica ou Artística; Ginástica Rítmica Desportiva. 10. Recreação.

PSICÓLOGO

1. Principais correntes da Psicologia. 2. Psicologia Social: raízes da psicologia social moderna, discussões teórico-metodológicas contemporâneas, psicologia social e estudos culturais. 3. Identidades e subjetividades. 4. Grupos: o que são, transversalidade em grupos, processo de socialização e processo grupal. 5. Psicologia Organizacional e Psicologia do Trabalho: definição, histórico, áreas de atuação, função dos psicólogos nas organizações, clima organizacional, a organização como fenômeno psicossocial, qualidade de vida e saúde mental no trabalho. 6. Psicologia do Desenvolvimento: teorias principais. 7. Psicologia Institucional. 8. Psicologia e políticas públicas. 9. Psicologia e juventude/adolescência. 10. Psicologia Social e saúde. 11. Relação da patologia orgânica e aspectos emocionais (psicossomática). 12. Teorias e técnicas psicoterápicas e teorias e técnicas psicoterápicas de fundamentação psicanalítica (infância, adolescência, idade adulta e velhice). 13. O processo psicodiagnóstico e as técnicas projetivas (infância e adolescência). 14. Modelos de psicoterapia. 15. Aplicações clínicas das psicoterapias. 16. Avaliação, métodos e técnicas psicoterápicas. 17. Manejo clínico das técnicas psicoterápicas. 18. Conhecimentos gerais e específicos dos conceitos clínicos e terapêuticos fundamentais na psiquiatria e na saúde mental. 19. Modelos de Psicologia do Desenvolvimento, Psicanalítico, Piagetiano, Aprendizagem Social. 20. A equipe multiprofissional na assistência do paciente. 21. Reações emocionais frente ao adoecer (diagnóstico e defesas). 22. Código de Ética do Psicólogo.

SERVENTE (GRUPO - SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS)

1. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. 2. Limpeza e conservação de terrenos e vias públicas. 3. Forma de limpeza de leitos carroçáveis. 4. Forma de limpeza de passeios públicos. 5. Zelo e guarda do patrimônio público. 6. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. 7. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. 8. Primeiros socorros. 9. Ética profissional.

SERVENTE DE SAÚDE e SERVENTE (GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO)

1. Noções básicas de conservação, manutenção, higiene e limpeza e conservação de móveis e instalações. 2. Noções básicas sobre a utilização, guarda e armazenagem de materiais, utensílios e equipamentos de limpeza. 3. Noções básicas sobre sequência correta das operações; uniformidade da limpeza; uso correto e manutenção de utensílios e equipamentos; dosagem dos produtos e ingredientes destinados a limpeza, conservação e manutenção do patrimônio. 4. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. 5. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. 6. Primeiros socorros. 7. Ética profissional.

VIGIA NOTURNO

1. Vigilância nas dependências da repartição. 2. Atendimento ao público: recepção. 3. Serviços de telefonia: recebimento e emissão de ligações. 4. Redação e interpretação de avisos e comunicados. 5. Conhecimento dos termos e expressões relacionados à atividade. 6. Conhecimento de equipamentos de comunicação utilizados na atividade. 7. Prevenção e combate a incêndio. 8. Segurança de Instalações. 9. Zelo e guarda do patrimônio público. 10. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. 11. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. 12. Primeiros socorros. 13. Ética profissional.

ZELADOR

1. Vigilância nas dependências da repartição. 2. Atendimento ao público: recepção. 3. Comportamento profissional: atitudes no serviço, qualidade no atendimento ao público, comunicabilidade, apresentação, atenção, cortesia, interesse, presteza, eficiência, tolerância, discrição, conduta, objetividade e comportamento frente a situações problema. 4. Prevenção e combate a incêndio. 5. Zelo e guarda do patrimônio público. 6. Noções básicas de Relações Humanas no trabalho. 7. Noções básicas sobre higiene e segurança no trabalho. 8. Primeiros socorros. 9. Ética profissional.

Anexo VI - Cronograma Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público - Edital Concurso Público 02/2011

ANEXO VI - CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2011 - EMPREGO PÚBLICO

SUJEITO A ALTERAÇÕES

DATA PREVISTA	ATO
11/07/2011	Publicação do Edital.
11 à 18/07/2011	Prazo para recurso contra o Edital.
26/07/2011	Nova Publicação do Edital
26/07 à 09/08/2011	Período das inscrições.
12/08/2011	Homologação das inscrições.
12 à 17/08/2011	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
28/08/2011	Data das provas escrita.
29/08/2011	Publicação do gabarito provisório.
29/08 à 01/09/2011	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
08/09/2011	Publicação do gabarito oficial.
08/09/2011	Publicação classificação provisória.
08 à 13/09/2011	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
16/09/2011	Homologação do resultado final do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público.

Anexo VII - Descrição Sintética das Atribuições e Habilitação Mínima dos Cargos- Edital Concurso Público 01/2011

ANEXO VII - DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES E HABILITAÇÃO MÍNIMA DOS CARGOS

GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICAS DA ADMINISTRAÇÃO - ATA

CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES:
- Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivamento e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc);
- Auxiliar nos serviços de escritório, arquivando, abrindo pastas, plastificando folhas, reproduzindo documentos, preparando etiquetas, para facilitar o andamento dos serviços administrativos;
- Controlar entregas e recebimentos, assinando e solicitando protocolos, para comprovar a execução dos serviços;
- Coletar assinaturas em documentos diversos, como ofícios,

ofícios circulares, cheques, requisições e outros;
- Executar os serviços gerais do setor ao qual está lotado, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e datilografia ou digitação de cartas, minutas, e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas;
- Coletar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa;
- Efetuar lançamentos fiscais em livros, fichários, computadores e outras formas de armazenamento de dados, registrando os comprovantes dos atos e fatos administrativos realizados, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização;
- Participar da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos;
- Participar do controle de requisições e recebimentos do material do setor, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, operar máquinas de duplicação de documentos tais como foto copiadoras, mimeógrafos, scanners e outros;
- Operar máquinas e equipamentos de transmissão e recebimento de dados, via telefônica, eletrônica e outras;
- Controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza;
- Auxiliar na execução de trabalhos técnicos e/ou administrativos relativos a projetos e atividades;
- Auxiliar no acompanhamento da execução de projetos relacionados à área de atuação;
- Auxiliar na execução de procedimentos que contribuam para a racionalidade e eficácia dos serviços públicos;
- Auxiliar na atuação e orientação sobre a aplicação de normas gerais;
- Auxiliar na supervisão e execução de trabalhos relativos à execução de atividades de tributação, tesouraria, arrecadação, contabilidade, recursos humanos e outras de cunho administrativos;
- Auxiliar a implantar, executar e a acompanhar sistemas e métodos de racionalização e operacionalização dos serviços públicos;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- 2º grau completo, noções de informática e na área administrativa e tributária.

CARGO CONTADOR
ATRIBUIÇÕES
- Planejar e operar o sistema de registros e operações, atendendo às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;
- Supervisionar e operar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado;
- Controlar, participar e operar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- Proceder e/ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços;
- Supervisionar e operacionalizar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, e/ou participar destes trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes;
- Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- Preparar relatórios e outros documentos, segundo a legislação que rege a matéria;
- Assessorar a administração em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares determinadas pela chefia imediata.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Ciências Contábeis, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CARGO FISCAL DE POSTURAS E OBRAS
ATRIBUIÇÕES
- Assessorar a fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município referente às relações de consumo, bem como o seu efetivo controle, por meio de rondas e vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas e faz observar, executar atividades e praticar os atos administrativos previstos na legislação vigente, tais como:
- Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar, conscientizar e motivar o cidadão quanto aos seus direitos e obrigações nas relações de Posturas;
- Atuar de ofício ou a partir de reclamações em questões referentes às relações a saneamento e posturas;
- Atuar em todas as fases do processo administrativo referente às relações de saneamento e posturas, iniciado de ofício ou a partir de reclamação;
- Exarar documentos fiscais e outros que se fizerem necessários, em conformidade com a legislação;
- Proceder a apreensões, inutilizações e coletas de amostras, efetuar embargos e interdições, notificar, intimar, autuar, interditar, advertir, praticar a intervenção administrativa e outros atos administrativos previstos na legislação de relações de consumo;
- Solicitar dos órgãos competentes a instauração de inquérito para apuração de delito a legislação vigente;
- Participar de audiências nas quais o Município seja parte;
- Executar outras tarefas previstas na legislação referente às relações as construções civis, na área de sua competência;
- Fiscalizar habitações e estabelecimentos comerciais e de serviços, excetuando-se os estabelecimentos comerciais e de serviços sob a responsabilidade de profissionais cuja a escolaridade seja a superior completa na área da saúde;
- Fiscalizar quanto à regularização edificações;
- Fiscalizar obras públicas em todas as suas etapas, bem como obras privadas de acordo com a legislação municipal do Código de Posturas e Obras;
- Efetuar interdição de construções e ou edificações que estão em desacordo com a legislação vigente;
- Efetuar interdição parcial ou total do estabelecimento fiscalizado;
- Expedir autos de intimação, de interdição, de apreensão, aplicar diretamente as penalidades que lhe forem delegadas por legislação específica;
- Executar e/ou participar de ações Fiscalização em articulação direta com a fiscalização fazendária e Sanitária
- Fazer cumprir a legislação federal, estadual e municipal em vigor;
- Exercer o poder de polícia do município de acordo com o Código de Posturas e Obras;
- Executar outras atividades correlatas à área fiscal, a critério da chefia imediata;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- 2º grau completo, portador de CNH para veículos leves e motocicleta.

CARGO PROCURADOR
ATRIBUIÇÕES
- Assessorar o Prefeito e demais órgãos da Prefeitura nos assuntos de natureza jurídica submetido à apreciação; opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal; elaborar minutas de contratos a serem firmados, nos quais a Municipalidade seja parte interessada; proceder a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais da dívida ativa; atender consultas de ordem jurídica que lhe forem encaminhados pelo Prefeito ou pelo diferente órgão da Prefeitura, emitindo parecer à respeito, quando for o caso; representar o Município em juízo; bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Direito, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

GRUPO II - SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO - SGAA

CARGO ZELADOR
ATRIBUIÇÕES
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências, escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-o com, flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência;
- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano, esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais;
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
- Preparar café e servido o gabinete e ou outras repartições;
- Fazer a limpeza dos utensílios, fazendo a lavagem dos mesmos para assegurar a sua posterior utilização em condições de higiene;
- Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado e com experiência em serviços gerais de limpeza.

GRUPO DE APOIO E ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CARGO ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ATRIBUIÇÕES
- Estimular o desenvolvimento físico, intelectual e afetivo; desenvolver atividades recreativas e educacionais;
- Executar atividades de apoio às atividades do estabelecimento educacional;
- Atender as demais atribuições inerentes ao cargo ou previstas na legislação ou nos regimentos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- 2º grau completo e conhecimentos específicos na área de educação infantil.

CARGO CRECHEIRA
ATRIBUIÇÕES
- Executar atividades de apoio à atividades do estabelecimento educacional.
- Atender as demais atribuições inerentes ao cargo ou previstas na legislação ou nos regimentos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado e experiência na área de atuação e aptidão para lidar com crianças.

CARGO MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES
- Dirigir Veículos para a condução de servidores, nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos;
- Viajar para localidades dentro e fora da sede, para conduzir servidores, pacientes, estudantes e transportar máquinas e equipamentos;
- Anotar no relatório diário de uso dos veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas do setor ao qual está lotado;
- Executar a manutenção do veículo, lubrificandoo e efetuando pequenos reparos, para mantêla em boas condições de funcionamento;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do carater e testando freios e parte elétrica, para certificarse de suas condições de funcionamento;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindoo à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Verificar as ordens de serviço, verificando as tarefas a serem executadas, os horários e o número de atendimentos;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação.

CARGO ORIENTADOR EDUCACIONAL
ATRIBUIÇÕES
- Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar o desenvolvimento educacional;
- Atuar junto a equipe de gestão,
- Trabalhar diretamente com os alunos, ajudando seu desenvolvimento pessoal; em parceria com os professores, compreender o comportamento dos estudantes e agir de maneira adequada em relação a eles; com a escola, na organização e realização da proposta pedagógica; e com a comunidade, orientando, ouvindo e dialogando com pais e responsáveis;
- Orientação permanente no que diz respeito a valores, atitudes, emoções e sentimentos, sempre discutindo, analisando e criticando, a fim de contribuir para o desenvolvimento pessoal do aluno;
- Ajudar as instituições de ensino a organizar e realizar a proposta pedagógica;
- Trabalhar e parceria com o professor para compreender o comportamento dos alunos e agir de maneira adequada em relação a eles;
- Ouvir, dialogar e dar orientação;.
- Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Habilitação específica para o ensino fundamental, obtida em curso superior em nível de graduação

CARGO PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES

- Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano;
- Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;
- Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
- Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares;
- Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutetar;
- Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores Hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CARGO SERVENTE
ATRIBUIÇÕES
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências escolares, espanando, varrendo, lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
- Preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
- Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação;
- Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita;
- Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado e experiência na área de atuação

GRUPO OPERACIONAL - MAGISTÉRIO

CARGO PROFESSOR I
ATRIBUIÇÕES
- Docência na educação infantil e ou anos iniciais de ensino fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino- aprendizagem;
- Atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extra-curriculares e de interesse do processo educacional do município.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Formação em curso do Magistério, admitido também, como formação mínima e obtida em nível médio, na modalidade normal.

CARGO PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES
- Docência nos anos finais do ensino fundamental e ou ensino médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem
- Atender às determinações dos superiores para auxílio em atividades extra-curriculares e de interesse do processo educacional do município.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos de legislação vigente.

GRUPO - SERVIÇOS GERAIS DE APOIO A AGRICULTURA - SGAA

CARGO MÉDICO VETERINÁRIO
ATRIBUIÇÕES
- Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados com a pecuária e a saúde pública, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho;
- Elaborar e executar projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento, assistência e orientação e fazendo o acompanhamento desses projetos para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto à aplicação dos recursos oferecidos;
- Fazer profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais;
- Realizar exames laboratoriais, colhendo o material e/ou procedendo à análise anatomopatológica, histopatológica, hematológica e imunológica, para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica;
- Promover o melhoramento do gado, procedendo à inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar o rendimento da exploração pecuária;
- Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações, para baixar o índice de conversão alimentar, prevenir doenças carenciais e aumentar a produtividade;
- Efetuar o controle sanitário da produção animal destinada à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos laboratoriais ante e post mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população;
- Promover a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de

origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente;
- Orientar instituições quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, para assegurar maior lucratividade a essas instituições e melhor qualidade dos alimentos;
- Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos, para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população;
- Proceder ao controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia dessas doenças;
- Fazer pesquisas no campo da biologia aplicada à veterinária, realizando estudos, experimentações, estatísticas, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior desenvolvimento tecnológico de ciência veterinária;
- Assessorar na formulação, produção e comercialização de produtos veterinários (vacinas, soros, medicamentos, insumos e outros) e participar desses empreendimentos, valendose do marketing, pesquisas, desenvolvimento de produtos, controle de qualidade, produção e administração, para suprir as necessidades terapêuticas do rebanho;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CARGO MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES
- Dirigir veículos para a condução de servidores, nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos;
- Viajar para localidades dentro e fora da sede, para conduzir servidores, paciente, estudantes e transportar máquinas e equipamentos;
- Anotar no relatório diário de uso dos veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas do setor ao qual está lotado;
- Executar a manutenção do veículo, lubrificando-o e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Verificar as ordens de serviço, verificando as tarefas a serem executadas, os horários e o número de atendimentos;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação.

CARGO OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS
ATRIBUIÇÕES
- Operar máquinas e/ou equipamentos pesados de terraplanagem, fazer movimentação de terra e rochas. Dirigir veículos automotores de transporte de carga, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas e obedecendo aos regulamentos específicos.
- Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado, CNH categoria "C" ou superior e experiência na área de atuação

GRUPO - SERVIÇOS DE APOIO AO TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS

CARGO MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES
- Dirigir veículos para a condução de servidores, nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos;
- Viajar para localidades dentro e fora da sede, para conduzir servidores, pacientes, estudantes e transportar máquinas e equipamentos;
- anotar no relatório diário de uso dos veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas do setor ao qual está lotado;
- Executar a manutenção do veículo, lubrificando-o e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Verificar as ordens de serviço, verificando as tarefas a serem executadas, os horários e o número de atendimentos;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação

CARGO OPERADOR DE MÁQUINA CARREGADEIRA E PATROLA
ATRIBUIÇÕES
- Operar máquinas e/ou equipamentos pesados de terraplanagem, fazer movimentação de terra e rochas. Dirigir veículos automotores de transporte de carga, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas e obedecendo aos regulamentos específicos.
- Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado, CNH categoria "C" ou superior e experiência na área de atuação

CARGO OPERADOR DE MÁQUINA EM GERAL
ATRIBUIÇÕES
- Operar máquinas e/ou equipamentos pesados de terraplanagem, fazer movimentação de terra e rochas. Dirigir veículos automotores de transporte de carga, acionando os comandos de marcha e direção e conduzindo-o em trajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e as instruções recebidas e obedecendo aos regulamentos específicos.
- Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado, CNH categoria "C" ou superior e experiência na área de atuação

CARGO PEDREIRO II
ATRIBUIÇÕES

- Executar obras e reformas nas edificações, escolas, e prédios da administração pública municipal;
- Executar obras e reformas nas calçadas e vias públicas;
- Executar obras para a construção de valas, valetas, bocas de lobo, canalizações de águas pluviais e esgotos;
- Carregar, remover e descarregar materiais como terra, areia, brita, asfalto e outros materiais, utilizando veículos automotores, carrinhos de mão e outros meios, destinados a execução dos serviços;
- Remover e transportar materiais necessários à preparação de argamassas, separando-os e juntando-os nas proporções, preparando as ligas, e orientando os auxiliares;
- Preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando a lápide e limpando o interior das covas já existentes para permitir o sepultamento;
- Auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas ou cabos de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura;
- Fechar a sepultura, recobrindo-a de terra e cal, ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo;
- Auxiliar na limpeza e conservação de jazigos e no transporte de caixões e exumação de cadáveres;
- Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras;
- Construir obras em pedra, como muros, pilares e arcos;
- Construir passeios, ruas e meios fios;
- Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- Construir alicerces, para formar a base de paredes, muros e construções similares;
- Rebocar as estruturas construídas, procede à aplicação de camadas de cimento ou ao assentamento de ladrilhos ou material similar, para revestir pisos e paredes;
- Construir bases de concreto ou de outro material, para possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins;
- Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outras peças e chumbando bases danificadas, para reconstituir essas estruturas;
- Misturar areia, cimento e água, dosando esses materiais, para obter a argamassa a ser empregada no assentamento de pedras ou tijolos;
- Aplicar camadas de tinta, verniz, laca ou produtos similares sobre as superfícies exteriores e interiores, previamente preparadas, dos edifícios;
- Aplicar camadas de tinta, zarcão, solução betuminosa ou outras substâncias similares sobre pontes, estruturas metálicas e de madeira;
- Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis;
- Limpar as superfícies, preparar as superfícies e pintar retocando falhas e emendas, para corrigir e defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado e experiência na área de atuação de no mínimo 5 anos.

CARGO SERVENTE
ATRIBUIÇÕES
- Atuar na manutenção e conservação e recuperação do patrimônio público;
- Executar atividades de limpeza, conservação das vias públicas e dos prédios públicos;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado e experiência na área de atuação.

CARGO VIGIA NOTURNO
ATRIBUIÇÕES
- Executar rondas noturnas nos logradouros, prédios, suas dependências e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechadas corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias roubos, prevenir incêndios e outros danos;
- Controlar movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, nome das pessoas, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvios de materiais e outras faltas;
- Registrar sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda.
- Atender aos visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados;
- Registrar a movimentação de pessoas fora dos horários de expediente, anotando nomes hora de entrada e saída, finalidade e objetos que portava ao entrar e sair, podendo revistar bolsas, sacolas, porta-malas e outros;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado e experiência na área de atuação.

GRUPO - SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE - SAS

CARGO AGENTE DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES
- Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- Identificar área de risco;
- Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- Realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- Executar outras atividades correlatas à função e/ou determinadas pelo superior imediato.
HABILITAÇÃO MÍNIMA

- 1º grau completo e experiência na área de atuação.

CARGO ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES
- Planeja e executa atividades que visam a assegurar o processo de melhoria da qualidade de vida, bem como busca garantir o atendimento das necessidades básicas das classes populares e dos Segmentos sociais mais vulneráveis às crises sócio-econômicas, e outras atividades correlatas.
- Abordagem de famílias em situação de risco e acompanhá-las para a reinserção social. Interação com demais profissionais para maior resolutividade dos nós críticos encontrados e atividades de grupo juntamente com a psicologia
- Compreende ações educativas, preventivas e curativas, na área da saúde pública, e outras atividades correlatas.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Assistência Social, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CARGO AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ATRIBUIÇÕES
- Realizar procedimentos de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais;
- Realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, USF e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
- Preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na USF;
- Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências da USF, garantindo o controle de infecção;
- Realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
- No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da USF;
- Executar outras atividades correlatas à função e a critério do superior imediato.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- 1º grau completo e curso de formação na área de atuação com registro no COREN.

CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL
ATRIBUIÇÕES
- Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar e prestar assistência médico-cirurgica em ambulatórios, hospitais e órgãos afins; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CARGO MÉDICO GINECOLOGISTA
ATRIBUIÇÕES
- Realizar atendimento na área de ginecologia, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina, com título de especialidade em Ginecologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CARGO MOTORISTA
ATRIBUIÇÕES
- Dirigir veículos para a condução de servidores, nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos;
- Viajar para localidades dentro e fora da sede, para conduzir servidores, pacientes, estudantes e transportar máquinas e equipamentos;
- Anotar no relatório diário de uso dos veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas do setor ao qual está lotado;
- Executar a manutenção do veículo, lubrificando-o e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento;
- Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e abastecimento do mesmo;
- Verificar as ordens de serviço, verificando as tarefas a serem executadas, os horários e o número de atendimentos;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado, CNH categoria "D" ou superior e experiência na área de atuação.

CARGO PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES
- Participar da elaboração de programas educativos, junto à população, para orientar nos processos intra e interpessoais e nos mecanismos de comportamento humano;
- Elaborar e ampliar técnicas psicológicas, como teste para determinação de características afetivas, intelectuais, sensoriais ou motoras;
- Técnicas psicoterápicas e outros métodos de verificação, para possibilitar a orientação, seleção e treinamento de campo profissional, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo, em sua história pessoal, familiar, educacional e social;
- Atendimento familiar, e individual, visitas domiciliares;
- Assessoria e orientação aos casos encaminhados pelo Conselho Tutetar;
- Executa outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.
HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Psicologia, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

CARGO SERVENTE DE SAÚDE
ATRIBUIÇÕES
- Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral em edifícios, prédios e dependências ligadas a saúde, espanando, varrendo lavando ou encerando dependências, móveis, utensílios e instalações, louças, talheres, copos, vasilhames, panelas e outros para manter as condições de higiene e conservação;
- Remover o pó dos móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-o com, flanelas ou vassouras apropriadas para conservar-lhes a aparência;
- Limpar utensílios, como cinzeiros e objetos de adorno, utilizando pano , esponja ou outros materiais de limpeza, embebidos em água e sabão, detergentes e/ou outros produtos de limpeza, para manter a boa aparência dos locais;

- Arrumar banheiros e toaletes, limpando-os e reabastecendo-os com papel sanitário, toalhas e sabonetes, para conservá-los em condições de uso;
- Coletar o lixo de depósitos, recolhendo-os em latões, para depositá-lo em lixeiras ou incineradores;
- Preparar a alimentação, temperando, amassando e triturando os alimentos de acordo com as instruções recebidas para atender ao regime alimentar adequado, auxiliando as crianças nas suas refeições, para garantir o bem estar e o desenvolvimento sadio das mesmas;
- Separar os materiais a serem utilizados na confecção da refeição ou merenda, escolhendo panelas, temperos, molhos e outros ingredientes para facilitar a sua manipulação;
- Preparar os alimentos, de maneira a garantir a forma e o sabor adequados a cada prato ou para seguir a receita;
- Fazer a cocção dos alimentos utilizando a forma e o vasilhame mais adequado;
- Fazer a limpeza dos talheres e utensílios, solicitando ou fazendo a lavagem dos mesmos para assegurar a sua posterior utilização em condições de higiene;
- Controlar o estoque de ingredientes, verificando seu nível e o estado dos que estão sujeitos a deterioração para providenciar as reposições necessárias;
- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

HABILITAÇÃO MÍNIMA
- Alfabetizado e experiência na área de atuação.

Anexo VIII - Cronograma Concurso Público N.º 001/2011- Edital Concurso Público 01/2011

ANEXO VIII - CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

SUJEITO A ALTERAÇÕES

DATA PREVISTA	ATO
11/07/2011	Publicação do Edital.
11 à 18/07/2011	Prazo para recurso contra o Edital.
26/07/2011	Nova Publicação do Edital
26/07 à 09/08/2011	Período das inscrições.
12/08/2011	Homologação das inscrições.
12 à 17/08/2011	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição.
28/08/2011	Data das provas escrita e prática.
29/08/2011	Publicação do gabarito provisório.
29/08 à 01/09/2011	Prazo para recurso contra as questões da prova escrita e gabarito provisório.
08/09/2011	Publicação do gabarito oficial.
08/09/2011	Publicação classificação provisória.
08 à 13/09/2011	Prazo para recurso contra a classificação provisória.
16/09/2011	Homologação do resultado final do Concurso Público N.º 001/2011.

Edital de Concurso Público N.º 001/2011

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas nos níveis iniciais das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta e do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Ascurra, de acordo com a Lei Nº 649/1993 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 14/1995 e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.

A empresa responsável pela execução do Concurso Público N.º 001/2011 nos termos do presente Edital, será a empresa Exata.GG - Gestão Governamental Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.646.165/0001-47, com sede na Rua dos Pioneiros, 240, 1° andar, Sala 105, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina.

1 - DOS CARGOS

1.1 - A descrição, habilitação mínima, vagas, carga horária semanal, salário inicial e tipos de provas dos cargos objetos do Concurso Público N.º 001/2011, são os descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os cargos especificados no Anexo I serão ocupados de acordo com a necessidade de preenchimento do Quadro de Pessoal da Administração Direta e do Quadro dos Profissionais do Magistério do Município de Ascurra. Os demais candidatos aprovados comporão lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade ou existência de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público N.º 001/2011.

1.3 - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal de Ascurra:

a) A nacionalidade brasileira ou equiparada.
b) O gozo com os direitos políticos.
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e os registros especiais para o seu desempenho.
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo.
g) Habilitar-se previamente em concurso público.
h) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo e ou estabelecidos em lei.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Concurso Público N.º 001/2011 será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.2 - O Edital na íntegra: no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina; no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.3 - O extrato do Edital: no jornal de circulação estadual "Jornal de Santa Catarina".

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Para participar do Concurso Público N.º 001/2011 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br e no site: www.exatagg.com.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do site www.exatagg.com.br, no período entre as 08h do dia 26 de julho de 2011 e 18h do dia 09 de agosto de 2011.

3.2.1 - O candidato que não tiver acesso à Internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá ao seu dispor terminal com Internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2011, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na

Prefeitura Municipal de Ascurra, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso Público.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo na Prefeitura Municipal de Ascurra, pelo próprio candidato.

3.4 - Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar via Internet, o site www.exatagg.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o Edital e seus Anexos.
c) Se não tiver cadastro, efetuar o cadastro através Usuários Área de Login.
d) Se já possuir cadastro, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição.
e) Conferir atentamente os dados informados.
f) Imprimir o Requerimento de Inscrição.
g) Imprimir o Boleto Bancário referente ao preço público para inscrição do cargo escolhido, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até o último dia de inscrições.

3.5 - Os valores para pagamento do preço público para inscrição destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas, são:

- R$ 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), para os candidatos aos cargos de Nível Superior.
- R$ 74,20 (setenta e quatro reais e vinte centavos), para os candidatos aos cargos de Nível Médio.
- R$ 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), para os candidatos aos cargos de Nível Fundamental e Alfabetizado.

3.5.1 - Antes do recolhimento do preço público para inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em qualquer hipótese.

3.5.2 - Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto bancário, contendo o respectivo código de barras, não sendo aceito pagamento efetivado por quaisquer outros meios, sendo que o pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições.

3.5.3 - Será cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento do preço público para inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou por qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.

3.5.4 - A inscrição somente será efetivada após a liquidação do Boleto Bancário para pagamento do preço público para inscrição pelo banco.

3.5.5 - O comprovante de agendamento eletrônico do pagamento da inscrição não se constitui comprovação do pagamento do referido valor.

3.5.6 - Conforme estabelecido no Decreto Nº 1.883/2007, de 26 de março de 2007 e Decreto Nº 2.259/2011, de 27 de maio de 2011, ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público do Município de Ascurra os candidatos doadores de sangue, atendidas as seguintes condições:

a) Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
c) O documento previsto no inciso anterior, deverá, discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

3.5.6.1 - O candidato doador de sangue deverá entregar no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2011, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, ou enviar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG - Gestão Governamental Ltda, sito a Rua dos Pioneiros, 240, 1º Andar, Sala 105, Centro, CEP 88.420-000, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, até o último dia de inscrições, cópia do documento comprovante da qualidade de doador regular, o documento deverá ser encaminhado em envelope fechado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo.

3.5.6.2 - O candidato que não apresentar o documento comprovante da qualidade de doador regular ou apresentar fora do prazo estabelecido, não terá sua inscrição homologada.

3.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.7 - A Exata.GG - Gestão Governamental Ltda e a Prefeitura Municipal de Ascurra não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.8 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela empresa responsável pela execução do Concurso Público N.º 001/2011 e publicação feita no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra e no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br.

3.8.1 - Havendo mais de uma inscrição será confirmada e homologada unicamente a última que tiver sido paga.

3.8.2 - A homologação das inscrições será feita no dia 12 de agosto de 2011.

3.8.3 - Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no Item 8.3 deste Edital.

4 - DOS CANDIDATOS PORTA¬DORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Em face do número de vagas oferecidas para cada cargo, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. A reserva de vaga para portadores de deficiência é de até 5% (cinco por cento) por cargo, conforme disposto no §2º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal Nº 14/1995.

4.2 - Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa

sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

4.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da doença.

4.4 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou cargo.

4.5 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Concurso Público N.º 001/2011, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.6 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

4.6.1 - O Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II) deve ser entregue até o último dia de inscrições, em envelope fechado com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, ou enviar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG - Gestão Governamental Ltda, sito a Rua dos Pioneiros, 240, 1º Andar, Sala 105, Centro, CEP 88.420-000, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina.

4.6.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no Item 4.6, implica a não concessão no dia de realização das provas.

4.7 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público N.º 001/2011.

4.8 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

Parágrafo Único - O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ascurra é o estatutário, conforme Lei Complementar Nº 14/1995, de 20 de abril de 1995 e suas posteriores alterações.

6 - DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

6.1 - O Concurso Público N.º 001/2011 será realizado mediante aplicação de prova escrita para todos os cargos, de prova escrita e prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Carregadeira e Patrola, Operador de Máquina em Geral e Operador de Trator de Pneus, e de prova escrita e de títulos para os cargos de Professor I e Professor III - Educação Física.

6.2 - As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa / Interpretação de Texto, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Cargo, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	0,40	6,00
TOTAL	30	---	10,00

6.2.1 - Todas as questões das provas escritas serão elaboradas por uma banca elaboradora composta por professores e profissionais habilitados nas áreas específicas de cada cargo e conteúdo.

6.2.2 - Os membros da banca elaboradora terão seus nomes resguardados para evitar possível assédio por parte dos candidatos.

6.2.3 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo VI deste Edital.

6.3 - As provas práticas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais.

6.3.1 - As tarefas a serem executadas e o tempo de duração da prova prática, para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Carregadeira e Patrola, Operador de Máquina em Geral e Operador de Trator de Pneus, serão especificadas pelo Avaliador da Prova Prática no momento de aplicação da prova, que preencherá para cada candidato uma "Grade de Avaliação" que será preparada pela banca de elaboração e avaliação da Prova Prática.

6.3.2 - Durante a realização da Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Carregadeira e Patrola, Operador de Máquina em Geral e Operador de Trator de Pneus serão avaliados:

a) Postura corporal durante execução da tarefa.
b) Correto manuseio do veículo, máquina ou equipamento.
c) Prática do disposto na Lei N° 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.
d) Qualidade na execução da tarefa.
e) Demonstração pelo candidato de que conhece as atividades do cargo para o qual se inscreveu.

6.3.3 - As provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Carregadeira e Patrola, Operador de Máquina em Geral e Operador de Trator de Pneus serão realizados nos seguintes veículos, máquinas ou equipamentos:

a) Os candidatos ao cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Educação farão a prova prática em um Ônibus.
b) Os candidatos ao cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente e na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos farão a prova prática em um Caminhão.
c) Os candidatos ao cargo de Motorista, lotados na Secretaria de Saúde e Assistência Social farão a prova prática em uma Ambulância.
d) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquina Carregadeira e Patrola, lotados na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos farão a prova prática em uma Pá Carregadeira e em uma Patrola.
e) Os candidatos ao cargo de Operador de Máquina em Geral,

lotados na Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos farão a prova prática em uma Pá Carregadeira, uma Patrola e em uma Retroescavadeira.
f) Os candidatos ao cargo de Operador de Trator de Pneus, lotados na Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente farão a prova prática em um Trator de Pneus.

6.3.4 - As máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados nas provas práticas serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Ascurra e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem.

6.3.5 - Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do avaliador durante a operação segura dos veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e operação.

6.3.6 - Caso o candidato venha a cometer qualquer ato ou realizar qualquer operação que coloque em risco a segurança do avaliado, avaliador e ou ao veículo, máquina ou equipamento, a prova será interrompida, sendo o candidato desclassificado.

6.3.7 - As avaliações das Provas Práticas serão feitas por profissional habilitado, com experiência na área, contratado pela empresa responsável pela execução do Concurso Público, que preencherá, para cada candidato uma ficha de avaliação.

6.4 - As provas de títulos serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais sendo constituída pela análise e pontuação de certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização no cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, com somatório de duração dos cursos mínima ou superior a 20 horas realizados em período posterior a 09 de agosto de 2006; e certificados ou diplomas de curso de pós-graduação, conforme segue:

6.4.1 - Certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de aperfeiçoamento e ou atualização no cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos superior a 201 horas.	5,00	5,00
Certificado ou diploma de curso de aperfeiçoamento e ou atualização no cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3,50	
Certificado ou diploma de curso de aperfeiçoamento e ou atualização no cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, emitidos por instituições de Ensino Superior ou por instituições especialmente credenciadas para atuarem nesse nível educacional, com somatório de duração dos cursos de 20 a 100 horas.	2,00	

6.4.2 - Certificados ou diplomas de curso de pós-graduação:

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS	NOTA MÁXIMA
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, Doutorado, no cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, acompanhado de Histórico Escolar.	5,00	01	5,00
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, Mestrado, no cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, acompanhado de Histórico Escolar.	3,50	01	
Certificado ou diploma de curso de pós-graduação, em nível de especialização Lato Sensu, no cargo para o qual se inscreveu ou em Educação, acompanhado de Histórico Escolar.	2,00	01	

6.4.3 - Caso o candidato apresente mais de um certificado e ou diploma de curso de pós-graduação só será pontuado o de maior valor.

6.4.4 - A nota final da prova de títulos será a soma da nota dos certificados ou diplomas de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização mais a nota dos certificados ou diplomas de curso de pós-graduação.

7 - DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - Das provas escritas:

7.1.1 - As provas escritas serão realizadas no dia 28 de agosto de 2011, no Colégio São Paulo, sito à Rua Benjamin Constant, 230, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com início as 09h. As provas escritas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

7.1.2 - Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Requerimento de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei Nº 9.503/97, com fotografia).

7.1.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.1.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.1.6 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Especial do Concurso Público.

7.1.7 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros

aparelhos eletrônicos ou similares.

7.1.8 - O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades dos aparelhos descritos no Item 7.1.7, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos citados no Item 7.1.7.

7.1.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.1.10 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na Grade de Respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do Item 7.1.9 deste Edital.

7.1.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da Grade de Respostas, sendo que a mesma não será substituída por erros de preenchimento ou por rasuras cometidas pelo candidato.

7.1.12 - Será excluído do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova:

a) Consultar pessoas estranhas ao Concurso Público, ou outros candidatos.
b) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.
d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos e faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
e) Não assinar a Lista de Presença.
f) Não assinar a Grade de Respostas.

7.1.13 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

7.1.14 - O candidato, ao concluir a prova, deverá permanecer em seu lugar e comunicar ao fiscal de sala, após autorização deverá entregar ao fiscal da sala, a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada.

7.1.15 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências dos locais de aplicação das provas.

7.1.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.1.17 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 02 (dois) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

7.1.18 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

7.2 - Das provas práticas:

7.2.1 - As provas práticas serão realizadas no dia 28 de agosto de 2011, com início às 13h30min. Para realização das provas práticas, os candidatos deverão comparecer no Centro de Eventos de Ascurra (Pavilhão Festa Per Tutti), sito à Rua Lucio Marchi, S/N, Bairro Tamanduá, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

7.2.2 - O candidato antes de realizar a prova prática, deverá assinar Termo de Responsabilidade Para Prova Prática (Anexo IV), assumindo integralmente a responsabilidade civil e criminal, assim como declarando estar ciente do dever de indenizar os danos morais e materiais causados a terceiros, inclusive ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ascurra, em decorrência de atos decorrentes do manuseio, condução e operação dos veículos e / ou equipamentos, durante as provas práticas do referido Concurso Público.

7.2.3 - O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto e Comprovante de Inscrição. Quando exigir o cargo, a habilitação para dirigir veículo, máquina ou equipamento com o qual farão a prova prática, não se aceitando cópias mesmo que autenticadas e ou protocolos e trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado ou peça de vestuário.

7.2.4 - Não será permitido ao candidato afastar-se do local definido para sua permanência, antes da realização da sua prova prática.

7.2.5 - Sob pena de eliminação do Concurso Público, é vedado aos candidatos:

7.2.5.1 - Durante a realização das provas práticas:

a) A consulta a pessoas estranhas ao Concurso Público, ou a outros candidatos.
b) O porte de aparelho de telefone celular ou qualquer outro equipamento de comunicação.
c) Ausentar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal.
d) Fumar no recinto onde o candidato aguarda a realização da sua prova prática.

7.2.5.2 - Após a realização da prova prática é vedado aos candidatos:

a) Retornar ao local definido para espera da prova prática, comunicando-se com os candidatos que ainda não a efetuaram.
b) Permanecer no local onde as provas práticas estão sendo realizadas.

7.2.6 - Durante a realização das provas práticas, o candidato poderá sair do local definido para sua permanência, somente em caso especial e acompanhado de um fiscal.

7.3 - Da prova de títulos:

7.3.1 - Para participar da prova de títulos o candidato deverá entregar no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2011, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito a Rua Benjamin

Constant, 221, Centro, Ascurra, Estado de Santa Catarina ou enviar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG - Gestão Governamental Ltda, sito a Rua dos Pioneiros, 240, 1º Andar, Sala 105, Centro, CEP 88420-000, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina até o último dia de inscrições, a cópia dos títulos a serem avaliados na prova de títulos. Os títulos deverão ser entregues através de cópia em envelope com o nome do candidato, número de inscrição e cargo, juntamente com o Requerimento para Prova de Títulos (Anexo III) preenchido com a relação dos títulos entregues e assinado pelo candidato.

7.3.2 - Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

7.3.3 - A cópia dos títulos deve estar em perfeitas condições de forma a permitir com clareza a leitura dos documentos entregues, sendo que, aqueles que estiverem ilegíveis serão desconsiderados.

7.3.4 - A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados conforme descrito nos Subitens 7.3.1 e 7.3.2.

7.3.5 - O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do Concurso Público sendo atribuída nota zero às provas eventualmente feitas, sem prejuízo das sanções legais.

7.3.6 - O candidato cujo diploma tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não terem os pontos computados.

7.3.7 - Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

7.3.8 - Só serão pontuados os certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação no cargo, para o qual o candidato se inscreveu ou em Educação, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Governo Federal, acompanhados do Histórico Escolar.

7.3.9 - Não serão pontuados:

a) Certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei.
b) Os títulos não entregues no prazo e locais determinados.
c) Títulos obtidos em cursos que não sejam no cargo para a qual o candidato está inscrito ou em Educação.
d) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 20 horas.
e) Diplomas ou certificados de cursos de atualização anteriores a 09 de agosto de 2006.
f) Documentos cujo inteiro teor não possa ser lido e analisado.
g) Os diplomas ou certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado apenas o de maior valor.

7.4 - A Comissão Municipal Especial do Concurso Público reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizarem as provas ou parte delas em local, data e / ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.5 - Em ocorrendo, a situação prevista no Item anterior, a divulgação dos novos locais, datas e / ou horários de provas dar-se-á em até 05 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e / ou seu aviso resumido.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 - O gabarito provisório será divulgado 01 (um) dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Concurso Público será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização das provas, ambos publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Ascurra e no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br.

8.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Especial do Concurso Público, entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Ascurra, Setor de Protocolo, conforme o formulário do Anexo V, contra:

8.3.1 - A inscrição não-homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

8.3.2 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório. Os pontos correspondentes às questões da prova escrita eventualmente anuladas por erro de formulação serão atribuídos a todos os candidatos.

8.3.3 - Os pontos obtidos na sua Grade de Respostas, na Prova de Títulos e / ou reavaliação de sua classificação provisória, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado.

8.3.4 - Para interpor recurso, o candidato deverá efetuar o pagamento do preço público instituído para revisão de provas em Concurso Público do Município de Ascurra, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e / ou práticas, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

8.3.5 - O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

8.3.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo constante no Anexo V do Edital, serão indeferidos.

8.3.7 - A Comissão Municipal Especial do Concurso Público constitui‐se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

9 - DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os cargos, e terá caráter eliminatório e classificatório, exceto para os cargos de Motorista, Operador de Máquina

Carregadeira e Patrola, Operador de Máquina em Geral e Operador de Trator de Pneus, que terá apenas caráter classificatório.

9.2 - A prova prática será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Carregadeira e Patrola, Operador de Máquina em Geral e Operador de Trator de Pneus, e terá caráter eliminatório e classificatório. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova prática.

9.3 - A prova de títulos será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para os cargos de Professor I e Professo III - Educação Física, e terá apenas caráter classificatório. Só serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na prova escrita com nota igual ou superior a 5,00 (cinco).

9.4 - Para os cargos que exigem somente prova escrita, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, conforme quadro Subitem 6.2.

9.5 - Para os cargos que exigem prova escrita e prova prática, a nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{((NPE \times 4) + (NPP \times 6))}{10}$$

Onde:
NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.
NPP = Nota da prova prática.

9.6 - Para os cargos que exigem prova escrita e prova de títulos, a nota final será calculada através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{((NPE \times 7) + (NPT \times 3))}{10}$$

Onde:
NF = Nota final.
NPE = Nota da prova escrita.
NPT = Nota da prova de títulos.

9.7 - A classificação dos candidatos será realizada depois de esgotada todas as fases de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.8 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco), exceto os candidatos que obtiverem nota inferior a 5,00 (cinco) na prova prática, quando houver.

9.9 - A classificação no Concurso Público N.º 001/2011 gera para o candidato apenas expectativas de direito à admissão para o cargo, de acordo com as necessidades.

9.10 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.11 - A homologação do resultado do Concurso será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra e no site oficial do município www.ascurra.sc.gov.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas.

9.12 - Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados no momento da homologação dos resultados.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

10.1.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.1.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior nota final na Prova Prática.
b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Cargo.
c) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa / Interpretação de Texto.
d) Maior número de acertos na prova de Matemática.
e) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
f) Maior idade.

10.1.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita ou prática, de acordo com o cargo para o qual se candidatou.

11 - DA ADMISSÃO

11.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o Item 9 deste Edital.

11.2 - A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do cargo junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exames clínicos e complementares.

11.3 - Caso o candidato admitido para assumir o cargo não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Ascurra convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

11.4 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do cargo, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011

Parágrafo Único - O prazo de validade do Concurso Público N.º 001/2011 será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do Concurso Público N.º 001/2011 o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Especial do Concurso Público, de acordo com a legislação vigente.

13.3 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais

registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Cargos.
b) Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Provas.
c) Anexo III - Requerimento para Prova de Títulos.
d) Anexo IV - Termo de Responsabilidade para Prova Prática.
e) Anexo V - Formulário de Recurso.
f) Anexo VI - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
g) Anexo VII - Descrição Sintética das Atribuições e Habilitação Mínima dos Cargos.
h) Anexo VIII - Cronograma Concurso Público.

Ascurra / SC, 11 de julho de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Edital de Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2011 - EMPREGO PÚBLICO

Moacir Polidoro, Prefeito Municipal de Ascurra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de Concurso Público, destinado ao preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa Saúde da Família - PSF, incluindo o Programa Saúde Bucal - PSB, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e o Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF do Município de Ascurra, de acordo com as Leis Complementares Nº 065/2006 e 096/2009 e suas posteriores alterações e demais legislação aplicável.
A empresa responsável pela execução do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público nos termos do presente Edital, será a empresa Exata.GG - Gestão Governamental Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.646.165/0001-47, com sede na Rua dos Pioneiros, 240, 1° andar, Sala 105, Centro, Agrolândia, Estado de Santa Catarina.

1 - DOS EMPREGOS

1.1 - A descrição, habilitação mínima, vagas, carga horária semanal, salário inicial e tipos de provas dos empregos públicos objetos do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público, são os descritos no Anexo I deste Edital.

1.2 - Os empregos públicos especificados no Anexo I serão ocupados de acordo com a necessidade de preenchimento do Quadro de Pessoal sob a forma de Emprego Público para atendimento do Programa Saúde da Família - PSF, incluindo o Programa Saúde Bucal - PSB, o Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS e o Núcleo de Apoio a saúde da Família - NASF do Município de Ascurra. Os demais candidatos aprovados comporão lista de espera, que poderá vir a ser utilizada, conforme necessidade ou existência de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público.

1.3 - São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal de Ascurra:

a) A nacionalidade brasileira ou equiparada.
b) O gozo com os direitos políticos.
c) A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
d) O nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego e os registros especiais para o seu desempenho.
e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação.
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do emprego.
g) Habilitar-se previamente em concurso público.
h) Residir na área de abrangência da micro região em que atuar, desde a data da publicação do edital do concurso público para os candidatos ao emprego de Agente Comunitário de Saúde.
i) Outros requisitos justificados pelas atribuições do emprego e ou estabelecidos em lei.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 - A divulgação oficial do Edital de Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público será efetuada através de publicação nos seguintes locais:

2.1.2 - O Edital na íntegra: no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina; no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.

2.1.3 - O extrato do Edital: no jornal de circulação estadual "Jornal de Santa Catarina".

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - Para participar do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar, bem como se compromete a conhecer quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br e no site: www.exatagg.com.br, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - As inscrições serão efetuadas exclusivamente via Internet, através do site www.exatagg.com.br, no período entre as 08h do dia 26 de julho de 2011 e 18h do dia 09 de agosto de 2011.

3.2.1 - O candidato que não tiver acesso à Internet ou tenha dificuldade para realizar sua inscrição, terá ao seu dispor terminal com Internet e pessoal treinado para ajudar na inscrição no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2011, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito a Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina.

3.3 - São de inteira responsabilidade do candidato os dados informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição e demais formulários exigidos para a participação no presente Concurso Público.

3.3.1 - Os dados informados na inscrição não poderão ser complementados ou alterados, salvo o endereço do candidato, cuja mudança deve ser comunicada via protocolo na Prefeitura Municipal de Ascurra, pelo próprio candidato.

3.4 - Para realizar a inscrição o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) Acessar via Internet, o site www.exatagg.com.br, onde terá acesso ao Edital e seus Anexos.
b) Ler atentamente o Edital e seus Anexos.
c) Se não tiver cadastro, efetuar o cadastro através Usuários Área de Login.
d) Se já possuir cadastro, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição.
e) Conferir atentamente os dados informados.
f) Imprimir o Requerimento de Inscrição.

g) Imprimir o Boleto Bancário referente ao preço público para inscrição do emprego público escolhido, e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária, em postos de autoatendimento ou home banking, até o último dia de inscrições.

3.5 - Os valores para pagamento do preço público para inscrição destinada a cobrir os custos de elaboração, aplicação, julgamento e avaliação das provas, são:

- 99,64 (noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos), para os candidatos aos empregos públicos de Nível Superior.
- 38,16 (trinta e oito reais e dezesseis centavos), para os candidatos aos empregos públicos de Nível Fundamental e Alfabetizado.

3.5.1 - Antes do recolhimento do preço público para inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do emprego, se aprovado, pois a taxa, uma vez recolhida, não será restituída em qualquer hipótese.

3.5.2 - Só serão aceitas as inscrições cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto bancário, contendo o respectivo código de barras, não sendo aceito pagamento efetivado por quaisquer outros meios, sendo que o pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o último dia previsto para o encerramento das inscrições.

3.5.3 - Será cancelada a inscrição do candidato que efetuar o pagamento do preço público para inscrição com cheque sem a devida provisão de fundos ou por qualquer outra irregularidade que impossibilite a sua liquidação.

3.5.4 - A inscrição somente será efetivada após a liquidação do Boleto Bancário para pagamento do preço público para inscrição pelo banco.

3.5.5 - O comprovante de agendamento eletrônico do pagamento da inscrição não se constitui comprovação do pagamento do referido valor.

3.5.6 - Conforme estabelecido no Decreto Nº 1.883/2007, de 26 de março de 2007, ficam isentos do pagamento do preço público para inscrição em Concurso Público do Município de Ascurra os candidatos doadores de sangue, atendidas as seguintes condições:

a) Considera-se, para enquadramento ao benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
b) A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
c) O documento previsto no inciso anterior, deverá, discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferiores a três (03) vezes nos doze (12) meses imediatamente anteriores à abertura do edital do concurso no qual o doador pretenda inscrever-se.

3.5.6.1 - O candidato doador de sangue deverá entregar no período de 26 de julho a 09 de agosto de 2011, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, ou enviar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG - Gestão Governamental Ltda, sito a Rua dos Pioneiros, 240, 1º Andar, Sala 105, Centro, CEP 88.420-000, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, até o último dia de inscrições, cópia do documento comprovante da qualidade de doador regular, o documento deverá ser encaminhado em envelope fechado com o nome do candidato, número de inscrição e emprego.

3.5.6.2 - O candidato que não apresentar o documento comprovante da qualidade de doador regular ou apresentar fora do prazo estabelecido, não terá sua inscrição homologada.

3.6 - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outra via não especificada neste edital.

3.7 - A Exata.GG - Gestão Governamental Ltda e a Prefeitura Municipal de Ascurra não se responsabilizam por inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

3.8 - O candidato terá sua inscrição homologada após avaliação feita pela empresa responsável pela execução do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público e publicação feita no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra e no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br.

3.8.1 - Havendo mais de uma inscrição será confirmada e homologada unicamente a última que tiver sido paga.

3.8.2 - A homologação das inscrições será feita no dia 12 de agosto de 2011.

3.8.3 - Da não-homologação caberá recurso, que deverá ser formulado e protocolado, conforme o previsto no Item 8.3 deste Edital.

4 - DOS CANDIDATOS PORTA¬DORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 - Em face do número de vagas oferecidas para cada emprego público, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. A reserva de vaga para portadores de deficiência é de até 5% (cinco por cento) por emprego, conforme disposto no §2º do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 14/1995.

4.2 - Os portadores de deficiência, antes da contratação, serão submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego.

4.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da doença.

4.4 - Caso o resultado da perícia conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego, o candidato não será admitido, por inaptidão para o exercício da função ou emprego.

4.5 - Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais necessárias a participação do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público, participarão dele em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

4.6 - Os candidatos portadores de deficiência ou com necessidades especiais que necessitarem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), indicando claramente os recursos necessários para a realização das provas.

4.6.1 - O Requerimento de Condição Especial para Realização de

Prova (Anexo II) deve ser entregue até o último dia de inscrições, em envelope fechado com o nome do candidato, número de inscrição e emprego, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Ascurra, sito à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, ou enviar via Sedex para o endereço da empresa Exata.GG - Gestão Governamental Ltda, sito a Rua dos Pioneiros, 240, 1º Andar, Sala 105, Centro, CEP 88.420-000, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina.

4.6.2 - A não solicitação de atendimento diferenciado, conforme disposto no Item 4.6, implica a não concessão no dia de realização das provas.

4.7 - A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de deficiência na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou emprego, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público.

4.8 - A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5 - DO REGIME EMPREGATÍCIO

Parágrafo Único - Os servidores ocupantes dos empregos públicos objetos do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público estarão submetidos ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

6 - DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2011 - EMPREGO PÚBLICO

6.1 - O Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público será realizado mediante aplicação de prova escrita para todos os empregos públicos.

6.2 - As provas escritas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, sendo a nota desta prova expressa com 02 (duas) decimais e serão compostas por 30 (trinta) questões, sendo 05 (cinco) de Língua Portuguesa / Interpretação de Texto, 05 (cinco) de Matemática, 05 (cinco) de Conhecimentos Gerais e 15 (quinze) de Conhecimentos Específicos do Emprego, de múltipla escolha (A, B, C e D), sendo apenas uma correta, conforme segue:

CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	05	0,30	1,50
Matemática	05	0,30	1,50
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos do Emprego	15	0,40	6,00
TOTAL	30	---	10,00

6.2.1 - Todas as questões das provas escritas serão elaboradas por uma banca elaboradora composta por professores e profissionais habilitados nas áreas específicas de cada emprego e conteúdo.

6.2.2 - Os membros da banca elaboradora terão seus nomes resguardados para evitar possível assédio por parte dos candidatos.

6.2.3 - Os conteúdos programáticos das provas escritas encontram-se no Anexo IV deste Edital.

7 - DAS NORMAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas escritas serão realizadas no dia 28 de agosto de 2011, no Colégio São Paulo, sito à Rua Benjamin Constant, 230, Centro, Município de Ascurra, Estado de Santa Catarina, com início as 09h. As provas escritas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir da autorização do fiscal para início da mesma.

7.2 - Para evitar atrasos, recomenda-se que o candidato compareça ao seu local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade oficial com foto, Requerimento de Inscrição e caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.3 - O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato que apresentar documento de identificação expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei n.º 9.503/97, com fotografia).

7.4 - Não será permitida a entrada no prédio de realização da prova, de candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.5 - Em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, bem como não será aplicada prova fora do local e horário designado por este Edital, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

7.6 - Solicitações de condições especiais para a realização da prova serão analisadas pela Comissão Municipal Especial do Concurso Público.

7.7 - Durante a realização da prova, não será permitida consulta de qualquer natureza, bem como o uso de telefone celular, Pager, fones de ouvido, calculadora eletrônica ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares.

7.8 - O candidato, ao ingressar no local de realização da prova, deverá obrigatoriamente manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo as campainhas de celular e os sinais de alarme. O uso de quaisquer funcionalidades dos aparelhos descritos no Item 7.7, entre outros, incorrerá na exclusão do candidato do certame, podendo a organização do Concurso Público vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos citados no Item 7.7.

7.9 - O candidato deverá assinalar suas respostas na Grade de Respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

7.10 - Não serão computadas as questões objetivas que não forem assinaladas na Grade de Respostas; as que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, mesmo que legíveis; e as que forem assinaladas com material diverso daquele constante do Item 7.9 deste Edital.

7.11 - Serão de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros e omissões cometidos no preenchimento da Grade de Respostas, sendo que a mesma não será substituída por erros de preenchimento ou por rasuras cometidas pelo candidato.

7.12 - Será excluído do Concurso Público o candidato que durante a realização da prova:

a) Consultar pessoas estranhas ao Concurso Público, ou outros candidatos.
b) Consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os, expressamente, permitidos no Edital.
c) Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em caso especial, devidamente acompanhado de um Fiscal do Concurso Público.

d) Portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos e faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
e) Não assinar a Lista de Presença.
f) Não assinar a Grade de Respostas.

7.13 - O candidato somente poderá se retirar do recinto da prova depois de transcorridos 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Provas.

7.14 - O candidato, ao concluir a prova, deverá permanecer em seu lugar e comunicar ao fiscal de sala, após autorização deverá entregar ao fiscal da sala, a Grade de Respostas devidamente preenchida e assinada.

7.15 - Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público nas dependências dos locais de aplicação das provas.

7.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar seu bebê durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial preenchendo o Requerimento de Condição Especial para Realização de Prova (Anexo II), deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. Não haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo gasto para amamentação.

7.17 - A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento da abertura dos envelopes na presença dos candidatos, sendo colhida assinatura de 02 (dois) candidatos na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

7.18 - Ao findar o tempo de duração para realização da prova, será esta encerrada e lacrada pelo fiscal, na presença de no mínimo 02 (dois) candidatos, devendo ser colhida assinatura destes na Ata de Prova, para fins de possíveis comprovações.

7.20 - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público reserva-se o direito, de na hipótese de força maior, conveniência administrativa ou falta de locais adequados, realizarem as provas ou parte delas em local, data e / ou horário diverso daquele previsto neste Edital.

7.21 - Em ocorrendo, a situação prevista no Item anterior, a divulgação dos novos locais, datas e / ou horários de provas dar-se-á em até 05 (cinco) dias, anteriores à data de realização da prova nos mesmos meios de divulgação do Edital e / ou seu aviso resumido.

8 - DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PRAZO PARA RECURSOS

8.1 - A impugnação deste Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, ente, entidade jurídica ou poder, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do mesmo, mediante requerimento fundamentado, dirigido ao Prefeito Municipal, cuja decisão será publicada nos mesmos meios de divulgação do presente Edital.

8.2 - O gabarito provisório será divulgado 01 (um) dia após a realização das provas e o resultado de classificação final do Concurso Público será divulgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de realização das provas, ambos publicados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Ascurra e no site oficial do município: www.ascurra.sc.gov.br.

8.3 - O candidato poderá interpor recurso, que deverá ser fundamentado e apresentado datilografado ou digitado e encaminhado ao Presidente da Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público, entregue e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Ascurra, Setor de Protocolo, conforme o formulário do Anexo III, contra:

8.3.1 - A inscrição não-homologada, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

8.3.2 - A formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito provisório no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do gabarito provisório. Os pontos correspondentes às questões da prova escrita eventualmente anuladas por erro de formulação serão atribuídos a todos os candidatos.

8.3.3 - Os pontos obtidos na sua Grade de Respostas e / ou reavaliação de sua classificação provisória, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após a divulgação do respectivo resultado.

8.3.4 - Para interpor recurso, o candidato deverá efetuar o pagamento do preço público instituído para revisão de provas em Concurso Público do Município de Ascurra, destinado a remunerar o custo do serviço para revisão das provas escritas e / ou práticas, em valores correspondentes a 50% (cinquenta por cento) daquele estabelecido para a inscrição do candidato.

8.3.5 - O pagamento do preço público para recurso de revisão de provas é condição indispensável para conhecimento do recurso, ficando a cargo do recorrente seu recolhimento antes do protocolo do recurso, bem como sua comprovação junto às razões de recurso.

8.3.6 - Não serão aceitos recursos interpostos por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes ou em desacordo com o modelo constante no Anexo III do Edital, serão indeferidos.

8.3.7 - A Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público constitui‐se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

9 - DA AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 - A prova escrita será avaliada de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos para todos os empregos públicos, e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.2 - A nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, conforme quadro Subitem 6.2.

9.3 - A classificação dos candidatos será realizada depois de esgotada todas as fases de recursos, na ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.4 - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco).

9.5 - A classificação no Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público gera para o candidato apenas expectativas de direito à admissão para o emprego público, de acordo com as necessidades.

9.6 - Os aprovados serão convocados na ordem de classificação, sempre obedecendo ao princípio da oportunidade e conveniência, bem como, a necessidade do serviço público.

9.7 - A homologação do resultado do Concurso será publicada no Mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Ascurra e no site oficial do município www.ascurra.sc.gov.br, com a classificação dos candidatos em ordem decrescente de notas.

9.8 - Ao inscrever-se o candidato concorda que seus dados de identificação e desempenho sejam divulgados no momento da homologação dos resultados.

10 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

10.1.1 - Ocorrendo empate na classificação, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal Nº 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º da mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

10.1.2 - Para os candidatos que não estão ao amparo do Item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que obtiver, quando houver:

a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos do Emprego.
b) Maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa / Interpretação de Texto.
c) Maior número de acertos na prova de Matemática.
d) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais.
e) Maior idade.

10.1.3 - Para efeito da aplicação das normas do presente Edital será considerada a idade do candidato no dia da aplicação da prova escrita, de acordo com o emprego público para o qual se candidatou.

11 - DA ADMISSÃO

11.1 - A admissão dos candidatos aprovados obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação final, estabelecida de acordo com o Item 9 deste Edital.

11.2 - A admissão dar-se-á através de ato oficial e os admitidos terão 30 (trinta) dias para tomarem posse do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos do município, bem como, para apresentarem os documentos, habilitações e exames clínicos e complementares.

11.3 - Caso o candidato admitido para assumir o emprego não preencha os requisitos para a posse, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de Ascurra convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego público.

11.4 - Na hipótese de desistência do candidato, notificado para tomar posse do emprego, o mesmo deverá assinar declaração desistindo da vaga.

12 - DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2011 - EMPREGO PÚBLICO

Parágrafo Único - O prazo de validade do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Será eliminado do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público o candidato que utilizar ou tiver utilizado recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público N.º 002/2011 - Emprego Público, de acordo com a legislação vigente.

13.3 - Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.4 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Empregos Públicos.
b) Anexo II - Requerimento de Condição Especial para Realização de Provas.
c) Anexo III - Formulário de Recurso.
d) Anexo IV - Conteúdos Programáticos das Provas Escritas.
e) Anexo V - Descrição Sintética das Atribuições e Habilitação Mínima dos Empregos Públicos.
f) Anexo VI - Cronograma Concurso Público.

Ascurra / SC, 11 de julho de 2011.
MOACIR POLIDORO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

Lei Complementar 097/2011

LEI COMPLEMENTAR Nº 097/2011.
INSTITUI O ESTATUTO E O PLANO DE CARREIRA PARA OS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Vilberto Muller Schovinder, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO ÚNICO
A INSTITUIÇÃO DO ESTATUTO E DO PLANO DE CARREIRA
Art.1º Ficam instituídos o Estatuto e o Plano de Carreira para os servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Braço do Trombudo.

TÍTULO II
DO ESTATUTO

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.2º Aplicam-se aos servidores efetivos do Magistério Público Municipal de Braço do Trombudo, as normas previstas nesta Lei Complementar acrescida das disposições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.3º São servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, aqueles legalmente investidos em cargo público de provimento efetivo, para exercer atividades de:
I - docência:
a) Professor;

II - apoio técnico-pedagógico:
a) Pedagogo.

Art.4º Para os efeitos do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, considera-se:
I - Rede Municipal de Ensino: conjunto de instituições e órgãos que realizam atividades de educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação;
II - Magistério Público Municipal: conjunto de profissionais da educação, titulares do cargo público de Professor e Pedagogo, do Ensino Público Municipal;
III - Servidor Público: pessoa física legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou de provimento em comissão;
IV - Cargo Público: o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades atribuidos ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento pago pelos cofres públicos;
V - Cargo de Carreira: aquele que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;
VI - Professor: titular de cargo da carreira do Magistério Público Municipal, com funções de docência;
VII - Pedagogo: titular de cargo de carreira do Magistério Público Municipal, com funções de suporte pedagógico direto à docência, como as de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
VIII - Cargo em Comissão: aquele declarado em lei de livre nomeação e exoneração, destinando-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;
IX - Profissionais do Magistério: docentes, profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência, incluindo-se direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica; X - Funções de Magistério: as exercidas no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.
XI - Enquadramento: refere-se ao posicionamento do servidor na carreira, em cargo, classe, nível e padrão de vencimento compatível com aquele em que se encontrava.
XII - Área de Atuação: etapa da educação básica ou fase de ensino fundamental em que o professor desenvolve suas funções.

TÍTULO III
DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.5º Para os efeitos do Plano de Carreira dos servidores do Magistério Público Municipal, considera-se:
I – Docente:
a) Professor com atuação na educação infantil, assim compreendidas aquelas atividades inerentes à educação realizadas em Centros de Educação Infantil;
b) Professor com atuação nas séries/anos iniciais do ensino fundamental;
c) Professor com atuação nas séries/anos finais do ensino fundamental e em disciplinas específicas (artes, educação física, língua estrangeira, entre outras definidas em Lei e na grade curricular dos estabelecimentos de ensino), nos anos iniciais do ensino fundamental.
II – Apoio-técnico pedagógico
a) Pedagogo com atuação nas atividades de organização, planejamento, acompanhamento, coordenação, articulação, administração, orientação, supervisão e gestão do Projeto Político Pedagógico das Unidades Municipais de Educação e integração com a comunidade escolar e as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal de Educação e órgãos afins;
III - Cargo de Carreira: aquele que se escalona em padrões de vencimento para acesso privativo de seus titulares;
IV- Classe de Cargos: o agrupamento de cargos da mesma natureza funcional e grau de responsabilidade, mesmo padrão inicial de vencimento, mesma denominação e substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade para o seu exercício;
V - Faixa de Vencimentos: a escala horizontal de padrões de vencimentos atribuídos a uma determinada; categoria;
VI - Padrão de Vencimento: o valor do vencimento, identificado por letras de "A" a H", atribuído ao cargo dentro da faixa de vencimentos;
VII - Interstício: o lapso de tempo fixado para que o servidor se habilite à promoção horizontal;
VIII - Nível de Habilitação: situação diferenciada em cada classe e determinada pelo grau de habilitação do profissional do magistério;
IX - Habilitação: formação acadêmica adquirida determinante de uma base de vencimentos dentro de uma classe;
X - Hora-atividade: período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga horária de trabalho;
XI - Descrição do Cargo: conjunto de atribuições próprias dos cargos integrantes das carreiras, o grau de escolaridade e os títulos exigidos para o seu desempenho.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Art.6º Os cargos de provimento permanente do Magistério serão organizados em carreira e será assegurada por este Estatuto e Plano de Carreira, por meio de:
I - Condições dignas de trabalho;
II - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
III - Aperfeiçoamento profissional continuado;
IV - Evolução funcional baseada nos níveis de titulação e incentivo de progressão por qualificação do trabalho docente;
V - Período reservado a estudos, cursos de formação continuada, planejamento e avaliação, incluídos na carga horária de trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES DO MAGISTÉRIO

Art.7º O Magistério Público Municipal reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes:
I - Garantia de condições para o acesso, permanência e sucesso dos educando nas unidades municipais de ensino;
II - A preservação dos ideais e dos fins da educação brasileira;
III - Respeito ao indivíduo e suas diferenças;
IV - O desenvolvimento do aluno, através do exemplo, do espírito de solidariedade humana, de justiça e de cooperação;
V - A defesa dos direitos e da dignidade do Magistério;
VI - O exercício de práticas democráticas que possibilitem o preparo do cidadão para a efetiva participação na vida da comunidade, contribuindo para o fortalecimento da autonomia municipal, da soberania e unidade nacional;
VII - O desenvolvimento do conhecimento, das habilidades e da capacidade reflexiva e crítica dos alunos;
VIII - Aprimoramento técnico – profissional.
IV - Gestão democrática do ensino público municipal, na forma da lei;
X - Trabalho coletivo como forma de garantir o Projeto Político Pedagógico das unidades educacionais, na sua elaboração,

cumprimento, constante avaliação e redimensionamento;
XI - Participação efetiva na vida da comunidade escolar, assegurando a crescente melhoria do ensino ministrado nas unidades educacionais do Município;
XII - Valorização dos profissionais de ensino;
XIII - Consciência social e comprometimento com as transformações sociais e políticas da educação e da sociedade em geral;
XIV - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO

Art.8º A investidura na carreira do magistério far-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração (artigo 37, item II da Constituição Federal).

§ 1º O concurso público para ingresso na carreira do magistério será realizado por área de atuação, exigida:
I – Professor área 1 – Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, formação em curso superior em Pedagogia;
II – Professor área 2 – Anos finais do Ensino Fundamental e disciplinas específicas dos anos iniciais, formação em curso superior, de licenciatura plena correspondente a áreas do conhecimento específicas do currículo;
III – Pedagogo – formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em pedagogia;

§ 2º O ingresso na carreira do magistério dar-se-á no nível 1, sempre na referência inicial, conforme especificado no anexo I da presente Lei Complementar.

§ 3º O exercício profissional do titular do cargo de professor será vinculado à área de atuação para a qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício a título precário, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

§ 4º O concurso público para ingresso na carreira será realizado na forma da Lei e do Edital.

CAPÍTULO V
DA NOMEAÇÃO

Art.9º A nomeação para os cargos do Quadro de Pessoal do Magistério far-se-á:
I - em caráter efetivo, quando se tratar de cargos de carreira;
II - em caráter temporário, quando se tratar de cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º - A nomeação para cargo de provimento efetivo obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no concurso público.

§ 2º - O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo sujeitar-se-á ao estágio probatório.

§3º – O servidor nomeado para exercer cargo em comissão submeter-se-á ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CAPÍTULO VI
DA POSSE

Art. 10 Posse é o ato de aceitação formal, pelo servidor do Magistério, das atribuições, dos deveres e das responsabilidades inerentes ao cargo público, concretizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.

§ 1º- O prazo para a posse é de trinta dias, prorrogável por mais trinta, a requerimento do interessado, contando:
I – Da data da publicação do ato de nomeação;
II – Do término da licença ou afastamento, tratando-se de Servidor Municipal sujeito ao regime deste Estatuto, licenciado ou legalmente afastado.

§ 2º - Se a posse não se der em prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 11 A posse depende da apresentação pelo empossado de:
I – Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, constantes de atestado medico oficial;
II – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
III – Declaração de que a posse do cargo não implica acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública;
IV – Outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal não exigidos por ocasião da inscrição no concurso, se for o caso.

CAPÍTULO VII
DO EXERCÍCIO

Art.12 Exercício é o ato pelo qual o servidor do Magistério assume o efetivo desempenho das atribuições do seu cargo, podendo fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da posse.

Parágrafo Único - Quando a posse se verificar nos períodos de férias ou recessos escolares, o exercício será na data fixada para o início das atividades previstas no calendário letivo.

CAPÍTULO VIII
DA JORNADA DE TRABALHO
Art.13 A jornada de trabalho do Professor em função docente inclui uma parte de horas aula e uma parte de horas atividade.

Art.14 A jornada de trabalho do Professor será:
I - Professor de Educação Infantil: 20(vinte) e 40(quarenta) horas trabalho semanais;
II - Professor de Ensino Fundamental, anos iniciais: 20 (vinte) e 40(quarenta) horas-trabalho semanais;
III - Professor de Ensino Fundamental anos finais e disciplinas específicas: 5 (cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas trabalho semanais, respeitando a necessidade da grade curricular dos estabelecimentos de ensino.

§ 1º - A duração da hora-trabalho de que trata este artigo, corresponderá a sessenta minutos.

§ 2º O número de cargos e vagas a serem preenchidas para cada uma das jornadas será definido nos respectivos editais de concurso, obedecido o previsto nesta lei.

§ 3º Entende-se por disciplinas específicas do currículo previstos no inciso III, deste artigo, aquelas ministradas nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental como Educação Física, Artes, Língua Estrangeira Moderna entre outras definidas em lei e na grade curricular dos estabelecimentos.

Art.15 A jornada de trabalho do Pedagogo será de 40 (quarenta) horas-trabalho semanais.

Art.16 As horas atividades serão desenvolvidas na escola e corresponderão a 20 % (vinte por cento) do total da jornada e será

destinada de acordo com a proposta pedagógica da escola, ao planejamento, avaliação do trabalho didático, estudo e elaboração de estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento, à colaboração com a administração da escola em reuniões pedagógicas, à articulação da comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

§ 1º Além do espaço escolar, as horas atividades, por convocação da Secretaria Municipal de Educação ou pela direção das unidades escolares, poderão ser cumpridas em período diverso à jornada de trabalho do servidor, em reuniões pedagógicas, envolvimento com a comunidade (reuniões de pais, eventos comunitários).

§ 2º A composição da jornada de trabalho do docente é o fixado no anexo III desta lei.

§ 3º O número de aulas a ser ministrado pelo docente deverá levar em conta a duração hora-aula prevista na grade curricular e a necessidade dos estabelecimentos de ensino.

Art.17 Para compor sua jornada de trabalho, o profissional do magistério poderá ocupar:
I - Educação Infantil – creche e pré-escola, até 2 (duas) vagas de 20 (vinte) horas semanais ou 1 (uma) vaga de 40 (quarenta) horas semanais.
II - Ensino Fundamental - anos iniciais, até 2 (duas) vagas de 20 (vinte) horas semanais;
III – Ensino Fundamental - anos finais, e disciplinas específicas do currículo dos anos iniciais, até 8 vagas de 5 (cinco) horas semanais;
IV - Pedagogo. uma vaga de 40 (quarenta) horas.
Art.18 O titular de cargo de professor em jornada parcial, que não esteja em acumulação de cargo, emprego ou função pública, poderá ser convocado para prestar serviço em regime suplementar para substituição temporária de professor em função de docente, em seu impedimento legal, e nos casos de designação para o exercício de outras funções de magistério, de forma concomitante com a docência.
§ 1º A convocação para prestar serviços em regime suplementar poderá se dar até o servidor alcançar a jornada limite de 40 (quarenta) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horário, com o aumento proporcional do respectivo vencimento.
§ 2º A interrupção da convocação de que trata o caput deste artigo ocorrerá:
I - A pedido do interessado;
II - Quando cessada a razão determinante da convocação;
III - Quando expirado o prazo da convocação;
IV - Quando descumpridas as condições estabelecidas para a convocação;
V - Desaprovação em avaliação de desempenho realizada pela chefia imediata;
VI – Responder a processo administrativo.

Art.19 Somente poderão ser convocados para prestar serviços em regime suplementar o profissional que:
I – Possuir efetividade e estabilidade no cargo;
II – Estiver em efetivo exercício no cargo;
III - Não ter sofrido penalidade disciplinar resultante de processo administrativo nos últimos trinta e seis meses, contados da data de publicação do edital;
IV - Não apresentar falta injustificada nos últimos doze meses, contados da publicação do edital;
V - Ter obtido aprovação nas duas últimas avaliações de desempenho;
VI - Não apresentar nos últimos doze meses afastamento de licenças superior a trinta dias;
VII - Submeter-se a processo de seleção nos termos de edital.

§ 1º. A seleção prevista no inciso VII deste artigo considerará o somatório da pontuação obtida através dos seguintes critérios:
I - Se a vaga apresentada for na área de atuação;
II - Habilitação profissional;
III - Horas de aperfeiçoamento em cursos na área da educação;
IV - Tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
V – Pontuação obtida nas últimas duas avaliações anuais de desempenho;
VI - Idade e número de filhos serão critérios de desempate.

Art.20 O professor cumprirá a jornada semanal de trabalho, em uma ou mais unidade educacional se necessário, observando a proximidade entre elas, e critérios abaixo estabelecidos:
I – Maior habilitação profissional;
II – Maior tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
III – Maior pontuação obtida nas últimas duas avaliações de desempenho anual;
IV – Maior idade e Maior número de filhos serão critérios de desempate.

Art.21 A pedido do servidor se houver conveniência para a administração e desde que não cause prejuízo a terceiros, a carga horária fixada por lei poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração.

Art.22 A avaliação de desempenho de que trata inciso V do artigo 19, será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art.23 O servidor que tiver sua jornada de trabalho reduzida passará a cumprir a nova jornada a partir do ano letivo seguinte ou a critério da administração.

Art.24 Será permitida a alteração temporária da carga horária do profissional de educação pelo período que:
I - exercer funções de Diretor, Coordenador de Unidade de Educação infantil e de Secretário de Escola em unidade escolar do município;
II - exercer funções de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental e/ou da Educação Infantil para atuar em uma ou mais unidade de ensino;

CAPÍTULO IX
DAS FALTAS AO TRABALHO

Art.25 As faltas ao trabalho são caracterizadas:
I - por dia;
II – por hora trabalho.

§ 1º O Professor e Pedagogo integrante da carreira do Magistério que faltar ao serviço perderão:
a) a remuneração do dia, salvo se a ausência for ocasionada por motivo legal;
b) 1/100 (um centésimo) da remuneração mensal por hora trabalho não cumprida, proporcionalmente aos atrasos acima de 10 (dez) minutos de tolerância, ausências eventuais e saídas antecipadas, quando não autorizadas pela chefia imediata.

CAPÍTULO X
DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art.26 Estágio Probatório é o período inicial de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso público, quando a sua aptidão e capacidade para investidura permanente no cargo serão objeto de avaliação obrigatória.

Art.27 Durante o período de estágio probatório ocorrerão avaliações periódicas, observados o cumprimento, pelo servidor integrante da carreira do Magistério, dos seguintes requisitos:

I - Qualidade do Trabalho;
II - Pontualidade;
III - Assiduidade;
IV - Responsabilidade;
V - Relacionamento Interpessoal;
VI - Zelo por Equipamentos e Materiais;
VII - Postura Profissional;
VIII - Iniciativa e Criatividade;
IX - Cooperação;
X - Desenvolvimento Profissional;
XI - Compromisso Pessoal;
XII - Observância à hierarquia.

Art.28 A aferição dos requisitos do estágio probatório serão disciplinados em regulamento próprio.

§ 1º O servidor afastado do efetivo exercício de seu cargo pelo qual foi nomeado por concurso público, terá suspenso o período probatório nos seguintes casos:
I. Licença para tratamento de saúde;
II. Licença por motivo de doença em pessoa da família;
III. Licença gestante;
IV. Afastamento para concorrer a cargo eletivo;
V. Licença para exercer mandato eletivo;
VI. Licença por acidente em serviço;
VII. Licença especial para atender menor adotado;
VIII. Readaptação funcional;
IX. Designado ou afastado para o exercício de funções com atribuições diversas de seu cargo.
§ 2º O servidor não aprovado em estágio probatório será exonerado.

CAPÍTULO XI
DA MOVIMENTAÇÃO

SEÇÃO I
DA LOTAÇÃO

Art. 29 A lotação indica o número de cargos de uma unidade educacional, dimensionada periodicamente por disciplina, especialidade, área de estudo, classe ou atividade, visando à manutenção do ensino em níveis coerentes nas áreas de competência do Município.

Art. 30 O profissional de educação quando nomeado, será lotado na Secretaria Municipal de Educação e terá exercício atribuído em uma ou mais unidade escolar onde houver vaga, respeitando critérios de classificação em concurso público.

§ 1º Na hipótese de redução de matrícula, extinção de escola ou supressão de disciplina, que implique na diminuição da carga horária, será atribuída nova atribuição de exercício ao servidor em estabelecimento de ensino onde haja vaga, preferencialmente na mesma localidade.

§ 2º A atribuição de novo local de exercício de que trata o parágrafo anterior, recairá ao membro do magistério que desejar mudança de local de trabalho e, na falta deste, através de processo de seleção que considerará o somatório da pontuação obtida através dos seguintes critérios:
I – Menor habilitação profissional;
II – Menor tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
III – Menor pontuação obtida nas últimas duas avaliações de desempenho anual;
IV – Menor idade e menor número de filhos serão critérios de desempate.

SEÇÃO II
DA MOVIMENTAÇÃO

Art. 31 A movimentação do servidor ocupante de cargo dos Quadros de Pessoal do Magistério Público Municipal de uma para outra unidade educacional ou unidade organizacional da Secretaria Municipal de Educação, sem modificação de sua situação funcional se fará:
I - a pedido;
II - por processo seletivo interno;
III - por permuta;
IV - por ofício.

Art.32 A movimentação a pedido por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente, estará condicionada à comprovação por junta médica oficial e existência de vaga.

Art.33 A movimentação mediante processo seletivo interno está condicionada a existência de vaga e obedecerá aos seguintes critérios:
a) Habilitação profissional;
b) Tempo de serviço na rede municipal de ensino;
c) Somatório das últimas duas avaliações anuais de desempenho;
d) Idade e maior número de filhos serão critérios de desempate.

§ 1º A movimentação prevista no caput deste artigo precederá o concurso de ingresso.

§ 2º O edital de processo seletivo interno de movimentação deverá ser publicado em mural da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares, no mínimo, dez dias antes da data de início das inscrições, contendo as regras e as vagas disponíveis.

§ 3º A escolha das vagas disponibilizadas, obedecerá rigorosamente, a classificação do servidor, observada a ordem decrescente das pontuações obtidas.

Art. 34 A movimentação por permuta é a troca do local de exercício entre dois ou mais servidores que se comprometam, reciprocamente, a assumir as suas atividades desempenhadas.

§ 1º A movimentação por permuta dar-se-á nos casos em que os servidores atuam nas mesmas áreas de ensino, possuam o mesmo cargo e tenham a mesma carga horária.
§ 2º A permuta será concedida somente em períodos de férias escolares.

§ 3º É condição para a efetivação da permuta a conclusão dos trabalhos de cada servidor em seu órgão ou entidade de lotação.

Art. 35 Poderá ser ainda concedida movimentação por permuta por tempo determinado entre ocupantes de provimento efetivo dos municípios e estados da Federação, desde que os permutadores sejam ocupantes de mesmo cargo, carga horária e tenham sido aprovados em estágio probatório.

§ 1º A movimentação por permuta de que trata este artigo será paga pelo órgão ou entidade de origem.

§ 2º Havendo interesse dos permutadores e da administração pública, poderá haver prorrogação do ato.

§ 3º Em nenhuma hipótese o servidor poderá ser movimentado sem ato administrativo do Chefe do Poder Executivo.

§ 4º Durante o período de afastamento para outro órgão público, o servidor terá suspensa a progressão funcional bem como os interstícios para concessão de vantagens atribuídas em função do cargo ocupado.

§ 5º Durante o período de afastamento por permuta, o servidor, deverá encaminhar, mensalmente, a declaração de freqüência ao trabalho, para a Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º A interrupção da Permuta, somente poderá ser realizada através de requerimento, em período de férias, devendo os permutantes retornar ao órgão de lotação de origem.
§ 7º O afastamento de que trata este artigo será regulamentado pelo chefe do Poder Executivo.
Art.36 A movimentação de ofício é a mudança do local de exercício por necessidade e interesse público, deverá ser fundamentada pelo dirigente do órgão ou entidade:
I - para suprir carência de pessoal na localidade; e/ou
II - por necessidade do serviço público.
Art.37 O processo de escolha do servidor para movimentação de ofício levará em consideração os seguintes critérios:
I – Menor habilitação profissional;
II – Menor tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
III – Menor pontuação obtida nas últimas duas avaliações de desempenho anual;
IV – Menor idade e menor número de filhos serão critérios de desempate.

§ 1º É vedada à movimentação de ofício do servidor que tiver a si próprio, dependente ou cônjuge sob tratamento médico ou psicológico.
§ 2º Quando o servidor a ser movimentado tiver filhos em idade escolar, a remoção de ofício só poderá ser realizada durante as férias escolares.

Art.38 O servidor beneficiado pela movimentação iniciará suas atividades no local de seu novo exercício no inicio do período letivo seguinte ao que se deu a concessão, salvo determinação em contrário da Secretaria Municipal de Educação.
SEÇÃO III
DA READAPTAÇÃO

Art. 39 Dar-se-á a readaptação funcional quando, não sendo possível a transferência, ocorrer modificação do estado físico ou das condições de saúde do funcionário, que aconselhe o seu aproveitamento em atribuições diferentes, compatíveis com a sua condição funcional.

§ 1º - A readaptação não implica em mudança de cargo e terá prazo certo de duração, conforme recomendação do órgão médico oficial.

§ 2º - Expirado o prazo de que trata o parágrafo anterior e se o funcionário não tiver readquirido as condições normais de saúde, a readaptação será prorrogada.

CAPÍTULO XII
DAS FÉRIAS E DOS AFASTAMENTOS

SEÇÃO I
DAS FÉRIAS

Art. 40 O servidor efetivo pertencente aos Quadros do Magistério Público Municipal e o servidor comissionado atuantes na Secretaria Municipal de Educação farão jus, anualmente, a fruição de um período de férias, sem prejuízo da remuneração, nas seguintes condições:
I – 30(trinta) dias de férias para os Professores que estejam no exercício efetivo de regência de classe, e 15(quinze) dias distribuídos nos períodos de recesso, conforme o interesse da rede municipal de ensino e de acordo com o calendário da unidade escolar;
II - 30 (trinta) dias, para os demais profissionais de educação.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício, exceto para o Professor e Pedagogo em exercício em unidade escolar, cujas férias devem ser gozadas no período de recesso escolar.

§ 2º Durante o recesso escolar, os membros do magistério poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação para participarem de cursos ou atividades relacionadas ao cargo, respeitado o período de férias.

Art.41 Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Art.42 A época de fruição das férias pelo servidor será estabelecida de acordo com o calendário organizado pela Secretaria Municipal de Educação e calendários específicos das unidades educacionais.

Art.43 Aplicam-se aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal as demais regras referentes a férias previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

SEÇÃO II
DOS AFASTAMENTOS

Art.44 O afastamento do exercício do cargo por parte dos integrantes dos Quadros do Magistério Público Municipal poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e também para:
I - Integrar comissão especial ou grupo de trabalho, estudo ou pesquisa para desenvolvimento de projetos específicos da área educacional;
II - Participar de congressos, simpósios ou outros eventos similares, afins à área educacional;
III - Ministrar cursos que atendam à programação do sistema municipal de ensino;
IV - Freqüentar cursos de habilitação, atendida a necessidade do ensino municipal;
V - Freqüentar estágio curricular em cursos de nível superior, quando este tiver estreita relação com a educação.

Parágrafo Único - As regras e critérios para regulamentar os afastamentos do servidor de que trata o caput serão estabelecidos por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art.45 Cabe ao Chefe do Poder Executivo, mediante parecer do titular da Secretaria Municipal de Educação, autorizar o afastamento do servidor nas hipóteses previstas.

SEÇÃO III
DAS LICENÇAS
Art.46 Os integrantes do Quadro do Magistério poderão ser licenciados nas condições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, desde que não sejam conflitantes com esta Lei Complementar.

Art.47 Quando se tratar de afastamento para tratamento da própria saúde, será concedido "ex-officio" ou a pedido do membro do magistério ou de seu representante legalmente constituído, quando impossibilitado de fazê-lo.

§ 1º - Em ambos os casos, são indispensáveis à inspeção médica oficial do município.

§ 2º - Licença superior a 3 (três) dias deverá obrigatoriamente se submeter à inspeção médica oficial do município.

Art.48 A licença é concedida pelo prazo indicado pela inspeção médica.

Art.49 O tempo necessário à inspeção é considerado como de

licença para tratamento de saúde.

Art.50 A inspeção pela perícia médica do município não pode ser recusada, sob pena de suspensão de pagamento do vencimento ou remuneração, até que se realize a referida inspeção.

Art.51 No curso da licença, pode o membro do magistério requerer inspeção médica, caso se julgue em condições de reassumir o exercício ou com direito à aposentadoria por tempo de serviço.

Art.52 Poderá ser aceito laudo de médico e especialista não credenciado, mediante homologação do órgão médico oficial, caso o membro do magistério esteja ausente do Estado.

CAPÍTULO XIII
DA CESSÃO
Art.53 Cessão é o ato pelo qual o servidor efetivo e estável dos Quadros de Pessoal do Magistério Público Municipal é posto à disposição de órgão não integrante da Rede Municipal de Ensino.
Art.54 A cessão de servidores dos Quadros do Magistério para órgãos estranhos a rede municipal de ensino, será sem ônus para a Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o ensino municipal:
I - Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial; ou
II - Mediante convênio para atuação na educação de jovens e adultos.
Art.55 O servidor que permanecer cedido nas hipóteses previstas no art. 53, por prazo superior a quatro anos, ininterruptos, ou por cinco anos ou mais, intercalados, num período de oito anos, perderá a lotação funcional de origem, devendo ser lotado em vaga existente quando do seu retorno.
§ 1º Verificada a hipótese prevista no caput, o servidor ao reassumir o exercício do cargo no Município, será lotado funcionalmente em local de sua escolha, consideradas as vagas existentes na oportunidade.

§ 2º A cedência de qualquer natureza, suspende o estágio probatório e o interstício da promoção funcional.

TÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS, DAS GRATIFICAÇÕES E PRÊMIOS

CAPÍTULO I
DOS VENCIMENTOS
Art.56 O vencimento do Professor e do Pedagogo será fixado em razão da titulação ou habilitação específica, independentemente de série escolar ou área de atuação.

Art.57 O Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Municipal, parte integrante desta lei, observará como critérios para fixação de vencimento:
I – O piso salarial nacional instituído nos termos da Lei nº11738 de 16 de julho de 2008;
II - A titulação ou habilitação específica;
III - Progressão funcional que valorize o desempenho, a qualificação e o conhecimento do servidor.

Art. 58 As fontes de recursos para o pagamento da remuneração dos profissionais do magistério são aquelas descritas no artigo 212 da Constituição Federal e no artigo 60 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, além de recursos provenientes de outras fontes vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino.

CAPÍTULO II
DAS VANTAGENS, GRATIFICAÇÕES E PRÊMIOS

Art.59 Além das vantagens, gratificações e prêmios previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e em leis específicas não conflitantes com a presente Lei, conceder-se-á aos servidores ativos integrantes dos Quadros do Magistério Público Municipal:
I - Gratificação para exercer o cargo de Diretor de Escola, Secretário de Escola, Coordenador de Unidade de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico de Educação Infantil e/ou do Ensino Fundamental.

§ 1º - Durante o período de férias, as gratificações previstas neste artigo serão calculadas proporcionalmente à razão dos dias e meses de percepção.

§ 2º - A gratificações previstas neste artigo não serão incorporadas aos vencimentos, nem servirão de base para cálculo de outras vantagens.

SEÇÃO I
DA GRATIFICAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, SECRETÁRIO DE ESCOLA, COORDENADOR DE UNIDADE INFANTIL, COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU DO ENSINO FUNDAMENTAL.
Art.60 Ao profissional de educação se efetivo, designado para exercer funções de Diretor de Escola, Secretário de Escola, Coordenador de Unidade de Educação Infantil, Coordenador Pedagógico de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental respeitando a tipologia dos estabelecimentos de ensino, carga horária e habilitação profissional, será concedido gratificação na seguinte forma:
a) Diretor de Escola e Coordenador de Centro de Educação Infantil:
1. de 50 a 80 alunos a gratificação corresponderá a 30% do nível 1-A.
2. de 80 a 150 alunos a gratificação corresponderá a 50% do nível 1-A;
3. de 150 a 300 alunos a gratificação corresponderá a 80% do nível 1-A;

b) Secretário de Escola:
1. de 80 a 150 alunos a gratificação corresponderá a 15% do nível 1 A;
2. de 150 a 300 alunos a gratificação corresponderá a 35% do nível 1- A;

c) Coordenador Pedagógico de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental para atuar em uma ou mais Unidades de Ensino, a gratificação corresponderá a 50% do nível 1-A;

§ 1º A carga horária do Diretor e Secretário de Escola, Coordenador de Centro de Educação Infantil, será fixada de acordo com a necessidade do estabelecimento de ensino, com valor do vencimento e da gratificação proporcional a carga horária trabalhada.

§ 2º A habilitação mínima para as funções de Diretor de Escola, Coordenador de Centro de Educação Infantil Coordenador Pedagógico de Educação Infantil e Ensino Fundamental para atuar em uma ou mais Unidades de Ensino previstas neste artigo será em nível superior na área da educação.

§ 3º As funções previstas no caput deste artigo, serão privativos dos integrantes da carreira do magistério e de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo.

TITULO V
CAPÍTULO ÚNICO.
DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art.61 A formação de docentes para atuar na educação básica será em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação

plena, obtido em universidade e institutos superiores de educação.

Parágrafo Único: A educação básica compreende no âmbito do sistema municipal de ensino a educação infantil e o ensino fundamental, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.62 A formação dos ocupantes do cargo de Pedagogo para a educação básica será feita em curso de graduação em pedagogia, ou outra graduação com licenciatura plena e pós-graduação em nível de especialização em pedagogia ou na área de gestão escolar, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas/aula, e comprovada experiência de docência na educação básica de no mínimo, dois anos.

Art.63 São objetivos da qualificação profissional:
I – Aprimoramento permanente do ensino e a promoção na carreira serão assegurados através de cursos de formação, aperfeiçoamento ou especialização em instituições credenciadas, de programas de aperfeiçoamento em serviços ou de outras atividades de atualização profissional, observados os programas prioritários;
II - Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições próprias para o aperfeiçoamento dos servidores mediante a formação continuada e permanente;
III - Possibilitar o aproveitamento da formação e das experiências anteriores em instituições de ensino e em outras atividades;
IV - Propiciar a associação entre teoria e prática;
V - Criar condições à efetiva qualificação pedagógica dos servidores, por meio de cursos, seminários, conferências, oficinas de trabalho, implementação de projetos e outros instrumentos, para possibilitar a definição de novos programas, métodos e estratégias de ensino, adequados às transformações educacionais;
VI - Promover a valorização do profissional da educação, através de progressão funcional.

Art. 64 A qualificação profissional poderá ser implementada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá abranger as seguintes ações:
I - A complementação pedagógica, por meio de cursos de graduação, pós-graduação em nível de especialização, em áreas afins à educação;
II - A atualização permanente dos servidores;
III - encontros de estudo e discussão de assuntos educacionais, bem como para divulgação e análise de leis e de outras normas legais, visando facilitar o seu cumprimento e execução.

Parágrafo Único - Os cursos de pós-graduação referidos nos incisos I deverão ter a duração mínima de trezentas e sessenta horas.

Art.65 Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - Identificar as áreas e servidores carentes de qualificação profissional e estabelecer ações prioritárias;
II - Elaborar, anualmente, o programa de qualificação profissional para o Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal;
III - Planejar a participação do servidor integrante dos Quadros de Pessoal do Magistério Público Municipal nos cursos e demais atividades voltadas à qualificação profissional, adotando medidas necessárias para que os afastamentos não causem prejuízo às atividades educacionais;
IV - Estabelecer as datas de realização das atividades constantes dos programas de qualificação;
V - Divulgar as datas de realização, locais, nomes dos participantes, conteúdos dos cursos e critérios de avaliação dos resultados obtidos pelo servidor;
VI – Oportunizar a todos os servidores iguais oportunidades e condições de qualificação.

Art. 66 Os cursos de aperfeiçoamento e de formação continuada e permanente que integrarão o programa de qualificação profissional objetivarão a constante atualização e avaliação do servidor, habilitando-o para o seu desenvolvimento na carreira.

Parágrafo Único - Os cursos de formação continuada e permanente serão coordenados:
I - Pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que possível;
II - Por profissional ou instituição especializada;
III - Mediante encaminhamento do servidor a organizações especializadas, sediadas ou não no Município;

TÍTULO VI
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DA APOSENTADORIA

CAPÍTULO I
DA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Art. 67 Fica autorizada à contratação de docentes em caráter temporário, para atendimento dos seguintes casos considerados de excepcional interesse público.
I - Substituição de servidor em férias, designado para funções e cargos em comissão e demais afastamentos legais.
II - Preenchimento de vagas que não tenham sido preenchidas através de concurso público;
III - Para atender demanda de matrícula imprevista de rede pública municipal;
IV - Para provimento de vagas de professor, na execução de convênios de municipalização da educação;
V - Para execução de convênios de cooperação entre município, Estado e União através de suas fundações, autarquias empresas públicas e de economia mista;
VI - Para execução de projetos pedagógicos especiais e experimentais no ensino fundamental.

§ 1º O prazo de contratação não será superior:
I - enquanto perdurar o afastamento do titular no caso do inciso I;
II - há seis meses no caso do inciso III;
III - há um ano no caso dos incisos II e IV;
IV - enquanto perdurar o convênio/projeto nos casos dos incisos V e VI.

§ 2º O recrutamento será feito mediante processo seletivo simplificado.

§ 3º Nas contratações por prazo determinado serão observados os níveis de vencimentos constantes no anexo II desta lei.

§ 4º As contratações por período determinado seguirão o regime Estatutário.

CAPÍTULO II
DA APOSENTADORIA

Art. 68 Os servidores dos Quadros de Pessoal do Magistério Público Municipal serão aposentados de conformidade com as regras estabelecidas na Constituição Federal e demais legislações aplicáveis.

TITULO VII
DO PLANO DE CARREIRA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 69 O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal tem como princípios básicos à qualificação a dedicação e a valorização dos profissionais de educação efetivos, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal.

Parágrafo Único: O Magistério Público Municipal compreende as atividades pedagógicas desenvolvidas nas unidades educacionais da rede municipal de ensino.

Art.70 Compõem o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal:
I - O Quadro Permanente de Pessoal;
II – A descrição de cargos e funções;

CAPÍTULO II
DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL, DOS PADRÕES DE VENCIMENTO E DA DESCRIÇÃO DE CARGOS.
Art.71 O Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal é composto pelas classes de cargos de carreira nas atividades de Docência e de Apoio-Técnico Pedagógico e constitui o Anexo I.
Art.72 As classes dos cargos de carreira de Profissionais de Magistério do Quadro Permanente de Pessoal serão compostas a partir do nível básico de habilitação e dotadas de escalas próprias de vencimento.

Art.73 As classes constituem a linha de progressão da carreira do titular de cargo de Professor e Pedagogo e são designadas pelas letras A a H.

Art.74 O titular de cargo da carreira do magistério será distribuído nos seguintes níveis:
I –Docência - Cargo de Professor:
a) Nível 1: formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais;
b) Nível 2: formação em nível superior, em curso de licenciatura plena em pedagogia ou normal superior ou outra graduação correspondente à área de conhecimento específica do currículo, com formação pedagógica nos termos legais, com pós-graduação em nível de especialização, em cursos na área de atuação ou com abrangência nas diversas disciplinas do currículo e da gestão pedagógica, com duração mínima de trezentos e sessenta horas;

II – Apoio-Técnico Pedagógico – Cargo de Pedagogo
a) Nível 1: formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação em pedagogia;
b) Nível 2: formação em pedagogia em nível de graduação plena com pós-graduação em nível de especialização em cursos na área de atuação ou outra licenciatura com pós-graduação, em nível de especialização em pedagogia, com duração mínima de trezentos e sessenta horas.

Art.75 Os valores dos padrões de vencimento dos cargos de carreiras são os constantes do Quadro Permanente de Pessoal previsto no Anexo I.
Art.76 As funções dos cargos de carreiras do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal e a formação exigida para a inscrição em concurso público e ocupação dos mesmos são as constantes dos Anexos IV e V.

CAPÍTULO III
DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRAS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

SEÇÃO I
DO PROVIMENTO DOS CARGOS DE CARREIRA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

Art.77 Os cargos de carreira constante do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, de que trata o art. 73, serão preenchidos:
I - por nomeação, precedida de concurso público, nos termos do inciso II do art. 37 da Constituição Federal;
II - pelo enquadramento dos atuais servidores na forma e condições definidas no Título VIII;

Parágrafo Único - O provimento dos cargos de carreiras dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DO INGRESSO E DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art.78 O ingresso na carreira dar-se-á no nível inicial de vencimento do cargo para o qual o servidor foi concursado e nomeado.

Art.79 O desenvolvimento na carreira dos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal e integrantes dos cargos de Professor e Pedagogo, dar-se-á por meio das promoções horizontal e vertical.

SUBSEÇÃO I
DA PROMOÇÃO HORIZONTAL
Art. 80 Promoção horizontal é a passagem do servidor estável, integrante das classes de Professor e Pedagogo de seu padrão de vencimento para outro imediatamente superior,dentro da mesma classe, observado:
I - Os interstícios e percentuais previstos no Anexo I;
II - A obtenção da pontuação exigida nos termos do regulamento do somatório do tempo de serviço prestados na rede municipal de ensino do Braço do Trombudo na função docente, das avaliações de desempenho, da qualificação em instituições credenciadas e do conhecimento ocorridas no interstício.

§ 1º - A avaliação do desempenho será realizada anualmente e deverá considerar o desempenho, do profissional do magistério e do sistema de ensino e realizada com base nos seguintes princípios:
I - O processo de avaliação de desempenho deverá ser elaborado coletivamente entre o órgão executivo e os profissionais do magistério;
II - A Avaliação do Sistema de Ensino deve incidir sobre todas as áreas de atuação que compreendem:
a) a formulação das políticas educacionais;
b) a aplicação das mesmas pelas redes de ensino;
c) o desempenho dos profissionais do magistério;
d) a estrutura escolar;
e) as condições sócio-educativas dos educandos;
f) outros critérios que os sistemas considerarem pertinentes;
g) os resultados educacionais da escola.

§ 2º - A avaliação do conhecimento do titular de Cargo de Professor ou Pedagogo abrangerá, além dos conhecimentos técnico-pedagógicos, e da área curricular em que exerça a docência no caso do professor e nas demais funções de magistério.

§ 3º - A avaliação do desempenho do servidor e do sistema de ensino, a aferição da qualificação e avaliação de conhecimentos serão realizadas de acordo com critérios definidos em regulamento próprio;

§ 4º - O somatório da pontuação de cursos de qualificação, do tempo de serviço e da avaliação do conhecimento será computado a cada 3 (três) anos.

§ 5º - A mudança de nível não interrompe o interstício da promoção horizontal.

§ 6º - Somente terá direito a progressão o titular de cargo público de Professor ou Pedagogo que tenha cumprido o interstício mínimo de três anos de estágio probatório.

§ 7º - A avaliação final do estágio probatório do servidor, se positiva, será considerada como pontuação para avaliação de desempenho para efeito da primeira promoção horizontal, observadas as demais exigências previstas nesta Lei.

Art.81 Será requisito para a progressão, que o ocupante do cargo de Professor ou Pedagogo, que no interstício da avaliação, tenha cumprido no mínimo um ano no exercício da docência e/ou em funções de magistério, consideradas aquelas exercidas no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades. Incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art.82 A progressão funcional será postergada em 06 (seis) meses para cada falta justificada que exceder a 10 (dez) no interstício de avaliação, excetuando-se:
I - As faltas necessárias para o acompanhamento pré-natal;
II - Afastamentos médicos em decorrência de complicações da gestação no seu período;
III - A licença maternidade;
IV - O afastamento decorrente de acidente de trabalho devidamente caracterizado;
V - A licença para tratamento de doença grave comprovada por perícia médica.

Parágrafo único - Para efeito deste artigo, a avaliação funcional será realizada juntamente com as demais, postergando-se o efeito financeiro da progressão pelos meses correspondentes a cada falta justificada que exceda a décima (10ª);

Art.83 O membro do magistério que não alcançar na avaliação a pontuação mínima para o progresso funcional deverá participar de todas as orientações pedagógicas e cursos de capacitação específicos para a melhoria do desempenho profissional indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo dos dias letivos do aluno.

§ 1º O servidor que não atingir a média mínima de pontuação será submetido à nova avaliação, decorridos um ano da ciência da decisão de indeferimento do pedido de promoção.

§ 2º Não logrando êxito na reavaliação, o servidor perderá a promoção a que tem direito.

Art.84 A promoção horizontal ocorrerá no mês de março de cada ano, com efeitos financeiros a partir do mês de abril.

SUBSEÇÃO II
DA PROMOÇÃO VERTICAL

Art.85 A promoção vertical é a passagem seqüencial do servidor estável integrante do cargo de Professor e Pedagogo, de um nível para outro, em classe de valor de vencimento imediatamente superior.

Art.86 A promoção vertical será concedida ao servidor que obtiver no mínimo um ano de permanência no mesmo nível e a devida comprovação de permanência na área de ensino, observados:
I - Os interstícios e percentuais previstos no Anexo I;
II - A área de atuação e a formação do servidor;
III - A apresentação das titulações estabelecidas no art.74 desta lei;
IV - Aprovação nas duas últimas avaliações anuais de desempenho realizadas na forma do regulamento;
V - Automaticamente, quando não houver mudança de área;
VI - No mês de fevereiro quando tratar-se de mudança de área de atuação, a promoção dar-se-á mediante existência de vaga e processo de seleção, devendo ser observados ainda os seguintes critérios:
a) habilitação;
b) horas de aperfeiçoamento em cursos na área da educação;
c) tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
d) maior idade.

§ 1º Somente será promovido o servidor que tiver sido aprovado em estágio probatório.
§ 2º A promoção vertical ocorrerá anualmente, conforme regulamento próprio e da seguinte forma:
I - automaticamente, quando não houver mudança de área.
II - no mês de fevereiro quando tratar-se de mudança de área de atuação, a promoção dar-se-á mediante existência de vaga e processo de seleção, devendo ser observados ainda os seguintes critérios:
a) habilitação;
b) horas de aperfeiçoamento em cursos na área da educação;
c) tempo de serviço prestado ao município na função de docência;
d) maior idade.

§ 3º A mudança de área prevista no inciso II deste artigo somente poderá ocorrer da área 1 para a área 2, por tratar-se de funções que guardam similitude de natureza, grau de responsabilidade e complexidade de atribuições.

Art.87 O acréscimo pecuniário decorrente da promoção vertical será pago no mês subseqüente a concessão do benefício.

Art.88 O afastamento do exercício do cargo efetivo para ocupar função de magistério gratificada ou em cargo de provimento em comissão no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, não prejudica o servidor para efeito de promoção.

Parágrafo Único - Funções de Magistério são aquelas exercidas no desempenho de atividades educativas, em estabelecimento de educação básica em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

Art.89 Somente serão consideradas para fins da promoção horizontal as titulações adquiridas pelo servidor depois do ingresso no magistério público municipal.

Art.90 Não será concedida a Progressão Funcional aos professores e pedagogos:
I - Que estiverem em estágio probatório;
II - Aposentados;
III - Em disponibilidade;
IV - Em licença para tratar de assuntos particulares;
V - Que tenham sofrido punição disciplinar, em processo administrativo, com ampla defesa;
VI - Que no triênio de avaliação tenha faltado ao serviço injustificadamente;
VII– Somar 02 (duas) penalidades de advertência por escrito;
VIII - Sofrer pena de suspensão disciplinar.

SUBSEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art.91 A avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal observará os mesmos requisitos para o estágio probatório previstos no artigo 27 desta lei e será realizada anualmente por comissão instituída nos termos do artigo 97 desta lei.

Art.92 Caberá ao Chefe do Poder Executivo baixar normas complementares para a correta implementação do processo de promoção vertical e horizontal.

TÍTULO VIII

DA TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E DO ENQUADRAMENTO

CAPÍTULO ÚNICO
DAS NORMAS GERAIS DE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS E DE ENQUADRAMENTO

Art.93 Os atuais servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal ao optarem pelo enquadramento, serão enquadrados nos cargos previstos no Quadro Permanente que constitui o Anexo I, respeitando a correlação dos níveis e referências da seguinte forma:
1- Nível II: enquadramento no nível 1 – Superior;
2-Nível III- enquadramento no nível 2- Especialização.
Parágrafo Único Será respeitado à progressão horizontal conquistada na Legislação anterior, ficando mantida a referência conquistada.

Art.94 Suprimido.

§ 1º O prazo estabelecido para opção do enquadramento previsto no caput deste artigo será de 30 (trinta) dias a partir da vigência da presente Lei.

§ 2º O servidor que não formalizar a opção pelo enquadramento ficará submetido à Lei prevista no capto deste artigo, cujo cargo será extinto na medida em que vagar.

Art.95 O servidor enquadrado na forma deste capítulo ocupará dentro da faixa de vencimento do novo cargo o padrão cujo vencimento seja igual ou imediatamente superior ao do cargo que estiver ocupando na data da vigência desta lei.

§ 1º Não havendo coincidência entre os vencimentos, o servidor ocupará o padrão de vencimento imediatamente superior.

§ 2º Se a nova remuneração decorrente do provimento no plano de carreira, for inferior à remuneração até então percebida pelo servidor enquadrado nos temos desta lei, ser-lhe-á assegurada à diferença como vantagem pessoal sobre a qual incidirá vantagens adicionais e reajustes futuros.

§ 3º Do enquadramento não poderá resultar redução de vencimentos, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 37, XV da Constituição Federal.

§ 4º O profissional de educação afastado em gozo de licença não remunerada, será enquadrados nos termos da presente lei quando retornar ao exercício do cargo.

§ 5º A gratificação de regência de classe concedida nos termos do artigo 19 da Lei Complementar nº 07 de 17.12.98 será incorporada aos vencimentos dos profissionais de educação.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.96 A progressão funcional prevista nesta lei respeitará o interstício correspondente à gratificação prevista no artigo 1º da lei nº 040/2005 de 29 de junho de 2005.

Art.97 O exercício do cargo das funções de confiança previstas no artigo 58, serão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Art.98 Será instituída comissão paritária entre gestores e profissionais de educação e os demais setores para acompanhar e operacionalizar a gestão da carreira.
Parágrafo Único - A comissão será constituída por 4 (quatro) membros sendo: 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração e 2 (dois) representantes dos professores (Educação Infantil e Ensino Fundamental).
Art.99 O Chefe do Poder Executivo expedirá os atos necessários ao cumprimento desta Lei Complementar, auxiliado, no que couber, pelos Secretários Municipais de Educação e de Administração, no prazo de sessenta dias, contado de sua promulgação.

Art.100 Enquanto viger a medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 4167, os termos "vencimentos iniciais" e "salário inicial" ficam entendidos como remuneração total inicial, para efeitos de piso salarial nacional.

Art.101 Não serão permitidas incorporações de quaisquer gratificações por funções dentro ou fora do sistema de ensino aos vencimentos ou proventos de aposentadoria

Parágrafo Único: Excetuam deste artigo a integralização de vantagens pecuniárias no salário base, nos termos do art. 3º, inciso III da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 que institui o Piso Nacional do Magistério Público, sob judice de medida liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI nº 4167

Art.102 O número de cargos criados nos termos deste Estatuto e Plano de Carreira é o fixado no anexo I.

Art.103 As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art.104 Suprimido.

Art.105 O membro do magistério só poderá beneficiar-se da aposentadoria correspondente a um único cargo, salvo os casos em que, na atividade haja exercido mais de um cargo, em virtude de acumulação legal.

Art. 106 Este Estatuto não prejudica direito adquirido sob a vigência da Lei anterior.

Art. 107 Continuam em vigor as disposições constantes de leis especiais relativas ao serviço público, desde que compatíveis com as normas aqui estabelecidas.

Art.108 Ficam revogadas a Lei Complementar nº 07/98, Lei Complementar 025/93 de 15.04.93, a gratificação prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 040/2005 de 29 de junho de 2005 e demais disposições que conflitam com a presente lei.

Art. 109 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando no que couber as limitações impostas a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Braço do Trombudo, em 08 de julho de 2011.
VIBERTO MULLER SCHOVINDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL
Artigos: 8º § 1º, 70, 74, 85, 92, 101 da Lei Complementar nº 97/2011

Tabela com valores atuais com regência de classe incorporada												Carga Horária 20 horas
					Referências							
Cargos	Quantidade			Níveis	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos	3 anos
	Criados	Providos	Vagos		0	5%	10%	15%	20%	25%	30%	35%
					A	B	C	D	E	F	G	H
Profes-sor e Pedagogo	80	43	37	Nível 1-Superior 10%	843,05	885,20	927,35	969,51	1011,66	1053,81	1095,96	1138,11
	3	0	3	Nível 2-Especia-lização	927,35	984,22	1020,08	1066,45	1112,82	1159,19	1205,55	1251,92
Média					885,20							1195,01

ANEXO II
Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário
Artigo 66 § 3º, Lei Complementar nº 97/2011

Carga Horária 20 horas

Descrição	Código de habilitação	Vencimen-tos	Nível
Formação Nivel médio magistério ou outro com freqüência a ensino superior até a 3ª fase	10	60%	Nível 1-A
Formação nível médio magistério ou outro com freqüência ao ensino superior na área a partir da 4ª fase	20	70%	Nível 1-A
Professor licenciatura plena, na área	40	100%	Nível 1-A

ANEXO III
COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFISSIONAL DOS DOCENTES

Artigo 16 § 2º, Lei Complementar nº 97/2011

CARGA HORÁRIA SEMANAL	HORA/TRABALHO	HORA/ATIVIDADES
05	04	01
10	08	02
15	12	03
20	16	04
25	20	05
30	24	06
35	28	07
40	32	08

ANEXO IV
MANUAL DE OCUPAÇÕES
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO

Art.75, Lei Complementar nº 97/2011

PEDAGOGO RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
· Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na Proposta Pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
· Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
· Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
· Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
· Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
· Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
· Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
· Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
· Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
· Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
· Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
· Acompanhar o rendimento e a freqüência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários.
· Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.
· Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir

soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
· Estimular e orientar o professor na realização de auto-avaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
· Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
· Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
· Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
· Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
· Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
· Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
· Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de auto desenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
· Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
· Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
· Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
· Propor a Direção a infra-estrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
· Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
· Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
· Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, freqüência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
· Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
· Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
· Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
· Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.
· Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
· Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.

REQUISITOS PARA CARGO
Formação: Obrigatório: Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós Graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação Básica, de no mínimo 2 (dois) anos. Outros, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Magistério Público Municipal.

Carga horária semanal – 40 (quarenta) horas

ANEXO V
MANUAL DE OCUPAÇÕES
QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO
Art. 75, Lei Complementar nº 97/2011

PROFESSOR RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES:
· Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
· Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
· Zelar pela aprendizagem dos alunos.
· Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e para-didático, dentro da legislação educacional vigente.
· Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
· Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
· Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos, dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, freqüência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
· Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
· Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.
· Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
· Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
· Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
· Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.

· Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
· Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
· Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
· Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
· Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
· Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
· Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
· Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
· Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
· Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

REQUISITOS PARA CARGO
Formação: Obrigatória conforme níveis e modalidades de atuação: Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: Formação Superior Completa em Pedagogia ou Curso Normal Superior, admitindo-se como habilitação mínima o Magistério Normal de Nível Médio para contratos temporários.
Séries Finais do Ensino Fundamental e Disciplinas Específicas: Formação Superior Licenciatura Plena. Outros, estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Magistério Público Municipal.
Carga horária semanal Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental: 20 e 40 horas;Séries Finais do Ensino Fundamental e Disciplinas Específicas : 05(cinco), 10 (dez), 15 (quinze), 20 (vinte), 25 (vinte e cinco), 30 (trinta), 35 (trinta e cinco) e 40 (quarenta) horas

Caçador

Prefeitura

Ata 17-2011 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ata nº 17/2011 – FMAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2011 – Registro de preços para aquisição kit maternidade destinados ao atendimento do Plantão Social/auxilio natalidade (lei nº 8.742 art. 22). Fornecedor: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA. Curitiba – PR- 12 meses.

ITEM	Quant	Unid	Descrição	MARCA	R$ UNIT	R$ TOTAL
01	240	Unidade	Cobertor para berço com 0,90 x 1,10m, 100% acrílico, antialérgico	MOURAD	23,46	5.630,40
02	720	Unidade	Conjuntos pagãozinho recém-nascido 100% algodão	FOR BABY	8,48	6.105,60
03	480	Unidade	Macacão tipo tip-top recém-nascido, 100% plush	CHEIRINHO DE GENTE	20,91	10.036,80
04	240	Unidade	Toca recém-nascido, em malha	MIMOS E SONHOS	4,91	1.178,40
05	720	Pares	Pares de meias recém-nascido 63% algodão, 31% poliamida ,4% elastano, 2% elastodieno	PÓLO	3,57	2.570,40
07	480	Pacotes	Pacotes de fraldas descartáveis recém-nascido com 10 unidades. Composição: filme de polietileno, polpa de celulose, papel absorvente, super gel, tecido não de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico, fitas adesivas, componentes atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele do bebe.	MEU BEBÊ	3,64	1.747,20
			TOTAL GERAL		R$	27.268,80

Ata 77-2011 PREFEITURA

Ata nº 77/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011 – Registro de preços para aquisição de toner remanufaturado, recarga de toner com troca de cilindro para as Diversas Secretarias, Fundos, Autarquias e Fundações. Fornecedor: COLOR BLACK CARTUCHOS E TONERS – Timbó- SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNID	R$ TOTAL
02	25	UN	RECARGA DE TONER 13A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	COLOR BLACK	18,90	472,50
05	250	UN	RECARGA DE TONER 36A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	COLOR BLACK	17,90	4.475,00
06	80	UN	RECARGA DE TONER 49A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	COLOR BLACK	26,99	2.159,20
09	40	UN	RECARGA DE TONER E120 BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	COLOR BLACK	19,00	760,00
10	20	UN	TONER REMANUFATURADO 85A	COLOR BLACK	26,50	530,00

11	10	UN	TONER REMANUFATURADO E120 A	COLOR BLACK	35,00	350,00
12	10	UN	TONER REMANUFATURADO 4200	COLOR BLACK	28,00	280,00
			TOTAL GERAL		R$	9.026,70

Ata 78-2011 PREFEITURA

Ata nº 78/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2011 - Registro de preços para aquisição de toner remanufaturado, recarga de toner com troca de cilindro para as Diversas Secretarias, Fundos, Autarquias e Fundações. Fornecedor: INKOS RECICLADORA DE CARTUCHOS E TONER LTDA ME - Timbó- SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNID	R$ TOTAL
01	50	UN	RECARGA DE TONER 12A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	INKOS	18,90	945,00
03	100	UN	RECARGA DE TONER 15A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	INKOS	18,00	1.800,00
04	50	UN	RECARGA DE TONER 35A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	INKOS	19,00	950,00
07	100	UN	RECARGA DE TONER 85A BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	INKOS	17,50	1.750,00
08	30	UN	RECARGA DE TONER 4200 BASE DE TROCA, COM TROCA DE CILINDRO	INKOS	19,90	597,00
VALOR TOTAL: R$ 6.042,00						

Ata 79-2011 PREFEITURA

Ata nº 79/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2011 - Registro de preços para aquisição de baterias para manutenção de veículos e máquinas da Secretaria de Infraestrutura. Fornecedor: MECÂNICA DE VEÍCULOS EXCLUSIVA LTDA-ME - Caçador - SC. Prazo: 12 meses.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ UNID	R$ TOTAL
01	15	UN	BATERIA 70 AMPÉRES CORRENTE DE PARTIDA 675 AMPERES	PIONEIRO	286,00	4.290,00
02	15	UN	BATERIA 100 AMPÉRES	PIONEIRO	368,00	5.520,00
03	20	UN	BATERIA 170 AMPÉRES, CORRENTE DE PARTIDA 1.000 AMPÉRES.	PIONEIRO	537,00	10.740,00
04	20	UN	BATERIA 150 AMPÉRES	PIONEIRO	527,00	10.540,00
TOTAL GERAL R$ 31.090,00						

Decreto Nº 4.895

DECRETO Nº 4.895, de 30 de junho de 2011.
Suplementa e anula dotação orçamentária do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2.817, de 22/06/2011

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, na importância de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.037 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
3.3.90.00.0023 - Aplicações Diretas R$ 550.000,00
SOMA R$ 690.000,00
TOTAL R$ 690.000,00

Art. 2º Para atender a suplementação orçamentária realizada na forma disposta no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada, na importância de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais):

04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.060 - Reforma e Adequação do Centro de Especialidade - Jonas Ramos
4.4.90.00.00.0002 - Aplicações Diretas R$ 140.000,00
4.4.90.00.00.0023 - Aplicações Diretas R$ 550.000,00
SOMA R$ 690.000,00
TOTAL R$ 690.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.906

DECRETO nº 4.906, de 05 de julho de 2011.
Revoga o Decreto nº 4.259/2009, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área de terreno rural, de propriedade de Floriano Pupo Ribeiro.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 4.259, de 24 de julho de 2009, que Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terreno rural de propriedade de Floriano Pupo Ribeiro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.907

DECRETO nº 4.907, de 05 de julho de 2011.
Nomeia o Conselho Municipal do Idoso- CMI.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, de conformidade com as Leis nºs 1.953, de 14/08/2003 e 2.804, de 13/04/2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso- CMI, pelo prazo de dois anos, de acordo com as Leis nºs 1.953, de 14/08/2003 e 2.804, de 13/04/2011, na forma que segue:

a) INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS

1- um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Silvia Linhares
Suplente: Terezinha Aparecida Wames Coelho de Souza

2- um representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Mara Luiza Veber da Rocha
Suplente: Erci Bohrer

3- um representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Nelson Molinski Moreira Santos
Suplente: Elisabete Marini Bortolini

4- um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento
Titular: Luiz Ronaldo Tortato
Suplente: Maria Eva Martins da Silva

5- um representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador
Titular: Beatriz Ribeiro dos Santos
Suplente: Viviane Drissen

b) INSTITUIÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1- um representante das Entidades ou Grupo de Idosos - Grupo de Idosos Nossa Senhora Salete
Titular: Maria Salete Bitencourt
Suplente: Norma Pontes

2-um representante das Entidades Prestadoras de Serviços - Associação de Aposentados e Pensionistas de Caçador
Titular: Loreno Benetti
Suplente: Zilda Benetti

3-um representante dos trabalhadores na área dos idosos- Associação de Assistentes Sociais de Caçador
Titular: Sirlei Heinemann Weber
Suplente: Marilaine Aparecida Chaves Witiuk

4-um representante dos Serviços e Organizações de Assistência Social - Associação Maria Rosa - AMAR
Titular : Ivanilda Colussi
Suplente : Nelva Maria Coferi Correa

5-um representante da Associação de Psicólogos de Caçador e Região - APSIC
Titular: Maria Aparecida Dal Bosco Baseggio
Suplente: Maria Augusta Nhoato

Art. 2º Ficam designadas para exercerem as funções de Presidente, Vice-Presidente e de Secretária do Conselho Municipal do Idoso, as pessoas abaixo relacionadas:

PRESIDENTE : Maria Aparecida Dal Bosco
VICE-PRESIDENTE : Luiz Ronaldo Tortato
SECRETÁRIA: Sirlei Heinemann Weber

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.908

DECRETO nº 4.908, de 05 de julho de 2011.
Revoga Pregão Presencial 27/2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Pregão Presencial 27/2011, processo de licitação nº 53/2011, da Prefeitura Municipal de Caçador, para contratação de empresa especializada para execução de sondagem tipo SPT e rotativa destinada à construção da nova Ponte do Trabalhador, em razão de não ter comparecido nenhum proponente interessado caracterizando licitação deserta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 05 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 4.909

DECRETO Nº 4.909, de 08 de julho de 2011.
Dispõe sobre a homologação do resultado final, após análise de recursos, do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 01/2011

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art.1º Fica homologado o resultado final, após a análise dos recursos interpostos, do Processo de Seleção Simplificado para contratação em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuar nos programas do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Caçador – Edital nº 01/2011, de 09 de junho de 2011, conforme consta no anexo que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Cargo: PROFESSOR MONITOR

PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

Classificação	Candidato	Tempo	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Marinez Ozório				9,00
2º	Ivone Antonia Caregnatto Balena				7,0
3°	Eunice Lazzarotto Cavalet				5,2
4°	Taciele Maria Maciel Mendes				4,8
5°	Renata Padilha Andrade				4,6
6°	Cassiano Rocha de Lara Picolotto	0,6	0	25 e 33 dias	4,6
7°	Andréia Baltazar	2,0	1	32	4,4
8º	Cláudia Adriana Silva da Silva	1,0	1	33	4,4
9°	Natalina dos Santos	0,4	1	29	4,4
10°	Evelyn de Almeida	0,4			4,4
11°	Raquel Aparecida Padilha		1	32	4,4
12°	Eliane de Souza Luz				4,2
13°	Eciane Silverio				4,2
14°	Ivanice Neidicher				4,1
15°	Elvira Kruger	0,6	0	63	4,0
16º	Cleides Alves	0,0	2	33	4,0
17°	Silvana Maria Pereira Machado	0,0	1	35	4,0
18º	Sirlene Ribeiro Tuchlinowicz	0,0	0	51	4,0
19º	Viviane de Andrade Ribeiro	0,0	0	31	4,0
20º	Adriana Aparecida Veingantner	0,0	0	27	4,0
21°	Kariane Rocha de Lara	0,0	0	21	4,0
22°	Luana de Andrade	0,0	0	21	4,0
23°	Ivonete Ribeiro Alves	1,2			3,0
24°	Luana C. Ramos	0,0			3,0
25°	Paulo Roberto Vais da Silva				2,8
26°	Neusa Aparecida Gonçalves da Silva				2,6
27°	Ligia Elizabeth Motta Ribeiro				2,4
28°	Micheli de Almeida Gomes	1			2,3
29°	Michele Musskopp	0	2		2,2
30°	Patrícia Vezoli Dalcortivo	0	1		2,2
31°	Andreia Aparecida de Moraes	0	0		2,2
32°	Aline Cristina Ruppel				2,0
33°	Marisa Aparecida de Castilho	0	1	40	1,8
34°	Vanessa Cinelli Maceri				1,8
35°	Leandra Aparecida Pereira dos Santos				1,7
36°	Jorgiana Azeredo de Morais	0	0	33	1,6
37°	Caroline Nizer Cunha	0	0	18	1,6
38°	Rafaela Andrea Lopes				1,5
39°	Fabiula Aparecida Kurtz	0	0	25	1,4
40°	Tatiane da Silva Pessoli	0	0	21	1,4
41°	Alvani Melani da Silva	0			1,3
42°	Maria de Jesus Fernandes dos Santos	0	2	37	1,2
43°	Michely Fabiola Biasoli	0	0	21	1,2
44°	Elido Nascimento Bellaver	0	2	40	1,0
45°	Eliane da Silva Ribeiro Calza	0	2	37	1,0
46°	Celso Trancoso dos Santos	0	1	51	1,0
47°	Silvana de Fátima Querino	0	1	33	1,0
48°	Suzana de Fátima Selem	0	1	31	1,0
49°	Sara Aparecida Gomes	0	1	27a,4m e 17d	1,0
50°	Cristiane Lemos Angheben	0	1	27a,3m,20d	1,0
51°	Eliane Aparecida Alves de Campus	0	0	39	1,0
52°	Lidia Dalla Santa Sebem	0	0	30	1,0
53°	Marciele S. Lopes de Albuquerqer	0	0	26	1,0
54°	Elinéia Dias	0	0	25	1,0
55°	Sidiomar Scariot	0	0	24	1,0
56°	Ana Claudia Tarnavicz	0	0	22a,11m	1,0
57°	Daiane Aparecida Satore Vieira	0	0	22a,2m	1,0

Nome do Cargo: EDUCADOR SOCIAL

ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM

Classificação	Candidato	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Doraci Maria Ruppel			4,8
2º	João Berther Brasil Neto			4,7
3º	Cristiane Andrique Ceron	2	28	4,0
4º	Daniel Cordeiro	0	27	4,0
5º	Bibiane Baldassari das Neves			3,6
6º	Chistianne Pereira Feigl	1	32	3,0
7º	Aneara Souza dos Santos Machado	1	25	3,0
8°	Gerson José Telles de Souza	0	46	3,0
9°	Monique Karina Cachoeira			2,9
10º	Alessandra de Oliveira Bleichvehl			2,7
11º	Glaciele Maria Chaves			2,4
12º	Etore Roberto Rotta	2	34	2,2
13º	Ana Rita Soares Trindade	0	40	2,2
14º	Anderson Clayton Copini	0	25	2,2
15º	Maria Elisa Caramori	0	46	2,0
16º	Naira Fabiane dos Anjos Kuiawa	0	31	2,0
17º	Louise Pereira Ruppel	0	29	2,0
18º	Edina Ferreia Lopes			1,8
19º	Aracely Worel			1,4
20º	Denise B.S.Batalhon	1	44	1,0
21º	João Rudi Ramos	1	27	1,0
22º	Rosangela Mari Cristaldo	0	25	1,0
23º	Rosangela Euriques			0,0

Nome do Cargo: EDUCADOR SOCIAL

ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM

PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Classificação	Candidato	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Rubens Ribeiro			3,0

Nome do Cargo: MONITOR

ALTA COMPLEXIDADE – CASA DE PASSAGEM

Classificação	Candidato	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Rosemari Kuhl Meireles da Silva			3,1
2º	Gicely Urupuckua Leismann			2,8
3º	Fernanda Moraz			2,4
4º	Joice da Silva Cordova			2,3
5º	Ana Lucia Mengiaski Klettke			2,2

6°	Odair Donizetti Kuss	2	44	2,0
7°	Malú Mozara Godois Radeck	0	18	2,0
8°	Tayse Pires de Camargo			1,7
9°	Karen Rodrigues Oliveira			1,0

Nome do Cargo: PEDAGOGO

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

Classificação	Candidato	Experiência	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Zeli Moraes de Souza	2,0	2	48	7,0
2º	Andrea da Silva Arruda Napoleão	2,0	1	32	7,0
3º	Anna Paula Luz				6,0
4º	Terezinha da Silva Mello				5,0
5º	Carla Cappellari Nunes				4,4

Nome do Cargo: EDUCADOR SOCIAL

ALTA COMPLEXIDADE – PROJETO HORIZONTE – CASA DE SEMI-LIBERDADE

Classificação	Candidato	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Patrícia Maester			6,2
2°	Larissa Nora Coelho			5,0
3º	Luz Wanderley Johann Durek			4,8
4º	Carlos Alberto Felipiaski			4,6
5º	Marcelo dos Santos	0	31	4,4
6º	Michela Felipe de Medeiros	0	26	4,4
7º	João Carlos Furtado	1	49	4,0
8º	Elisabete Taborda Somensi	1	47	4,0
9º	Zanete Aparecida da Silva Ribeiro	1	44	4,0
10º	Silvia de Oliveira	0	33	4,0
11°	Adriana Aparecida Pontes	2	37	3,6
12°	Alceu Vieira	0	42	3,6
13°	Laudo Orlando Bellaver	0	40	3,6
14°	Roseli Kinak Golin			3,4
15°	Vania Aparecida Bertotto	1	30	3,0
16°	Ivaldinéia Denise Maciel	1	29	3,0
17°	Adriana Maria Loos	0	24	3,0
18°	Rafaela Z. Ribeiro	0	25	2,6
19°	Rosiane de Fátima Cardoso	0	22	2,6
20°	Leonardo Helmuth Dobler Huçulak			2,5
21°	Thiago Augusto Duarte	0	28	2,4
22°	Cintia Helena Sgarbi	0	25	2,4
23°	Carla Cristina Vieira	2	28	2,2
24°	Edineia Alves	0	24	2,2
25°	Ivone Ribeiro dos Santos	3	33	2,0
26°	Alvaro Colussi	2	41	2,0
27°	Azael Edson dos Santos	1	25	2,0
28°	Antonio Vilson Ribeiro	0	59	2,0
29°	Franciane Aparecida Massaneiro de Oliveira	0	28	2,0
30°	Franciane Regina Pezzole	0	26a,7m	2,0
31°	Edineia Dias de Souza	2	26	1,9
32°	Ana Paula Padilha	0	28	1,9
33°	Sibele Aparecida Vezolli			1,6
34°	Adriano de Souza	1	37	1,2
35°	Daiane Maria Bento de Andrade	0	31	1,2
36°	Cleide Eliane Gabardo			1,1
37°	Edson José de Souza	0	47	1,0
38°	Delcio Sutil	0	33	1,0
39°	Rodrigo Ferreira	0	32	1,0
40°	Francimara Roaris da Rocha	0	27	1,0
41°	Jonathas Isac Olienik	0	23	1,0
42°	Dalvana Luttinghauen	0	22	1,0
43°	Antonio Klebude de Oliveira Schultz	0	20	1,0

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Candidato	Motivo
Antonio Flavio Ribeiro dos Santos	o cargo escolhido não corresponde ao local da vaga existente
Leandro Lazaris Ribeiro	o cargo escolhido não corresponde ao local da vaga existente
Lucelia Aparecida Buller	o cargo escolhido não corresponde ao local da vaga existente
Zilda Albuquerque	o cargo escolhido não corresponde ao local da vaga existente

RESULTADO DOS RECURSOS:

Antonio Flávio Ribeiro dos Santos	Indeferido
Zilda de Melo Albulquerque	Indeferido
Larissa Nora Coelho	Deferido parcialmente para fins de majorar a pontuação para 5,0 (cinco) pontos
Evelyn de Almeida	Deferido parcialmente para fins de rever a pontuação dos demais candidatos.
Gerson José Telles de Souza	Indeferido

Decreto Nº 4.910

DECRETO nº 4.910, de 08 de julho de 2011.
Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, usando das suas atribuições legais e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 29 de julho de 2011, das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00, nas dependências da Câmara Municipal de Caçador, sita na Rua Fernando Machado, 139, nesta cidade de Caçador, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 4.904, de 04/07/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 08 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Edital de Notificação de Multa de Trânsito Nº 584 479/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 584 479/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABY5605	8584027983	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
ADB6562	8584028400	CLODOMIR PAVE	7455/0	218 * I
ADL4313	8584028479	PEDRO MENEGOTTO	7455/0	218 * I
AEK0211	8584015088	MAURO VEIGA	7463/0	218 * II
AKQ9112	8584028041	IRENO CAMARGO	7463/0	218 * II
AKQ9112	8584028465	IRENO CAMARGO	7455/0	218 * I
ALG6565	8584030936	ANTONIO MANOEL CESARIO	7455/0	218 * I
ALJ6120	8584028611	ILONE MORIGGI CASTILHO	7471/0	218 * III
AMG3035	8584030877	GILVANA RIBEIRO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
AMN3112	8584030445	MOPAR AUTO LOCADORA LTDA	7455/0	218 * I
AOD8793	8584028309	CLAIR DA ROSA MOREIRA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
AOD8793	8584028605	CLAIR DA ROSA MOREIRA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
API2371	8584028392	SEDRIK CARLOS LEMKE	7455/0	218 * I
ARK3366	8584028615	VALDECIR ANTUNES	7455/0	218 * I
AWA6666	8584027945	LUCAS DIOGO ROSA	7455/0	218 * I
BUC8595	8584028362	GILMAR VALENTE DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
BWC9595	8584028453	ADEMIR VALDEMIRO PEREIRA	7455/0	218 * I
CGR3472	8584030169	LAUDENIR DE AGOSTINI	7455/0	218 * I
CHM9003	8584027861	OSMAR FERREIRA BRANDAO	7455/0	218 * I
CPL3387	8584028608	PEDRO ABILIO DE SOUZA	7455/0	218 * I
CRK7980	8584028633	SERGIO GETELINA	7455/0	218 * I
CYQ2827	8584027140	ANDREIA CUNHA	7463/0	218 * II
CYQ2827	8584028023	ANDREIA CUNHA	7455/0	218 * I
DDC3933	8584030576	GILMAR DE LIZ LUZ	7455/0	218 * I
DDJ8222	8584028422	RODRIGO BOGDAN	7471/0	218 * III
EAR0571	8584028620	LUCIANO DE MARCO	7455/0	218 * I

EAR0571	8584028622	LUCIANO DE MARCO	7455/0	218 * I
EAR0571	8584028654	LUCIANO DE MARCO	7463/0	218 * II
EBA2207	8584030259	ELISANGELA MANGOLT	7455/0	218 * I
EBA2207	8584030262	ELISANGELA MANGOLT	7463/0	218 * II
EIY2633	8584028216	VILMAR VIEIRA	7455/0	218 * I
GRK6864	8584027251	GERSON DALPONTE	7455/0	218 * I
GTR3302	8584030699	NOELI SCHEFFER MACHADO DE ALMEIDA	7455/0	218 * I
IIZ6803	8584028539	ODAIR JOSE SCAPIN	7455/0	218 * I
LCV3651	8584028634	JOAO MACHADO	7463/0	218 * II
LWR7614	8584027183	NERI DUARTE FILHO	7463/0	218 * II
LXE5705	8584029906	RAMIRIO ALBERTO FRANCISCO VIEIRA	7455/0	218 * I
LXF9251	8584028423	CLOVIS JOVANE RODRIGUES	7455/0	218 * I
LXS2848	8584028037	DORACI DA SILVA PADILHA	7455/0	218 * I
LXS2848	8584028357	DORACI DA SILVA PADILHA	7455/0	218 * I
LXW4819	8584028415	POLPA DE MADEIRAS LTDA	7455/0	218 * I
LXW4819	8584028476	POLPA DE MADEIRAS LTDA	7463/0	218 * II
LYD5294	8584027955	ALEXANDRE ILDEBRANDO	7455/0	218 * I
LYJ4114	8584028293	MARIA CLAUDETE MELCHIOR	7455/0	218 * I
LYO1853	8584030897	AIRTON DA SILVA	7463/0	218 * II
LYT4662	8584030912	LUCIANO SOUZA DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
LZH2121	8584028673	CARLOS ROBERTO MOREIRA	7455/0	218 * I
LZS3495	8584027889	SEDINEY EUGENIO FRANCO	7455/0	218 * I
MAD0865	8584028520	MARGARETE ALVES DE LIMA BROGNI	7455/0	218 * I
MAE2490	8584028375	JANDIR PERGHER	7455/0	218 * I
MAF4476	8584027994	MARIA LUIZA FERNANDES ALASSIA	7455/0	218 * I
MAK1633	8584028524	DARLAN JOSE DALL ORSOLETTA	7463/0	218 * II
MAL0371	8584027892	LILIANE DANIEL	7455/0	218 * I
MAN0976	8584027874	LEONIDAS ADAO SZYMKOVIAK	7455/0	218 * I
MBA2648	8584028534	ROSELI DE FATIMA ALVES	7455/0	218 * I
MBA9002	8584027129	DANIEL FELIPE ALVES DE MIRANDA	7455/0	218 * I
MBF5951	8584028360	FERMAPE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME	7455/0	218 * I
MBJ1202	8584028498	MARIO SCHLINDWEIN	7455/0	218 * I
MBJ9499	8584030876	ROGERIO WILSON MEDEIROS	7455/0	218 * I
MBN3871	8584027876	VEPASA IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA ME	7455/0	218 * I
MCC3328	8584027153	RUDIMAR SOUZA CRUZ	7455/0	218 * I
MCC3328	8584027155	RUDIMAR SOUZA CRUZ	7463/0	218 * II
MCS0722	8584028414	SALETE PERBONI ZAMPRONIO SORGATO	7455/0	218 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MDB5555	8584028340	REGIO JONAS KAZMIRSKI	7463/0	218 * II
MDB7310	8584028637	ELIANE SPEZZATTO	7455/0	218 * I
MDG4515	8584027971	M D S LOCADORA DE VEICULOS LTDA	7455/0	218 * I
MDL8260	8584028305	KARINA ALVES	7463/0	218 * II
MDL8260	8584028383	KARINA ALVES	7455/0	218 * I
MDM2496	8584029872	ANDRE EUNORATO DURIGON MORES	7463/0	218 * II
MDP0013	8584029956	FABIANA CRISTINA BRAATZ ME.	7455/0	218 * I
MDP8735	8584014453	NILSON DE SOUZA RIBEIRO	7455/0	218 * I
MDX2857	8584028418	ODAIR JOSE CAMILO	7463/0	218 * II
MEE6963	8584028950	SIMONE APARECIDA FERREIRA DA ROCHA MELNISKI	7455/0	218 * I
MEI3374	8584028435	TIAGO RUBENS CARLIN	7455/0	218 * I
MEI3374	8584028447	TIAGO RUBENS CARLIN	7455/0	218 * I
MEJ7215	8584028467	CLEUSA STICKEL KNIHS	7471/0	218 * III
MEN0820	8584027198	ALTAIR GABRIEL	7455/0	218 * I
MEU6269	8584028699	JOSE DE JESUS FRANCISCO	7463/0	218 * II
MFA1289	8584027244	SIANARA CHEILI SAADE	7455/0	218 * I
MFB2777	8584028572	MILTON LUIZ CASAGRANDE	7455/0	218 * I
MFC6529	8584027909	GUILHERME JOSE HAUDSCH	7471/0	218 * III
MFK2750	8584028649	MARCEL OSMAR DA SILVA	7455/0	218 * I
MFO9368	8584028512	ILIANE SILVIA PAGOTTO DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MFX6773	8584027912	IVANY RIBEIRO	7455/0	218 * I
MFZ1792	8584028016	LUCIANA ROSA FLORES DA ROCHA	7455/0	218 * I
MFZ6691	8584031015	PRESQUILA LUCCA ROTHHAAR	7463/0	218 * II
MGG4823	8584028402	ADRIANO LUIZ CAPOANI	7455/0	218 * I
MGI7577	8584030578	VOLMIR TADIOTTO	7463/0	218 * II
MGI8654	8584000244	FRANCISCO MOREIRA MACIEL	7455/0	218 * I
MGK7275	8584030215	CELSO DA SILVA	7455/0	218 * I
MGW3599	8584028625	UNILDO CAMARGO DA SILVA	7455/0	218 * I
MHD9094	8584028571	ANTONIO ESTIVALET JORGE	7455/0	218 * I
MHF7702	8584000164	ULIR EDEMAR SCOLARO	7455/0	218 * I
MHG1598	8584027139	ROMILDO ANTONIO BARZOTTO	7455/0	218 * I
MHH8852	8584028591	MARCUS VINICIUS VANNUCCINI	7463/0	218 * II
MHH8852	8584028596	MARCUS VINICIUS VANNUCCINI	7471/0	218 * III
MHK5133	8584028786	VERA LUCIA BREYER	7455/0	218 * I
MHP9965	8584028437	IPAC INSTITUTO DE PESQUISA ASSESSORIA E CONSULTORI	7455/0	218 * I
MHX4689	8584028212	ORLANDO DE MATIA	7455/0	218 * I
MHX4689	8584028592	ORLANDO DE MATIA	7455/0	218 * I

MHY1178	8584030945	FRANCIELE DO AMARAL	7455/0	218 * I
MHY1178	8584030946	FRANCIELE DO AMARAL	7463/0	218 * II
MHZ2537	8584029920	GENTIL INOCENTE	7455/0	218 * I
MIW1955	8584028646	WOLNEI SERAFIM	7463/0	218 * II
MLD1370	8584028816	SERGIO WALTRICK MOREIRA	7455/0	218 * I
MMA7177	8584028602	ALEX MAGADIEL KLAUS	7455/0	218 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 8 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital de Notificação Multa de Trânsito Nº 053 1238/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1238/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
CCB4656	54145103D	DIEGO ROSSONI	6530/0	228
CCB4656	54145104D	DIEGO ROSSONI	5215/2	170
CCB4656	54145105D	DIEGO ROSSONI	5835/0	195
CMP6997	54145391D	LUIZ CARLOS LEMONI	6122/0	214 * I
GWQ0003	54145605D	MARITA TEREZINHA CASCAIS NUNES	5460/0	181 * IX
IIW9081	54144937D	JOAO AMILTON ALVES DE ASSUNCAO	5185/1	167
IIW9081	54144938D	JOAO AMILTON ALVES DE ASSUNCAO	5835/0	195
MBB9257	55481546C	ANDERSON LUIS BARCELOS	5452/1	181 * VIII
MCY0557	55481536C	JOSE CAETANO DE MATIAS	6050/1	208
MIL0392	55481543C	ELIZANDRA MARTINS GONCALVES	5452/1	181 * VIII
MIL0392	55481544C	ELIZANDRA MARTINS GONCALVES	5371/0	180
MJA6160	55481227C	SILVANA OLIVEIRA COSTA	5185/1	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 8 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

Edital Multa de Trânsito Nº 053 1237/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 053 1237/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AKL6352	55107166C	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	6599/2	230 * V
AOY9543	55476015C	JOAO MARCOS LABA	6920/0	233
BOD1478	55476020C	JEAN CORREA ALVES	6920/0	233
LXM2074	55476023C	JOAQUINA SANTOS DE OLIVEIRA	6920/0	233
LXS4001	55106059C	ROBERTO VALDIR GONCALVES	6599/2	230 * V
LXW5321	55480381C	ANDREI WILLIAN NUNES	5169/1	165
LZM5874	55476021C	ORIEL MAGNUS OZOGOVSKI	6920/0	233
MAH5013	55481751C	RAUL ROBERTO DE MORAES	6599/2	230 * V
MAH5013	55481752C	RAUL ROBERTO DE MORAES	5010/0	162 * I
MAH5013	55481753C	RAUL ROBERTO DE MORAES	6637/2	230 * IX
MAZ6131	55107167C	ADELMO FERREIRA DE SOUZA	6556/4	230 * I
MBN2312	55481542C	FELIPE ALVES DA LUZ	6610/2	230 * VII
MCI4493	55481256C	VILSON GONCALVES	6599/2	230 * V
MCK9207	55476113C	ALCIONEIA BAZZO	6599/2	230 * V
MCK9207	55476114C	ALCIONEIA BAZZO	5045/0	162 * V
MCK9207	55476115C	ALCIONEIA BAZZO	5142/0	164 c/c 162 * V
MEE8563	55106399C	EVERALDO NUNES	6599/2	230 * V
MEE8563	55106400C	EVERALDO NUNES	5045/0	162 * V
MHH0902	54145001D	ANGELO HENRIQUE DE FREITAS	6599/2	230 * V
MHH0902	54145002D	ANGELO HENRIQUE DE FREITAS	5010/0	162 * I
MHH0902	54145003D	ANGELO HENRIQUE DE FREITAS	5118/0	164 c/c 162 * I
MHH8349	55107780C	MARCELO ILDEFONSO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	6599/2	230 * V
MHW4498	55482256C	CHARLES PATRONY	6637/2	230 * IX

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 8 DE JULHO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital Notificação Multa de Trânsito Nº 053 1239/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 053 1239/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AMG5004	55107069C	SARAJANE ZANOTTO PEDROZO	6920/0	233
BIY4064	54145957D	SONIA REGINA DA SILVA	5274/2	175
BNP9325	55479026C	IVO SULDOVSKI	6602/0	230 * VI
BNP9325	55479027C	IVO SULDOVSKI	6769/1	230 * XXII
CXV4642	55478587C	FERNANDES SANTOS GONCALVES	6726/1	230 * XVIII
CXV4642	55478588C	FERNANDES SANTOS GONCALVES	6610/2	230 * VII
LXN9054	55479162C	CLEUDERLI FURTADO DE SOUZA	5010/0	162 * I
LXT4136	55476060C	CLAIR DA SILVA MILANI	6610/2	230 * VII
LXT4136	55479539C	CLAIR DA SILVA MILANI	5045/0	162 * V
MBA5860	55107045C	JOAO ROMILDO CORREIA JUNIOR	6920/0	233
MGX3870	55478769C	LUCIANO SCHNEIDER	6599/2	230 * V
MGX3870	55478770C	LUCIANO SCHNEIDER	6912/0	232
MIB8068	55481330C	ELIANE COSTA DOS SANTOS	5010/0	162 * I
MIB8068	55481333C	ELIANE COSTA DOS SANTOS	5118/0	164 c/c 162 * I

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 8 DE JULHO DE 2011

LUIZ ANTONIO PIAZZON

DELEGADO REGIONAL - 10 DRP

Edital Notificação Multa de Trânsito Nº 053 1240/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRACÃO DE TRÂNSITO N. 053 1240/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
ABW2655	54144926D	RONALDO BOHRER	5380/0	181 * I
ASB0292	54144776D	JOAO MARIA CAETANO FARIAS	6050/1	208
BNP9325	55479025C	IVO SULDOVSKI	5720/0	186 * I
JOT9930	54146039D	ELVIO DE LIZ CAVALCANTI	5835/0	195
JOT9930	54146040D	ELVIO DE LIZ CAVALCANTI	7366/2	252 * VI
JOT9930	54146041D	ELVIO DE LIZ CAVALCANTI	5185/1	167
LXT4136	55476059C	CLAIR DA SILVA MILANI	6050/1	208
MBV1350	54144753D	CELSO FERNANDES LARA	5630/0	182 * VII
MCZ3569	54144793D	ERY DA SILVA SOARES FILHO	5380/0	181 * I
MDG5480	55107958C	NELVINO ZIMMER	7366/2	252 * VI
MET5466	54145664D	EUGENIO VILMAR SANTOS	7366/2	252 * VI
MET5466	54145665D	EUGENIO VILMAR SANTOS	5185/1	167
MGK3978	55478590C	MARLENE TEREZINHA XAVIER	5207/0	169
MHD2621	54145378D	DIONISIO FERREIRA DOS SANTOS	5380/0	181 * I
MHO0089	54144897D	SUELLYN FAVERO DOS SANTOS	5541/3	181 * XVII
MHR2543	55107291C	AUGUSTO GRAEFF ARNOLD	6122/0	214 * I
MHR3641	54146016D	VALDECIR DE MORAES	5410/0	181 * IV
MIN7610	54144899D	ZULMIR IZIDORO MANENTI	5185/1	167

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 8 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Edital Notificação Multa de Trânsito Nº 584 478/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 584 478/2011

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Nome do Proprietário/Condutor	Cod.Infr./Desd.	Enquadramento
AAS0981	8584032014	FRANCISCO CARPES	7463/0	218 * II
ABB6174	8584034242	LEANDRO JOSE HANZEN	7455/0	218 * I
ACS6404	8584032318	PEDRINA FERNANDES PADILHA	7455/0	218 * I
ACV4945	8584034913	VALTENIR JOSE FERREIRA	7463/0	218 * II
ADC4485	8584034929	ALCEU DOS SANTOS	7455/0	218 * I
ADW1773	8584032770	JUCELI VISOLI DUTRA	7455/0	218 * I
AEV5257	8584032879	SANDRO VIEIRA	7455/0	218 * I
AEV5257	8584032918	SANDRO VIEIRA	7455/0	218 * I
AFZ4195	8584032435	JONATHAN LUIZ TESSER	7455/0	218 * I
AGB4639	8584035176	ROSECLEI APARECIDA ALVES DOS SANTOS	7463/0	218 * II
AHC4760	8584032826	JOAO UBIRATAN BEHRENS	7455/0	218 * I
AHO0670	8584033385	ARTOLINO DA SILVA	7455/0	218 * I
AHT6104	8584031989	BRUNO GATTI	7455/0	218 * I
AIS4075	8584032978	WILLIBALDO VILLWOCK	7455/0	218 * I
AIS4075	8584033168	WILLIBALDO VILLWOCK	7455/0	218 * I
AJA5132	8584033209	NERI JESUS DO NASCIMENTO	7463/0	218 * II
AJN6551	8584032803	ADENIZ JOSE CARNEIRO	7455/0	218 * I
AJT7365	8584032372	ALEXANDRE COLDEBELA	7455/0	218 * I
ALA4849	8584032726	EUCLIDES PEDRO BRESOLIN	7455/0	218 * I
AMK6579	8584033134	VILSON BINI	7463/0	218 * II
AMT1463	8584033258	EDSON RISSO	7455/0	218 * I
AMX9031	8584032453	DIRCEU DOS SANTOS	7463/0	218 * II
AMX9031	8584032472	DIRCEU DOS SANTOS	7463/0	218 * II
BEX1982	8584033293	JAIR RODRIGO RADECK	7455/0	218 * I
BIB0326	8584033033	JOAO DECKER	7455/0	218 * I
BLC2922	8584032824	GILMAR DANIEL KURUTZ	7471/0	218 * III

BSC0867	8584033282	LUIZ RICARDO PEDROZO	7455/0	218 * I
BTJ8746	8584034015	JAIR FELIX MEDEIROS	7455/0	218 * I
CGR5998	8584032212	ODIR ANDRIN	7455/0	218 * I
CHE8720	8584031975	HELIO ANTONIO GAN	7463/0	218 * II
CIU3357	8584032702	AMADEU BUENO FERREIRA	7463/0	218 * II
CSP8006	8584034936	INDIANARA PRISCILA DE JESUS	7455/0	218 * I
CTZ3767	8584032543	ANTONIO MIGUEL DA ROSA	7455/0	218 * I
CTZ3767	8584032554	ANTONIO MIGUEL DA ROSA	7463/0	218 * II
CZD1075	8584032198	LEILIANE MARQUES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
CZD6450	8584032933	JERCELINO RODRIGUES	7455/0	218 * I
DED5916	8584032769	DULCE BONAFE	7455/0	218 * I
DMM8583	8584034861	ADRIANA TEREZINHA DA SILVA DA SILVEIRA	7455/0	218 * I
DMM8583	8584034866	ADRIANA TEREZINHA DA SILVA DA SILVEIRA	7455/0	218 * I
DMM8583	8584034874	ADRIANA TEREZINHA DA SILVA DA SILVEIRA	7463/0	218 * II
DWI4554	8584032793	PEDRO ALTAIR RODRIGUES FREITAS	7455/0	218 * I
GLT2498	8584032202	MARISA DEL SENT	7463/0	218 * II
IBG4842	8584033079	JURANDIR LOPES	7463/0	218 * II
IDU2966	8584033235	DIEGO RODRIGO DA SILVA	7455/0	218 * I
IEC5827	8584032408	MARCOS GUINZELLI	7463/0	218 * II
IFC7275	8584032206	KARINA HOFFMANN BENTO	7463/0	218 * II
IFW3720	8584033287	GERONIMO JOSE CRACO	7455/0	218 * I
IFW3720	8584033326	GERONIMO JOSE CRACO	7455/0	218 * I
IJZ4521	8584033231	JANICE MARIA PROVENCIO MACHADO	7455/0	218 * I
IJZ4521	8584033931	JANICE MARIA PROVENCIO MACHADO	7455/0	218 * I
ILX3687	8584032458	CHARLESTON ADRIANO VEBER	7455/0	218 * I
JNX6456	8584032739	ADEMIR FONSECA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
KEQ9044	8584032253	LUIZIANE GAVA DE FARIAS	7455/0	218 * I
KLV4002	8584033342	NEUSA DE LURDES GARGHETTI ZAMBOMI	7463/0	218 * II
LAX6344	8584032795	ELIZETE DO CARMO PADILHA	7463/0	218 * II
LWU3698	8584035117	DORIVAL LIMA DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LWV4932	8584033395	SEVERINO BUSSACRO SOBRINHO	7455/0	218 * I
LWV4932	8584033400	SEVERINO BUSSACRO SOBRINHO	7455/0	218 * I
LWZ5007	8584033073	EDSON ALMIR SPADER	7463/0	218 * II
LXA2435	8584033940	MANOEL DE SOUZA	7455/0	218 * I
LXA4256	8584032065	MANOEL BERNARDO BRUNKMANN	7455/0	218 * I
LXA4256	8584032089	MANOEL BERNARDO BRUNKMANN	7455/0	218 * I
LXC0637	8584033074	VALDINEI FELIX DA SILVA	7455/0	218 * I

LXF4498	8584032817	LAURINDO PIRES DO PRADO	7455/0	218 * I
LXG1053	8584032563	GILBERTO ROQUE SANTIN	7455/0	218 * I
LXJ6017	8584034008	RAFAEL GUETTEN DE MATIA	7463/0	218 * II
LXJ6017	8584034014	RAFAEL GUETTEN DE MATIA	7463/0	218 * II
LXL5361	8584032130	EDSON JESUS MEDEIROS	7463/0	218 * II
LXL5361	8584032199	EDSON JESUS MEDEIROS	7463/0	218 * II
LXL5361	8584032220	EDSON JESUS MEDEIROS	7471/0	218 * III
LXM0620	8584035157	ALCINDO DE LIMA BITENCOURT	7455/0	218 * I
LXM0620	8584035160	ALCINDO DE LIMA BITENCOURT	7455/0	218 * I
LXM1989	8584034144	ANGELO DINIZ DE CARLI TOSATTI	7455/0	218 * I
LXS3399	8584035104	DILVANE FATIMA DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
LXW0857	8584035097	DORVILIO BUFON	7455/0	218 * I
LXX6358	8584033353	GILMAR GENITO DEBOVI	7455/0	218 * I
LYA3397	8584035175	VALMOR DE LIZ	7455/0	218 * I
LYB3530	8584032393	VALDECIR DOS SANTOS	7455/0	218 * I
LYD8129	8584035197	ANTONIO ALVES DA CONCEICAO	7455/0	218 * I
LYG0769	8584032026	FABIANO BERTONI	7463/0	218 * II
LYO5849	8584032386	ENILTON TRINDADE MACHADO	7455/0	218 * I
LYQ2032	8584032055	NOELI COSTA DE LIMA	7455/0	218 * I
LYV3440	8584032799	VANDERLEI JACOBI	7463/0	218 * II
LYY4949	8584033987	ALFREDO LIPKA	7455/0	218 * I
LYY4990	8584032555	OLDEMAR RAMOS	7463/0	218 * II
LYY4990	8584032974	OLDEMAR RAMOS	7455/0	218 * I
LYZ6447	8584032369	HORTENCIO DEUCHER	7455/0	218 * I
LZA3827	8584034978	LUCIANE PEREIRA DA ROSA	7455/0	218 * I
LZC0100	8584034154	ANDERSON ATANASIO DOS SANTOS	7463/0	218 * II
LZC8172	8584033066	ADRIANO DE BORBA	7455/0	218 * I
LZD7029	8584032924	SERGIO ARLINDO BENNERT	7463/0	218 * II
LZD7435	8584032771	VOLMIR GOMES	7455/0	218 * I
LZK8548	8584032811	ROSITA HACKBARTH	7455/0	218 * I
LZN0413	8584033218	ROSANI DE FATIMA BARCELLOS DE BARCELLOS	7455/0	218 * I
LZN0413	8584033365	ROSANI DE FATIMA BARCELLOS DE BARCELLOS	7455/0	218 * I
LZP7097	8584033155	ALDAIR ALVES ALONCO	7455/0	218 * I
LZQ2283	8584034095	ZILDA MARQUES PESSOA GOMES	7463/0	218 * II
LZR2635	8584032340	LAERCIO ISRAEL	7455/0	218 * I
LZU1999	8584033115	MAYCKEL MORAES DE FARIAS	7455/0	218 * I
LZW0709	8584033163	ALESSANDRO MANOEL CORDEIRO	7455/0	218 * I

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

LZW2376	8584032968	EDSON PINZEGHER EPP	7455/0	218 * I
LZY9062	8584032239	ADRIANO BUENO	7455/0	218 * I
MAB7749	8584035027	LAERCIO FLECK	7455/0	218 * I
MAD4511	8584032809	LAERCIO ROSA	7455/0	218 * I
MAE0008	8584032201	VALDETE MARIA DA SILVA	7455/0	218 * I
MAE0008	8584032203	VALDETE MARIA DA SILVA	7471/0	218 * III
MAF0830	8584035170	PAULO CESAR CAETANO DA SILVA	7463/0	218 * II
MAL2693	8584034962	MARCIA BONOTTO	7455/0	218 * I
MAM9602	8584032178	CARLOS ALBERTO LOCKS	7455/0	218 * I
MAP9592	8584033926	RICARDO PAHL NETO	7455/0	218 * I
MAQ7966	8584033005	FELISBINA DE OLIVEIRA BORGES DE FREITAS	7463/0	218 * II
MAT5570	8584032104	FABIANO CRISTIAN BESEN	7463/0	218 * II
MAW4709	8584034270	VANDERLEI ANTONIO THOMAZI	7455/0	218 * I
MAX3602	8584034961	JDB TRANSPORTES E COMERCIO LTDA	7455/0	218 * I
MAX5857	8584033377	MARIA ALICE TESSER SABEDOT	7455/0	218 * I
MAX8283	8584032102	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7455/0	218 * I
MAX8283	8584032108	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7463/0	218 * II
MAX8283	8584032147	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7471/0	218 * III
MAX8283	8584032189	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7463/0	218 * II
MAX8283	8584032258	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7463/0	218 * II
MAX8283	8584032584	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7455/0	218 * I
MAX8283	8584032594	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7455/0	218 * I
MAX8283	8584033017	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7471/0	218 * III
MAX8283	8584033018	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7463/0	218 * II
MAX8283	8584033034	JOSE AMANDIO FELICIDADE DA COSTA	7471/0	218 * III
MBD0921	8584032033	ERICO MACHADO	7455/0	218 * I
MBF9732	8584032041	ALTAIR ANTUNES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBF9732	8584032100	ALTAIR ANTUNES DOS SANTOS	7455/0	218 * I
MBG0836	8584032531	FLAVIO BERGER	7463/0	218 * II
MBJ3237	8584034193	VILMAR ALVES	7455/0	218 * I
MBP2399	8584035512	CLEOMAR NORI DREISSIG	7455/0	218 * I
MBQ9714	8584032066	CLAUDIO VALDOMIRO BENING	7455/0	218 * I
MBR7684	8584032018	JUNIOR BOEING MEURER	7463/0	218 * II
MBT4450	8584033076	FERNANDO HERMENEGILDO CARPENEDO	7455/0	218 * I
MBU0743	8584032750	MARIA ALBERTINA MARTINS VILELA	7463/0	218 * II
MBV5288	8584034059	JOAO CARLOS DA SILVA	7471/0	218 * III
MBV5700	8584035189	FRANCISCO ODELIR PICOLOTO	7455/0	218 * I

MBZ5703	8584031969	ELI CAMARGO	7463/0	218 * II
MCD8369	8584032412	ERCILIA SITA BENDER	7463/0	218 * II
MCG3689	8584034000	MARGARETE ANA BENNEMANN	7463/0	218 * II
MCG8435	8584035199	CLAUDIO LUIZ KMITA	7463/0	218 * II
MCL6125	8584032309	OSVALDO FAE	7463/0	218 * II
MCN5057	8584035041	LUIS FERNANDO FORLIM	7471/0	218 * III
MCN5654	8584032987	OSNI GOMES	7455/0	218 * I
MCV3758	8584035172	BERNARDETE BERNARSKI	7455/0	218 * I
MCV6568	8584033145	GILSON DE PROENCIO	7463/0	218 * II
MCX1235	8584033989	ANA BORBA	7455/0	218 * I
MDH0088	8584034164	GENOVALDO DA SILVA GOMES	7455/0	218 * I
MDH5550	8584032580	ZAIMIR ALEXANDRE FREITAS	7455/0	218 * I
MDJ8901	8584032574	ANGELO VENANCIO GRANEMANN	7455/0	218 * I
MDL3145	8584032044	RONALDO SCOLARO	7455/0	218 * I
MDN1643	8584032896	DIOVANE COSTA RODRIGUES	7455/0	218 * I
MDN5811	8584032381	VOLNEI CHAGAS	7463/0	218 * II
MDP7207	8584033309	INACIO MIBACH	7463/0	218 * II
MDU9310	8584031987	IZIDORO BERGAMIN	7455/0	218 * I
MDX2892	8584034926	MAURO SERGIO RODRIGUES	7455/0	218 * I
MDX3574	8584035203	VILMA GARBARI TAUFENBACH	7455/0	218 * I
MDY1921	8584032500	JOSE ORLANDO FLOPAS	7455/0	218 * I
MEI5685	8584034939	INDUSTRIA DE MADEIRAS NADAR MORRO LTDA	7463/0	218 * II
MEI6087	8584032466	ANDREA RUI PISTORE	7455/0	218 * I
MEI7765	8584035609	PEDRO RUI VIEIRA FILHO	7455/0	218 * I
MEJ0796	8584033007	TONI ROGERIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MEJ6239	8584032105	DITMAR ELERT	7455/0	218 * I
MEL2359	8584031994	SIDNEI DO NASCIMENTO TROST	7455/0	218 * I
MEQ7208	8584033202	ADELIA MOREIRA PAZ	7455/0	218 * I
MES4098	8584032921	CESAR SANTO ANTONIO DAMO	7463/0	218 * II
MES5361	8584035898	FRANCISCO NUNES	7455/0	218 * I
MES9078	8584033446	EDIO DA SILVA	7463/0	218 * II
MES9078	8584034075	EDIO DA SILVA	7455/0	218 * I
MEV5509	8584032400	NEIVA URBANSKI	7463/0	218 * II
MEY5911	8584032711	MILTON ROBERTO BROCK	7463/0	218 * II
MEZ4329	8584032977	ANTONIO ARCARI	7463/0	218 * II
MFA6683	8584032034	OSNI FURLAN	7463/0	218 * II
MFC9062	8584033166	NORBERTO ANGELO TRAMONTINA	7455/0	218 * I

MFF2491	8584035068	ALAN DALTON LOHN	7455/0	218 * I
MFF2491	8584035070	ALAN DALTON LOHN	7455/0	218 * I
MFF2491	8584035162	ALAN DALTON LOHN	7463/0	218 * II
MFF8065	8584033173	DINARTE DA SILVA RIBEIRO	7455/0	218 * I
MFM0918	8584033423	ANDERSON MARQUES	7455/0	218 * I
MFO7793	8584032612	AMANCIO SPOLADORE	7463/0	218 * II
MFQ0419	8584032095	LAURI FERREIRA DA SILVA	7463/0	218 * II
MFQ0419	8584032096	LAURI FERREIRA DA SILVA	7455/0	218 * I
MFQ5537	8584031972	IVAN VELOSO	7463/0	218 * II
MFQ7067	8584033234	GERTRUDES SCHULTZ DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MFQ7067	8584033236	GERTRUDES SCHULTZ DE OLIVEIRA	7463/0	218 * II
MFR3102	8584032696	RODRIGO PIRES DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
MFS3377	8584032512	ERLEI LAVEZZO	7463/0	218 * II
MGA5810	8584033032	OSMAR MOURA DRIESSEN SORGATTO	7455/0	218 * I
MGF2299	8584033124	ELIANE DA LUZ LUIZ	7455/0	218 * I
MGI1627	8584033078	RODO-MEURER TRANSPORTES LTDA ME	7463/0	218 * II
MGP4912	8584032082	CRISTIANE CLARA KLABUNDE	7455/0	218 * I
MGR8304	8584032177	VICENTE BERTONI	7463/0	218 * II
MGT6317	8584034868	NELSON PEREIRA TRANSPORTES EPP	7455/0	218 * I
MGT6317	8584034871	NELSON PEREIRA TRANSPORTES EPP	7463/0	218 * II
MGW1119	8584032287	REGINALDO ORCANTE VIEIRA	7471/0	218 * III
MGW1119	8584032958	REGINALDO ORCANTE VIEIRA	7455/0	218 * I
MGW8914	8584032331	JOZIELLY DE SOUZA RIZZO	7471/0	218 * III
MHA6518	8584033165	MIRIAM TERESINHA FERRONI MORO	7455/0	218 * I
MHD1829	8584033350	CLAUDEMIR SCHMIDT	7463/0	218 * II
MHD1829	8584033378	CLAUDEMIR SCHMIDT	7463/0	218 * II
MHD1987	8584033261	LIVETE PEREZ	7455/0	218 * I
MHD3297	8584035113	RAFAEL DAL BOSCO DUCATTI	7463/0	218 * II
MHE4065	8584032971	LUIS FERNANDO MOTTER	7463/0	218 * II
MHE4065	8584032972	LUIS FERNANDO MOTTER	7463/0	218 * II
MHI9771	8584032790	MARIA TEREZA SILVA DOS ANJOS	7455/0	218 * I
MHK9246	8584035192	TRANSPORTES SCOMAPI LTDA	7455/0	218 * I
MHN4894	8584015238	ROQUE LANER	7463/0	218 * II
MHO2597	8584032230	TAIARA STRINGARI	7455/0	218 * I
MHO9444	8584032905	JOSE VILMAR PORTELA MARTINS	7455/0	218 * I
MHR2278	8584032536	VILSON BUENO	7455/0	218 * I
MHU3073	8584033095	MARCIO ALEXANDRE LUCHT	7463/0	218 * II

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

MHU3531	8584034007	RENATA CRISTINA MACHADO MENDONCA	7455/0	218 * I
MHU3567	8584034943	AMARILDO TIBES	7455/0	218 * I
MHU7306	8584032964	ALTAMIR DUARTE DE RAMOS	7455/0	218 * I
MHZ1848	8584032546	MARIA GORETE DA SILVA RUTHES	7455/0	218 * I
MIA6161	8584032448	JONAS PARIZOTTO	7455/0	218 * I
MIF8886	8584033147	MIGUEL JAKINZO JUNIOR	7463/0	218 * II
MIG5514	8584032490	ALOIS SILVIO SCHIESSL	7463/0	218 * II
MIG5514	8584032507	ALOIS SILVIO SCHIESSL	7463/0	218 * II
MIJ1302	8584035839	EURIDES SORGATTO	7463/0	218 * II
MIJ1302	8584035874	EURIDES SORGATTO	7455/0	218 * I
MIJ7591	8584032180	ANTONIO BERTI	7455/0	218 * I
MIJ8999	8584032237	BERENICE DE FATIMA GOULART	7463/0	218 * II
MIS3911	8584033046	ROSELI DE SOUZA	7455/0	218 * I
MIU3982	8584034121	LUCINEIA MUGNOL MARTINS	7455/0	218 * I
MIV1850	8584033158	MARCIA PETRY HINTEMANN	7463/0	218 * II
MIY3061	8584032491	JOAO EDUARDO MULLER	7463/0	218 * II
MJF4950	8584032238	SARAH DE MEDEIROS GOULARTE	7463/0	218 * II
MJF4950	8584032259	SARAH DE MEDEIROS GOULARTE	7463/0	218 * II
MJJ5169	8584032538	ROSALINO JARDIM DE MELO	7455/0	218 * I
MJK4119	8584032163	ERALDO LUIZ PEREIRA DA ROSA	7471/0	218 * III
MJK4119	8584034158	ERALDO LUIZ PEREIRA DA ROSA	7455/0	218 * I
MJK4119	8584034166	ERALDO LUIZ PEREIRA DA ROSA	7455/0	218 * I
MJK4119	8584034181	ERALDO LUIZ PEREIRA DA ROSA	7455/0	218 * I
MJQ2649	8584032521	TRANS SILVINO TRANS.ROD. CARGAS E COM. DE VEICULOS	7463/0	218 * II
MJS6149	8584032575	DARCI PICCOLI	7455/0	218 * I
MKA5800	8584032126	RAFAEL BORGES	7455/0	218 * I
MKS1960	8584033252	ANGELO DE OLIVEIRA	7455/0	218 * I
NFU2250	8584032869	FAUSTO GERALDO NUNES	7463/0	218 * II

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CACADOR/SC, 8 DE JULHO DE 2011

OSMAR PEREIRA DIAS

AUTORIDADE MUNIC DE TRANSITO

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Portaria Nº 20.739

PORTARIA Nº 20.739, de 28 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo	Período da Contratação
Ademar Luiz Morigi	Auxiliar Serv. Gerais	Infra-Estrutura	01	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Adriano Talhetti	Operador Fábrica de tubos e artefatos de cimento	Infra-Estrutura	10	44	Até realização processo seletivo	14/05/11 a 30/09/11
Alexandre Lipka	Auxiliar de Serviços Gerais	Infra-Estrutura	01	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Anderson Roberto Goes	Auxiliar de Serviços Gerais	Infra-Estrutura	01	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Antonio Adelir da Silva	Operador Fábrica de Tubos e Artefatos de cimento	Infra-Estrutura	10	44	Até realização processo seletivo	01/04/11 a 31/12/11
Elias Lima de Oliveira	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Fundema	01	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Eloir Souza dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Infra-Estrutura	01	44	Falta servidores concursados	01/07/11 a 31/12/11
Francisco Moacir Alves	Motorista	Infra-Estrutura	10	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Gislaine Aparecida Cardoso	Auxiliar de Serviços Agrícolas e Florestais	Saúde	01	44	v.v. Altino Inácio Carneiro - licença	01/04/11 a 31/04/11
Izaias Izac Zarur	Operador Máquinas Pesadas	Infra-Estrutura	15	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Izaías Ribeiro dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Fundema	01	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
João Batista dos Santos	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Fundema	01	44	v.v. Jorge Marcelino Córdova - licença s/ vencimentos	04/07/11 a 31/12/11
José Ricardo Kuhn	Motorista	Infra-Estrutura	10	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Marcos Eduardo Florindo	Operador Usina de Asfalto	Infra-Estrutura	26	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Maria Joaquina Eccel	Agente de Serviços e Obras Especiais	Saúde	08	44	Falta servidores concursados	01/05/11 a 30/09/11
Ocimar Calisto de Oliveira	Auxiliar Serv. Gerais	Infra-Estrutura	01	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Rene Luiz Santin	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas	Fundema	01	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11
Valter Fontana Junior	Motorista	Infra-Estrutura	10	44	Até realização processo seletivo	01/07/11 a 31/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.741

PORTARIA nº 20.741, de 28 de junho de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 90, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

R E S O L V E:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados o gozo de férias regulamentares, conforme período abaixo citado, acrescido do adicional de férias, especificando: código, nome, cargo e secretaria de lotação, conforme segue:

Cód	Funcionário	Sec	Períodos de Aquisição		Períodos de Gozo	
2502	Jerry Dielson Amazonas de Camargo	006	11/06/08 a	10/06/09	01/06/11 a	01/07/11
			11/06/09 a	10/06/10	02/07/11 a	31/07/11
203	Roberto Hugo Ferraz	005	01/01/08 a	31/12/08	01/07/11 a	30/07/11
			01/01/09 a	31/12/09	31/07/11 a	17/08/11
			01/01/10 a	31/12/10	18/08/11 a	07/09/11
			(adicional	Ref. período	2010)	
8576	Jacira Maria Leite da Silva	008	18/06/09 a	17/06/10	01/07/11 a	30/07/11

7667	Liliane Maria Cury	038	16/07/09 a	15/07/10	27/07/11 a	05/08/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 28 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.754

PORTARIA nº 20.754, de 29 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 20.678, de 15/06/11, que CONCEDEU aos Servidores Públicos Municipais, lotados em diversas Secretarias Municipais, o pagamento do adicional noturno, prestados durante o mês de junho de 2011, especificando: código, nome e nº de horas prestadas, no que se refere aos funcionários abaixo relacionados:

Cód.	Nome	Nº Horas
1964	Adelar G. Piran	19.23
1836	Aldecir Barpp	23.03
1928	Alex Moraes dos Santos	15.34
1793	Cicero Brasil Moreira	24.16
2027	Edezio Recalcatti	30.03
1214	Marcio Bassani	36.28
546	Nery Guerin	19.40
2650	Odiney Leite	35.02
2648	Seleme Luiz Scolaro	30.23
1827	Odair Santana	32.15
749	Valdecir Jose da Silva	46.33
1535	Vimar Dobner	25.13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 29 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.755

PORTARIA nº 20.755, de 29 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 179, da Lei Complementar nº 056/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, o pagamento do serviço extraordinário, horas extras, prestados durante o mês de junho de 2011, especificando código, nome dos servidores e quantidade de horas, conforme segue:

Cód.	Nome	Nº Horas
1964	Adelar G. Piran	80
1857	Adenir Zotto	60
10131	Adriana M. Van Passel	40
1836	Aldecir Barpp	80
1928	Alex Moraes dos Santos	71.30
1453	Alvaro de Castro	5.10
1793	Cicero Brasil Moreira	80
2027	Edezio Recalcatti	80
645	Klaiton Strey	60
1214	Marcio Bassani	80
546	Nery Guerin	72.47
1827	Odair Santana	80
2650	Odiney Leite	80
2648	Seleme Luiz Scolaro	80
4134	Silvana Simone Adiers	40
1849	Valdeci Alvarenga	80
749	Valdecir Jose da Silva	80
1535	Vimar Dobner	80

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.756

PORTARIA Nº 20.756, de 30 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da lei Orgânica do Município de Caçador, mais o art. 120, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER 02 (dois) anos, de licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal CLARICE LANFERDINI GATTI, ocupante do cargo de Professora, 20h semanais, lotada na EMEB Hilda Granemann de Sousa, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.757

PORTARIA Nº 20.757, de 30 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, Estatuto do Servidor Público Municipal, e dá outras providências

RESOLVE:

CONCEDER 01 (um) mês de licença prêmio, a que faz jus, à Servidora Pública Municipal LEILA ALVES SPEGGIORIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria de Saúde, com carga horária de 35h semanais, referente o período aquisitivo de 18/10/04 a 18/10/09, com gozo a partir de 02 de junho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.758

PORTARIA Nº 20.758, de 30 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei 1.630, de 20/06/01, que disciplina a contratação temporária de pessoal para a execução Programas da Saúde da Família - PSF, e suas alterações,

RESOLVE:
CONTRATAR por tempo determinado, as cidadãs, a seguir relacionadas, de acordo com Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Período da Contratação
Ana Paula Petrovich	Agente Comunitário de Saúde	006	01-B	40	13/04/11 a 13/04/13
Miriam Germano de Gois	Agente Comunitário de Saúde	006	01-B	40	01/04/11 a 01/04/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.759

PORTARIA Nº 20.759, de 30 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal CAÇANJURÊ COELHO DE SOUZA, ocupante do cargo de Motorista, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente 1.275 (um mil duzentos e setenta e cinco) dias, ou, 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00027/09-1, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 26/08/2009.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.760

PORTARIA Nº 20.760, de 30 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, e o art. 108 e seguintes, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
NOMEAR os médicos, a seguir relacionados, para comporem Junta Médica que irá avaliar as condições de saúde do Servidor Público Municipal especificado, e, apresentarem o respectivo Laudo Médico, no prazo de 15 dias, à Secretaria da Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal, conforme segue:

Dia 08/07/2011 às 11h30min:

Servidor:AURÉLIO LUIZ ARRABAR
Médicos Peritos: Sidney Roberto Marins, João Carlos Souza dos Santos e Nelson Dallagnol

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

Portaria Nº 20.761

PORTARIA Nº 20. 761, de 30 de junho de 2011.
Dispõe sobre nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em Concurso Público.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e conforme inciso II, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Caçador, de 05/04/1990, e, ainda o que prevê o artigo 5º e artigo 15, inciso I da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004- Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, em virtude de classificação em Concurso Público, conforme Edital nº 01, de 17/11/2006, a cidadã NOELI GONÇALVES DE QUEIROS, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44h semanais, Referência 01, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo Municipal, para atuar junto a Secretaria de Infra-Estrutura, com posse e exercício a contar de 04 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 30 de junho de

2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.762

PORTARIA Nº 20.762, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 71 parágrafo 1º, inciso I, Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal FRANCO ANDREY RAMOS, ocupante do cargo de Técnico Tributário, Referência 30, com exercício de 35 (trinta e cinco) horas semanais, junto a Secretaria de Administração e Fazenda, com efeitos a contar de 01 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.763

PORTARIA Nº 20.763, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, e dá outras providências,

RESOLVE:
CONTRATAR, por tempo determinado, os(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria de lotação, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo	Período da Contratação
Aline Cristiane Telles de Lima	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Saúde	01-B	40	De acordo com processo seletivo	08/05/11 a 08/04/13
Elaine Raquel Pasini Bulat	Assistente Social	Saúde	37	35	v.v. Eliana L. Pivatto - licença prêmio	25/04/11 a 13/08/11
Elizete Fátima Santos Fernandes	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Saúde	01-B	40	De acordo com processo seletivo	06/05/11 a 06/04/13
Luciana Alves	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Saúde	01-B	40	De acordo com processo seletivo	01/05/11 a 01/04/13
Luiz Carlos Longo	Monitor	Saúde	11	40	Falta servidores concursados	01/05/11 a 30/09/11
Maria Augusta Nhoato Moreira	Mointor	Ass. Social	9	35	Falta servidores concursados	01/05/11 a 30/06/11
Mozara Thomazi	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Saúde	01-B	40	De acordo com processo seletivo	07/05/11 a 07/04/13
Nercy Sutil	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Saúde	01-B	40	De acordo com processo seletivo	01/04/11 a 01/04/13
Rubens Ribeiro	Agente Comunitário de Saúde - PACS	Saúde	01-B	40	De acordo com processo seletivo	01/05/11 a 01/04/13

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.764

PORTARIA Nº 20.764, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações, e art. 198, do Decreto nº 57.654/66, que regulamenta a Lei do Serviço Militar, e dá outras providências

RESOLVE:
RETIFICAR a Portaria nº 19.207, de 30/11/2009, que DEFERIU A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, do Servidor Público Municipal ARMINDO ANTONIO FICAGNA, ocupante do cargo de Topógrafo, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, que passa a ser:

Art. 1º - 5.747 (cinco mil setecentos e quarenta e sete) dias, ou, 15 (quinze) anos, 09 (nove) meses e 02 (dois) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00035/09-4, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 25/11/2009.

Art. 2º - 00 (zero) anos, 11 (onze) meses e 21(vinte e um) dias, de efetivo serviço militar obrigatório, previsto no art. 198, do Decreto nº 57.654, de acordo com certidão emitida pelo 5º Batalhão

de Engenharia de Combate Blindado do Ministério da Defesa e Exército Brasileiro.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.766

PORTARIA Nº 20.766, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 76, inciso I, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e nos termos do art. 58, da Lei Complementar nº 93, de 29/12/2006 e suas alterações,

RESOLVE:
DEFERIR A AVERBAÇÃO, para efeitos de aposentadoria, com base na Lei Complementar nº 93/2006 e suas alterações, o Tempo de Serviço/Contribuição, vinculado ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da Servidora Pública Municipal SANDRA MARA MOSCHETTA DA SILVA, ocupante do cargo de Professora, previsto no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, correspondente a 5.590 (cinco mil quinhentos e noventa) dias, ou, 15 (quinze) anos, 03 (três) meses e 25 (vinte e cinco) dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição protocolada sob o nº 20022010.1.00015/11-5, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, datada de 29/06/2011.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

LUCIANE REGINA PEREIRA
Secretária de Educação.

Portaria Nº 20.768

PORTARIA Nº 20.768, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 124, da Lei Complementar nº 056/2004 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, a seguir relacionados, conversão em dinheiro de licença prêmio, a que fazem jus, já recebidas no mês de abril de 2011, especificando código, nome, cargo, secretaria de lotação, conversão e período de aquisição, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Sec.	Conv.	Período Aquis.
5790	Antonio Carlos do Nascimento	Assistente Administrativo	002	1/3	04/04/05 a 04/04/10
314	Antonio Valmiro Alves Weber	Mecânico	003	1/3	03/10/99 a 03/10/04
1793	Cicero Brasil Moreira	Motorista	006	1/3	12/05/99 a 01/02/03 e de 02/05/05 a 02/08/05
126	Claudia Maurilio	Professora	030	1/3	05/10/03 a 05/10/08
629	Eliete Catarina D´Agostini	Técnico em secretariado	002	1/3	18/03/02 a18/03/07
103	Eltes Francisco Sinhorin	Motorista	001	1/3	01/09/03 a 01/09/08
1089	Francisco de Assis Machado	Operador de Máquinas	003	1/3	02/02/98 a 02/02/03
156	Jucelei Ap. Dallagnol	Professor	016	1/3	08/01/98 a 08/01/03
1043	Lucimar dos Santos	Professor	016	1/3	02/02/03 a 02/02/08
1318	Maria Geni Huçulak	Servente	005	1/3	21/10/02 a 21/10/07
1668	Marta Inês Becker	Auxiliar Biblioteca	005	1/3	22/02/99 a 22/02/04
1098	Rosilene Mannes	Assistente Administrativo	002	1/3	12/12/04 a 11/12/09
1255	Sueli Maria Ribeiro Pereira	Servente	005	1/3	26/03/03 a 26/03/08
222	Terezinha da Silva Mello	Professor	016	1/3	05/10/98 a 05/10/03

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 01 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário da Administração e Fazenda.

Portaria Nº 20.778

PORTARIA Nº 20.778, de 02 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

RESOLVE:
PRORROGAR os contratos por tempo determinado, dos(as) cidadãos(ãs), a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Período da Contratação
Helio Alan Ferreira	Monitor - Dengue	006	11	40	01/07/11 a 31/12/11
Jonathan Carlos Faier dos Santos	Monitor - Dengue	006	11	40	01/07/11 a 31/12/11

Oscar Armando Puin Manrique	Médico	006	39	20	01/07/11 a 31/12/11

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 02 de julho de 2011.
IMAR ROCHA
Prefeito Municipal.

CELSO LUIZ THOMÉ
Secretário de Administração e Fazenda.

IPASC

Homologação Processo Licitatório Nº 5/11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/11

HOMOLOGAÇÃO: 01/07/11
CONTRATADO: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA
CONTRATANTE: IPASC-INST.PREV.SOC.SERV.MUN.CACADOR
OBJETO: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE SEGURANÇA PARA CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PUBLICO MUNICIPAL.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 08/07/11 - FERNANDO SCOLARO - Diretor Presidente

Campo Alegre

Prefeitura

Edital 01/2011

EDITAL 01/2011
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Chefe de Serviço do Patrimônio, Segurança e Protocolo e Arquivo, no uso de suas atribuições informa a quem possa interessar que a partir do trigésimo dia subseqüente a data de publicação deste Edital no Mural do átrio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC, se não houver oposição, a Chefe de Serviço do Patrimônio, Segurança e Protocolo e Arquivo eliminará os documentos constantes na listagem em anexo, após aprovação por escrito dos Membros de uma Comissão instituída especificamente para este fim.
Os interessados, no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias das peças do processo, mediante petição desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido a Chefe do Serviço do Patrimônio, Segurança e Protocolo.

Campo Alegre/SC, 28 de Junho de 2011.

Publicado na forma da Lei Municipal nº 2.416 em: 11/07/2011

LÍLIAN TEREZINHA BARTSCH
Chefe Serviço Patrimônio, Segurança e Protocolo.

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos oito dias do mês de julho de 2011, os membros da Comissão de Avaliação de Documentos instituída pelo Decreto Municipal nº 6.590 de 29/06/2011, que abaixo assinam, acompanhada do Chefe do Patrimônio, Segurança e Protocolo, e de acordo com o que consta a na Tabela de Temporalidade de documentos, na Listagem de Eliminação de Documentos publicada no Mural dos átrios da Prefeitura Municipal de Campo Alegre/SC em 11/07/2011, procede á eliminação dos Documentos constantes da listagem acima citada: Empenhos de Materiais de Consumo, Ficha Razão, Demonstrativos de Caixa, Extratos Bancários, Avisos de Créditos, Ajuda de Custo e Auxílios, Notas de Farmácia, Requisições, Protocolo, Recepção, Certidão Negativa, Comprovante de entrega de IPTU e Alvará, Correspondências diversas, Ofícios recebidos e Expedidos e Notas Fiscais de Produtor. Os Documentos integrantes do acervo existente até o ano de 2005.

Campo Alegre/SC, 08 de julho de 2011.

ADRIANA A. PYKOCZ RUSZACK

ROSANI APARECIDA DA SILVA

JOSÉ LUIS SILVA LUCIMARA PRESTES DE SOUZA IDALÊNCIO

PEDRO FAGUNDES DOS SANTOS JUNIOR

LILIAN TEREZINHA BARTSCH

DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS.

Documentos a serem avaliado e eliminados de acordo com o que consta a Tabela de Temporalidade de Documentos ou a Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de documentos, aprovados pelo Chefe de Serviço de Patrimônio, Segurança e Protocolo, e publicada no Mural dos átrios da Prefeitura Municipal de Campo Alegre de 11/07/2011, procedeu à eliminação dos Documentos: Empenhos de Matérias de Consumo, Ficha Razão, Demonstrativos de Caixa, Extratos Bancários, Avisos de Créditos, Ajuda de Custo e auxílios, Notas de Farmácia, Requisições, Protocolo, Recepção, Certidão Negativa, Comprovante de entrega de IPTU e Alvará, Correspondências diversas, Ofícios recebidos e Expedidos e Notas Fiscais de Produtor tramitação e expedição de documentos integrantes do acervo existentes até o ano de 2005.

Campo Alegre/SC, 08 de julho de 2011.
LILIAN TEREZINHA BARTSCH
Chefe de Serviço do Patrimônio, Segurança e Protocolo.

LISTAGEM DE DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS

Os documentos a serem avaliados pela Comissão de Avaliação de Documentos e posteriormente eliminados de acordo como que consta na Tabela de Temporalidade de documentos do Decreto Municipal 5173 que institui as Normas Procedimentais de 01 de julho de 2011 são os seguintes:
Empenhos de Matérias de Consumo
Ficha Razão
Demonstrativos de Caixa
Extratos Bancários
Avisos de Créditos
Ajuda de Custo e auxílios
Notas de Farmácia
Requisições
Protocolo
Recepção
Certidão Negativa
Comprovante de entrega de IPTU e Alvará
Correspondências diversas

Ofícios recebidos e Expedidos
Notas Fiscais de Produtor
Os Documentos acima citados são resultantes da tramitação e expedição de processos integrantes do Arquivo Administrativo existente até o ano de 2005.

Publicado na forma da Lei Municipal nº 2416: em 11/07/2011

LILIAN TEREZINHA BARTSCH
Chefe de Serviço do Patrimônio, Segurança e Protocolo.

Canoinhas

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial n.º FMAS 17/2011

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMAS 20/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º FMAS 17/2011

O Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas-SC, CNPJ n.º 11.455.005/0001-25, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 26/07/2011, às 14h05min, Pregão Presencial para aquisição de kits de uniformes, jaquetas e camisetas para os Programas do Fundo Municipal de Assistência Social. Recebimento de propostas até as 14h00min do dia 26/07/2011. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito/Presidente do Fundo

Capinzal

Prefeitura

Contrato 0157/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0157/2011
Pregão Presencial 0090/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: RODA BRASIL DIST. DE AUTO PEÇAS E ACESS. LTDA EPP
OBJETO: Aquisição fracionada de Pneus Novos, para uso em veículos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes (Transporte Escolar), Recursos próprios.
VALOR R$: 2.551,20
VIGÊNCIA: 11/07/2011 A 31/12/2011

Contrato 0158/2011

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 0158/2011
Convite p/Compras e Serviços 0092/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
CONTRATADA: AUTO MECÂNICA CAPINZAL LTDA EPP
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para recuperação do CAMINHÃO FORD CARGO BASCULANTE 2422 placa MFW 3759 ANO 2007/2008, da secretaria de Infraestrutura, recursos próprios.
VALOR R$: 8.698,20
VIGÊNCIA: 11/07/2011 A 31/12/2011

Decreto 047.2011

DECRETO Nº 047, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Abre crédito adicional especial na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2.972, de 7 de julho de 2011;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para suporte da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195.2200	MANUT CREAS CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000	Material de consumo	52	00	R$	9.000,00
33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	52	00	R$	3.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	52	00	R$	20.000,00
	Total	00	00	R$	32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura às despesas previstas no art. 1º deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), na forma do quadro a seguir:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.243.0175	REDE DE PROT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.24434.0175.2169	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
33903000-005	Material de consumo	00	00	R$	32.000,00
	Total			R$	32.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de julho de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.970.2011

LEI Nº 2.970, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Acrescenta ação ao Programa nº 0195 e respectivo Anexo nº I-XLI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que institui o Plano Plurianual do município, para o quadriênio 2010-2013, e dá outras providências.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado ao Programa nº 0195 - "Assistência Integral as Família - PAIF", na Função 08 - "Assistência Social" e na Subfunção 244 - "Assistência Comunitária", constante ao anexo I-XLI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, a ação nº 2.200 - "Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS", no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Parágrafo único. Com o acréscimo da ação prevista no Caput deste artigo, o anexo I-XLI da Lei nº 2.858, de 10 de junho de 2009, que aprovou o Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010 a 2013, passa a vigorar com o valor de R$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

Art. 2º O Anexo I-XLI referido no art. 1º, passa a ser parte integrante da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de julho de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Lei 2.972.2011

LEI Nº 2.972, DE 7 DE JULHO DE 2011.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial na forma que especifica.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), para suporte da dotação orçamentária, a seguir especificada:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195	ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.244.0195.2200	MANUT CREAS CENTRO REF ESP ASSIST SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
33903000	Material de consumo	52	00	R$	9.000,00
33903600	Outros serviços de terceiros – pessoa física	52	00	R$	3.000,00
33903900	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	52	00	R$	20.000,00
	Total	00	00	R$	32.000,00

Art. 2º Para dar cobertura às despesas previstas no art. 1º desta Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), na forma do quadro a seguir:

1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.243.0175	REDE DE PROT A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.24434.0175.2169	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	FTE	DR	R$	0,00
33903000-005	Material de consumo	00	00	R$	32.000,00
	Total			R$	32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 7 de julho de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças

Edital 016/2011

EDITAL Nº 016, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Notifica recursos recebidos do Governo Federal - Orçamento Geral da União.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município de Capinzal, da liberação de recursos financeiros referente complementação da 1ª parcela do convênio de Cooperação Técnica nº 0328/07, no valor de R$ 615.191,32 (seiscentos e quinze mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos). O pagamento foi efetuado por meio da Ordem Bancária nº 2011OB804583, emitida em 07/07/2011, com crédito na Agência nº 0644 - C/C nº 32616X - Banco do Brasil,

proveniente do Governo Federal - Ministério da Saúde - Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, objetivando a implantação do Laboratório Regional de Controle de Qualidade da Água do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM Meio Oeste - SC.

Capinzal - SC, 11 de julho de 2011.
LEONIR BOARETTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o teor do presente Edital na data supra.

EDSON ANTONIO CASSIANO
Secretário da Administração e Finanças.

Catanduvas

Câmara Municipal

Resolução Nº 012/2011, de 14 de junho de 2011.

RESOLUÇÃO Nº 012/2011, de 14 de junho de 2011.
"FIXA NOVA JORNADA DE TRABALHO PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA DE VEREADORES"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CATANDUVAS - SC no uso das prerrogativas e atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Catanduvas,

RESOLVE

Art. 1º. Os exercentes das funções de auxiliar de serviços gerais (servente) da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas passarão a cumprir a seguinte jornada de trabalho: das 07h30min (sete horas e trinta minutos) às 11h30min (onze horas e trinta minutos) e das 13h30min (treze horas e trinta minutos) às 17h30min (dezessete horas e trinta minutos), de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A presente Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catanduvas - SC, 14 de junho de 2011.
MARCIO JUCELIO DE LUCCA
Presidente da Câmara

Publicado em Secretaria em 14 de junho de 2011

MARCIO JUCELIO DE LUCCA
Presidente da Câmara

ODAIR JOSE GABRIELLI
Secretário da Câmara

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Portaria Nº 319/2011 de 11.07.0211

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
PORTARIA N° 319/2011

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 78, § 3º da Lei Complementar N° 008, de 23/12/99,

RESOLVE:
Art.1º Conceder e autorizar o servidor CLEBER MEURER, servidor desta Prefeitura, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, 15 horas em exercício na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, gozar as férias regulamentares, acrescidas de 1/3 do abono constitucional e conversão de 1/3 em abono, relativas ao período aquisitivo de 2009/2010, para serem gozadas de 12.07.2011 à 31.07.2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de julho de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Portaria Nº 320/2011 de 11.07.2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
P O R T A R I A N° 320/2011

- CONSIDERANDO, apresentação do atestado Médico para Gestante;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº. 008 de 23.12.99 e c/c o art. 2º § 1º do Decreto nº. 03/2011 de 12.01.2011,

RESOLVE
Art.1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a Licença Maternidade da servidora Publica SINARA REGINA PRIM DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal Sanitário - 40 horas, na Secretaria Municipal da, pelo período de 12.07.11 a 09.09.11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 11 de julho de 2011.
JOSE BRAULIO INACIO
Prefeito Municipal

Concórdia

PREFEITURA

Balanço Financeiro Fundação Mun de Defesa do Meio Ambiente

FUNDAÇÃO MUN DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	4.431,86	ORÇAMENTÁRIA	51.493,56
Receitas Orçamentárias	4.431,86	Despesas Correntes	49.115,54
Receitas Correntes	4.431,86	Pessoal e Encargos Sociais	22.370,00
Receitas Patrimoniais	912,95	Outras Despesas Correntes	26.745,54
Receitas de Serviços	1.793,55	Despesas de Capital	108,99
Outras Receitas Correntes	1.725,36	Investimentos	108,99
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	2.269,03
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	2.269,03
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	117.883,36	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	57.883,36
Depósitos	6.389,80	Depósitos	6.389,80
Depósitos em Diversas Origens	6.389,80	Depósitos em Diversas Origens	6.389,80
Obrigações em Circulação	51.493,56	Obrigações em Circulação	51.493,56
Obrigações a Pagar	51.493,56	Obrigações a Pagar	51.493,56
Fornecedores	26.613,51	Fornecedores	26.613,51
Pessoal a Pagar	22.694,20	Pessoal a Pagar	22.694,20
Encargos Sociais a Recolher	1.944,83	Encargos Sociais a Recolher	1.944,83
Obrigações Tributárias	241,02	Obrigações Tributárias	241,02
Interferências Ativas	60.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	60.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	151.425,32	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	164.363,62
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	151.425,32	Bancos Conta Movimento	164.363,62
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	273.740,54	TOTAL	273.740,54

Fonte: Fund. de Defesa Meio Ambiente

EDSON LUIS GONCALVES
Ordenador de Despesa

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

Balanço Financeiro Fundação Municipal de Cultura de Concordia

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	2.461,89	ORÇAMENTÁRIA	67.108,62
Receitas Orçamentárias	2.461,89	Despesas Correntes	62.034,86
Receitas Correntes	2.461,89	Pessoal e Encargos Sociais	41.009,97
Receitas Patrimoniais	1.971,55	Outras Despesas Correntes	21.024,89
Receitas de Serviços	22,00	Despesas Intra-Orçamentárias	5.073,76
Outras Receitas Correntes	468,34	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	5.073,76
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	147.947,43	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	77.947,43
Depósitos	9.797,03	Depósitos	9.797,03
Depósitos em Diversas Origens	9.797,03	Depósitos em Diversas Origens	9.797,03
Obrigações em Circulação	68.036,40	Obrigações em Circulação	68.150,40
Obrigações a Pagar	68.036,40	Obrigações a Pagar	68.150,40
Fornecedores	19.788,06	Fornecedores	19.788,06
Pessoal a Pagar	21.139,91	Pessoal a Pagar	21.139,91
Encargos Sociais a Recolher	26.743,82	Encargos Sociais a Recolher	26.743,82
Obrigações Tributárias	364,61	Obrigações Tributárias	364,61
Acréscimos Patrimonias	114,00	Recursos Especiais a Liberar	114,00
Interferências Ativas	70.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	70.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	133.566,91	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	138.920,18
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	3.970,71	Bancos Conta Movimento	5.510,47
Bancos Conta Vinculada	129.596,20	Bancos Conta Vinculada	133.409,71
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	283.976,23	TOTAL	283.976,23

Fonte: Fundação Municipal de Cultura

SANDRA MARA ROMAN
Ordenador de despesa

ELIZATE BALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

WILSON CARLOS CASAGRANDE
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro Fundação Municipal de Esportes de Concordia

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	6.396,41	ORÇAMENTÁRIA	343.476,71
Receitas Orçamentárias	6.396,41	Despesas Correntes	309.249,76
Receitas Correntes	6.396,41	Pessoal e Encargos Sociais	49.554,97
Receitas Patrimoniais	1.095,16	Outras Despesas Correntes	259.694,79
Receitas de Serviços	5.301,00	Despesas de Capital	30.000,00
Outras Receitas Correntes	0,25	Investimentos	30.000,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	4.226,95
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	4.226,95
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	656.805,86	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	362.510,86
Depósitos	16.084,15	Depósitos	16.084,15
Depósitos em Diversas Origens	16.084,15	Depósitos em Diversas Origens	16.084,15
Obrigações em Circulação	344.951,71	Obrigações em Circulação	346.426,71
Obrigações a Pagar	344.951,71	Obrigações a Pagar	346.426,71
Fornecedores	287.485,73	Fornecedores	287.485,73
Pessoal a Pagar	25.099,15	Pessoal a Pagar	25.099,15
Encargos Sociais a Recolher	30.482,77	Encargos Sociais a Recolher	30.482,77
Obrigações Tributárias	409,06	Obrigações Tributárias	409,06
Recursos Especiais a Liberar	1.475,00	Recursos Especiais a Liberar	2.950,00
Interferências Ativas	295.770,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	295.770,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	394.035,64	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	351.250,34
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	394.035,64	Bancos Conta Vinculada	351.250,34
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	1.057.237,91	TOTAL	1.057.237,91

Fonte: Fund. Municipal de Esportes

GIL ARTIFON
Ordenador de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador Adj.
CRC/SC 15097/O-2

ERCI LOHMANN
Tesoureiro

Balanço Financeiro Fundo Mun. de Assist. do Servidor de Concordia

FUNDO MUN. DE ASSIST. DO SERVIDOR DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	227.907,03	ORÇAMENTÁRIA	242.524,00
Receitas Orçamentárias	227.907,03	Despesas Correntes	242.524,00
Receitas Correntes	125.533,94	Outras Despesas Correntes	242.524,00
Receitas de Contribuições	119.199,92	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Receitas Patrimoniais	4.211,57	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Receitas de Serviços	180,00		
Outras Receitas Correntes	1.942,45		
Receita Intra-Orçamentária Correntes	102.373,09		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	245.574,98	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	245.574,98
Depósitos	3.050,98	Depósitos	3.050,98
Depósitos em Diversas Origens	3.050,98	Depósitos em Diversas Origens	3.050,98
Obrigações em Circulação	242.524,00	Obrigações em Circulação	242.524,00
Obrigações a Pagar	242.524,00	Obrigações a Pagar	242.524,00
Fornecedores	242.524,00	Fornecedores	242.524,00
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	544.423,50	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	529.806,53
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	259.923,50	Bancos Conta Vinculada	2.306,53
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	284.500,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	527.500,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	1.017.905,51	TOTAL	1.017.905,51

Fonte: FUND. MUN. DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR

BEATRIZ F. C. DA SILVA ROSA
Ordenadora de Despesa

SINEIDA TEREZINHA SCHMIDT
Contador Adj.
CRC/SC 15097/O-2

Balanço Financeiro Fundo Mun. de Habitação de Inter. Soc. de Concordia

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTER. SOC. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	607,32	ORÇAMENTÁRIA	16.983,09
Receitas Orçamentárias	607,32	Despesas Correntes	16.983,09
Receitas Correntes	607,32	Outras Despesas Correntes	16.983,09
Receitas Patrimoniais	607,32	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.138,63	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.288,63
Depósitos	5,54	Depósitos	5,54
Depósitos em Diversas Origens	5,54	Depósitos em Diversas Origens	5,54
Obrigações em Circulação	17.133,09	Obrigações em Circulação	17.283,09
Obrigações a Pagar	17.133,09	Obrigações a Pagar	17.283,09
Fornecedores	16.983,09	Fornecedores	16.983,09
Recursos Especiais a Liberar	150,00	Recursos Especiais a Liberar	300,00
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	112.661,53	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	96.135,76
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	112.661,53	Bancos Conta Vinculada	96.135,76
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	130.407,48	TOTAL	130.407,48

Fonte: Fundo Mun. de Habitação

SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI
Contadora
CRC/SC 024478/O-8

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro Fundo Mun. de Infancia e Adolescencia de Concordia

FUNDO MUN. DE INFANCIA E ADOLESCENCIA DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	212,39	ORÇAMENTÁRIA	28.438,97
Receitas Orçamentárias	212,39	Despesas Correntes	28.438,97
Receitas Correntes	212,39	Outras Despesas Correntes	28.438,97
Receitas Patrimoniais	162,39	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	50,00	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	62.979,08	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	30.819,16
Depósitos	700,03	Depósitos	700,03
Depósitos em Diversas Origens	700,03	Depósitos em Diversas Origens	700,03
Obrigações em Circulação	29.279,05	Obrigações em Circulação	30.119,13
Obrigações a Pagar	29.279,05	Obrigações a Pagar	30.119,13
Fornecedores	28.438,97	Fornecedores	28.438,97
Recursos Especiais a Liberar	840,08	Recursos Especiais a Liberar	1.680,16
Interferências Ativas	33.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	33.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	13.348,40	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17.281,74
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	Bancos Conta Movimento	0,00
Bancos Conta Vinculada	13.348,40	Bancos Conta Vinculada	17.281,74
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	76.539,87	TOTAL	76.539,87

Fonte: Fundo Mun. de Infância e Adolescência

ELIZATEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

Balanço Financeiro Fundo Municipal De Desenv. Agrop. de Concordia

FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROP. DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	5.750,40	ORÇAMENTÁRIA	45.949,30
Receitas Orçamentárias	5.750,40	Despesas Correntes	43.949,30
Receitas Correntes	5.750,40	Outras Despesas Correntes	43.949,30
Receitas Patrimoniais	1.068,38	Despesas de Capital	2.000,00
Receitas Agropecuárias	937,50	Investimentos	2.000,00
Receitas de Serviços	2.251,16	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Outras Receitas Correntes	1.493,36	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	45.954,84	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.954,84
Depósitos	5,54	Depósitos	5,54
Depósitos em Diversas Origens	5,54	Depósitos em Diversas Origens	5,54
Obrigações em Circulação	45.949,30	Obrigações em Circulação	1.949,30
Obrigações a Pagar	45.949,30	Obrigações a Pagar	1.949,30
Fornecedores	45.949,30	Fornecedores	1.949,30
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	173.365,85	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	177.166,95
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	173.365,85	Bancos Conta Movimento	4.166,95
Bancos Conta Vinculada	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	173.000,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	225.071,09	TOTAL	225.071,09

Fonte: Fundo Mun. de Desenvolvimento Agropecuár

_____
ANTONIO COLUSSI
Ordenador de Despesa

_____
ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

Balanço Financeiro Fundo Municipal de Saúde de Concordia

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	1.442.939,75	ORÇAMENTÁRIA	2.767.101,29
Receitas Orçamentárias	1.442.939,75	Despesas Correntes	2.581.637,32
Receitas Correntes	1.442.939,75	Pessoal e Encargos Sociais	852.039,34
Receita Tributária	17.208,09	Outras Despesas Correntes	1.729.597,98
Receitas Patrimoniais	12.358,49	Despesas de Capital	75.842,04
Tranferências Correntes	1.413.373,17	Investimentos	75.842,04
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias	109.621,93
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	109.621,93
		Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	4.266.045,08	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	2.974.806,11
Realizável	863,92	Realizável	863,92
Créditos em Circulação	863,92	Créditos em Circulação	863,92
Depósitos	185.487,84	Depósitos	185.487,84
Depósitos em Diversas Origens	185.487,84	Depósitos em Diversas Origens	185.487,84
Obrigações em Circulação	2.776.462,32	Obrigações em Circulação	2.788.454,35
Obrigações a Pagar	2.776.462,32	Obrigações a Pagar	2.788.454,35
Fornecedores	1.761.428,06	Fornecedores	1.761.528,06
Pessoal a Pagar	184.264,16	Pessoal a Pagar	184.264,16
Encargos Sociais a Recolher	807.307,12	Encargos Sociais a Recolher	807.307,12
Obrigações Tributárias	14.801,95	Obrigações Tributárias	14.801,95
Recursos Especiais a Liberar	8.661,03	Recursos Especiais a Liberar	20.553,06
Acréscimos Patrimonias	3.231,00	Interferências Passivas	0,00
Interferências Ativas	1.300.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	1.300.000,00		
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.567.485,66	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.534.563,09
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	107.885,69	Bancos Conta Movimento	286.699,86
Bancos Conta Vinculada	1.459.599,97	Bancos Conta Vinculada	1.247.863,23
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	7.276.470,49	TOTAL	7.276.470,49

Fonte: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

_____
MARIA LUIZA MARCON
Ordenador de Despesas

_____
ROSA MARIA SELASGARABOTTO
Responsável Setor Contabil FMS

Balanço Financeiro Prefeitura Municipal de Concórdia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	9.388.345,96	ORÇAMENTÁRIA	7.530.752,34
Receitas Orçamentárias	9.388.345,96	Despesas Correntes	5.270.593,39
Receitas Correntes	8.685.821,87	Pessoal e Encargos Sociais	2.522.504,35
Receita Tributária	1.404.202,82	Juros e Encargos da Dívida	42.763,42
Receitas de Contribuições	175.644,50	Outras Despesas Correntes	2.705.325,62
Receitas Patrimoniais	163.411,42	Despesas de Capital	1.856.274,43
Receitas de Serviços	68.220,03	Investimentos	1.761.738,65
Tranferências Correntes	7.632.063,47	Amortização	94.535,78
Outras Receitas Correntes	276.065,19	Despesas Intra-Orçamentárias	403.884,52
(-)Deduções da Receita Corrente	1.033.785,56	Despesa Corrente Intra-Orçamentária	403.884,52
Receitas de Capital	702.524,09	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
Alienação de Bens	1.936,19		
Transferências de Capital	700.587,90		
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.766.462,69	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	11.255.450,17
Realizável	7.264,99	Realizável	7.264,99
Créditos em Circulação	7.264,99	Créditos em Circulação	7.264,99
Depósitos	755.887,80	Depósitos	754.248,19
Consignações	45.890,64	Consignações	45.890,64
Depósitos em Diversas Origens	709.997,16	Depósitos em Diversas Origens	708.357,55
Obrigações em Circulação	8.003.309,90	Obrigações em Circulação	8.479.366,99
Obrigações a Pagar	8.003.309,90	Obrigações a Pagar	8.479.366,99
Fornecedores	4.384.445,37	Fornecedores	4.387.007,43
Pessoal a Pagar	1.674.601,33	Pessoal a Pagar	1.674.601,33
Encargos Sociais a Recolher	1.377.418,33	Encargos Sociais a Recolher	1.377.418,33
Obrigações Tributárias	93.349,84	Obrigações Tributárias	93.349,84
Recursos Especiais a Liberar	473.495,03	Recursos Especiais a Liberar	946.990,06
Interferências Ativas	0,00	Interferências Passivas	2.014.570,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Concedidas	2.014.570,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.620.825,33	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	17.989.431,47
Caixa	2.850,78	Caixa	2.860,75
Bancos Conta Movimento	8.143.665,94	Bancos Conta Movimento	8.415.676,05
Bancos Conta Vinculada	694.568,44	Bancos Conta Vinculada	703.285,15
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	9.511.484,86	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	8.597.384,17
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	268.255,31	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	270.225,35
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	36.775.633,98	TOTAL	36.775.633,98

Fonte: Pref. Mun. de Concórdia

JOAO GIRARDI
Prefeito Municipal

JOAQUIM P. B. BICCAN. SEGUNDO
Ordenador da Despesa

ELIZATEBALDI BORSATTI
Contador
CRC/SC 028226/O-9

Convocação para Assinatura do Contrato - Pregão Presencial 47-2011 PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2010 - PMC
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA vem por meio desta, convocar o representante legal da empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02, com sede na Avenida Carlos Gomes, 350, Boa Vista, Porto Alegre, RS, 90480-000, para comparecer junto a Diretoria de Compras, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 1º andar, Centro, nesta, para assinatura do Contrato originado através da licitação em referência.
O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no Item 14.1 do edital acarretará na aplicação das penas prevista no item 16 do Edital.

Concórdia, SC, 11 de julho de 2011.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Balanço Financeiro Fundo Municipal de Assist. Social de Concordia

FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL DE CONCORDIA
Balanço Financeiro
PERÍODO DE REFERÊNCIA: Junho /2011

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	VALOR	TÍTULOS	VALOR
ORÇAMENTÁRIA	60.964,09	ORÇAMENTÁRIA	126.713,19
Receitas Orçamentárias	60.964,09	Despesas Correntes	126.713,19
Receitas Correntes	60.964,09	Outras Despesas Correntes	126.713,19
Receitas Patrimoniais	745,29	Despesas Intra-Orçamentárias	0,00
Tranferências Correntes	60.218,80	Despesa de Capital Intra-Orçamentária	0,00
(-)Ded. Rec. Intra-Orçamentária Capital	0,00		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	218.696,22	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	128.846,22
Depósitos	1.673,03	Depósitos	1.673,03
Depósitos em Diversas Origens	1.673,03	Depósitos em Diversas Origens	1.673,03
Obrigações em Circulação	127.023,19	Obrigações em Circulação	127.173,19
Obrigações a Pagar	127.023,19	Obrigações a Pagar	127.173,19
Fornecedores	126.873,19	Fornecedores	126.873,19
Recursos Especiais a Liberar	150,00	Recursos Especiais a Liberar	300,00
Interferências Ativas	90.000,00	Interferências Passivas	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	90.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	137.125,69	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	161.226,59
Caixa	0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento	80.479,18	Bancos Conta Movimento	67.865,82
Bancos Conta Vinculada	56.646,51	Bancos Conta Vinculada	93.360,77
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	416.786,00	TOTAL	416.786,00

Fonte: Fundo Mun. de Assistência Social

MAURO KICHEL
Ordenador de Despesa

SOLANGE BEATRIZ KLOCK VICARI
Contadora
CRC/SC 024478/O-8

Edital de Notificação Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/ IGDBFG/BOLSAFAMÍLIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio - PCONCÓRDIAFMAS/ IGDBFG/BOLSAFAMÍLIA, repasse no valor de R$ 1.960,80 (mil novecentos e sessenta reais e oitenta centavos), referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 07 de julho de 2011.
MAURO KICHEL
Gestor do FMAS

Cordilheira Alta

Prefeitura

Portaria 293/2011
PORTARIA Nº 293 DE 07 DE JULHO DE 2011
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS Á SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora Municipal, Sra. SILVANA MAGIONI FAVERO, ocupante do cargo de Técnica em Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, 10 (dez) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/03/2010 a 28/02/2011, que serão gozadas no período de 18/07/2011 a 27/07/2011.

Art. 2º A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de julho do corrente ano.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 07 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

SILVANA MAGIONI FAVERO Ciente em: _____/_____/2011.

Portaria 294/2011
PORTARIA Nº 294 DE 07 DE JULHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, em especial o Art. 70 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, ao Servidor, Sr. EDIMAR DOS PASSOS, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, de acordo com atestado médico em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Cordilheira Alta - SC, 07 de julho de 2011.
RIBAMAR ALEXANDRE ASSONALIO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CLOVIS FIDELIS GRANDO
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Martins

Prefeitura

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Segundo Termo Aditivo Nº. 028/2011 de Contrato de 11 de Julho de 2011.
ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 028/2011 DE CONTRATO DE 11 DE JULHO DE 2011.

MÊS/ANO: DEZEMBRO/2010. NÚMERO CONTRATO: 103/2010

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 15/12/2010

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº. 103, de 15 de Dezembro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO
A Cláusula Terceira do Contrato nº. 103/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS
O objeto do presente contrato deverá ser executado até 31 de dezembro de 2011, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificados os demais itens da Clausula Terceira e as demais Cláusulas do referido contrato.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Michael Hartmann OAB/SC n. 14.693

TIPO PESSOA(1/2): 2 CPF/CNPJ: 01.341.214/0001-94

CONTRATADO: CONCISA OBRAS E TRANSPORTES LTDA

Corupá

Prefeitura

Extrato de Contrato 077/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 077/11
Processo de licitação nº 065/11
Modalidade Dispensa nº 033/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: G MAIOCHI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, situada a Rod. BR 280 nº 13.354, Município de Guaramirim - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO TRATOR KOMATSU D-50A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, em atendimento de situação emergencial, declarada através do Decreto nº 326/11, de 20 de Abril de 2.011, que Prorroga o Decreto nº 309/11 de 20 de Janeiro de 2011, que Declarou Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município, afeada por enxurrada.

Valor do Contrato: R$ 886,08 (Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Oito Centavos).

Data da Assinatura: 07/06/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 078/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 078/11
Processo de licitação nº 066/11
Modalidade Dispensa nº 034/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: G MAIOCHI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, situada a Rod. BR 280 nº 13.354, Município de Guaramirim - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LB110 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, em atendimento de situação emergencial, declarada através do Decreto nº 326/11, de 20 de Abril de 2.011, que Prorroga o Decreto nº 309/11 de 20 de Janeiro de 2011, que Declarou Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município, afeada por enxurrada.

Valor do Contrato: R$ 476,00 (Quatrocentos e Setenta e Seis Reais).

Data da Assinatura: 07/06/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 079/11

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
AV: GETÚLIO VARGAS, 443
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3375-6500
89278-000 - CORUPÁ - SC
e - mail: compras@corupa.sc.gov.br - site: http://www.corupa.sc.gov.br
EXTRATO DE CONTRATO 079/11
Processo de licitação nº 067/11
Modalidade Dispensa nº 035/11

Contratante: MUNICÍPIO DE CORUPÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.467/0001-70, com sede Municipal na Avenida Getúlio Vargas, 443 - Centro, Corupá - SC.

Contratada: G MAIOCHI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 84.091.974/0001-18, situada a Rod. BR 280 nº 13.354, Município de Guaramirim - Estado de Santa Catarina.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MECÂNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA LB110 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ-SC, em atendimento de situação emergencial, declarada através do Decreto nº 326/11, de 20 de Abril de 2.011, que Prorroga o Decreto nº 309/11 de 20 de Janeiro de 2011, que Declarou Situação Anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, a área do Município, afeada por enxurrada.

Valor do Contrato: R$ 2.584,05 (Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Cinco Centavos).

Data da Assinatura: 07/06/2011
Data da Vigência: 31/12/2011

LUIS CARLOS TAMANINI
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

Decreto N º 4.045/2011

DECRETO N º 4.045/2011
INCLUI FONTE DE RECURSO AUTORIZADA PELA LEI N. 4.627/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei 3.713/2004:

D E C R E T A
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as fontes de recursos abaixo na forma autorizada pela Lei n. 4.627/2011.

INCLUI FONTE

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.042 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
4.4.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.
3.3.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. MAC.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.
3.3.90.00.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma autorizada pela Lei nº 4.627/2011, no montante de R$ 468.973,78 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais, setenta e oito centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.042 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
4.4.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 40.164,20

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.
3.3.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 23.655,55

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 56.694,67

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 66.048.46

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 6.019,62

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. MAC.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 9.049,57

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 135.980,85

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.
3.3.90.00.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 22.313,17

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 72.889,97

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $

36.157,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 468.973,78

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2010, no valor de R$ 468.973,78, conforme balanço patrimonial anexo 14.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 4.042/2011

DECRETO Nº 4.042/2011
DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos.

D E C R E T A
Art. 1º - É facultativo o ponto em todas as repartições públicas municipais de Curitibanos, no dia 24 de junho de 2011 - sexta feira, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Art. 2º - Não será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais cujos serviços são considerados essenciais e não podem, por sua natureza, ser suspensos, mesmo que temporariamente.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 09 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, na secretaria e no mural da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.046/2011

DECRETO Nº 4.046/2011
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI N. 4.629/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 4.572/2010 do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma autorizada pela Lei n. 4.629/2011 para atender as ações desenvolvidas pelo Município, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2085 MANUTENÇÃO DA SECRET. DA AGRICULTURA
3350000000.00.123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R$ 30.000,00

Art. 2º - Ficam anuladas dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma autorizada pela Lei n. 4.629/2011, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
ANULAÇÃO
02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2085 MANUTENÇÃO DA SECRET. DA AGRICULTURA
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem na anulação de dotações orçamentárias previstas no art. 2º, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de junho. do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.047/2011

DECRETO Nº 4.047/2011
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

D E C R E T A
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal da Prefeitura Municipal as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.572/2010

INCLUI FONTE DE RECURSO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS 33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do

orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 295.002,80 (duzentos e noventa e cinco mil, dois reais e oitenta centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0002.2005 MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 250.000,00

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.07 SECRETARIA DA IND. COM. E TURISMO
20.602.0023.2084 REALIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÃO E EVENTOS 33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.002,80

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
27.812.0029.2087 MANUT. DAS ATIV. ESPORTIVAS E RECREATIVAS
33900000000.00.301 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 295.002,80

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro ocorrido no exercício de 2010, no valor de R$ 295.002,80 (Duzentos e novena e cinco mil dois reais e oitenta centavos), conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.003/2011.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.048/2011

DECRETO Nº 4.048/2011
SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 4.572/2010,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS
15.452.0018.1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4490000000.00.165 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado recursos provenientes do convênio No. 6.795/2011-4 firmado com o Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional, no valor de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal.

Edson Tadeu Brocardo
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.049/2011

DECRETO Nº 4.049/2011
NOMEIA AUTORIDADE DE TRANSITO DO DIRTRAN

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e conforme determina a Lei nº 4.006/2006:

D E C R E T A
Art. 1º - Fica nomeado o servidor Luiz Fernandes Popinhack França, Secretário Municipal de Transportes e Obras, para exercer a função de Autoridade de Transito do DIRTRAN - Diretoria Municipal de Transito e rodoviário do Município de Curitibanos, na forma do art. 3º da Lei n. 4.006/2006

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 14 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.050/2011

DECRETO Nº 4.050/2011
REMANEJA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da lei n. 4.572/2010

D E C R E T A
Art. 1º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.572/2010:
DA MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

Art. 2º - Ficam remanejadas as dotações orçamentárias entre as fontes de recurso dentro do mesmo projeto atividade do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais) na forma autorizada pela lei orçamentária nº 4.572/2010:

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3190000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 4.000,00
4490000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 5.000,00

PARA A MODALIDADE DE DESPESA

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

28.846.0000.0003 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
3390000000.00 .123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 9.000,00

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze na secretaria e no mural público da Prefeitura Municipal.

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.051/2011

DECRETO Nº 4.051/2011
SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos e na forma da Lei n. 4.572/2010,

D E C R E T A
Art. 1º - Fica suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
12.365.0014.2055 MANUT. DO ENSINO INFANTIL - PRÓPRIOS
33900000000.00.001 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 40.000,00

07.00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS
10.306.0009.2066 MANUT. DO PROG. DE MERENDA ESCOLAR - PRÓPRIOS
33900000000.00.000 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 48.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 88.000,00

Art. 2º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do excesso de arrecadação de cada fonte de recursos, no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 14 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos quatorze dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação e Cultura

Decreto Nº 4.054/2011

DECRETO Nº 4.054/2011
INCLUI FONTE DE RECURSO, SUPLEMENTA DOTAÇOES ORÇAMENTARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanos :

D E C R E T A
Art. 1º - Inclui no orçamento municipal do Fundo Municipal da Criança e do adolescente as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.572/2010

INCLUI FONTE DE RECURSO

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2011 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES.
335000000000.00.170 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCRATIVOS

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias do orçamento específico da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2011 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOL.
335000000000.00.170 Transf. A Inst. Privadas s/ fins lucrativos R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 50.000,00

Art. 3º - Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do valor do superávit financeiro por fonte de recurso ocorrido no exercício de 2010, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme balanço patrimonial anexo 14 e Decreto 4.006/2011

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 29 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal.

CRISTINA MARIA AGUSTINI MORAES EHRHARDT
Secretaria da Educação e Cultura

Decreto Nº 4.055/2011

DECRETO Nº 4.055/2011
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 79 inciso IX da Lei Orgânica do Município de Curitibanas:

DECRETA
Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no município de Curitibanos, em virtude do falecimento da servidora municipal Maria Elenir Alves, ocorrido nesta data, vitima de acidente de transito no dia 30/06/2011

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Curitibanos, 30 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos trinta dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Decreto Nº 4.057/2011

DECRETO Nº 4.057/2011
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS - SC.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto na lei 8080/90 e artigo 1º da lei 8142/90, lei 3.713/2004 e considerando o artigo 15 da Lei Estadual nº. 22/92; Considerando a Ata nº. 04/11 do Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Curitibanos - SC;

D E C R E T A
Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Saúde Curitibanos - SC, a realizar-se em Curitibanos - SC, no dia 09/07/2011 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Curitibanos - SC, com a promoção e realização do referido Conselho e da Secretaria Municipal de Saúde de Curitibanos -SC.

Art. 2º - A III Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central "TODOS USAM O SUS! SUS NA SEGURIDADE SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA E PATRIMÔNIO DO POVO BRASILEIRO" Acesso e Acolhimento com Qualidade: um desafio para o SUS
E seus desdobramentos:

-Política de Saúde na Seguridade Social, segundo os princípios da integralidade, universalidade e equidade.

- Participação da Comunidade e Controle Social.

- Gestão do SUS (Financiamento. Pacto pela Saúde e Relação Público X Privado. Gestão do Sistema, do trabalho e da Educação em Saúde).

Art. 3º - A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde e Subsecretário e ou representante legal.

Art. 4º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

Art. 5º - As despesas com a realização da III Conferência Municipal de Saúde de Curitibanos - SC, correrão a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Curitibanos -SC e de outros recursos Estadual e Nacional para saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitibanos, 04 de julho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Lei N º 4.627/2011

LEI N º 4.627/2011
INCLUI FONTE DE RECURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento municipal do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE as fontes de recursos abaixo na forma prevista pela lei orçamentária nº 4.572/2010:

INCLUI FONTE

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.042 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
4.4.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.
3.3.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. MAC.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.
3.3.90.00.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotações orçamentárias do orçamento específico do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 468.973,78 (quatrocentos e sessenta e oito mil, novecentos e setenta e três reais, setenta e oito centavos), a saber:

SUPLEMENTAÇÃO
06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.1.042 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANETES
4.4.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 40.164,20

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. PAB.
3.3.90.00.00.00.00.00.0287 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 23.655,55

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0008.2.039 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. EPIDEM.
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 56.694,67

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.040 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0292 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 66.048.46

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0008.2.041 MANUTENÇÃO DAS ATIV. VIG. SANITÁRIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0289 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 6.019,62

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.043 MANUTENÇÃO DAS ATIV. MAC.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 9.049,57

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.044 MANUTENÇÃO DA FARM. BÁS. ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 135.980,85

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.046 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SAMU.
3.3.90.00.00.00.00.00.0290 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 22.313,17

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.091 MANUTENÇÃO DO CO-FINAN. ATENÇÃO BÁS.
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 72.889,97

06.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0008.2.092 MANUTENÇÃO CEO - ESTADO
3.3.90.00.00.00.00.00.0291 APLICAÇÕES DIRETAS R $ 36.157,72

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 468.973,78

Art. 3º. Para cobertura da suplementação acima fica utilizado parte do superávit financeiro do exercício de 2010, no valor de R$ 468.973,78, conforme balanço patrimonial anexo 14.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e sete na portaria da Prefeitura Municipal

ALZANI ADRIANO SCUR
Secretário Municipal de Saúde

Lei Nº 4.628/2011

LEI Nº 4.628/2011
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CURITIBANOS - ACIC.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a Associação Empresarial de Curitibanos - ACIC, CNPJ nº 83.453.0001/0001-19 estabelecida neste município para aplicação na campanha "Comércio Forte, Cidade Feliz"

Art. 2º - Por este convênio fica o Poder Executivo autorizado a repassar à entidade empresarial, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única.

Art. 3º - A Associação beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos sob as penas previstas do Decreto n.

3.067/2003 e normas do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Origem: Projeto de Lei do Executivo 039/2011
TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2011

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CURITIBANOS - ACIC.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal ramos, 860, neste ato representado por seu titular, sr. Wanderley Teodoro Agostini brasileira, Prefeito Municipal , através do Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado de MUNICÍPIO e de outro lado Associação Empresarial de Curitibanos - ACIC, CNPJ nº 83.453.0001/0001-19 estabelecida à av. Salomão Carneiro de Almeida, 388 5º andar, neste ato representado por seu presidente Newton João Fabris, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n. 136.210.330-68, resolvem firmar o presente convênio de cooperação financeira sob as condições e termos aqui estabelecidos :

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente convênio objetiva o repasse de verbas pelo Município á ASSOCIAÇÃO como forma de auxílio à entidade cultural.
CLÁUSULA SEGUNDA: Por este convênio fica o Poder Executivo autorizado a repassar à entidade empresarial, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) em parcela única que será destinado à Campanha "Comercio Forte, Cidade Feliz".
CLÁUSULA TERCEIRA: A ASSOCIAÇÃO obriga-se a encaminhar mensalmente relatório de suas atividades e prestação de contas dos recursos recebidos conforme instruções do Manual de Prestação de Contas do Município, Decreto n. 3.067/2003 sob pena de suspensão do repasse até a efetiva prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA: Os recursos transferidos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de pessoal.
CLÁUSULA QUINTA: O presente convênio terá prazo determinado iniciando-se na data da publicação da lei autorizativa com término em 10 de dezembro de 2011.
CLÁUSULA SEXTA: Este convênio, fundamentado e autorizado pela lei municipal nº 4.628/2011 poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações aqui previstas; pela superveniência de norma legal ou fato que o torne materialmente inexequível; pela extinção da entidade durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo por ato de um dos partícipes mediante prévio avisto, daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 dias.
CLÁUSULA SETIMA : Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo.

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenentes e testemunhas.

Curitibanos, 13 de junho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

NEWTON JOÃO FABRIS
Presidente ACIC

Lei Nº 4.629/2011

LEI Nº 4.629/2011
ABRE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wanderley Teodoro Agostini, Prefeito Municipal de Curitibanos Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica aberto crédito especial junto a Lei nº 4.572/2010 do orçamento da Prefeitura Municipal no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para atender as ações desenvolvidas pelo Município, a saber:

ABRE CRÉDITO ESPECIAL

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2085 MANUTENÇÃO DA SECRET. DA AGRICULTURA
3350000000.00.123 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R$ 30.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular as dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, na forma da Lei nº 4.572/2010, no montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ANULAÇÃO

02.00 CHEFIA DO EXECUTIVO
02.04 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL
20.606.0024.2085 MANUTENÇÃO DA SECRET. DA AGRICULTURA
3390000000.00.123 APLICAÇÕES DIRETAS R$ 30.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para abertura do crédito especial terão origem na anulação de dotações orçamentárias previstas no art. 2º, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitibanos, 13 de junho de 2011
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos treze dias do mês de junho do ano dois mil e onze na portaria da Prefeitura Municipal

EDSON TADEU BROCARDO
Secretário de Administração e Finanças

Origem: Projeto de Lei do Executivo 042/201

Anulação do Processo Licitatório na Modalidade de Tomada de Preços Nº 70/2011

ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 70/2011.

Considerando parecer jurídico, o Prefeito Municipal de Curitibanos,

vem anular o referido processo na sua totalidade.

Curitibanos, 05 de julho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Prefeito

ADAILTON ALVES
Presidente da Comissão CPL

Edital de Pregão Presencial Nº 10/2011
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2011

O Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de materiais para atendimento de ocorrências pré hospitalares, bem como, de equipamentos destinados a instrução e treinamento para tais atendimentos, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:30 horas do dia 05.08.2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito na Rua Cel. Vidal Ramos, Centro, 860. A partir das 15:00 horas do dia 05.08.2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rua Lages, nº 400, Centro, Curitibanos/ SC.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 08 de julho de 2011.
WANDERLEY TEODORO AGOSTINI
Presidente do Fundo

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Edital de Pregão Presencial Nº. 40/2011.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2011.

O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para aquisição de cortinas e acessórios (suportes, ilhós, varão, argolas) que serão destinadas às novas salas dos Centos de Educação Infantil, São José, Alfredo Lemzer e Bom Jesus, conforme anexo I deste edital
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 03/08/2011, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 03/08/2011, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Av. Lages, 400.

O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 30 de junho de 2011.
CRISTINA MARIA AGOSTINI MORAES EHRHARDT
Presidente

ADAILTON ALVES
Pregoeiro

Ermo

Prefeitura

Decreto Nº. 035, de 30 de junho de 2011.
DECRETO Nº. 035, de 30 de junho de 2011.
Dispõe sobre Nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência e Previdência - COMAP, e dá Outras Providências.

MARCOS LEONE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado o Art. 16 da Lei Municipal Nº 039 de 04 de Novembro de 1997;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência e Previdência - COMAP, constituído pelo Art. 16 da Lei 039 de 04 de Novembro de 1997, que será composto de 05 (cinco) efetivos e 05 (cinco) suplentes, como segue:

I - Representantes Indicados Pelo Prefeito:

Titulares:
Joel Manoel Vieira
Aloísio Coelho Fernandes

Suplentes:
Edésio Costa
Jerusa Alexandre

II - Representantes Indicados Pela Câmara de Vereadores:

Titular:
Luiz Ione da Silva

Suplente:
Daiane de Aguiar Matos

III - Representantes Indicados Pelos Funcionários:

Titulares:
Derci Costa da Silva
Ivonete Domingos Gabriel

Suplentes:
Karina Daniela Costa Cândido Simão
Lélis Helena Leonardo

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência e Previdência - COMAP, será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho Municipal de Assistência e Previdência - COMAP, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município, sem prejuízo de suas atribuições do cargo de origem.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 30 de junho de 2011.
MARCOS LEONE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CÁSSIO ANDREI FONTANA SIMÃO
Secretário de Administração e Finanças Interino

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 38/2011

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 38/2011
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº 105/2010

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO - ESTEIO PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
DO OBJETO - Constitui objeto do presente contrato, a execução de forma parcelada, de revestimento com Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ) em ruas, avenidas e demais logradouros púbicos municipais de Forquilhinha-SC, compreendendo o fornecimentos dos materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas e ferramentas normais e especiais necessárias, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no memorial descritivo que independentemente de transcrição faz parte integrante do termo contratual
DO PRAZO: O contrato PMF nº 105/2010 terá seu vencimento prorrogado de 30/06/2011 para 31/12/2011 .
DO FUNDAMENTO LEGAL - Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA - 14/06/2011

VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

Intimação Edital Encerramento Arbitramento

Termo de Intimação

Pelo presente a empresa MECÂNICA E CHAPEAÇÃO W.E. LTDA., fica INTIMADA do término do Processo Administrativo de Fiscalização nº 2706/2011, bem como da expedição do Auto de Infração - Arbitramento nº 003/2011, e que deverá recolher aos cofres públicos municipais no prazo de 30 (dias) a importância de R$ 989,87 (novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), caso em que ocorrerá a redução da multa moratória e multa punitiva em 50% (Artigo 545, inciso II, alínea "b", e Artigo 546, parágrafo único, da Lei Complementar nº 053/2003). No mesmo prazo, poderá apresentar defesa em face do lançamento à Primeira Instância Administrativa, conforme prescreve o Artigo 597, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 053/2003. Findo o prazo, sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para cobrança judicial.

Fraiburgo-SC., 011 de julho de 2011.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal

Intimação Edital Encerramento Arbitramento

Termo de Intimação

Pelo presente a empresa CLÁUDIA TRAVALINI DE ABREU - CNPJ 05.786.458/0001-31, fica INTIMADA do término do Processo Administrativo de Fiscalização nº 2662/2011, bem como da expedição do Auto de Infração - Arbitramento nº 002/2011, e que deverá recolher aos cofres públicos municipais no prazo de 30 (dias) a importância de R$ 2.496,16 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), caso em que ocorrerá a redução da multa moratória e multa punitiva em 50% (Artigo 545, inciso II, alínea "b", e Artigo 546, parágrafo único, da Lei Complementar nº 053/2003). No mesmo prazo, poderá apresentar defesa em face do lançamento à Primeira Instância Administrativa, conforme prescreve o Artigo 597, Inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 053/2003. Findo o prazo, sem que o presente seja atendido, o débito será inscrito em Dívida Ativa e emitida a Certidão para cobrança judicial.

Fraiburgo-SC., 08 de julho de 2011.
ROBERTO MIYASHIRO JUNIOR
Auditor Fiscal

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 0302038

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 08/07/2011 no valor de R$ 196.680,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e oitenta reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 0302038-23/2009, assinado em 29/12/2009 , objetivando a "Pavimentação Rua Honduras e Guatemala - Bairro Jardim América".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 0313340

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 08/07/2011 no valor de R$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 0313340-26/2009, assinado em 31/12/2009 , objetivando a "Recapeamento asfaltico Av. Rio Grande do Sul e trecho Av. Paraná".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 0323430

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452

de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 21/06/2011 no valor de R$ 1.924,72 (um mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 0323430-29/2010, assinado em 28/07/2010 , objetivando a "Pavimentação da Rua Dorvalina dos Santos Andrade".

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 08072011

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os
partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s)
seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do Crédito	Origem	Aplicação	Valor (R$)
1/7/2011	Ministério da Saúde	SAMU	12.500,00
4/7/2011	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	4.646,22
6/7/2011	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	2.020,17
6/7/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	4.412,75
6/7/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	4.412,75
6/7/2011	Ministério da Saúde	Vigilância em Saúde	2.020,17
7/7/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	471,88
7/7/2011	Ministério da Saúde	Vigilância Sanitária	471,88
8/7/2011	Ministério da Saúde	MAC	74.051,40
8/7/2011	Ministério da Saúde	Farmácia Básica	15.499,33
5/7/2011	Ministério da Educação	PNATE - Ensino Médio	4.987,90
5/7/2011	Ministério da Educação	PNATE - Educ. Infantil	1.288,10
5/7/2011	Ministério da Educação	PNATE - Ens. Fundamental	19.139,51
6/7/2011	Ministério da Educação	PNAE - Pré Escola	4.932,00
6/7/2011	Ministério da Educação	PNAE - Ens.Fundamental	24.510,00
6/7/2011	Ministério da Educação	PNAE - EJA	294,00
6/7/2011	Ministério da Educação	PNAE - Educ. Infantil	10.812,00
7/7/2011	Fundo Nacional de Assistência Social	IGDBF	2.707,88

Secretaria de Finanças

Notificação de Recebimento de Recursos Federais 700096

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Fraiburgo-SC, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação de crédito na data de 05/07/2011 no valor de R$ 390.800,00 (trezentos e noventa mil e oitocentos reais) , vinculado ao contrato de Convênio Nº 700096/2008, assinado em 30/06/2008 , objetivando a "Construção do Centro de Educação Municipal São Miguel".

Secretaria de Finanças

Portaria Nº 1402/2011

PORTARIA N.º 1.402 DE 11 DE JULHO DE 2011.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir, a pedido, o contrato de ANA LUCIA DE SOUZA VARELA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 845.386.949-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por 40 horas semanais, a partir de 11 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1403/2011

PORTARIA N.º 1.403 DE 11 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação da ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0109, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Complementar nº 0111, de 03 de março de 2011;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora VALEICA CLEIA BAHR DA SILVA, que se encontra afastada em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora LORENI MARCELINO ALVES SAÓ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 021.812.809-67, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR GRUPO OCUPACIONAL MAGISTÉRIO, no período de 12 de julho de 2011 até 03 de outubro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1404/2011
PORTARIA N.º 1.404 DE 11 DE JULHO DE 2011.
Dispõe sobre a prorrogação de ampliação de carga horária

NELMAR PINZ, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 109/2010, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 111/2010, de 03 de março de 2010;

Considerando que está substituindo, por 20 horas semanais, a servidora CARMEN DENARDI DE SOUZS, que se encontra afastada em Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação de carga horária, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora JANICE DOS SANTOS MARCONDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.805.629-20, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, área de atuação EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 13 de julho de 2011 até 01 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1405/2011
PORTARIA Nº 1.405, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Revoga a Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº. 0039/2011, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG - Nível 6, da servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 904.808.569-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 01 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 1406/2011
PORTARIA Nº 1.406, DE 11 DE JULHO DE 2011.
Amplia Carga Horária de Servidor.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna 0040/2011, da Secretaria de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar de 20 (vinte) para 32 (trinta e duas) horas semanais a carga horária da servidora SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 904.808.569-15, nomeada no cargo de provimento efetivo de PROCURADOR, retroativo ao período de 01 de julho de 2011 até 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 11 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Garuva

Prefeitura

Aviso de Licitação FUNREBOM Nº 001/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia FUNREBOM nº 001/2011
Tipo de julgamento: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para conclusão do prédio que abrigará o quartel do Corpo de Bombeiros, com área total de 492,57 m², situado na Rua Tiradentes, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo e projeto.

Entrega e Abertura dos Envelopes: 28/07/2011 às 09:00h.

O Edital completo está disponível para consulta e retirada no site www.garuva.sc.gov.br.

Garuva, 11 de julho de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Definição de Data p/ Abertura da Proposta TP FMH Nº 001/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

A Prefeitura Municipal de Garuva comunica que a data de abertura do envelope de Proposta referente
ao Processo Licitatório FMH Nº 001/2011 - Tomada de preços para Serviços, que tem como objeto a
Contratação de empresa para prestação de serviço de aterro da área que receberá as unidades
habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, situada no prolongamento da Rua Carlos

Borgenhausen, será dia 15/07/2011 às 09:00h.

Garuva, 11 de julho de 2011.
JOÃO ROMÃO
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 29/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2011

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, no Departamento de Compras, localizado no prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial - Registro de Preços nº 63/2011, na Ata de julgamento de preços Homologada em 17/05/2011, RESOLVE registrar os preços da empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de areia industrial , conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 63/2011. A licitante registrada para os materiais cotados é a seguinte:

BRITAGEM BARRACÃO LTDA (06.053.093/0001-07)

Item	Unid. medida	Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
1	M³	Areia Industrial Utilizada para compor camada granular de pavimentação executada sobre a sub-base, para assentament de lajotas de concreto. Composta de mistura de materiais britados ou produtos provenientes de britagem, com adição de argila de no máximo 3%. Os materiais destinados à confecção da base devem apresentar as seguintes características: a) quando submetidos aos ensaios: NBR NM 248, NBR NM 52, NBR NM 45, NBR 7218, NBR NM 46, NBR NM 49.	20.000	R$ 32,70	R$ 654.000,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 654.000,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da Homologação da Autoridade Competente (17/05/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, em todo o território municipal.

Gaspar, 17 de maio de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 30/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2011

Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº 67/2011, na Ata de julgamento de preços Homologada em 30/05/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação - Pregão 67/2011 e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de serviços de escavação, assentamento de tubos de concreto, recobrimento das tubulações e confecção de caixas coletoras pluviais, conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico do Edital Pregão Presencial nº 67/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES CAIBI LTDA (79.390.175/0001-02)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
1	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 1,20m	500	R$ 155,00	R$ 77.500,00
3	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 100cm	1.500	R$ 118,00	R$ 177.000,00
7	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 60cm	2.000	R$ 82,00	R$ 164.000,00
11	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 2m	300	R$ 255,00	R$ 76.500,00
13	M Serviços de Colocação de Tubos de PVC estruturado, bobinado elicoildamente de até 100cm a 200cm assentando conforme norma do fabricante de tubos	700	R$ 122,90	R$ 86.030,00
14	CX Serviços montagem de caixa coletora pluvial para tubulações de 100cm e 200cm	500	R$ 400,00	R$ 200.000,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 781.030,00

TERRAPLANAGEM SCHRAMM LTDA (82.117.086/0001-00)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
10	CX Serviços montagem de caixa coletora pluvial para tubulações de 40cm e 60cm	500	R$ 186,90	R$ 93.450,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 93.450,00

CONSTRUMITT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME (10.177.402/0001-10)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
4	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 20cm	3.000	R$ 46,90	R$ 140.700,00
5	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 30cm	4.000	R$ 44,00	R$ 176.000,00
9	CX Serviços montagem de caixa coletora pluvial para tubulações de 20cm e 30cm	500	R$ 187,00	R$ 93.500,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 410.200,00

JOÃO PEDRO DA ROCHA ME (73.801.193/0001-53)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
2	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 1,50m	1.000	R$ 193,00	R$ 193.000,00
6	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 40cm	4.000	R$ 38,50	R$ 154.000,00
8	M Serviços de Colocação de Tubos de Concreto com Diâmetro de 80cm	2.000	R$ 91,00	R$ 182.000,00
12	M Serviços de Colocação de Tubos de PVC estruturado, bobinado elicoildamente de até 80 cm assentando conforme norma do fabricante de tubos	700	R$ 95,35	R$ 66.745,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 595.745,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da homologação da Autoridade Competente (30/05/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: Os serviços deverão ser prestados conforme Projeto Básico - (Anexo I do Edital). O prazo para emissão da Ordem de Serviço será conforme previsto no Projeto Básico.

Gaspar, 30 de maio de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 31/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2011

Aos trinta e um dias do mês de junho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 65/2011, na Ata de julgamento de preços, homologada em 31/05/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para confecção de materiais gráficos, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 65/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

GRÁFICA E EDITORA MORAES LTDA. (02.278.531/0001-76)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
91	UNID. Livro de Reserva de Armamento. Capa dura frente/verso (com cartão na parte interna de 3 mm da capa f/v) PVC camurça 0,15 na cor preta, sem impressão na capa, formato 47,5x32,5cm. Miolo formato 47,5x32,5cm - Cor 1x0. Papel sulfite 90g. Acabamento com espiral no lado menor da capa, 100 folhas por livro. Numerado e picotado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	10	R$ 80,00	R$ 800,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 800,00

GRÁFICA EXPRESSÃO LTDA. (06.351.227/0001-68)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
16	BL Bloco de Requisição de materiais Capa Frente/Verso: Cartão AG 90g/m². Tamanho 16x21cm, 50 jogos x 2 vias, numerado, gomado e picotado. Papel auto copiativo, cor 1x0. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	35	R$ 3,25	R$ 113,75

22	MIL Boletim Diário de Atendimento Médico Papel Sulfite Branco 90g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 210x297mm. Folhas soltas. Acabamento: pacote com 250 folhas. Utiliza timbre. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 10 mil peças, modelos diferentes.	200	R$ 36,10	R$ 7.220,00
25	MIL Caderneta de Saúde Capa sulfite - plastificada frente 15,3x21,7cm fechada 1x0 cor. Miolo 10 lâminas frente e verso diferentes papel sulfite 75g/m², impressão em off-set 1x1 cor, medindo 15,3x21,7cm aberto. Encadernado vinco/dobra central, grampeada. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	20	R$ 359,00	R$ 7.180,00
32	MIL Cartão da Criança - Menina Cartolina Branca 180g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, 20,5x46cm (aberto). 3 vincos verticais. Acabamento: pacote com 250 unidades. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	10	R$ 69,90	R$ 699,00
33	MIL Cartão da Criança - Menino Cartolina Branca 180g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, 20,5x46cm (aberto). 3 vincos verticais. Acabamento: pacote com 250 unidades. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	10	R$ 69,90	R$ 699,00
36	MIL Carteira da Gestante Papel sulfite 240g, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 23x16cm, vinco/dobra central. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	1,5	R$ 103,00	R$ 154,50
43	UNID. Convite para Campanhas da Pólio Papel Colchê brilho 170g, impressão em off-set 4x4cores, medindo 11x12cm, com 1 vinco/dobra vertical, 4 modelos diferentes (2.500 unidades cada modelo). A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	10.000	R$ 0,06	R$ 600,00
46	CEM Envelope Tipo Carta Timbrado 11x23 - Prefeitura Municipal de Gaspar Papel Sulfite Branco 75g/m², tamanho 115x230mm (fechado), 4x0 cor. Acabamento: caixa. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	61	R$ 9,10	R$ 555,10
47	CEM Envelope Tipo Carta Timbrado 11x23 - Secretaria de Educação Papel Sulfite Branco 75g/m², tamanho 115x230mm (fechado), 4x0 cor. Acabamento: caixa. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	30	R$ 13,00	R$ 390,00
49	CEM Envelope Tipo Saco Timbrado 25x35 - Correspondência Externa Papel Ouro 90g/m², tamanho 250x350mm (fechado), 1x0 cor. Acabamento: caixa com 250 unidades. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	267	R$ 28,30	R$ 7.556,10
55	MIL Ficha A- Cadastro das Famílias (Sistema de Informação de Atenção Básica) Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x 29,7cm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 1.000 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	10	R$ 40,00	R$ 400,00

61	MIL Ficha de Acompanhamento da Criança (FAC) Cartolina palha 240g, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 30x44cm, vinco/dobra central. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	5	R$ 170,00	R$ 850,00
65	MIL Ficha de Atendimento Ambulatorial Papel Sulfite Branco 180g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 10 mil peças.	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00
68	MIL Ficha de Cadastro do Hipertenso e/ ou diabéticos Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 19x28,2cm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	20	R$ 42,90	R$ 858,00
70	BL Ficha de Referência e Contra Referência Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m ², sem impressão, medindo 19,7x29,7cm. Via 1: Papel Auto Copiativo, impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 19,7x29,7cm. Via 2 : Papel Auto Copiativo, impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 19,7x29,7cm. Bloco: 50 jogos x 2 vias, gomado, picotado, grampeado. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 100 blocos. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 100 blocos.	1.000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
94	BL Notificação de Receita Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m², medindo 15x18,1cm. Via 1: Papel autocopiativo branco, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 15x18,1cm. Via 2: Papel autocopiativo rosa, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 15x18,1cm. Bloco 50 jogos x 2 vias, gomado. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	1.000	R$ 3,15	R$ 3.150,00
96	BL Receituário Controle Especial Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m², sem impressão, medindo 15x18,1cm. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 15x18,1cm. Via 2: Papel Autocopiativo cor Rosa, impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 15x18,1cm. Bloco: 50 jogos x 2 vias, gomado, picotado, grampeado. Acabamento: com 100 blocos. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 100 blocos.	500	R$ 3,05	R$ 1.525,00
97	BL Receituário Médico Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m², sem impressão, medindo 15x18,1cm. Via 1: Papel autocopiativo branco, impressão em off-set 1x0 cor, medindo 15x18,1cm. Via 2: Papel autocopiativo branco, impressão em off-set 1x0 cor, medindo 15x18,1cm. Bloco: 50x2 vias, gomado, picotado, grampeado. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 100 blocos.	900	R$ 2,75	R$ 2.475,00
100	BL Requisição de Combustível Timbrada Capa Frente/Verso: Cartão AG 90g/m². Miolo: Papel autocopiativo, tamanho 80x175mm, com 1x0 cor, picotada. Bloco: 50 jogos x 3 vias gomado, grampeado, numerado. A empresa contratada deve fornecer arte. layout, prova print e fotolitos.	200	R$ 1,80	R$ 360,00

101	MIL Requisição de Exame Citopatológico - Colo do Útero Papel Sulfite Branco120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	20	R$ 40,00	R$ 800,00
103	MIL Requisição de Sorologia para HIV Papel Sulfite Branco 90g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Acabamento: pacote com 100 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	6	R$ 16,40	R$ 98,40
104	BL Requisição/ Resultado de Exame do SUS Capa Frente/Verso: Cartão AG 90g/m², sem impressão, medindo 15,5x20,5cm. Via 1: Papel Sulfite Branco 75g/m², impressão em Off-set 2x0 cor, medindo 15,5x20,5cm. Bloco: 100 jogos x 1via, gomado. Acabamento: pacote com 200 blocos. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 500 blocos.	5.000	R$ 0,89	R$ 4.450,00

Valor total registrado do licitante: R$ 47.483,85

HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA. (83.614.651/0001-07)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
1	UNID. Adesivo de Papel " Etiqueta para Identificação de Armadilha" Papel Branco Autoadesivo Fosco 180g/m², impressão em Off-set 2x0 cor, medindo 184x53mm. Com meio corte. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	400	R$ 0,28	R$ 112,00
7	BL Auto de Constatação de Integridade Corporal - ACIC Capa Frente: Cartolina Amarela 180g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, numerada, medindo 215x320mm. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 3x0 cor, picotada, numerada, medindo 215x320mm. Via 2: Papel Autocopiativo Cor, impressão em Off-set 3x0 cor, picotada, numerada, medindo 215x320mm. Capa Verso: Cartolina Amarela 180g/m², sem impressão, medindo 215x320mm. Bloco: 50x2, gomado, grampeado, intercalado, acabamento, pacote. Utiliza timbre.	50	R$ 7,60	R$ 380,00
11	BL Auto de Vistoria - Polícia Civil Capa frente/verso: Cartão AG 110g/m², tamanho 160x234mm, sem impressão. Via única: Papel Sulfite Branco 63g/m², tamanho 160x234mm, com impressão em off-set 1x0 cor, numerada. Bloco: 50x1, gomado, grampeado, acabamento, pacote.	200	R$ 1,25	R$ 250,00
17	BL Bloco Formulário de Boletim de Ocorrência. Capa formato 21x29,7cm - Cartão AG 90g/m ². Miolo formato 21x29,7cm - cor 1x1. Papel Sulfite 75g. Acabamento blocado. 25 jogos x 2 vias. Colado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	25	R$ 3,80	R$ 95,00
19	BL Bloco Requisição de Pães Capa formato 7,6x10,5cm - papel Cartão AG 90g/m ². Miolo formato 7,6x10,5cm - Cor 1x0. Papel autocopiativo. Acabamento blocado: 50 jogos x 2 vias. Numerado, picote. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	25	R$ 2,20	R$ 55,00

42	BL Controle de Remessa de Imunobiológico e Outros Materiais Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m². Via 1: Papel Autocopiativo branco, impressão em Off-Set 1x0 cor, medindo 21x29,7cm. Via 2: Papel Autocopiativo rosa, impressão em Off-Set 1x0 cor, medindo 21x29,7cm. Blocos: 50 jogos x 2 vias, gomado, picotado e grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R$ 8,90	R$ 178,00
44	UNID. Envelope Branco Padrão com Brasão do Estado Cor 1x0; com fotolito. Tamanho 25x35cm fechado. Papel offset 150g (alta resistência), corte especial, impresso aberto 53x42,5cm. Acabamento: colado, caixa com 250 envelopes. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	1.000	R$ 0,33	R$ 330,00
53	FL FAD 03 - Vigilância Entomológica Papel Sulfite Branco 90g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 20,6x29,7cm. Acabamento: pacote com 250 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	5.000	R$ 0,02	R$ 100,00
60	BL Ficha de Abordagem Capa formato 21x31cm - Cartão AG 90g/m ². Miolo formato 21x31cm - Cor 1x0. Papel Sulfite 75g. Acabamento blocado: 25 jogos x 2 vias. Picotado e grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	10	R$ 7,20	R$ 72,00
84	BL Formulário de Solicitação e Procedimentos de Auto Custo - APAC Capa Frente/Verso: Cartão AG 110 g/m², sem impressão, medindo 21x29,7cm. Via 1: Papel sulifte 90g, impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Via 2: Papel sulifte 90g, impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Bloco: 50x2 vias, gomado, picotado, grampeado. Acabamento, pacote. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R$ 8,69	R$ 173,80
85	BL Formulário Fiscalização Auto de Infração Timbrado Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m², tamanho 21x29,7cm Papel auto copiativo, tamanho 21x29,7cm, cor 1x0. 25 jogos x 2 vias, numerado, gomado e picotado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	13	R$ 7,51	R$ 97,63

Valor total registrado do Licitante: R$ 1.843,43

ALBGRAF FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA (05.665.084/0001-04)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
10	BL Auto de Retirada de Circulação e Depósito de Veículos e/ou Documentos Capa Cartão AG 90g/m². Miolo formato 16x28cm. Cor 1x1. Papel autocopiativo. Acabamento blocado, 25 jogos x 4 vias. Picote, grampo e colado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	120	R$ 5,00	R$ 600,00
18	BL Bloco Ordem de Serviço de Oficina Capa Frente/Verso: Cartão AG 90g/m², tamanho 20,5x26cm. Bloco 50 jogos x 3 vias, autocopiativo, cor 1x0, picotado, numerado. A empresa deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	138	R$ 6,10	R$ 841,80
40	BL Continuação dos envolvidos de B:O.	25	R$ 7,90	R$ 197,50

63	MIL Ficha de Acompanhamento do Hipertenso e/ou Diabético Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7mm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 250 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R$ 53,00	R$ 1.060,00
66	BL Ficha de Atendimento Pré-Hospitalar Capa Frente/Verso: AG 110g/m², medindo 21x31cm. Miolo: tamanho 21x31cm, papel autocopiativo, impressão em off-set 1x0 cor. Acabamento blocado 50 jogos x 2 vias, gomado, grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	100	R$ 5,95	R$ 595,00
72	MIL Ficha de Registro do CAR-Centro de Acolhimento de Risco Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R$ 45,00	R$ 900,00
89	BL Laudo Médico / Tratamento fora do domicílio para dento do estado Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m², medindo 21x29,7 xm. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7 cm. Via 2 :Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x1cor, medindo 21x29,7 cm. Bloco: 50 jogos x 2 vias, gomado. Acabamento: pacote com 20 blocos. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	100	R$ 6,20	R$ 620,00
90	BL Laudo Médico/Tratamento Fora Domicílio para Fora do Estado Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m², medindo 21x29,7cm. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Via 2: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Bloco: 50x2 vias, gomado, grampeado, picotado. Acabamento: pacote com 20 blocos. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	100	R$ 6,70	R$ 670,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 5.484,30

GRÁFICA GUARAMIRIM LTDA ME (78.218.187/0001-91)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
6	BL Auto de constatação de embriaguez Capa formato 21x 29cm, Cartão AG 90g/m². Miolo formato 21x29cm - Cor 1x0. Papel auto-copiativo. Acabamento blocado, 20 jogos x 3 vias. Acabamento, picote, grampo, numerado, colado e embalado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	27	R$ 6,88	R$ 185,76
9	BL Auto de Resistência a Prisão Capa Frente: Cartolina Amarela 90g/m², impressão em Off-set 0x0 cor, medindo 210x292mm. Via Única: Papel Sulfite Branco 75g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 210x292mm. Capa Verso: Cartolina Amarela 90g/m², impressão em Off-set 0x0 cor, medindo 210x292mm. Bloco: 50x1, gomado, grampeado, acabamento, pacote.	50	R$ 2,57	R$ 128,50

12	BL Autorização para entrar em Residência Capa Frente: Cartolina Amarela 180g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 215x320mm. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 2x0 cor, picotada, numerada, medindo 215x320mm. Via 2: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 2x0 cor, fixa, numerada, medindo 215x320mm. Capa Verso: Cartolina Amarela 180g/m², sem impressão, medindo 215x320mm. Bloco: 50x2, gomado, grampeado, intercalado, acabamento, pacote.	25	R$ 10,88	R$ 272,00
20	BL Bloco Termo de Dispensa do BOAT Capa formato 17x26cm - Cartão AG 90g/m². Miolo formato 17x26cm - Cor 1x0. Papel Autocopiativo. Acabamento blocado: 20 jogos x 3 vias. Acabamento numerado e gomado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	25	R$ 6,74	R$ 168,50
24	BL Cadastro de Médico e Paciente-Dive Gaspar/SC Capa frente/verso: papel AG 110g/m², sem impressão. Via 1: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 17x27cm Via 2: Papel Autocopiativo Branco, impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 17x27cm Bloco: 50 jogos x 2 vias - acabamento: picote, gomado e grampo. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R$ 7,90	R$ 158,00
30	MIL Capa de Processo Padrão - SIAED Cartolina Amarela 180g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 328x456mm. (aberto) Vinco central, acabamento, pacote. Utiliza timbre.	1	R$ 348,00	R$ 348,00
34	MIL Cartão de Vacinação contra Raiva Papel sulfite 240g, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 10x14cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	1	R$ 87,00	R$ 87,00
37	UNID. Comprovante de Moradia Papel sulfite 180g, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 10x15cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	5.000	R$ 0,02	R$ 100,00
38	BL Consumo de Combustíveis Capa frente/verso: Cartão AG 110g/m², tamanho 80x185mm, sem impressão, numerada (frente). Via 1: Papel Copiativo Branco 63g/m², tamanho 80x185mm, com impressão em off-set 1x0 cor, picotada, numerada. Via 2: Papel Copiativo Cor 63g/m², tamanho 80x185mm, com impressão em off-set 1x0 cor, picotada, numerada. Via 3: Papel Copiativo Cor 63g/m², tamanho 80x185mm, com impressão em off-set 1x0 cor, fixa, numerada. Bloco: 50x3, gomado, grampeado, intercalado, acabamento, pacote.	10	R$ 9,54	R$ 95,40
41	MIL Controle de freqüência individual de saúde mental Papel sulfite branco 120g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	2	R$ 78,80	R$ 157,60
51	UNID. Etiquetas- Controle Imunos Especiais Etiquetas auto-adesivas fosco, impressão em off-set 1x0 cr, medindo 11x3cm, com semi corte. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	10.000	R$ 0,02	R$ 200,00

64	MIL Ficha de Anamnese Odontológica Papel Sulfite 120g /m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	5	R$ 53,90	R$ 269,50
69	MIL Ficha de Notificação/Investigação AIDS Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas, utiliza timbre. Acabamento: pacote com 100 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	5	R$ 53,00	R$ 265,00
77	MIL Ficha PMA2 - Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação Papel sulfite 120g/m², impressão em off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	5	R$ 50,00	R$ 250,00
78	MIL Ficha - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional Papel sulfite 120g/m², impressão em off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	5	R$ 50,00	R$ 250,00
79	MIL Ficha SSA2 - Relatório da Situação de Saúde e Acompanhamento das Famílias na Área/Equipe Papel sulfite 120g, impressão off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	5	R$ 50,00	R$ 250,00
83	BL Formulário de Serviços Patrulha Mecanizada Capa Frente: Cartão AG 110g/m², impressão 1x0 cor, medindo 185x230mm; Via 1: Papel autocopiativo branco , impressão em off-set 1x0 cor, picotada, medindo 185x230mm; Via 2: Papel Jornal autocopiativo, impressão off-set 1x0 cor, medindo 185x230mm; Capa Verso: Cartão AG 110g/m², sem impressão , medindo 185x230mm; Bloco 50x2 vias Impressão em OFF-SET, intercalado, gomado, grampeado, acabamento, pacote. Utiliza Timbre.	10	R$ 11,90	R$ 119,00
88	BL Laudo de Exigências Capa Frente/Verso: AG 90g/m², medindo 21x31cm. Miolo: tamanho 21x31cm, papel autocopiativo cor impressão 1x0. Blocado 50 jogos x 2 vias, gomado, grampeado. Acabamento: pacote. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	30	R$ 8,00	R$ 240,00
93	BL Memorando Timbrado - Solicitação de Material/Serviço Capa frente/verso: Cartão AG 90g/m². Miolo: Papel Autocopiativo Branco, 1x0 cor, picotada, medindo 18x21,7cm. Bloco: 50 jogos x 2 vias, intercalado, gomado, grampeado, numerado. Acabamento: pacote. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	450	R$ 4,90	R$ 2.205,00
102	BL Requisição de mamografia Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m², sem impressão, medindo 15x18,1cm. Via 1: Papel Sulfite Branco 90g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 15x18,1cm. Bloco 100 jogos x 1 via, gomado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolito.	100	R$ 2,55	R$ 255,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 6.004,26

EDITORA PROGRESSIVA LTDA (04.772.585/0001-19)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
14	BL Bloco AIT Capa de papel off-set 240g cor de impressão 1x0 tamanho 11,8x63,5 com 5 vincos. (capa maior que o miolo para que seja usado como proteção das próximas vias na hora da escrita, miolo formato 11,5x20,5cm em papel auto copiativo 3 vias e 50 jogos cor 1x0 . Acabamento blocado, numerado, grampeado e picotado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	300	R$ 4,20	R$ 1.260,00
26	MIL Caderneta de Vacinação da Criança Papel sulfite 240g, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 13x22cm, vinco/dobra central. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 1 mil peças	4	R$ 60,00	R$ 240,00
29	MIL Capa de Processo Padrão - DITRAN Cartolina Azul 180g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 328x456mm. Vinco central, acabamento, pacote. Utiliza timbre. Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	3	R$ 270,00	R$ 810,00
75	MIL Ficha para solicitação dos testes sorológicos hepatites virais Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Acabamento: pacote, com 100 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	10	R$ 43,00	R$ 430,00
82	BL Formulário de BOAT Capa formato 21 x 29,7cm- Cartão AG 90g/m ². Miolo formato 21x 29,7cm - Cor 1x1. Papel Sulfite 75 g. (Quatro chapas diferentes). Acabamento blocado: 25 jogos x 2 vias. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	100	R$ 2,68	R$ 268,00
86	MIL Histórico de Consulta de Enfermagem Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, 21x29,7cm. Folhas soltas. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	5	R$ 49,00	R$ 245,00
87	MIL Impressão e Confecção de Folder Papel Couché Brilho 170g/m², impressão em Off-set 4x4 cor, medindo 20x31 cm (aberto), com 2 vincos/dobra. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças, modelos diferentes.	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 5.253,00

SELO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA - ME (13.221.960/0001-23)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
3	UNID. Agenda Capa dura. Acabamento:wire-o prata. Miolo 212 páginas, 14x21cm, 1 cor, tinta preta, em off-set 63g. + encarte com 24 páginas (distribuídas antes de cada mês), 14x21cm, 2 cores (preto e vermelho), em couche liso, 90g; Sinopse: ma obra que possui características de um livro, com dicas de segurança e de convivência no trânsito e características de uma agenda, ou seja, indicação de datas nas páginas, com espaço para anotações diárias. Em cada página da obra já sugestões relacionadas à segurança no trânsito, aos cuidados com o veículo e à prática de valores positivos. Entre as páginas há também a relação de atitudes incorretas no trânsito, que podem resultar em penalidades, ou seja, em prejuízo econômico, pessol, social ou moral. Essas orientações estao ilustradas com paródias educativas. Ao final foram inseridas tabelas que servirão para controle e manutenção do veículo.	1.000	R$ 7,74	R$ 7.740,00

27	MIL Capa de Processo Padrão - Administração Cartolina Azul 180g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 328x456mm (aberto). Vinco central, acabamento, pacote. Utiliza timbre.	1	R$ 300,00	R$ 300,00
28	MIL Capa de Processo Padrão - Deficiente Físico e Idoso Cartolina Azul 180g/m², impressão em Off-set 1x0 cor, medindo 328x456mm. Vinco central, acabamento, pacote. Utiliza timbre. Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	1	R$ 300,00	R$ 300,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 8.340,00

GRÁFICA E EDITORA ADOUMI LTDA - ME (10.906.466/0001-04)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
4	BL AIH - Laudo para solicitação de autorização de internação hospitalar Capa frente/verso AG 110g, sem impressão, mediando 21x29,7cm. Via 1: Papel autocopiativo branco, impressçao em off-set 1x1 cor, medidando 21x29,7cm. Via 2: Papel autocopiativo branco, impressçao em off-set 1x1 cor, medidando 21x29,7cm. Blocos 50 jogos x2 vias, gomado, picotado, grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	20	R$ 8,50	R$ 170,00
5	BL Atestado Médico Capa frente/verso: Cartão AG 110g sem impressão, medindo 14,5x21 cm. Via 1: Papel 75g impressão e off-set 1x0 cor bloco com 100 folhas, gomado. O material será pedido em lote de blocos. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 100 blocos.	500	R$ 0,90	R$ 450,00
8	BL Auto de Infração - PROCON Capa Frente/Verso: Cartão AG 110g/m². Papel auto copiativo, tamanho 21x29,7cm, cor 1x0. 50 jogos x 3 vias, numerado, gomado e picotado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	10	R$ 11,70	R$ 117,00
23	UNID. Boletim Diário de Doses Aplicadas Livretos medindo 30x22cm fechado e 30x44cm aberto. Capa papel sulfite 240g, plastificada frente, impressão em off-set 3x1 cor. Miolo sulfite 180g, 3 lâminas, impressão em off-set 1x1 cor, medindo 30x44cm aberto, vinco/dobra central, 2 grampos, corte especial no rodapé para visualização de páginas e identificação das vacinas. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	200	R$ 2,60	R$ 520,00
31	UNID. Capas de Bo's (AT, COP, TC e Outros) Tamanho: 22x 31,7cm fechado, cor 4x0, papel couche 230g. Acabamento com vinco + corte especial. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	1.000	R$ 0,30	R$ 300,00
35	MIL Cartão do Diabético/Hipertenso Cartolina Branca 150g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 11,5x29cm. Vinco e dobra central. Acabamento: pacote com 500 cartões. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	10	R$ 30,00	R$ 300,00
39	BL Continuação do Histórico de B.O	25	R$ 7,00	R$ 175,00
54	FL FAD 07- Resumo Semanal do Serviço Antivetorial Papel Sulfite Branco 90g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7 mm. Acabamento: pacote com 250 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	1.000	R$ 0,07	R$ 70,00
56	MIL Ficha Adontológica Cadastro de Tratamento de Saúde Bucal Papel sulfite 180g/m², impressão em off-set 1x1 cor, medindo 20,5x29,7cm. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	2	R$ 75,00	R$ 150,00
57	MIL Ficha B-Dia Ficha de Acompanhamento de diabéticos Papel Sulfite branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 250 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	10	R$ 39,00	R$ 390,00

58	MIL Ficha B - GES - Acompanhamento de Gestantes Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Acabamento: pacote com 500 folhas. Utiliza timbre. Folhas soltas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	5	R$ 43,00	R$ 215,00
59	MIL Ficha Centro de Testagem e Aconselhamento Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, 21x29,7cm. Folhas soltas. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	6	R$ 43,00	R$ 258,00
62	MIL Ficha de Acompanhamento de Hipertensos Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	10	R$ 40,00	R$ 400,00
71	MIL Ficha de Registro Diário dos Atendimentos das Gestantes no SISPRENATAL Papel Sulfite Branco 120 g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Folhas soltas, utiliza timbre. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	2	R$ 50,00	R$ 100,00
73	MIL Ficha D - Registro de Atividades, Procedimentos e Notificações Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. Acabamento: pacote com 500 folhas. Utiliza timbre. Folhas soltas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	5	R$ 44,00	R$ 220,00
74	MIL Ficha Exames Imunológicos Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21 x29,7 mm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 100 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças.	10	R$ 44,00	R$ 440,00
76	MIL Ficha para tratamento de acidentado Papel Sulfite Branco 180g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 20,4x28,7cm. Folhas soltas. Utiliza timbre. Acabamento: pacote com 500 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	2	R$ 60,00	R$ 120,00
80	MIL Flyer Papel colchê brilho 170g, impressão em off-set 4x4 cor, medindo 10x21cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças, modelos diferentes.	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
81	MIL Flyer Papel colchê brilho 115g, impressão em off-set 4x2 cor, medindo 15x21cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos. O material será pedido em lotes de 5 mil peças, modelos diferentes.	20	R$ 49,00	R$ 980,00
98	BL Relatório de Vistoria Capa Frente/Verso: AG 90g/m², medindo 21x31cm. Miolo: tamanho 21x31cm, papel autocopiativo cor impressão 1x0. Blocado 50 jogos x 2 vias, gomado, grampeado. Acabamento: pacote. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	30	R$ 8,00	R$ 240,00
99	BL Requisição de Combustível Timbrada Capa Frente/Verso: Cartão AG 90g/m². Miolo: Papel Autocopiativo, tamanho 80x175mm, com 1x0 cor, picotada. Bloco: 50 jogos x 2vias, gomado, grampeado, numerado. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	3	R$ 9,90	R$ 29,70

Valor total registrado do Licitante: R$ 8.144,70

GRÁFICA E EDITORA J GRAF LTDA (07.572.693/0001-36)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
13	BL Bacteriologia da Tuberculose Capa frente e verso Ag 110g, sem impressão, medindo 15x20cm. Via 1: papel autocopiativo branco, impressão em off-set 1x0 cor, medindo 15x20cm. Via 2: papel autocopiativo branco, impressão em off-set 1x0 cor, medindo 15x20cm. Blocos 50x2 vias, gomado, picotado, grampeado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e e fotolitos.	50	R$ 4,79	R$ 239,50
15	BL Bloco de Orientação - Corpo de Bombeiros Capa frente e verso: AG 90g/m², medindo 21x31cm. Miolo: tamanho 21x31cm, cor impressão 1x0. Blocado 100 folhas picotadas na linha pontilhada, gomado, grampeado. Acabamento: pacote. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	30	R$ 5,00	R$ 150,00
21	BL Bloco Vale Auxílio Cidadão Capa Frente/Verso: Cartão AG 90g/m², tamanho 10,3x15,5mm. Bloco: 50 jogos x 3 vias, autocopiativo, cor 1x0, picotado, intercalado, grampeado e numerado. Acabamento: pacote com 10 (dez) blocos.	100	R$ 3,94	R$ 394,00
45	MIL Envelope timbrado tipo saco 162 x 229mm Papel Sulfite branco 110g/m², impressão em Off-set 4x0 cor, medindo 162 x 229mm (fechado). Timbrado. Acabamento: caixa com 500 envelopes. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	11	R$ 144,00	R$ 1.584,00
48	CEM Envelope Tipo Carta Timbrado 11x23 Secretaria Municipal de Saúde Papel Sulfite Branco 75g/m², impressão em Off-Set 1x0 cor, timbre, medindo 11x23cm (fechado). Acabamento: caixa. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	50	R$ 6,00	R$ 300,00
52	FL FAD 01 - Resumo Diário do Serviço Antivetorial Papel Sulfite Branco 90 g/m², impressão em Off-set 1x1 cor, medindo 21x29,4cm. Acabamento: pacote com 250 folhas. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	1.000	R$ 0,06	R$ 60,00
67	MIL Ficha de Cadastramento da Gestante Papel Sulfite Branco 120g/m², impressão em off-set 1x1 cor, medindo 21x29,7cm. A empresa contratada deve fornecer arte, layout, prova print e fotolitos.	1	R$ 95,00	R$ 95,00
92	UNID. Manual de Fiscalização de Trânsito Tipo livreto. Miolo: 9 (nove) lâminas; cor 1x1; plastificação (laminação) frente e verso; gramatura sulfite 90g/m². Capa: cor 4x1; plastificação (laminação) frente e verso; gramatura sulfite 180 g/m². Tamanho aberto 22x20 cm e fechado 11x20cm. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	50	R$ 30,00	R$ 1.500,00
95	BL Protocolo de entrega de BOAT Capa formato 8,2x9,2 cm - Cartão AG 90 g/ m ². Miolo formato 8,2x9,2 cm - Cor 1x0 . Papel Sulfite 75 g. Acabamento blocado, 50 jogos x 1via. Colado. A empresa contratada deve fornecer a arte, layout, prova print e fotolitos.	50	R$ 1,30	R$ 65,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 4.387,50

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: O Município fará a solicitação dos materiais de acordo com a necessidade e da seguinte forma:

1ª Pedido	2ª Pedido	3ª Pedido
junho/2011	setembro/2011	dezembro/2011

Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na PROCON e Secretaria de Desenvolvimento Social: prédio do Gascic - Avenida das Comunidades, nº 133 - Centro; Secretaria

de Planejamento e Desenvolvimento, Departamento de Compras, Departamento de Tributação: prédio da Prefeitura, sito à Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435 - Centro; Corpo de Bombeiros: sito à Rua Manoel Linhares Júnior, 410 - Santa Terezinha; Polícia Militar: sito à Avenida Olga Wehmuth, nº 85 - bairro Sete de Setembro; Secretaria de Agricultura e Secretaria de Transportes e Obras: sito à Avenida Frei Godofredo, nº 1.635 - bairro Santa Terezinha; Secretaria de Educação, sito à Rua Cel. Aristiliano Ramos, nº 453 - Centro; Secretaria de Saúde: sito à Rua Ver. Augusto Beduschi, nº 254 - Centro; DITRAN - Departamento de Trânsito: sito a Rodovia SC 470 - Km 25, nº 2.387 - bairro Poço Grande; Secretaria de Ind. Com. e Turismo: sito à Rua Ind. José Beduschi, 35 - Centro; Delegacia de Polícia Civil: sito à Rua Vereador Augusto Beduschi, nº 257 - Centro.

Gaspar (SC), 31 de maio de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 32/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2011

Aos dois dias do mês de junho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 76/2011, na Ata de julgamento de preços, homologada em 02/06/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando a contratação de empresas especializadas na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais (leves e pesados), conforme as quantidades e características descritas na folha modelo "Proposta de Preços - ANEXO VI" e "Projeto Básico - ANEXO I" do Edital Pregão Presencial nº 76/2011. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:
a) execução de reparos, conservação e recuperação de automóveis, máquinas, motos, ônibus e tratores;
b) fornecimento de peças e materiais específicos, sem exclusividade, a serem utilizados na execução de serviços de reparos, conservação e recuperação referidos na alínea anterior, desde que observadas as condições estabelecidas no edital de licitação e nesta Ata.
A Contratada deverá possuir ou providenciar no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, instalações adequadas aos serviços num raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede da Contratante (Secretaria Municipal de Transportes e Obras - Avenida Frei Godofredo, 1.635, Bairro Santa Terezinha, Gaspar/SC), possibilitando o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, bem como o breve atendimento, sem prejuízos ao Município. São condições mínimas necessárias da CONTRATADA para a execução dos serviços:
a) Fornecer área coberta, protegida e segura, em estrutura metálica e ou cimento concretado destinada exclusivamente aos serviços de oficina e capacidade de suporte para atendimento simultâneo de no mínimo 4 (quatro) veículos oficiais;
b) Possuir piso em cimento acabado ou de qualidade superior;
c) manter regularmente contratados, profissionais com qualificação técnica conforme exigido na licitação para o cumprimento da ata e do contrato;
d) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
e) comunicar imediatamente a Administração qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
f) enviar ao Município relatórios mensais pertinentes aos serviços realizados, bem como a relação dos veículos, pagamentos efetuados ou pagamentos a receber e qualquer outra atividade realizada pela mesma;
Os serviços deverão ser prestados na oficina da CONTRATADA, exceto no caso de impossibilidade de transporte, onde os serviços serão executados no local em que estiverem. A CONTRATADA deverá garantir a remoção/traslado dos veículos até a oficina, correndo as despesas por sua conta, cujo atendimento abrangerá todo o Território Municipal. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

VANIO MAFRA - ME (80.088.925/0001-75)

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
Ofocina Mecânica para automóveis leves e caminhonetes	1	HS Oficina Mecânica para Automóveis leves e Camionetes a Álcool, Diesel e Gasolina	5.250	R$ 32,00	R$ 168.000,00
Latoaira e Pintura para automóveis leves e caminhonetes	2	HS Oficina de Latoaria e Pintura para automóveis e Camionetes	3.400	R$ 32,00	R$ 108.800,00
Oficina Elétrica para automóveis leves e caminhonetes	3	HS Oficina elétrica para Automóveis leves a Álcool, Diesel e Gasolina	2.950	R$ 35,00	R$ 103.250,00
Geometria e Balanceamento para ônibus e caminhões	4	UNID. Oficina Especializada em Balanceamento e Geometria de Caminhões e Ônibus	192	R$ 70,00	R$ 13.440,00
Geometria e Balanceamento para ônibus e caminhões	5	UNID. Oficina Especializada em Balanceamento e Geometria de Caminhões e Ônibus	79	R$ 370,00	R$ 29.230,00
Latoaria e Pintura de Caminhões, Maquinas e Tratores	8	HS Oficina Especializada Pintura e Latoaria de Caminhões, Maquinas e Tratores.	1.050	R$ 35,00	R$ 36.750,00

Valor total registrado Licitante: R$ 459.470,00

M.D.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (85.104.289/0001-41)

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/ Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
Oficina Mecânica de Caminhões	9	HS Oficina Especializada em Mecânica de Caminhões	1.480	R$ 50,00	R$ 74.000,00
Oficina Molas e Agregados de Veículos Automotores em Geral	11	HS Oficina Especializada em Molas e Agregados de Veículos Automotores em Geral	1.105	R$ 48,00	R$ 53.040,00
Oficina Hidráulica de Veículos Automotores	12	HS Oficina Mecânica Especializada em Hidráulica de Veículos Automotores	1.900	R$ 54,00	R$ 102.600,00
Oficina Mecânica de Implementos Agrícolas	13	HS Oficina Mecânica Especializada em Implementos Agrícolas	400	R$ 50,00	R$ 20.000,00
Oficina Mecânica de Máquinas e Tratores	14	HS Oficina Mecânica Especializada em Máquinas e Tratores	1.850	R$ 58,00	R$ 107.300,00
Solda e Usinagem de Veículos Automotores em Geral	15	HS Oficina Especializada em Solda e Usinagem de Veículos Automotores em Geral	1.775	R$ 55,00	R$ 97.625,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 454.565,00

MOTO PEÇAS KALARRARI LTDA ME (85.321.776/0001-66)

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/ Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
Oficina Mecânica e Elétrica de Motocicletas	10	HS Oficina Especializada em Mecânica e Elétrica de Motocicletas	620	R$ 19,00	R$ 11.780,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 11.780,00

GG PNEUS LTDA ME (10.939.796/0001-04)

Grupo de itens	Item	Unid. medida Material/ Serviço	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
Geometria e Balanceamento para veículos	6	UNID. Oficina Especializada em Geometria, Balanceamento e Alinhamento para Automóveis Leves a Álcool, Diesel e Gasolina.	578	R$ 20,00	R$ 11.560,00
Geometria e Balanceamento para veículos	7	UNID. Oficina Especializada em Geometria, Balanceamento e Alinhamento para Automóveis Leves a Álcool, Diesel e Gasolina.	210	R$ 90,00	R$ 18.900,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 30.460,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de homologação da autoridade competente até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada por período não superior a 12 meses da assinatura da ATA de Registro de Preços. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os serviços deverão ser prestados conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 03 (três) dias, contados da data da assinatura da ata de registro de preços. O prazo de início de execução é de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço. A Fornecedora retirará o veículo a ser consertado em até 24 (vinte e quatro) horas no local indicado pelo requisitante. Em caso de emergência a CONTRATADA retirará o veículo em até 02 (duas) horas no local indicado pelo Secretário ou Diretor Geral do órgão. Na hipótese de retirada do veículo pela Fornecedora os empregados da empresa deverão apresentar-se identificados com credenciais da empresa, sem as quais não lhe será entregue o veículo. A CONTRATADA elaborará antes de cada manutenção o orçamento com a indicação das peças e acessórios que precisam de substituição, bem como a estimativa de horas/trabalhadas; No orçamento prévio deverá conter, além do constante no sub-item anterior, a marca, modelo/ano e nº. da placa do veículo. A CONTRATADA deverá entregar ao requisitante o orçamento prévio acima descrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação. O requisitante do serviço ordenará a substituição das peças e acessórios após atestada a compatibilidade do preço de valor de mercado, que será constatado

por no mínimo 3 (três) orçamentos incluído o da CONTRATADA. O Município ficará autorizado, na forma da lei, a adquirir as peças e acessórios de terceiros caso comprovado ser o preço excessivo. Após a aprovação do orçamento prévio, o Contratado deverá executar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto naqueles casos em que for necessário um prazo superior, em razão da complexidade da manutenção ou quando estiver em falta no mercado as peças e os acessórios necessários ao conserto; A Fornecedora poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante justificativa formal. Ocorrendo a hipótese prevista no sub-item anterior, o requisitante examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação dos prazos ou aplicação das sanções cabíveis, assegurado o direito à defesa. As peças e acessórios deverão ser novas e originais, fornecidas na caixa, conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas específicas; As peças e acessórios substituídos pela Fornecedora, deverão ser entregues ao requisitante no ato do recebimento do veículo devidamente consertado.

Gaspar, 02 de junho de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 33/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2011

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 66/2011, na Ata de julgamento de preços, Homologada em 17/06/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 66/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

EXPRESSÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA (06.314.098/0001-38)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
35	UNID. Esfregão de Aço para Limpeza Pesada Embalagem com 2 unidades. Peso: 12 gramas.	SANY	30	R$ 0,78	R$ 23,40
38	UNID. Esponja Dupla Face Para louça, de ótima durabilidade, verde/ amarela, medindo 75x110x20mm, composta de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo. Uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada. Validade mínima de 12 meses.	SANY	2.848	R$ 0,29	R$ 825,92
39	PCTE Esponja Dupla Face Para louça, de ótima durabilidade, verde/ amarela, medindo 75x110x20mm, composta de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com mineral abrasivo. Uma face fibrosa abrasiva para limpeza pesada e outra macia para superfície delicada. Pacote com 3 unidades. Validade mínima de 12 meses	SANY	4.000	R$ 0,88	R$ 3.520,00
60	UNID. Lixeira Plástica com Tampa Simples Capacidade: 60 litros.	ARQ-PLAST	25	R$ 11,27	R$ 281,75
65	PR Luva Multi Uso de Borracha Tamanho G, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, com dados do fabricante, data de fabricação.	LA GROTTA	821	R$ 1,54	R$ 1.264,34
66	PR Luva Multi Uso de Borracha Tamanho M, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, com dados do fabricante, data de fabricação.	LA GROTTA	765	R$ 1,54	R$ 1.178,10

67	PR Luva Multi Uso de Borracha Tamanho P, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc. Flexíveis e resistentes. Composição: Látex 100% natural. Forro 100% algodão para absorver a transpiração. Bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica, com dados do fabricante, data de fabricação.	LA GROTTA	215	R$ 1,54	R$ 331,10
69	UNID. Pá de Lixo com Cabo Longo De plástico resistente. Dimensões (aprox.): cabo: 75,5 cm, pá: comp. 23 cm x largura 19 cm x altura 9 cm.	PEROVINHA	144	R$ 2,59	R$ 372,96
70	UNID. Pá de Lixo com Cabo Longo Metálica, com cabo de madeira de 1m.	PEROVINHA	30	R$ 2,31	R$ 69,30
71	PCTE Palha de Aço Embalagem c/ 2 unidades, grossa, nº 2.	SANY	1.120	R$ 0,91	R$ 1.019,20
72	UNID. Pá Metálica com Cabo de Madeira de 1 Metro para Lixo	PEROVINHA	2	R$ 2,31	R$ 4,62
75	UNID. Pano de Limpeza Tipo saco de algodão cru não alvejado	MARTINS	297	R$ 1,37	R$ 406,89
78	UNID. Pano de Limpeza Tipo Saco Alvejado Fosco Medida: 40 x 68cm.	MARTINS	1.800	R$ 1,25	R$ 2.250,00
118	UNID. Vassoura de Pêlo com Cerdas de Pêlo Sintético de 60cm e Cabo de Madeira Revestido com Plástico	LIMPANIA	235	R$ 4,90	R$ 1.151,50

Valor total Registrado do Licitante: R$ 12.699,08

TAF DISTRIBUIDORA LTDA (83.017.350/0001-98)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
95	CX Sabão em Pó Pó granulado e homogêneo. Apresentar aroma agradável e ser inócuo à pele. Quando misturado em água deve apresentar boas condições de formação de espuma e completa dissolução. Na decantação não podem aparecer partículas arenosas ou sólidas, estranhas à sua constituição. Não pode manchar ou esbranquiçar o corpo sobre o qual foi aplicado, bem como não deixar resíduos após enxágue, removendo gorduras e manchas. Embalagem: As características dimensionais para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como, com o seu transporte, manuseio e dimensionados para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco à saúde humana e o ambiente. Interna: Caixinhas de papelão bem vedadas contendo 1 quilo. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	GIRANDO SOL	6.287	R$ 2,99	R$ 18.798,13

Valor total Registrado do Licitante: R$ 18.798,13

JP DE LIMA COMÉRCIO (05.785.417/0001-20)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Regsitrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
6	UNID. Balde Plástico 08 Litros Feito com matéria virgem, com alça de metal.	MB	54	R$ 2,55	R$ 137,70

7	UNID. Balde Plástico 10 Litros Feito com matéria virgem, com alça de metal.	MB	39	R$ 2,58	R$ 100,62
9	UNID. Balde Plástico 30 litros Feito com matéria virgem, com alça de metal.	MB	28	R$ 7,50	R$ 210,00
24	FR Desodorizador de Ambiente em Spray Composição: quartenário de amônio, solubilizantes, coadjuvantes, perfume/ essência e butano/propano. Ingrediente ativo: quartenário de amônio 0,07% Embalagem com 400ml. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	PURO AR	258	R$ 6,07	R$ 1.566,06
32	UNID. Escova de Mão Para limpeza geral, com cerdas de nylon e base de plástico.	LIMPA MANIA	53	R$ 1,17	R$ 62,01
41	UNID. Flanela de Algodão Para limpeza, 100% algodão, cor amarela/laranja, medida mínima: 30 x 50cm, com bainha.	AGP	400	R$ 0,75	R$ 300,00
42	CX Fósforo Embalagem com 240 palitos longos de 05cm.	PARANÁ	187	R$ 1,46	R$ 273,02
43	PCTE Guardanapo Branco Com 100 % de fibra celulóstica, medindo 20 cm x 22,5 cm cada. Pacote com 50 unidades.	DIPLOMATA	620	R$ 0,35	R$ 217,00
44	PCTE Guardanapo de Papel Com 100 % de fibra celulóstica, medindo 30 cm x 33 cm, com duas dobras. Pacote com 50 unidades. Embalagem com 50 unidades, na cor branca.	DIPLOMATA	469	R$ 0,85	R$ 398,65
45	UNID. Inseticida em Spray Mata Barata. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	MAT INSET	106	R$ 4,65	R$ 492,90
51	UNID. Lixeira de 100 litros De plástico, na cor branca e com pedal.	MARFINITE	67	R$ 68,00	R$ 4.556,00
54	UNID. Lixeira de 20 litros De plástico e com pedal.	ARQPLAST	35	R$ 14,70	R$ 514,50
58	UNID. Lixeira Plástica com Tampa Simples Capacidade: 12 litros.	ARQPLAST	22	R$ 2,80	R$ 61,60
61	FR Lustra Móveis Brilho Seco Perfumado Cera microcristalina, óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoatrivo, formaldeido, solvente alifático, perfume e água. Embalagem com 200ml.	WORQUER	97	R$ 1,44	R$ 139,68

73	PCTE Pano de Copa Alvejado Grande Embalagem com 07 unidades.	AGP	95	R$ 7,00	R$ 665,00
76	UNID. Pano de Limpeza Felpudo Com no mínimo 200g e com medidas de (aproximadamente) : 1,40 cm x 0,75 cm.	AGP	402	R$ 3,50	R$ 1.407,00
79	UNID. Pano de Prato Medidas (aprox.): 37 x 63 cm; Composição: 100 % algodão.	AGP	195	R$ 1,00	R$ 195,00
88	UNID. Refil Mop Pó Pano de 60x12cm, 100% acrílico.	BRALIMPIA	28	R$ 17,00	R$ 476,00
93	UNID. Rodo Reforçado com Borracha Dupla de 75cm e Cabo de Alumínio de 1,5m	CANADA	167	R$ 27,50	R$ 4.592,50
97	UNID. Sabonete em Barra Embalagem de 90g. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	NIPS	240	R$ 0,70	R$ 168,00
102	CX Saco Descartável para Aspirador de Pó Modelo A, compatível com aspirador Eletrolux GT300pro, embalagem com 03 unidades.	ELETROLUX	23	R$ 5,60	R$ 128,80
115	UNID. Suporte p/ Papel Toalha Interfolhado Na cor branca. Medida aproximada: 25x13x32 cm.	PLESTIN	121	R$ 17,29	R$ 2.092,09
116	UNID. Vassoura de Milho Com 05 feixes amarrados com 05 fios e cabo de madeira.	COLONIAL	1.844	R$ 8,00	R$ 14.752,00

Valor total Registrado do Licitante: R$ 33.506,13

ALPHA HIGIENE E LIMPEZA LTDA (09.276.894/0001-11

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
10	UNID. Borrifador de Água Com embalagem plástica transparente com 550 ml.	DOMPEL	39	R$ 2,70	R$ 105,30
20	FR Desengordurante e Desinfetante Multi-Uso Embalagem contendo 500ml. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	370	R$ 0,84	R$ 310,80
25	GL Detergente Amoniacado Detergente desengordurante, a base de amoníaco, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1.000 litros (1:200). Os componentes do produto não podem deixar odor residual após a aplicação da solução. Princípio ativo: Tensoativos iônicos e não iônicos, com amônia a 24%. Produto com registro no Ministério da Saúde e biodegradável. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	10	R$ 6,50	R$ 65,00

27	GL Detergente Concentrado Neutro Para limpeza em geral, com excelente eficiência na remoção de gorduras e óleos, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 1,250 litros (1:250). Princípio ativo: Tensoativos biodegradáveis. Produto com registro no Ministério da Saúde e biodegradável. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	94	R$ 17,60	R$ 1.654,40
28	CX Detergente para Louça, Biodegradável Neutro, Glicerina Composição: alquibenzeno, sulfonato de sódio, sulfonato de magnésio, formaldeído, hidroxietil, celulose. Embalagem com 24 unidades de 500ml cada, devendo constar na embalagem o nome do técnico responsável, embalagem plástica flexível e resistente, com bico dosador. Testado dermatologicamente. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	1.161	R$ 15,59	R$ 18.099,99
29	UNID. Dispenser para Álcool Gel Com reservatório interno (depósito), capacidade de 800ml, na cor branca, para ser fixado na parede, com visor frontal para inspeção do nível remanescente.	VIDE QUIMICA	120	R$ 15,46	R$ 1.855,20
30	UNID. Escova de Higiene para Unhas Plástica. Com alça.	ESCOBEL	105	R$ 1,06	R$ 111,30
31	UNID. Escova de Mão Para limpeza em geral, com suporte de madeira, cerdas sintéticas resistentes	COMPANHEIRO	73	R$ 1,20	R$ 87,60
46	FR Limpador Multi-Uso Embalagem com 500ml. Ingrediente ativo: Nonil Fenol Etoxiliado com 9,5 moles de óxido de eteno. Composição: Coadjuvantes, 1,2-Benzoisotiazolin-3-Ona/ Dimethylolurea, Ativo, Solvente, Sequestrante, Essência, Corante, Água. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	471	R$ 0,84	R$ 395,64
50	GL Limpa-Vidros "Pronto-Uso" Lauril éter sulfato de sódio, tensoativo aniônico fluorado, éter glicólico, álcool etílico, perfume e água. Embalagem com 5 litros. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	57	R$ 9,14	R$ 520,98
59	UNID. Lixeira Plástica com Tampa Simples Capacidade: 20 litros.	ARQPLAST	123	R$ 4,96	R$ 610,08
74	UNID. Pano de Copa Felpudo Medindo mínimo, 42cm x 65cm, com no mínimo 90g.	SM	168	R$ 2,37	R$ 398,16
81	UNID. Pá para Lixo De plástico resistente; qualquer cor.	IMBRASIL	32	R$ 1,25	R$ 40,00

98	UNID. Saboneteira de Parede Para sabonete líquido, com reservatório interno (depósito), capacidade de 800ml, na cor branca, para ser fixada na parede.	VIDE QUIMICA	85	R$ 16,00	R$ 1.360,00
100	GL Sabonete Líquido Para lavagem de mãos em uso geral, para utilização em ambientes diversos, fragrância suave com alto poder de cobertura, fórmula que evita o ressecamento das mãos, produto biodegradável. Embalagem com 05 litros, selado, em concentração adequada para pronto uso. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	DASERRA	850	R$ 8,90	R$ 7.565,00
113	UNID. Silicone para Limpeza, Odorização Intensa Para painéis de veículos. Embalagem de 5 litros. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	40	R$ 49,40	R$ 1.976,00
114	KG Soda Cáustica em Escamas Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	VIDE QUIMICA	33	R$ 4,95	R$ 163,35
117	UNID. Vassoura de Nylon Cerdas 17cm de comprimento - Largura da vassoura de 30cm com capa de proteção - Cabo rosqueável de 1,20m.	KLERING	517	R$ 2,50	R$ 1.292,50
119	GL Xampu Automotivo Líquido Neutro Composição: Surfactantes, espessante, alcalinizante, preservante, aditivos, corante, perfume e água. Aplicação: p/ lavagem de motor e chassi de veículos. Características Adicionais: tipo degraxaste. Embalagem c/ 20 litros. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BENFORT	51	R$ 15,60	R$ 795,60

Valor total Registrado do Licitante: R$ 37.406,90

MARA TEREZINHA MOREIRA - ME (82.156.605/0001-30)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
8	UNID. Balde Plástico 15 Litros Feito com matéria virgem, com alça de metal.	JUNDIAÍ	72	R$ 3,36	R$ 241,92
34	UNID. Escova para Vaso Sanitário Tipo Bola Com cabo plástico e suporte suspenso.	DUPLAS	435	R$ 3,00	R$ 1.305,00
52	UNID. Lixeira de 15 litros De plástico e com pedal.	JUNDIAÍ	30	R$ 13,98	R$ 419,40
53	UNID. Lixeira de 15 litros De plástico Cor branca	JUNDIAÍ	30	R$ 8,12	R$ 243,60
55	UNID. Lixeira de 30 litros De plástico e com pedal.	SÃO BERNARDO	75	R$ 28,50	R$ 2.137,50
56	UNID. Lixeira de 30 litros De plástico e com pedal. Cor branca	SÃO BERNARDO	4	R$ 28,50	R$ 114,00
57	UNID. Lixeira de 60 litros De plástico, na cor branca e com pedal.	JUNDIAÍ	50	R$ 43,94	R$ 2.197,00
92	UNID. Rodo de Espuma 30cm de Base com Cabo Rosqueável	DUPLAS	11	R$ 2,54	R$ 27,94

Valor total Registrado do Licitante: R$ 6.686,36

CELIA REGINA WAMBOMMEL (04.195.853/0001-87)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
33	UNID. Escova para Garrafa Térmica	BUTTLE	16	R$ 9,90	R$ 158,40
36	UNID. Esfregão de Limpeza Torcível e Regulável Cabo de alumínio anodizado. Refil de algodão e poliéster. Medidas mínimas: 1,10m (fechado), 1,50m (aberto).	HARACEM	22	R$ 89,18	R$ 1.961,96
94	PCTE Sabão em Barra Glicerinado, amarelo. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas; embalado em saco plástico com validade de 2 anos. Embalagem com 05 unidades de 200g cada. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	GIRANDO SOL	1.111	R$ 3,72	R$ 4.132,92

Valor total Registrado do Licitante: R$ 6.253,28

LUIZ FERNANDO SEBOLD (09.196.745/0001-42)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
4	GL Álcool Gel 80% Embalagem de 5 litros. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	SAN PRÓ	463	R$ 37,00	R$ 17.131,00
11	UNID. Caixa Plástica Vazada para Legumes e Frutas Material: Polietileno; Capacidade: 60 litros; Cor: Branca; Medidas aproximadas externas (L x C x A): 36 cm x 55,6 cm x 31 cm.	MERCOPLASA	28	R$ 25,40	R$ 711,20
22	GL Desinfetante - 05 litros Usado na desinfecção e limpeza de superfícies em geral. Ação antimicrobiana efetiva contra Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Baixo poder espumante. Aspecto líquido, galão com 5 litros, diluição mínima aceitável: 1 litro/50 litros de solução. Princípio ativo: presença de agente bactericida. Odor: perfume agradável, fragrância de eucalipto, lavanda, limão, marini. Observação: Registro no MS, Ficha de Segurança/Técnico, laudo microbiológico. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	SAUBA	1.921	R$ 18,20	R$ 34.962,20
37	PCTE Esponja de Lã de Aço Carbono Embalagem com 08 unidades.	SANY BRILHO	1.300	R$ 0,78	R$ 1.014,00
111	UNID. Saponáceo em Pó Composição tensoativo, aniônico e não iônico, espessante, alcalinizante, abrasivo, preservante, fragrância e veículo, componente ativo, linear alquilbenzeno, sulfato de sódio. Embalagem com 300g. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	SANY	1.161	R$ 0,87	R$ 1.010,07

Valor total Registrado do Licitante: R$ 54.828,47

BRIOVILLE COM. MATERIAIS LIMPEZA LTDA (00.069.935/0001-24)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
5	UNID. Aplicador de Cera Base de 42cm em nylon revestida com luva de algodão e material sintético e cabo de alumínio de 1,40m reforçado.	BRALIMPIA	7	R$ 56,90	R$ 398,30
13	GL Cera Líquida Incolor Auto Brilho Preparada com ótimo brilho. Cera alto teor resistência para lustração de móveis, portas, venizes, lambris e madeiras em geral. pisos finos como mármore, granito, lajotas, assoalhos. Composição: parafina, alcalinizante, emulsificante, nivelante, plastificada, preserverante, perfume e água. Embalagem de 5 litros. Deverá conter no rótulo do produto as informações de composição e do fabricante. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	DIVAN	834	R$ 11,15	R$ 9.299,10
15	UNID. Conjunto Mopi Pó Com cabo de alumínio, base de 60cm, acompanhado de um pano de 60cm x 12cm feito com 100% acrílico	BRALIMPIA	27	R$ 56,00	R$ 1.512,00
23	GL Desinfetante Concentrado Para limpeza em geral, bombona com 05 litros, com diluição de no mínimo 100 litros (1:20). Princípio ativo: Bactericida catiônico. Produto com registro no Ministério da Saúde e biodegradável. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	MEGALINE	103	R$ 17,48	R$ 1.800,44
49	FR Limpa-Vidros com Gatilho Embalagem com 500ml. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	LOURO	55	R$ 3,27	R$ 179,85
86	UNID. Pasta para Limpeza Pesada Composição: sabão de côco, tensoativo aniônico, carboidrato, quatzo, corante, óleo de eucalipto e água. Pote plástico contendo 500 gramas. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	CRISTAL	709	R$ 1,81	R$ 1.283,29
87	UNID. Pedra Sanitária Embalagem de 35 gramas; com fragrância. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	SANY BRIL	825	R$ 0,61	R$ 503,25
90	UNID. Rodo de Borracha Dupla Com cabo e base de alumínio. Medida da base: 50 cm.	OLLEM	87	R$ 18,50	R$ 1.609,50
91	UNID. Rodo de Borracha Dupla Com cabo e base de alumínio. Medida da base: 45 cm.	OLLEM	50	R$ 18,00	R$ 900,00

96	UNID. Sabão em Pó em Sachê Embalagem com 01kg. Composição tensoativo aniônico, taponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzima, corante, essência, água e carga. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	ULTRA-CLASS	251	R$ 2,40	R$ 602,40
99	UNID. Saboneteira de Parede Reservatório interno (depósito), capacidade de 1 litro, cor branca, para ser fixada na parede.	PLESTIN	30	R$ 18,00	R$ 540,00
101	GL Sabonete Líquido Anti-Séptico Para limpeza e desinfecção das mãos, sem perfume, neutro, hidratante. Embalagem com 5 litros com tampa que não permita o vazamento. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	BRIOVILLE	200	R$ 12,75	R$ 2.550,00

Valor total Registrado do Licitante: R$ 21.178,13

RARIDADE IND. QUÍMICA LTDA (85.101.731/0001-86)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
1	L Água Sanitária Composição carbonato de sódio e água, teor de cloro ativo: 2.0 e 2,5% p.p, componente ativo hipoclorito de sódio. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	RARIDADE	95	R$ 0,78	R$ 74,10
2	GL Água Sanitária Embalagem com 05 (cinco) litros. Composição carbonato de sódio e água, teor de cloro ativo: 2.0 e 2,5% p.p, componente ativo hipoclorito de sódio. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	RARIDADE	2.395	R$ 3,59	R$ 8.598,05
12	FR Cera Líquida Auto Brilho - Amarela Embalagem com 750 ml, ideal para pisos, cerâmicas, lajotas, ladrilhos, pavifex, cascolac e sintético. Resistente a riscos, com efeito anti pó. Composição: Plastificante, dispersão acrílica, antiespulmantes, solventes, alcalinizado, emulsificantes, formadores de filme, coadjuvantes, fragrância, veículo e corante. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	RARIDADE	108	R$ 2,62	R$ 282,96
14	FR Cera Líquida - Vermelha Embalagem com 750ml, para piso. Composição: dispersões acrílicas, emulsão de polietileno, solvente, resina fumárica, plastificante, coadjuvante, 5-Cloro-2-Metil-4-Isothiazolin-3-one e 2-Metil-4-Isothiazolin-3-one; atenuador de espuma, corante, essência e água. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	RARIDADE	24	R$ 2,77	R$ 66,48

26	GL Detergente Automotivo (Solopan) Composição: hidróxido de sódio, amido de milho, metassilicato de sódio, lauril, etér, sulfato de sódio, corante, formadeiro e água. Embalagem de 5 litros. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	GL	71	R$ 19,50	R$ 1.384,50
47	L Limpador Perfumado Para limpeza geral, em embalagem de 1 (um) litro, com igrendientes ativos: Nonil Fenol Etoxiliado com 9,5 mols de óxido de eteno.Composição: Coadjuvantes, 1,2- Benzoisotiazolin-3-ona, Dimentylolurea, Ativo, Solvente, Sequetrante, Essência, Corante e Água. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	RARIDADE	138	R$ 3,50	R$ 483,00

Valor total Registrado do Licitante: R$ 10.889,09

COMERCIAL STORINNY LTDA (73.977.480/0001-19)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd Registrada	Vl. unit. Registrado	Vl. total Registrado
3	L Álcool Etílico - 92,8% Etílico e hidratado, embalagem plástica de 1 litro (que não estoure no empilhamento), com concentração de 92,8º INPM. Embalagem contendo: especificações, indicações, precauções e modo de usar, nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no Ministério da Saúde, nome e registro do técnico ou profissional responsável na entidade profissional competente. A embalagem deverá ostentar a identificação de certidão obtida no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação - SBC, demonstrando conformidade à norma NBR 5991:1997 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, conforme exigência da Portaria n°15 do INMETRO de 29/01/2001. Data de fabricação e data de validade, código de barras indicados no produto e na caixa. Validade mínima: 24 meses. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	DAILHA	5.167	R$ 2,90	R$ 14.984,30
21	FR Desentupidor de Pia Frasco de 300g. Composição: hidróxido de sódio, cloreto de sódio, nitrato de sódio, alumínio corante.	DIABO VERDE	25	R$ 4,95	R$ 123,75
40	CX Filtro de Papel para Café nº 103 Embalagem com 40 unidades.	BRIGITTA	198	R$ 2,23	R$ 441,54

48	FR Limpa Forno Com aplicador, embalagem com 230g (tipo EASY OFF). Composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ ANVISA.	EASY	37	R$ 3,90	R$ 144,30
62	CX Luva de Látex para Limpeza Tamanho médio, embalagem contendo 100 unidades.	WOLK	579	R$ 10,80	R$ 6.253,20
63	CX Luva de Látex para Limpeza Tamanho grande, embalagem contendo 100 unidades.	WOLK	9	R$ 10,80	R$ 97,20
64	CX Luva de Látex para Limpeza Tamanho pequeno, embalagem contendo 100 unidades.	WOLK	93	R$ 10,80	R$ 1.004,40
68	PCTE Naftalina Embalagem com 30g. Apresentar Registro ou Notificação no Ministério da Saúde/ANVISA.	DESOLAR	250	R$ 0,76	R$ 190,00
77	UNID. Pano de Limpeza Tipo Saco Alvejado Fosco Medida: 44 x 70cm; do tipo algodão crú.	BAUN-GARTNER	265	R$ 1,49	R$ 394,85
80	PCTE Pano para Limpeza - 40 x 30cm Absorvente, não solta pêlos, não retem odores, com 12 unidades.	BAUN-GARTNER	231	R$ 10,96	R$ 2.531,76
89	UNID. Refil para Esfregão de Limpeza Torcível De algodão e poliéster. Medida mínima: 1,10m (fechado), 1,50m (aberto).	BRALIM-PIA	25	R$ 59,60	R$ 1.490,00
109	PCTE Saco Plástico 16x27cm Para armazenar alimentos, c/ capacidade p/ 1kg; embalagem c/ 100 unidades.	EMBRAST	4.005	R$ 2,09	R$ 8.370,45
110	PCTE Saco Plástico 23x38cm Para armazenar alimentos, c/ capacidade p/ 3kg; embalagem c/ 100 unidades.	EMBRAST	4.062	R$ 2,09	R$ 8.489,58

Valor total Registrado do Licitante: R$ 44.515,33

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente (17/06/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos endereços descritos no anexo VI do Edital.

Gaspar, 17 de junho de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 34/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2011

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 64/2011 , na Ata de julgamento de preços, Homologada em 22/06/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 64/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

JK PNEUS LTDA (78.653.946/0005-78)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
9	UNID. Pneu 1000/20 radial dianteiro com 16 lonas Com banda larga tipo desbravador ou similar. Utilizado em caminhões traçados de fabricação nacional e ônibus para transporte de escolares. Profundidade de suco mínimo de 19 mm, com câmara de ar	FIRES-TONE	38	R$ 998,00	R$ 37.924,00
17	UNID. Pneu 175/70 R13 Utilizado em automóveis Pick-up, Uno, Ipanema, Corsa, Palio, Saveiro e Gol.	FIRES-TONE	52	R$ 104,50	R$ 5.434,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 43.358,00

MODELO PNEUS LTDA (94.510.682/0001-26)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado

34	UNID. Pneu 5.00-8 Para Máquina de Pintura Viária.	NHS IND. ADVANCE	2	R$ 220,00	R$ 440,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 440,00

COPAL COMÉRCIO DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA (88.197.330/0001-60)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
11	UNID. Pneu 12.5/80 - 18 Utilizado em Retro-escavadeira JCB (dianteiro), com câmara de ar de bico curto	ARMOUR NEXEM	10	R$ 830,00	R$ 8.300,00
23	UNID. Pneu 195 L24 Traseiro com 12 Lonas Utilizado em máquinas retroescavadeiras. Com câmara de ar e protetor	WEST LAKE / NEXEM / ABC	4	R$ 1.950,00	R$ 7.800,00
35	UNID. Pneu 750/16 Borrachudo Traseiro com 12 Lonas Com câmara de ar e protetor. Utilizado em veículo Mercedes Benz 710	WAST LAKE / ZC RUBBER / ZC RUBBER	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
37	UNID. Pneu 900/20 Borrachudo Traseiro com 16 Lonas Utilizado em caminhões. Profundidade de sulco mínima de 19mm, com câmara de ar	WEST LAKE / ZC RUBBER	20	R$ 650,00	R$ 13.000,00
39	UNID. Pneu radial 225/75 R15 borrachudo Capacidade mínima de 900 quilos. Com profundidade de sulco mínima de 10mm. Utilizada em caminhonete com cesto aéreo.	FUNSA	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
41	UNID. Protetor para Pneu 14.00x24	ZC RUBBER	30	R$ 25,00	R$ 750,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 35.130,00

COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA (45.987.005/0066-33)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
14	UNID. Pneu 165/70 R13 Utilizado em veículos Corsa, Fiat/Uno.	GOODYEAR	24	R$ 100,00	R$ 2.400,00
25	UNID. Pneu 205/70 R15 Para Ambulância Boxer Peugeot.	GOODYEAR	4	R$ 285,00	R$ 1.140,00
31	UNID. Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo traseiro, utilizado em veículos ônibus, caminhão tanque FORD/ Cargo.	GOODYEAR	28	R$ 900,00	R$ 25.200,00
32	UNID. Pneu 275/80 R22.5 Liso dianteiro, utilizado em caminhão tanque FORD/Cargo e Ônibus.	GOODYEAR	14	R$ 845,00	R$ 11.830,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 40.570,00

RODA BRASIL DISTRIB. DE AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (06.889.977/0001-98)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
1	UNID. Câmara de Ar para Pneu 1.000/20	BBW	60	R$ 45,65	R$ 2.739,00
2	UNID. Câmara de Ar para Pneu 14.00x24	BBW	30	R$ 89,50	R$ 2.685,00
4	UNID. Câmara de Ar para pneu 750/16 Bico longo	BBW	50	R$ 20,00	R$ 1.000,00
5	UNID. Câmara de Ar para Pneu 750/16 Bico curto	BBW	50	R$ 23,00	R$ 1.150,00
6	UNID. Cola Volk ou Similar Composição de adesivo à base de solvente alifático/naftanico, borracha natural, cargas e aditivos de borracha, utilizada na reforma e consertos de câmaras e pneus, na aplicação de remendos e manchões. Embalagem com no mínimo 685 gramas.	VIPAL	50	R$ 44,00	R$ 2.200,00

12	UNID. Pneu 14.00x24 Com 16 lonas. Utilizado em máquinas carregadeiras e patrolas, com câmara de ar	DURABLE	60	R$ 1.190,00	R$ 71.400,00
19	UNID. Pneu 17.5x25 Com 16 lonas. Utilizado em máquinas e motoniveladoras, com câmara de ar	DURABLE	16	R$ 1.749,00	R$ 27.984,00
20	UNID. Pneu 185/60 R14 Utilizado em veículo Gol para terrenos irregulares, 23mm	SAILUN	6	R$ 162,00	R$ 972,00
24	UNID. Pneu 205/55 R16 Utilizado em veículo Astra.	SAILUN	4	R$ 230,00	R$ 920,00
26	UNID. Pneu 205/75 R16	WEST LAKE	8	R$ 299,90	R$ 2.399,20
27	UNID. Pneu 215/75 R17,5 Liso dianteiro, com 12 lonas, utilizado em veículos caminhonete, sem câmara	LING LONG	6	R$ 535,00	R$ 3.210,00
28	UNID. Pneu 215/75 R17,5 Borrachudo traseiro, com 12 lonas, utilizado em veículos caminhonete, sem câmara	LING LONG	16	R$ 549,00	R$ 8.784,00
33	UNID. Pneu 2.75 R18 Utilizado em veículo moto, dianteiro, 4 lonas.	TECHNIC	3	R$ 59,50	R$ 178,50
36	UNID. Pneu 750/16 Liso Dianteiro - 12 Lonas Com câmara de ar e protetor. Utilizado em veículo Mercedes Benz 710	WEST LAKE	4	R$ 340,00	R$ 1.360,00
38	UNID. Pneu 90/90 18 Utilizado em veículo moto, traseiro, 4 lonas.	TECHNIC	3	R$ 70,00	R$ 210,00
40	UNID. Protetor para Pneu 1.000/20	CARRETEIRO	45	R$ 12,59	R$ 566,55
43	CX Reparo Instantâneo para Pneu sem Câmara (Incerto 4" para pneus). Embalagem com 40 unidades.	RUZISEAL	10	R$ 46,00	R$ 460,00
44	CX Reparo para Câmara de Ar Vulcanização à frio, com diâmetro superior a 6cm. Caixa com 40 (quarenta) peças.	VIPAL	10	R$ 28,50	R$ 285,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 128.503,25

JOAÇABA PNEUS LTDA (84.587.245/0001-57)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
3	UNID. Câmara de Ar para Pneu 215/75 R17,5	TORTUGA	12	R$ 58,00	R$ 696,00
7	UNID. Pneu 1000/20 Borrachudo Traseiro com 16 Lonas Utilizado em caminhões, ônibus. Profundidade de sulco mínima de 19mm, com câmara de ar	PIRELLI / TORTUGA	92	R$ 788,40	R$ 72.532,80
8	UNID. Pneu 1000/20 Liso Dianteiro com 16 Lonas Profundidade de suco mínima de 12mm, com câmara de ar	PIRELLI / TORTUGA	42	R$ 734,10	R$ 30.832,20
10	UNID. Pneu 12/16.5 Utilizado em Mini Carregadeira; Capacidade de 10 lonas; Prof. do desenho 20mm; Aro admitido 8,25, com câmara de ar de bico curto	PIRELLI / TORTUGA	20	R$ 730,40	R$ 14.608,00
13	UNID. Pneu 145/80 R13 Utilizado em automóveis Uno.	PIRELLI	4	R$ 116,00	R$ 464,00
15	UNID. Pneu 165/80 R13 Utilizado em automóveis Corsa, Uno e Saveiro.	PIRELLI	12	R$ 143,00	R$ 1.716,00
16	UNID. Pneu 175/65 R14 Utilizado em Corsa, Gol, Saveiro, Pálio e Fiesta.	PIRELLI	26	R$ 153,00	R$ 3.978,00
18	UNID. Pneu 175/70 R14 Utilizado em automóvel Fiat Doblo, Voyage.	PIRELLI	4	R$ 157,00	R$ 628,00
21	UNID. Pneu 185/70 R14 Utilizado em automóveis Vectra, Santana.	PIRELLI	4	R$ 157,00	R$ 628,00
22	UNID. Pneu 195/70 R14 Utilizado em veículo Kombi e Fiat Doblo	PIRELLI	24	R$ 176,00	R$ 4.224,00

29	UNID. Pneu 225/75 R16C Liso Dianteiro, para caminhão Iveco Daily 6012 e Micro Ônibus.	PIRELLI	10	R$ 398,00	R$ 3.980,00
30	UNID. Pneu 225/75 R16C Traseiro, para caminhão Iveco Daily 6012.	PIRELLI	4	R$ 400,00	R$ 1.600,00
42	UNID. Protetor para Pneu 750/16	SBN	20	R$ 10,20	R$ 204,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 136.091,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente (22/06/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria de Transportes e Obras: sito à Avenida Frei Godofredo, 1.635 - bairro Santa Terezinha.

Gaspar, 20, de junho de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 35/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2011

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 70/2011, na Ata de julgamento de preços, homologada em 28/06/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto Registro de Preços de dietas enterais, suplementos nutricionais, módulos e fórmulas infantis , conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 70/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

ESPECIALISTA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA (04.619.893/0003-70)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
2	LT Dieta Infantil Polimérica Normocalórica Dieta infantil polimérica normocalórica (1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças de 1 a 10 anos, normocalórica na diluição padrão (1 a 1,05kcal/ml), contendo tiglicerídeo de cadeia média, sabor baunilha ou chocolate, validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	PEDIASURE - ABBOTTI	500	R$ 18,00	R$ 9.000,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 9.000,00

NUTRIFAR NUTRIÇÃO E FARMACÊUTICA LTDA (08.755.580/0001-39)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
1	FR Dieta Hipercalórica Pronta para o Consumo Específica para lactentes de 0 a 12 meses. Dieta hipercalórica (1kcal/ml) para nutrição enteral ou oral, pronta para o consumo, baixa osmolaridade, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 100 ml.	SUPPORT	800	R$ 18,00	R$ 14.400,00

3	LT Dieta Infantil Polimérica Hipercalórica - Sabor Baunilha Dieta infantil polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças a partir de 1 ano, contendo carnitina, colina e taurina, isento de lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
4	LT Dieta Infantil Polimérica Hipercalórica - Sem Sabor Dieta infantil polimérica hipercalórica na diluição padrão (1,5 kcal/ml) para nutrição enteral ou oral em pó, nutricionalmente completa, para crianças a partir de 1 ano, contendo carnitina, colina e taurina, isento de lactose e glúten, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R$ 45,00	R$ 22.500,00
5	LT Dieta Infantil Semi-Elementar e Hipoalergênica à Base de Proteína Extensamente Hidrolisada Dieta semi-elementar e hipoalergênica em pó à base de proteína extensamente hidrolisada, nutricionalmente completa, isenta de lactose, sacarose e glúten, indicado para casos de alergia alimentar (ao leite de vaca e à soja), validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	300	R$ 90,00	R$ 27.000,00
6	LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Lactose - 0 a 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes de 0 a 6 meses de idade, instantâneo, carboidrato maltodextrina, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.	DANONE	250	R$ 21,90	R$ 5.475,00
7	LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Lactose - a partir de 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes a partir de 6 meses de idade, instantâneo, carboidrato maltodextrina, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.	DANONE	250	R$ 21,90	R$ 5.475,00

8	LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Sacarose, Lactose e Proteínas Lácteas - 0 a 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes de 0 a 6 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, instantâneo, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.	DANONE	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
9	LT Fórmula Especial de Leite Infantil Isenta de Sacarose, Lactose e Proteínas Lácteas - a partir de 6 meses Fórmula infantil especial de lactose para lactentes a partir de 6 meses de idade, à base de proteína isolada de soja, instantâneo, conter composição, modo de conservação e preparo, nº de registro no Ministério da Saúde, informações nutricionais, nome e endereço do fabricante impressos na embalagem. Validade superior a 3 meses a partir da data de entrega. Deverá ser enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem contendo 400 gramas.	DANONE	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
10	LT Fórmula Infantil de Partida para Lactentes de 0 a 6 meses Fórmula infantil de partida em pó para crianças de 0 a 6 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, inclusive ferro, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	600	R$ 11,00	R$ 6.600,00
11	LT Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes de 6 a 12 meses Fórmula infantil de seguimento em pó para crianças de 6 a 12 meses, com proteínas lácteas, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, inclusive ferro, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	600	R$ 11,00	R$ 6.600,00
12	LT Fórmula Infantil Polimérica à Base de Proteína Isolada de Soja Específica - 06 a 12 meses Fórmula infantil polimérica em pó à base de proteína isolada de soja específica para crianças de 06 a 12 meses, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00

13	LT Fórmula Infantil Polimérica à Base de Proteína Isolada de Soja Específica - 0 a 06 meses Fórmula infantil polimérica em pó à base de proteína isolada de soja específica para crianças de 0 a 06 meses, enriquecida com ferro, isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	DANONE	500	R$ 19,00	R$ 9.500,00
14	FR Fórmula Oligomérica Nutricionalmente Completa Fórmula oligomérica nutricionalmente completa, líquida, pronta para o consumo, normocalórica (1,0kcal/ml), fonte de proteínas hidrolisadas (80% peptídeos e 20% aminoácidos livres), conter TCM, isenta de lactose, sacarose e glúten, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500ml.	DANONE	900	R$ 36,50	R$ 32.850,00
17	LT Fórmula para Nutrição Oral Hipercalórica - sem Sabor Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 a 1,5 kcal/ml) na diluição padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 325 gramas.	DANONE	500	R$ 37,50	R$ 18.750,00
22	LT Módulo de proteína de AVB Módulo de proteína em pó de AVB (alto valor biológico), sendo 100% caseinato de cálcio, de boa digestibilidade, para nutrição enteral ou oral, baixo teor de sódio e potássio, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 250 gramas.	DANONE	100	R$ 53,15	R$ 5.315,00
23	FR Módulo de Trigliceril de Cadeia Longa Módulo de emulsão de lipídios, sendo 100% Trigliceril de Cadeia Longa (TCL), 4,5 a 5 kcal/ ml, para nutrição oral, com sabor morango, validade mínima de 06 meses a partir de entrega, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 200 ml.	DANONE	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
24	FR Módulo de Trigliceril de Cadeia Média com AGE - sem Sabor Módulo de trigliceril de cadeia média (TCM) com ácidos graxos essenciais (AGE), sendo 70% de TCM e 30% óleo de milho, 790 a 860 kcal/100ml, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 250 gramas.	SUPPORT	200	R$ 34,80	R$ 6.960,00

25	PT Suplemento Nutricional Hipercalórico Suplemento nutricional líquido hipercalórico (2.0 a 2.5 cal/ml), indicado para pacientes com restrição de volume e necessidade calórica aumentada, isento de sacarose, lactose e glúten, pronto para o consumo, sabor baunilha, chocolate ou capucino, validade mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 125ml.	DANONE	2.000	R$ 13,90	R$ 27.800,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 241.325,00

CASA DA DIETA SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA (08.219.588/0001-80)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
15	LT Fórmula para Nutrição Oral Específica para Diabetes - sabor Baunilha Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, específica para Diabetes, normocalórica (1,0 kcal/ml) na diluição padrão, com fibras e carboidratos de baixo índice glicêmico, isenta de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	NUTRI-MED	500	R$ 36,95	R$ 18.475,00
18	LT Fórmula para Nutrição Oral Hopercalórica e Hiperprotéica - sabor Baunilha Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 a 1,5 kcal/ml) e hiperprotéica (17 a 20%) na diluição padrão, isenta de sacarose, lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	NUTRI-MED	500	R$ 37,95	R$ 18.975,00
20	LT Módulo de Fibras Alimentares Módulo de fibras alimentares em pó para nutrição enteral ou oral, sendo 60 a 65% de fribras solúveis e 35 a 40% de fibras insolúveis, isenta de sabor e glúten, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	NUTRI-MED	200	R$ 44,90	R$ 8.980,00
21	LT Módulo de L-Glutanina Módulo 100% L-Glutanina para nutrição enteral ou oral, isento de sabor, valideda mínima de 06 meses a partir da compra, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 350 gramas.	NUTRI-MED	50	R$ 181,90	R$ 9.095,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 55.525,00

ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP (03.302.477/0001-10)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
19	LT Módulo de Carboidrato (Maltodextrina) - sem Sabor Módulo de carboidrato em pó, sendo 100% maltodextrina, para nutrição enteral ou oral, sem sabor, indicado para pacientes adultos e crianças, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 400 gramas.	PROLEV	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 1.500,00

CIRÚRGICA MAFRA LTDA (01.310.222/0002-54)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
16	LT Fórmula para Nutrição Oral Hipercalórica - sabor Baunilha Fórmula para nutrição oral em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,2 a 1,5 kcal/ml) na diluição padrão, isenta de lactose e glúten, sabor baunilha, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conter impresso na embalagem o número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 325 gramas.	NESTLÉ	500	R$ 9,10	R$ 4.550,00
26	FR Suplemento Nutricional Hiperprotéico com arginina (mínimo de 15%), indicado para cicatrização de úlceras por pressão ou outras patologias que exijam estímulo da cicatrização, isento de sacarose, lactose e glúten, pronto para o consumo, sabor baunilha, morango, chocolate, pêssego ou torta de limão, validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega, conte impresso na embalagem o número do registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 200ml.	NESTLÉ	2.000	R$ 18,02	R$ 36.040,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 40.590,00

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação da Autoridade Competente (28/06/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, conforme Anexo VI do Edital - Locais de Entrega. O fornecedor que apresentar produtos em SISTEMA FECHADO que exijam adaptadores, bomba de infusão ou materiais espec[ificos para a administração das dietas, deverão fornecer tais materiais juntaente com o produto, sem custo adicional.

Gaspar, 27, de junho de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Resumo da Ata de Registro de Preços Nº 36/2011

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº36/2011

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2011, no Departamento de Compras, localizado no Prédio da Prefeitura de Gaspar, o Município de Gaspar, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 88/2011, na Ata de julgamento de preços Homologada em 05/07/2011, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de componentes mecânicos de desgaste contínuo para máquinas da Secretaria de Transportes e Obras, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 88/2011. As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

TRATOR PEÇAS COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA (79.905.071/0001-93)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
3	UNID. Parafuso para Lâmina Côncova Utilizada em 140B e 205C; medindo 5/8"x3.1/2" de aço 9.10.	FIBAN	1.000	R$ 1,50	R$ 1.500,00
7	UNID. Lâmina 10 Furos 3/4 Utilizadas em trator esteira D6D (corresponde ao item 13, número 6J1406, da página 154 do manual do Trator Esteira D6D). Tipo aço: SAE 1084 com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	TBM	30	R$ 394,00	R$ 11.820,00

10	UNID. Pino para Escarificador Utilizado no Trator Esteira D6D que corresponde ao item 4 número 9J2358 da página 158 do manual do Trator Esteira D6D.	ECO-PLAN	15	R$ 12,00	R$ 180,00
14	UNID. Parafuso para Retroescavadeira Correspondente ao item 5 número 826/00217, página A-3-7-3 do manual da Retroescavadeira JCB 214e	FIBAN	200	R$ 1,87	R$ 374,00
16	UNID. Lâmina Frontal Parafusada para retroescavadeira 580 L, peça nº 112946A1 do manual da retroescavadeira JCB 214e.	TBM	1	R$ 467,00	R$ 467,00
17	UNID. Lâmina Soldada Frontal Para retroescavadeira 580L, nº 13288A1 do manual.	TBM	1	R$ 529,00	R$ 529,00
18	UNID. Parafuso da Lâmina Para Retroescavadeira 580L, nº 2021232 do manual.	FIBAN	100	R$ 1,50	R$ 150,00
20	UNID. Suporte Dente para Retroescavadeira Utilizado em retroescavadeira 580L, nº S138157 do manual.	COLINA	30	R$ 24,90	R$ 747,00
21	UNID. Dente para Retroescavadeira 580L Utilizado em retroescavadeira 580L, nº D39093 do manual	COLINA	50	R$ 16,00	R$ 800,00
29	M Cabo de Aço 7/8 Com alma de aço, para utilização em implemento para limpeza de ruas na minicarregadeira Volvo.	JK	500	R$ 32,90	R$ 16.450,00
34	UNID. Lâmina 08 Furos 3/4 Utilizado em minicarregadeira Newholand. Tipo aço: SAE 1084, com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	TBM	3	R$ 300,00	R$ 900,00
40	UNID. Capa Dente para Retroescavadeira Escavadeira LB 110 Newholand	COLINA	100	R$ 15,50	R$ 1.550,00
44	UNID. Parafuso para Lâmina Côncava Utilizada em 140B e 205C - Volvo - medindo 5/8" x 2" de aço 9.10	FIBAM	1.000	R$ 1,30	R$ 1.300,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 36.767,00

G. MAIOCHI & CIA. LTDA (84.091.974/0002-07)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
4	UNID. Porca Sextavada para Lâmina Côncava Utilizada em 140B e 205C; medida 5/8" fio NC aço 9.10.	FEY	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
9	UNID. Porca Sextavada para Lâmina e Cantos Utilizada em Esteira D6D correspondente ao item 15 nº 2J3506 da página 154 do manual do Trator Esteira D6D; medida 3/4" fio NC aço 9.10.	FEY	440	R$ 0,71	R$ 312,40
15	UNID. Porca para Retroescavadeira Correspondente ao item 7 nº peça 1340/0701, pág A-3-7-3 do manual da retroescavadeira JCB 214e.	FEY	200	R$ 0,71	R$ 142,00
19	UNID. Porca para Retroescavadeira Retroescavadeira 580 L, nº 429-1012.	FEY	50	R$ 0,71	R$ 35,50
23	UNID. Ponta para PC200 Correspondente a peça nº 205-70-19570 do manual.	NBLF	25	R$ 40,00	R$ 1.000,00
25	UNID. Trava da Unha para PC200 Correspondente a peça K924402496 do manual.	NBLF	20	R$ 13,00	R$ 260,00
45	UNID. Dente para Retroescavadeira LB110 Newholand	COLINA	20	R$ 26,60	R$ 532,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 3.181,90

M.D.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (85.104.289/0001-41)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
30	UNID. Cerda de Nylon Com diâmetro interno de 160cm, utilizado em implemento da minicarregadeira Newholand.	CLARINOX	160	R$ 28,00	R$ 4.480,00

31	UNID. Cerda de Aço Com diâmetro interno de 160cm, utilizado em implemento da minicarregadeira Newholand.	CLARI-NOX	160	R$ 30,60	R$ 4.896,00
32	UNID. Cerda de Nylon Com diâmetro interno de 210cm, utilizado em implemento da minicarregadeira Volvo.	CLARI-NOX	160	R$ 37,80	R$ 6.048,00
33	UNID. Cerda de Aço Com diâmetro interno de 210cm, utilizado em implemento da minicarregadeira Volvo.	CLARI-NOX	160	R$ 37,00	R$ 5.920,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 21.344,00

RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (77.910.693/0001-84)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	UNID. Lâmina 13 Furos 3/4 Côncava Utilizada em patrolas 130M, 140B, 205C e 710 Volvo. Tipo aço: SAE 1084, com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	METI-SA	180	R$ 219,00	R$ 39.420,00
2	UNID. Lâmina 15 Furos 3/4 Côncava Utilizada em patrolas 140B e 205C. Tipo de aço: SAE 1084 com dureza 270 à 300 HB, resistência à tração mínima de 97Kg/mm².	METI-SA	110	R$ 260,00	R$ 28.600,00
5	UNID. Canto de Lâmina Côncava Lado esquerdo de 1", utilizada no Trator esteira D6D correspondente ao item nº 5J6940 da página 154 do manual do Trator Esteira D6D	ECO-PLAN	10	R$ 115,80	R$ 1.158,00
6	UNID. Canto de Lâmina Côncava Lado direito de 1", utilizada no trator esteira D6D correspondente ao item nº 5J6939 da página 154 do manual do Trator de Esteira D6D.	METI-SA	20	R$ 189,00	R$ 3.780,00
8	UNID. Parafuso para Lâmina e Cantos Utilizados no trator esteira D6D correspondente ao item 14 nº 4F7827 da página 154 do manual do Trator Esteira D6D, medindo 3/4" x 2.3/8" de aço 9.10.	FEY	440	R$ 1,89	R$ 831,60
12	UNID. Pontas para Escarificador Utilizado em Trator Esteira D6D correspondente ao item 5 nº 9J8920 da página 158 do manual do Trator Esteira D6D.	METI-SA	16	R$ 124,00	R$ 1.984,00
13	UNID. Lâmina da Caçamba 8 (oito) furos roscados, 295mm x 2235mm de comprimento, correspondente ao item 04 no 993/99391 pág A-3-7-3 do manual da retroescavadeira JCB 214e. Tipo aço: SAE 1084.	METI-SA	10	R$ 740,00	R$ 7.400,00
22	UNID. Trava para Retroescavadeira 580L Utilizada em Retroescavadeira 580L, nº D134686 do manual.	FÊNIX	60	R$ 5,00	R$ 300,00
24	UNID. Suporte para PC200 Correspondente a peça nº 20V-70-14521 do manual.	SICOL	10	R$ 101,00	R$ 1.010,00
26	UNID. Parafuso 1"1/2 x 4 com Rosca na Ponta Com dureza 8,8 para fixar dente da PC 988	FEY	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
27	UNID. Porca de 1"¹/² Sextavada Para fixar dente da PC 988.	FEY	100	R$ 2,99	R$ 299,00
28	M Cabo de Aço 3/4 Com alma de aço, para utilização em implemento para limpeza de ruas na minicarregadeira Newholand.	JK	500	R$ 23,90	R$ 11.950,00
35	UNID. Lâmina para Trator de Esteira D 130 Newholand com parafuso e porca - 7 furos. Nº série original 1375282979	METI-SA	10	R$ 319,00	R$ 3.190,00
41	UNID. Trava de Dente para Retroescavadeira LB110 Newholand	FÊNIX	100	R$ 5,90	R$ 590,00
42	UNID. Capa Dente para Escavadeira Hidráulica E215B	SICOL	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00

43	UNID. Trava de Dente para Escavadeira Hidráulica E215B	FÊNIX	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
47	UNID. Lâmina Frontal para Retroescavadeira LB110 Newholand	METI-SA	4	R$ 639,00	R$ 2.556,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 113.068,60

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (06.224.121/0003-65)

Item	Unid. medida Material/Serviço	Marca	Qtd registrada	Vl. unit. registrado	Vl. total registrado
11	UNID. Arruela e Presilha para Escarificador Utilizados no Trator Esteira D6D correspondente ao item 04 nº 1U2405 da página 158 do Manual do Trator Esteira D6D)	ECO-PLAN	15	R$ 3,27	R$ 49,05
36	UNID. Canto de Lâmina Direito para Trator Esteira D130 Newholand Côncavo, com parafuso e porca, 6 furos, nº série original 75254387207117 OP 807713	TBM	10	R$ 174,00	R$ 1.740,00
37	UNID. Canto de Lâmina Esquerdo para Trator Esteira D130 Newholand Côncavo, com parafuso e porca, 6 furos, nº série original 75254388207118 OP 806191	TBM	10	R$ 170,00	R$ 1.700,00
38	UNID. Pontas para Escarificador para Trator Esteira D130 Newholand	ECO-PLAN	12	R$ 94,50	R$ 1.134,00
39	UNID. Trava de Ponta de Escarificador para Trator Esteira D130 Newholand	ECO-PLAN	40	R$ 16,70	R$ 668,00
46	UNID. Dente para Escavadeira Hidráulica E215B	ECO-PLAN	20	R$ 80,50	R$ 1.610,00

Valor total registrado do Licitante: R$ 6.901,05

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A presente Ata vigorará a partir da data de Homologação (05/07/2011), até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93. ENTREGA E RECEBIMENTO: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, na Secretaria de Transportes e Obras, sito à Av. Frei Godofredo, nº 1635 - Santa Terezinha.

Gaspar, 04 de julho de 2011.
JEFERSON DEBUS
Pregoeiro | Dec. 3.584/2009

Extrato do Aditivo Nº 1 do Contrato Nº SAF-96/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº SAF-96/2010

Vigência: 17/06/2011. Vencto.: 04/11/2011. Tomada de Preços nº.: 97/2010. Órgão contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. Objeto: reforma e ampliação da Escola Dolores L. S. Krauss. Contratado: ILHOMINAS MÃO DE OBRA LTDA ME (03.087.273/0001-03). Valor: R$ 17.758,12 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos).

Gaspar/SC, 17 de Junho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Decreto Nº 4.408 de 08 de Julho de 2011.

DECRETO Nº 4.408 DE 08 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72º da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº. 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2008, aprovados para os cargos abaixo especificados, com carga horária e lotação conforme seguem:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
Jorge Luiz Candido	Educador Social	40	13º	Secretaria de Desenvolvimento Social
Joze Pfleger	Assistente Social	30	17º	Secretaria de Educação

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 08 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.404, de 05 de Julho de 2011.

DECRETO Nº. 4.404, DE 05 DE JULHO DE 2011.
SUPLEMENTA, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS E DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pelo artigo 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº. 3.289, de 20 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado, por superávit financeiro, nos valores indicados, os saldos das seguintes dotações do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Transportes e Obras e da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar.

Órgão: 8 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Funcional Programática: 00015.00452.00014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Projeto: 1.100051 Aquisição de Veículos
Dotação 410 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 49.250,16

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes
Funcional Programática: 00027.00811.00028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
Projeto: 1.100181 Aquisição de veículos
Dotação 32 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 587,38

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 05 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Decreto Nº. 4.405, de 06 de Julho de 2011.

DECRETO Nº. 4.405, DE 06 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº. 81/2011, DESTINADA À RECUPERAÇÃO DA PONTE HERCÍLIO DEEKE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Licitação para abertura da Concorrência nº. 81/2011, destinada à recuperação da Ponte Hercílio Deeke.

I - JOSÉ ARTUR BENACI;
II - PATRÍCIA SHEIDT;
III - PETERSON CORREA.

Parágrafo Único. Fica o servidor PETERSON CORREA nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº. 4.406, de 06 de Julho de 2011.

DECRETO Nº. 4.406, DE 06 DE JULHO DE 2011.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO PARA ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2011, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GASPAR GRANDE.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 6º, inciso XVI e art. 51, § 5º, da Lei Federal nº. 8.666/93,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo indicados para compor a Comissão Especial de Licitação para abertura da Tomada de Preços nº. 06/2011, destinada construção da unidade básica de saúde Gaspar Grande.

I - JOSÉ ARTUR BENACI;
II - PATRÍCIA SHEIDT;
III - PETERSON CORREA.

Parágrafo Único. Fica o servidor JOSÉ ARTUR BENACI nomeado Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º A Comissão Especial de Licitação terá incumbência de receber, examinar, apreciar e julgar os documentos e procedimentos relativos à licitação mencionada no caput do artigo 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 06 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Aviso do Pregão Presencial Nº 99/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso do Pregão Presencial nº 99/2011

O OBJETO é o Registro de Preços de fardamentos p/ a DITRAN. A ENTREGA dos envelopes contendo os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverá ocorrer até as 9h do dia 27/07/2011, no Depto. de Compras do Paço Municipal sito a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, Gaspar/SC. A ABERTURA do certame será dia 27/07/2011 às 9h30min, no local anteriormente citado. Os interessados poderão obter a íntegra do Edital no Depto. de Compras do Paço Municipal ou através do site: www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar (SC), 11 de julho de 2011.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Extrato do contrato Nº. 098/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 098/2011.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. CELSO RAMOS. CONTRATADO: JORNAL BIGUAÇU EM FOCO LTDA -ME. OBJETO: Assinatura de jornal impresso com circulação diária e distribuição local para uso na rede municipal de ensino. PRAZO: Da assinatura do contrato até 07/07/2012. VALOR: R$ 10.792,80 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 08 de Julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do contrato Nº. 099/2011
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 099/2011. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. OBJETO: Contratação de empresa para implantação e apoio técnico na operação e manutenção do Sistema de Apoio ao Controle Interno - SIACI, conforme edital e anexo I.
PRAZO: Da assinatura do Contrato até 07/07/2012. VALOR: R$ 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 08 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do termo aditivo Nº. 002/2011 ao contrato Nº. 016/2011
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 002/2011 AO CONTRATO Nº. 016/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: PRESENÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e reforma com fornecimento de material do Centro de Educação Infantil Profª. Lucia Francisca Sagas, conforme edital, projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 05 de setembro de 2011, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 08 julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Extrato do termo aditivo Nº. 004/2011 ao contrato Nº. 036/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 004/2011 AO CONTRATO Nº. 036/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gov. Celso Ramos. CONTRATADO: PRESENÇA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa p/ serviço de mão-de-obra com fornecimento de material para pintura do Prédio da escola Elvira Sardá da Silva, conforme edital, memorial descritivo e planilha orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO: Fica prorrogado o prazo do Contrato original, para até 29 de julho de 2011, em consonância com disposto no art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

Governador Celso Ramos, 30 junho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Dispensa de licitação Nº. 095/2011
PREFEITURA MUN. DE GOV. CELSO RAMOS. Processo de Dispensa nº 095/2011, cfe art. 24 e inciso VIII da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC. Objeto: Contratação de empresa para implantação e apoio técnico na operação e manutenção do Sistema de Apoio ao Controle Interno - SIACI, conforme edital e anexo I.
Valor: R$ 4.860,00 (Quatro mil e oitocentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração.

Governador Celso Ramos, 08 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES
Prefeito Municipal.

Inexigibilidade de licitação Nº. 093/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 093/2011, cfe art. 25 e inciso I da Lei 8.666/93. Partes: O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS e JORNAL BIGUAÇU EM FOCO LTDA - ME. Objeto: Assinatura de jornal impresso com circulação diária e distribuição local para uso na rede municipal de ensino. Valor: R$ 10.792,80 (dez mil e setecentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Governador Celso Ramos, 08 de julho de 2011.
ANÍSIO ANATÓLIO SOARES.
Prefeito Municipal.

Herval do Oeste

Prefeitura

Ata de Registro de Preços Nº 0015/2011
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0063/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos trinta dias do mês de junho de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para eventual publicação de atos oficiais do Município de Herval d'Oeste em jornal de circulação estadual, com abrangência no Estado de Santa Catarina, comprovado pelo Instituto Verificar de Circulação (IVC), com edições diárias de segunda-feira até domingo, em fonte Times New Roman, tamanho 10, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, neste ato representado pelo senhor Nelson Guindani, Prefeito Municipal e a empresa RBS Zero Hora Editora Jornalística S/A, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Senhora Luciana Aprigliano Luz, em decorrência do processo licitatório nº 0063/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0018/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
01	Publicação de atos oficiais do município de Herval d' Oeste, em jornal de circulação estadual, em fonte "Times New Roman", tamanho 10.	cmc	1000	R$ 32,00	R$ 32.000,00

Valor Total - R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, 04 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito
CPF: 501.589.459-72
Contratante

LUCIANA APRIGLIANO LUZ
Diretora Executiva
CPF: 804.259.509-30
Contratada

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87
Daiane Lorini
CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 009-F/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-F/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e três dias do mês de Maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d' Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos, para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d\' Oeste, conforme descrito no Anexo 01 desta Ata, celebrado entre o Município de Herval d' Oeste, neste ato representado pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa Diprolmedi Medicamentos Ltda, neste ato, representada por sua Sócia Administradora, Senhora Maritânia Filipetto Folador, em decorrência do Processo Licitatório nº 0051/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0014/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
Valor Total: R$ 10.198,90 (Dez mil, cento e noventa e oito reais e noventa centavos).

Herval d'Oeste, 06 de Junho de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS
CPF: 400.687.069-87
Contratante

MARITÂNIA FILIPETTO FOLADOR
Sócia Administradora
CPF: 636.437.740-87
Contratada

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87
Daiane Lorini
CPF: 004.534.269-56

Ata de Registro de Preços Nº 009-Q/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE
Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Herval d'Oeste
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-Q/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2011

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 01 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e três dias do mês de Maio de 2011, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d' Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de medicamentos, para uso nas Unidades de Saúde do Município de Herval d\' Oeste, conforme descrito abaixo, celebrado entre o Município de Herval d' Oeste, neste ato representado pelo senhor Adair José Ceron, Gestor do Fundo e a empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda, neste ato, representada por seu procurador, Senhor Alcione José Follador, em decorrência do Processo Licitatório nº 0051/2011, modalidade Pregão Presencial nº 0014/2011, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
26	Azitromicina susp. 40mg/15ml	FR	Prati	400	R$ 2,35	R$ 940,00

Valor Total: R$ 940,00 (Novecentos e quarenta reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Herval d'Oeste, 30 de Junho de 2011.
ADAIR JOSÉ CERON
Gestor do FMS
CPF: 400.687.069-87
Contratante

ALCIONE JOSÉ FOLLADOR
Procurador
CPF: 443.791.330-00
Contratada

Testemunhas:
Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87
Daiane Lorini
CPF: 004.534.269-56

Concorrência N° 002/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0075/2011
CONCORRÊNCIA N° 002/2011

OBJETO
Doação onerosa de área de bem imóvel de propriedade do município, com encargos e cláusula de reversão, com objetivo de incentivo e estímulo a instalação de empresas, autorizado pela lei 2202/2004 e suas alterações.

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:00 horas do dia 29/08/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está disponível no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,15 (treze reais e quinze centavos). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços N° 004/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0072/2011
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2011
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO
Contratação em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para o fornecimento dos materiais necessários e a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública no município de Herval d\'Oeste
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 13:30 horas do dia 29/07/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 341.217,42(trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos)
EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está disponível no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, ou no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 13,15 (treze reais e quinze centavos). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 08 de julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços N° 005/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE HERVAL D'OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0078/2011
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2011
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D'OESTE
TIPO: Menor Preço Global

OBJETO
Contratação na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de empresa especializada para a realização de obra de reforma do Posto de Saúde Central, localizado na Rua Santos Dumont, Município de Herval d'Oeste (SC),
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 15:00 horas do dia 27/07/2011.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais legislação vigente e pertinente à matéria.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO R$ 103.351,90 (cento e três mil, trezentos e cinqüenta e um reais e noventa centavos).
EDITAL NA ÍNTEGRA
O Edital na íntegra está disponível no site : www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional, os projetos estão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais). Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 05 de julho de 2011.
NELSON GUINDANI ADAIR JOSÉ CERON
Prefeito Municipal Gestor do Fundo

Portaria Nº 662/2011

PORTARIA Nº 662/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor SÉRGIO LUIZ NAGEL (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível 9, Referência "J", 40 horas semanais, para o Nível 9, Referência "K", a contar de Abril de 2010 até março de 2011,

conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 663/2011
PORTARIA Nº 663/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor AUJOR LUIZ RIGHI (Matr. 16), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Tributação, Nível 9, Referência "G", 40 horas semanais, para o Nível 9, Referência "H", a partir de Março de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 664/2011
PORTARIA Nº 664/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor PAULO CEZAR DOLEJAL BERTE (Matr. 516), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Administrador, Nível 10/2, Referência "C", 40 horas semanais, para o Nível 10/2, Referência "D", a contar de Abril de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 665/2011
PORTARIA Nº 665/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional ao servidor SÉRGIO NAGEL (Matr. 18), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal de Tributos, Nível 9, Referência "K", 40 horas semanais, para o Nível 9, Referência "L", a contar de Abril de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 666/2011
PORTARIA Nº 666/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, à servidora CARMEN LEONOR DUARTE (Matr. 966), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços de Saúde, Nível 5, Referência "A", 40 horas semanais, para o Nível 5, Referência "B", a contar de Abril de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 667/2011
PORTARIA Nº 667/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional, à servidora KATIA FATIMA GIACOMELLI HACK (Matr. 1392), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Procurador, Nível 10/2, Referência "C", 40 horas semanais, para o Nível 10/2, Referência "D", a contar de Junho de 2011, conforme dispõe a Lei Complementar Nº 0191/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 07 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 668/2011
PORTARIA Nº 668/2011

Nelson Guindani, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no

uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº 1046/2008, a qual designava a servidora MELISSA DEMO (Matr.2551), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro, Nivel/Referencia - 12/A, 40 horas semanais, a responder pela Função de Fiscal de Obras.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d´Oeste (SC), em 07 de Julho de 2011.
NELSON GUINDANI
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

Decreto PMI Nº 068.2011

DECRETO PMI Nº 068, de 05 de julho de 2011.
Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 3.922, de 05 de julho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 36 - SECRETARIA DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE
Unidade: 36.01 - Secretaria de Desenv. Regional Norte - SDR/Norte
Programa: 07 - Governo de Imbituba, fazendo ainda mais
Projeto (Ação): 2.041 - Manutenção da SDR/Norte

Funcional programática: 04.122.0007
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0139) Aplicações Diretas 85.000,00
Total 85.000,00

Art. 2º Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 36 - SECRETARIA DE DESENV. REGIONAL NORTE - SDR/NORTE
Unidade: 36.01 - Secretaria de Desenv. Regional Norte - SDR/Norte
Programa: 07 - Governo de Imbituba, fazendo ainda mais
Projeto (Ação): 2.107 - Manutenção das Estradas da SDR/Norte

Funcional programática: 15.451.0007
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (0141) Aplicações Diretas 85.000,00
Total 85.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 05 de julho de 2011.
JOSÉ ROBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicação de Extrato de Revogação de Pregão Presencial 25/2011 (Saúde)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Imbituba, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica, que fica revogado o Processo Licitatório nº 29/2011, na modalidade de Pregão Presencial nº 25/2011, devido o não comparecimento de interessados caracterizando a licitação como deserta.

Imbituba, 12 de julho de 2011.
MILENE RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 25/11

Ato da Presidência nº 25/11

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 23ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 13ª Legislatura, a realizar-se no dia 11 de julho de 2011 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						REGIME		
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação	Discussão	Votação
75	PLC n ° 234/2011	07/07/2011	Poder Executivo	José Roberto Martins	Altera o Anexo II (Mapa 11) da Lei Complementar nº 2.623, de 19 de março de 2005 e dá outras providências.	Urgência Especial	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.127/2011	04/07/2011	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Regula a instalação e operação do sistema integrado de monitoramento e tratamento de imagens, dados e informações.	Ordinária	2ª	2ª
	PL n° 4.110/2011	27/05/2011	Poder Legislativo	Valdir Rodrigues	Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo e, dá outras providências.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.128/2011	05/07/2011	Poder Legislativo	Rogberto de Farias Pires	Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente o Expresso – ABOEX.	Ordinário	Única	1ª/2ª
	PL n° 4.131/2011	07/07/2011	Poder Legislativo	Dorlin Nunes Júnior	Declara de Utilidade Pública a Instituição Futuro Certo.	Ordinário	Única	1ª/2ª

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 08 de julho de 2011.

ROGBERTO DE FARIAS PIRES Presidente	ELÍSIO SGROTT Vice-Presidente
LUÍS ANTÔNIO DUTRA Primeiro-Secretário	THIAGO MACHADO Segundo-Secretário

Irineópolis

Prefeitura

Decreto N° 2108/2011

DECRETO N° 2108/2011

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão WANDERLEI LEZAN, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica e no que dispõe o Artigo 57, da lei Complementar n° 007/2001 de 15/10/2001 e em conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 1.338/2008, de 12/02/2008,

DECRETA:
Art. 1° - O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será composto:
I. Poder Público:
a) Secretaria Municipal da Saúde
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário
c) Secretaria Municipal da Infra-Estrutura.

II. Sociedade Civil Organizada:
a) Associação de Moradores do Bairro Nossa Senhora Aparecida
b) Sindicato dos Trabalhadores Rurais
c) Pastoral da Criança Organismo da Ação Social.
§ 1° - Cada órgão ou entidade terá dois membros no Conselho, sendo um titular e um suplente.
§ 2° - A presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário.
§ 3° - O presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 4° - Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário proporcionar ao Conselho Gestor as condições necessárias de trabalho.
§ 5° - O Conselho Gestor será regido por um Regimento Interno, que definiram as atribuições do Conselho e de seus membros, procedimentos eleitorais, formas de analise e pareceres e emissão de normas regulamentadoras.
§ 6° - Ato do Prefeito Municipal nomeará os membros que comporão o Conselho Gestão.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, ficando revogados o Decreto n° 1.840/2008 e demais disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 29 de junho de 2011.
WANDERLEI LEZAN
Prefeito Municipal

Hospital Bom Jesus

Extrato Edital 02/2011

ESTADO DE SANTA CATARINA
HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2011
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

O Hospital Municipal Bom Jesus, torna público para conhecimento dos interessados que, em função Da não publicação em tempo hábil na Imprensa Oficial Municipal , conforme edital de retificação, adia a data de abertura do processo em questão para o dia 25 de julho do corrente ano, as 09:00 horas. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Hospital Municipal Bom Jesus, no horário das 13:00 as 19:00, sito a Rua Paraná, nº 168, Centro - Irineópolis - SC, e no site www.irineopolis.sc.gov.br, Fone (47) 36251122/36251123.

Irineópolis, 08 de julho de 2011.
NILDA EDITE BANHUKI GALVÃO
Presidente

Itapoá

Prefeitura

Termo Aditivo N.º 21/2011 Transporte de Estudantes Universitários

TERMO ADITIVO N.º 21/2011 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 14/2011. (2º aditivo).

Pelo presente instrumento particular que, entre si, celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Perpétuo Socorro n.º 430, neste Município, neste ato devidamente representado e assistido pela Secretária de Educação, a Sra. VALCI TEREZINHA DE SOUZA, portadora do CNPF/MF nº: 533.363.309-63, e portadora do CI.RG: 1.096.182/SC e matricula nº 5274-4, e pelo Prefeito Municipal ERVINO SPERANDIO, brasileiro, divorciado, portador do CI.RG nº 81.1881-7 SSP/PR e CNPF/MF nº 028.559.099-53, residente e domiciliado à Ana Maria Rodrigues de Freitas, s/nº, nesta cidade, de outro lado a Empresa TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA, com sede á Rua Avenida Santos Dumont, nº 450, Bairro: Santo Antônio, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.697.051/0001-04 e Inscrição Estadual n.º 251.799.786, representada neste ato pelos sócios Sr. HUGO FRANCISCO HOFFMANN, brasileiro, casado, economista, portador do CNPF/MF sob o nº: 009.943.839-91, e do CI.RG nº94.718-0 - SSP/SC, e o Sr. VILMAR HARGER, brasileiro, casado, economista, portador do CNPF/MF sob nº 217.317.219-00, e do CI.RG nº 237.768-3 - SSP/SC, acordam em ajustar o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO E EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, ATRAVÉS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS NO TRAJETO ITAPOÁ/JOINVILLE/ITAPOÁ E ITAPOÁ/GUARATUBA-PR/ITAPOÁ, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, tudo conforme enuncia o objeto e seu respectivo anexo no Edital, e em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade PREGÃO N.º 10/2011 - PROCESSO Nº 22/2011 - REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2011, de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo visa excluir do item nº 01 objeto da licitação, 01 (um) ônibus rodoviário, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR POR KM RODADO
1	Ônibus rodoviário com no mínimo 46 (quarenta e seis) lugares, com poltronas reclináveis em bom estado de conservação para o transporte de alunos universitários no trajeto Itapoá/Joinville/Itapoá, no período noturno de segunda á sexta-feira, perfazendo uma quilometragem aproximada de 220km diários, via BR 101, com seguro contra terceiros no limite mínimo de R$ 24.254,88 (vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) por morte ou invalidez, R$ 5.396,28 (cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), por despesas médico-hospitalares por passageiro, conforme Resolução n° 05/2004 DETER.	1	2,80
VALOR TOTAL DA PLANILHA ATUALIZADA R$		9,16	

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ata de registro de preço n.º 14/2011, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço n.º 14/2011, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.

Itapoá/SC, 18 de maio de 2011.
ERVINO SPERANDIO
Município de Itapoá
Prefeito Municipal

EMPRESA: TRANSPORTE & TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA
HUGO FRANCISCO HOFFMANN
VILMAR HARGER

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JUNIOR
Município de Itapoá
Secretário de Administração e Finanças

VALCI TEREZINHA DE SOUZA
Município de Itapoá
Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS:
NOME:
CNPF/MF:
NOME:
CNPF/MF:

Joaçaba

Prefeitura

Portaria 3.259

PORTARIA Nº 3.259 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) LUCIANA SORAIA COSTENARO CARRER, durante o período de 06 de junho a 20 de dezembro de 2011, para exercer as funções de Professor ACT-LP, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 06 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.260

PORTARIA Nº 3.260 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ALINI ALVES CABRAL, Professor ACT-CM, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 13 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 13 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.261

PORTARIA Nº 3.261 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ADRIANA POSPOR, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 09 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 09 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.262

PORTARIA Nº 3.262 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"EXONERA CARGO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º EXONERAR o(a) Servidor(a) Sr(a). DESIREE APARECIDA PINO GOMES, Técnico em Vigilância Sanitária, das funções de Chefe da Vigilância Sanitária, nível FC-1, de acordo com a Lei Complementar nº 77, Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004 e da Lei Complementar nº 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 14 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.263

PORTARIA Nº 3.263 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) ROSILDE BACHES, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 13 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 13 de junho de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.264

PORTARIA Nº 3.264 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). OUMAR CASSOL, Professor Licenciatura Plena, em função da titulação de Pós - Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 27 de maio de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.265

PORTARIA Nº 3.265 DE 15 DE JUNHO DE 2011

"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). FATIMA PRANDO, Professor Licenciatura Plena, em função da titulação de Pós - Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 06 de maio de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.266

PORTARIA Nº 3.266 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). EDMARA APARECIDA FLAMIA, Professor Licenciatura Plena, em função da titulação de Pós - Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 07 de maio de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.267

PORTARIA Nº 3.267 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). ILMARIA GLEICE DA ROCHA SILVA SEIMETZ, Professor Licenciatura Plena, em função da titulação de Pós - Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 13 de maio de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.268

PORTARIA Nº 3.268 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). VIVIAN MICHELI BERGMANN BERWALDT, Professor Licenciatura Plena, em função da titulação de Pós - Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 18 de maio de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.269

PORTARIA Nº 3.269 DE 15 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE ADICIONAL DE TITULAÇÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal e pelo § 1º do art. 68 da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a) VALERIA TEREZINHA FERREIRA, Professor Licenciatura Plena, em função da titulação de Pós - Graduação, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 68, § 1º da Lei Complementar nº 76 e Anexo III da Lei Complementar nº 77 ambas de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

produzindo efeitos desde 04 de maio de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 15 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.270
PORTARIA Nº 3.270 DE 20 DE JUNHO DE 2011
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) CAROLINE APARECIDA BARILLI GUTERRES, durante o período de 20 de junho a 20 de dezembro de 2011, para exercer as funções de Professor ACT-CM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 20 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.271
PORTARIA Nº 3.271 DE 20 DE JUNHO DE 2011
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) ELIZETE MARQUES, Técnica de Administração, para exercer as funções de Chefe da Vigilância Sanitária, nível FC-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar n.º 173 de 11 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 20 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.272
PORTARIA Nº 3.272 DE 21 DE JUNHO DE 2011
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA - SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) PATRICIA BOTTEGA, durante o período de 21 de junho a 20 de dezembro de 2011, para exercer as funções de Professor ACT-CM, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 e por ter sido classificada em teste seletivo edital 007/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, em 21 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.273
PORTARIA Nº 3.273 DE 27 DE JUNHO DE 2011
"ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do(a) Servidor(a) Sr.(a) DIELE TRINDADE, Professor ACT-LP, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004 de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais a partir de 27 de junho de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 27 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.274
PORTARIA Nº 3.274 DE 27 DE JUNHO DE 2011
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) FABIANO GRANDO POLETTO, Fiscal de Tributos, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, referente ao período de 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2008 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 27 de junho de 2011 de acordo com a Lei nº 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 27 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.275
PORTARIA Nº 3.275 DE 27 DE JUNHO DE 2011
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, incisos I, IX e XI da Lei Orgânica do Município de Joaçaba, RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr.(a) RAFAEL JOÃO BERNARDI, para exercer o cargo de Motorista, com carga horária de 40 (quarenta)

horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 e 77 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 27 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.276
PORTARIA Nº 3.276 DE 27 DE JUNHO DE 2011
"PRORROGAR LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

ARMINDO HARO NETTO, Prefeito Municipal de Joaçaba-SC., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Art. 1º. CONCEDER PRORROGAÇÃO, ao Servidor NEUSA DA SILVA JUSTI, Professor Licenciatura Plena, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, da LICENÇA SEM VENCIMENTOS, de acordo com o Art. 81, IV, da Lei 76 de 11 de dezembro de 2003 conforme requerimento protocolado sob o nº 118.472 de 09 de fevereiro de 2011, por um período de 12 (doze) meses a contar do dia 12 de fevereiro de 2011, devendo reassumir suas funções em 12 de fevereiro de 2012.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos desde 12 de fevereiro de 2011, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 27 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.277
PORTARIA N.º 3.277 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) DEBORAH APARECIDA SUFREDINI, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.367 de 27 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.278
PORTARIA N.º 3.278 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) VALDIRENE FERNANDES DA SILVA, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.366 de 27 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.279
PORTARIA N.º 3.279 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ELSON CESAR FACIN, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.342 de 27 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.280
PORTARIA N.º 3.280 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) JULECI FATIMA VOLPATO, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.333 de 27 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.281
PORTARIA N.º 3.281 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) RUTH SPECHT, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.330 de 26 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.282
PORTARIA N.º 3.282 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) OLIVAR ANTONIO COSTENARO, Motorista, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.312 de 25 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.283
PORTARIA N.º 3.283 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) NOELI MADALENA MARINS, Auxiliar de Serviços Internos, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.262 de 18 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2007 a 31 de dezembro de 2007, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.284
PORTARIA N.º 3.284 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) ROSELI MARIA LAGO, Professor Licenciatura Plena, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.229 de 16 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

Portaria 3.285
PORTARIA N.º 3.285 DE 30 DE JUNHO DE 2011
"AUTORIZA A CONVERSÃO EM PECUNIA DE LICENÇA-PREMIO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004, resolve;

Art. 1º CONVERTER EM PECÚNIA o período de 12 (doze) dias de licença-prêmio do(a) Servidor(a) IVO LAMB, Técnico em Topografia, conforme requerimento protocolado sob n.º 108.064 de 03 de fevereiro de 2009, referente ao período de 01 de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, de acordo com o Art. 57, § 2º do Decreto nº 2.502 de 22 de abril de 2004.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

Joaçaba(SC), em 30 de junho de 2011
RAFAEL LASKE

SIMAE

Errata Publicação Pregão Presencial 26/2011
ERRATA
SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA - SANTA CATARINA

Na publicação do SIMAE, de 11 de JULHO de 2011, DOM/SC Edição nº 778, página 169
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0026/2011
Onde lê-se:
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0026/2011 - Licitação 0037/2011, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Leia-se:
Encontra-se aberto no SIMAE de Joaçaba, Pregão Presencial 0026/2011 - Licitação 0037/2011, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, que trata de:

ELISABET MARIA ZANELA SARTORI
Diretora Presidente do SIMAE.

Homologação PP 24/2011 - SIMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 24/2011 - PR Processo Administrativo: 34/2011 Processo de Licitação: 34/2011 Data do Processo: 13/06/2011

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretora Presidente, ELISABET MARIA ZANELA SARTORI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2011
b) Licitação Nr.: 24/2011-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/07/2011
e) Data da Adjudicação: 08/07/2011 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DAS ÁREAS TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SIMAE PARA O EXERCÍCIO DE 2011.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006747 - CLASSE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	6	0,0000	696,00
- 006041 - CORDEIRO CONFECCOES LTDA	1	0,0000	192,00
- 007342 - DI LUNAS IND E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	5	0,0000	1.766,50
	12		2.654,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.060.3.3.90.00.00.00.00.00 (5), 2.061.3.3.90.00.00.00.00.00 (18)

Joaçaba, 8 de Julho de 2011.

Elisabet M. Z. Sartori - Diretora Presidente

Luzerna

Prefeitura

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros recebidos do Estado de Santa Catarina:

20/06/2011	Transporte Escolar - verba estadual	1.589,11
20/06/2011	Transporte Escolar - verba estadual	4.510,44

Luzerna(SC), 06 de julho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Edital de Receita PML

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA
Des
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município de Luzerna, a liberação de recursos financeiros federais:

02/062011	Programa Nacional de Apoio Ao Transporte do Escolar -PNATE	3.882,76
02/06/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	894,00
02/06/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	852,00
02/06/2011	Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE	3.564,00
20/06/2011	Transferência do Salário Educação	14.239,09
21/06/2011	Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	5.417,84

Luzerna(SC), 06 de julho de 2011.
NORIVAL FIORIN
Prefeito Municipal

Macieira

Prefeitura

Publicação resumida

PUBLICAÇÃO RESUMIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA

Prefeitura Municipal de Macieira. Processo Licitatório n° 0027/2011. Pregão Presencial n° 0014/2011. Contrato Administrativo n° 0047/2011. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de recargas de cartuchos de tinta e toners conforme descrições do anexo I do Edital, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Administração. Contratada: CASA DO COMPUTADOR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. Prazo: 31/12/2011. Valor Total do contrato: R$ 9.063,00.

Macieira, 11 de julho de 2011.
IANA SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Maracajá

Prefeitura

Decreto N° 039 de 04 de Julho de 2011.

DECRETO N° 039 DE 04 DE JULHO DE 2011.
FICA CONVOCADA A 2ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art 1º- A Conferencia Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º- Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, na data de 13 de Junho de 2011 , fica convocada a 2ª Conferencia de Saúde do Município para o dia 14 de Julho de 2011.

Art. 3º- O tema central da Conferencia será, (Todos usam o SUS, SUS na Seguridade Social, Política Publica, Patrimônio do Povo Brasileiro).

Art. 4º- A Conferencia de Saúde, será realizada no Parque Ecológico de Maracajá.

Art. 5º- A Conferencia será presidida pelo Prefeito Municipal e Coordenada pelo Diretor Municipal de Saúde.

Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferencia, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pelo Departamento Municipal de Saúde.
Art. 7º- Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, 04 de Julho de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração em 04 de Julho de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei Nº 860 de 07 de Julho de 2011.

LEI Nº 860 DE 07 DE JULHO DE 2011.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, faço saber a todos os habitantes desse município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maracajá, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), assim classificado:

05.01 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
13.392.0064.2.046 - Apoio a Cultura
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0030 - Aplicações Diretas R$ 90.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:
I - do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias proveniente de convenio com o Governo do Estado, R$ 90.000,00; e
II - do provável excesso de arrecadação de receitas orçamentárias apurado no decorrer do vigente exercício, R$ 50.000,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracajá, 07 e Julho de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na secretaria de administração em 07 de Julho de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Lei PE Nº 859 de 07 de Julho2011.

LEI PE Nº 859 DE 07 DE JULHO2011.
DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA FESTA DO COLONO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a realização da Festa do Colono, como Festa Municipal, com o objetivo principal de incentivar a agricultura e divulgar o potencial agrícola, industrial, comercial, artístico, gastronômico e cultural.

Parágrafo único. A Festa do Colono será realizada anualmente, sempre no mês de junho ou julho, neste Município.

Art. 2º Faz parte da Festa do Colono, a realização dos seguintes eventos:
I - baile de escolha da Rainha da Festa do Colono;
II - show de talentos culturais da terra - MARACAJAFEST;
III - feira da indústria e do comércio;
IV - encontro de casais rurais;
V - encontro regional de agricultores; e
VI - exposição de animais - EXPOAGRO.

Art. 3º A Festa do Colono será coordenada por uma Comissão Central Organizadora - CCO, composta por 03 (três) membros indicados pelo Poder Executivo Municipal, sendo:
I - um Presidente;
II - um Tesoureiro; e
III - um Secretário.

Art. 4° As despesas decorrentes da realização da Festa do Colono decorrerá de dotações do orçamento vigente ou de créditos adicionais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com premiações, troféus e medalhas a serem distribuídos aos vencedores e participantes dos eventos e competições realizadas como parte da Festa do Colono.

Art. 5º Fica o Município autorizado a promover a Concessão a terceiros, mediante Concorrência Pública ou Credenciamento, da exploração de espaços comerciais e de exposições, shows ou eventos determinados.

Parágrafo único. O Poder Executivo definirá os espaços comerciais e de exposições que serão destinados à entidades municipais sem fins lucrativos.

Art. 6º A execução da presente Lei, sempre que necessário, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Maracajá, em 07 de Julho de 2011.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na secretaria de administração em 07 de Julho de 2011.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Processo Licitatório Nº 06/2011 - Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá
Fundo Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 06/2011 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Maracajá, para o segundo semestre do ano de 2011.
Abertura da Sessão: a partir das 15:00 horas do dia 22/07/2011.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Processo Licitatório Nº 31/2011 - Pregão Presencial

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Maracajá

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 31/2011 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Fornecimento parcelado de combustíveis para atender as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Maracajá, para o segundo semestre do ano de 2011.
Abertura da Sessão: a partir das 14:00 horas do dia 22/07/2011.
Local e cópia do Edital: Prefeitura Municipal de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município, CEP 88915-000, Maracajá/SC, no horário das 08:30 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, em dias úteis. Fone/fax (48) 3523-1111.

Massaranduba

Prefeitura

Decreto Nº. 2220 de 04 de Julho de 2011

DECRETO Nº. 2220 DE 04 DE JULHO DE 2011
ABRE Créditos Suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC) no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº. 1256 de 07 de Dezembro de 2010, DECRETA:
Art.1º. Ficam abertos os créditos suplementares no valor de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), conforme programa e verbas abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à população
0602 - 31710000 - Transferência a Consórcios Públicos
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde
R$ 520,00
0602 - 33710000 - Transferência a Consórcios Públicos
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde
R$ 12.880,00

Art. 2º. Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação no valor de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais), do seguinte programa e verba abaixo discriminados:

0600 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0602 - GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0602.010.301.0100.2033 - Atendimento à população
0602 - 33500000 - Transferência a Instit. Privadas sem fins Lucrativos
0602 - 10200 - Receita de Impostos e Transf. Impostos/ Saúde
R$ 13.400,00

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Massaranduba, em 04 de Julho de 2011
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

MAURICIO PRAWUTZKI
Secretário de Adm. e Finanças

Monte Carlo

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 86/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 86/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AntoninhoTiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: COR URBANA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Padre Fridmundo, nº 365, na cidade de Tangará-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.057.694/0001-80, neste ato representada pelo Sr. VALMOR ANTONIO VIVIAN, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

COR URBANA (FONE 049 3532 1050)		QTdes	Unitário	Total
4	Camisas gola polo masculina manga curta. Bordado brasão do municipio. Tecido piquet inglês, cor branca.	40	23,90	956,00
5	Camisas gola polo masculina manga longa. Bordado brasão do municipio. Tecido piquet inglês, cor branca.	40	23,60	944,00
10	Camisas gola polo feminina manga curta bordada brasão do município. Tecido piquet inglês, cor branca.	20	21,30	426,00
17	CAMISETA (manga curta,) em malha 67% poliéster e 33% viscose (PV) com uma frase atrás e na frente o brasão do município (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 1 a 5 anos	530	7,80	4134,00
18	CAMISETA (manga curta,) em malha 67% poliéster e 33% viscose (PV) com uma frase atrás e na frente o brasão do município (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 06 a 12 anos.	800	8,35	6680,00
19	CAMISETA (manga curta,) em malha 67% poliéster e 33% viscose (PV) com uma frase atrás e na frente o brasão do município (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 12 a 16 anos.	670	8,99	6023,30
23	JAQUETAS MASCULINA e FEMININA 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 01 a 05 anos	530	24,60	13038,00
30	CALÇÃO SAIA (FEMININO)33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 06 a 12 anos.	800	15,61	12488,00

31	CALÇÃO SAIA (FEMININO)33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho 12 a 16 anos.	670	16,80	11256,00
32	CALÇA MASCULINO e feminina 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 01 a 05 anos.	530	17,89	9481,70
			TOTAL	65427,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS
47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	COR URBANA IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA VALMOR ANTONIO VIVIAN Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 87/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AntoninhoTiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: FIDGETY CONFECÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 1, nº 80, Bairro Timbaúva, na cidade de Montenegro-RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.022.685/0001-16, neste ato representada pelo Sr. CRISTIAN RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

FIDGETY (FONE 051 3057 2520)		QTdes	Unitário	Total
14	Calça 1/2 cós 1/2 elástico, com 6 passantes, fechamento através de zíper e botão, com 2 bolsos frontais embutidos, traseiro 2 bolsos chapados. Pintado brasão da prefeitura. Tecido polybrim santista, cor verde musgo escuro.	50	25,40	1270,00
15	Macacão gola esporte, fechamento através de vista embutida e botões, frente com 2 bolsos inferiores chapados e 1 bolso superior, traseiro com 1 bolso e elástico na cintura. Pintado brasão da prefeitura. Manga curta. Tecido polybrim santista, na cor verde musgo escuro.	50	48,80	2440,00
16	Macacão gola esporte, fechamento através de vista embutida e botões, frente com 2 bolsos inferiores chapados e 1 bolso superior, traseiro com 1 bolso e elástico na cintura. Pintado brasão da prefeitura. Manga longa. Tecido polybrim santista, na cor verde musgo escuro.	50	52,10	2605,00
			TOTAL	6315,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA

92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS
47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	FIDGETY CONFECÇÕES LTDA CRISTIAN RODRIGO RIBEIRO DE ALMEIDA Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 88/2011
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 88/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AntoninhoTiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: FS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua XV de Novembro, nº 787 sala 01, na cidade de Videira-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.434.746/0001-52, neste ato representada pelo Sr. EDSON FRANCISCO RITTER, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

FS IND (FONE 049 3533 2805)		QTdes	Unitário	Total
22	CAMISETA (manga longa) em malha 67% poliéster e 33% viscose (PV) com uma frase atrás e na frente o brasão do município (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 12 a 16 anos	670	10,34	6927,80
			TOTAL	6927,80

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS
47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	FS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA EDSON FRANCISCO RITTER Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 89/2011
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 89/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: GG VESTUÁRIO PROFISSIONAL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Luiz Mezaroba, nº 220 na cidade de Videira-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.732.684/0001-16, neste ato representada pelo Sr. CLODOMIR BAHR JUNIOR, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância

unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

GG (FONE 049 3566 2700)		QTdes	Unitário	Total
6	Blazer feminino, fechamento através de zíper, frente com 2 bolsos embutidos, com recortes nas laterais, forrado. Bordado brasão do município. Tecido ativitta santista, cor verde musgo escuro.	20	67,00	1340,00
7	Blazer feminino, fechamento através de botões, frente com bolsos embutidos, com recorte nas laterais sem mangas. Bordado brasão do município. Tecido ativitta santista, cor verde musgo escuro.	20	67,00	1340,00
			TOTAL	2680,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS
47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	GG VESTUÁRIO PROFISSIONAL LTDA CLODOMIR BAHR JUNIOR Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 90/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: L. FRANÇA LIMA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua do Xareu QD 13 LOTE 38, Jardim Atlantico na cidade de Goiania-GO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.922.152/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Gercival Gonçalves dos Santos, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

L FRANÇA (FONE 062 3941 1877)		QTdes	Unitário	Total
26	CALÇÃO MASCULINO 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 01 a 05 anos.	530	15,24	8077,20
28	CALÇÃO MASCULINO 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 12 a 16 anos.	720	10,45	7524,00
			TOTAL	15601,20

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS

47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	L FRANÇA LIMA Gercival Gonçalves dos Santos Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 91/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua 7 de Setembro, 220, Centro na cidade de São José dos Pinhais-PR, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.385.994/0001-65, neste ato representada pelo Sr. Nasser Jorge Nunes Cabral, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

LIBRINKE (FONE 041 9316 4514)		QTdes	Unitário	Total
24	JAQUETAS MASCULINA e FEMININA 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 06 a 12 anos	800	28,00	22400,00
25	JAQUETAS MASCULINA e FEMININA 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 12 a 16 anos.	670	15,95	10686,50
27	CALÇÃO MASCULINO 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 06 a 12 anos.	800	14,29	11432,00
33	CALÇA MASCULINO e feminina 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 06 a 12 anos.	800	23,00	18400,00
34	CALÇA MASCULINO e feminina 33% algodão e 67% poliéster malha PA (nas cores verde bandeira, branco e vermelho com brasão (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO), tamanho para 12 a 16 anos.	670	24,50	16415,00
35	CALÇA TIPO BAILARINA (FENININO) com 33% algodão e 67% poliéster (PA) na cor preta com filete nas cores vermelho e verde, modelo Secretaria de Educação (fanfarra), tamanhos P, M e G.	2000	24,00	48000,00
			TOTAL	127333,50

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS
47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	LIBRINKE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DIDÁTICOS LTDA NASSER JORGE NUNES CABRAL Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 92/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: NILCATEX TEXTIL LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Carlos Henrique Spengler, 718, Polo Empresarial Miguel Letteriello na cidade de Campo Grande-MS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 95.948.618/0002-75, neste ato representada pelo Sra. Patricia Aparecida Kogler, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

NILCATEX (FONE 047 3231 2500)		QTdes	Unitário	Total
36	Meia Soquete branca com listas verde e vermelha, tamanha	530	4,68	2480,40
	para 01 a 05 anos.			
37	Meia Soquete branca com listas verde e vermelha, tamanha	800	4,93	3944,00
	para 06 a 12 anos.			
38	Meia Soquete branca com listas verde e vermelha, tamanho	670	5,48	3671,60
	para 12 a 16 anos.			
			TOTAL	10096,00

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS
47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS
O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	NILCATEX TEXTIL LTDA PATRICIA APARECIDA KOGLER Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 93/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2011

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho-Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: VANIA ANZILIERO EPP – POMBA BRANCA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Leo Neuls, 955 sala 01 e 02, Cohab Aldo Arioli na cidade de Erechim-RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 97.097.844/0001-34, neste ato representada pelo Sra. Vania Anziliero, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras Conforme as necessidades de UNIFORMES PARA FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA DE MONTE CARLO E PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE MONTE CARLO.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita na planilha, pelas quantidades efetivamente solicitadas e entregues, conforme a necessidade do Município, como segue:

VANIA ANZILIERO (FONE 054 3321 5189)		QTdes	Unitário	Total
1	Camisa social masculina, frente esquerda com bolso embutido,	40	33,68	1347,20
	costas sem prega, laterais com abertura, manga longa; -			
	bordado brasão do município. Tecido Sky work santista, cor			
	branca e verde claro.			
2	Camisa social masculina, frente esquerda com bolso embutido,	40	32,78	1311,20

	costas sem prega, laterais com abertura, manga curta; bordado			
	brasão do município. tecido Sky work santista, cor branca e			
	verde claro.			
3	Jaqueta social masculina, fechamento com zíper até o inicio	40	40,87	1634,80
	da gola, frente com bolsos embutidos, com forro tafetá.			
	Bordado brasão do município. Tecido ativitta, cor verde musgo			
	escuro.			
8	Camisete feminina, decote "v", com recortes frente e costas,	20	33,78	675,60
	manga longa. Bordado brasão do município. Tecido poplin,			
	cor branca.			
9	Camisete feminina, decote "v", com recortes frente e costas,	20	35,98	719,60
	manga curta. Bordado brasão do município. Tecido poplin,			
	cor branca.			
11	Camisas gola polo feminina manga longa bordada brasão do	20	27,68	553,60
	município. Tecido piquet inglês, cor branca.			
12	Camisa gola italiana sem botão, frente com 1 bolso superior,	50	34,85	1742,50
	manga longa (com opção de reforço nos ombros). Pintado			
	brasão da prefeitura. Tecido polybrim light santista, cor verde			
	musgo escuro.			
13	Calça com elástico e cordão, sem braguilha, frente com 2	50	23,18	1159,00
	bolsos chapados, traseiro com 1 bolso chapado. Pintado			
	brasão da prefeitura. Tecido polybrim santista, cor verde			
	musgo escuro.			
20	CAMISETA (manga longa) em malha 67% poliéster e 33%	530	9,65	5114,50
	viscose (PV) com uma frase atrás e na frente o brasão do			
	município (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE			
	EDUCAÇÃO), tamanho para 01 a 05 anos			
21	CAMISETA (manga longa) em malha 67% poliéster e 33%	800	9,50	7600,00
	viscose (PV) com uma frase atrás e na frente o brasão do			
	município (CONFORME MODELO DA SECRETARIA DE			
	EDUCAÇÃO), tamanho para 06 a 12 anos			
39	Camiseta manga curta (professores) em malha 67% poliéster e	48	12,38	594,24
	33% viscose (PV) estampada na frente e com frase atrás /			
	escrito o nome do município, nos tamanhos P.			
40	Camiseta manga curta (professores) em malha 67% poliéster e	73	12,99	948,27
	33% viscose (PV) estampada na frente e com frase atrás /			
	escrito o nome do município, nos tamanhos M.			
41	Camiseta manga curta (professores) em malha 67% poliéster e	70	14,22	995,40
	33% viscose (PV) estampada na frente e com frase atrás /			
	escrito o nome do município, nos tamanhos G.			
42	Camiseta manga curta (professores) em malha 67% poliéster e	10	16,45	164,50
	33% viscose (PV) estampada na frente e com frase atrás /			
	escrito o nome do município, nos tamanhos GG.			
43	Calça MODELO MASCULINO com 33% algodão e 67%	70	27,69	1938,30
	poliéster (PA) na cor preta com filete nas cores vermelho e			
	verde, modelo Secretaria de Educação (fanfarra), tamanho G.			
44	Camiseta manga curta em malha 67% poliéster e 33% viscose	70	13,78	964,60
	(PV) com a frase atrás FANFARRA MARIO RUAS / Monte			
	Carlo/SC e na frente o brasão do município na cor vermelho,			
	branco e verde modelo, Secretaria de Educação, tamanho G.			
			TOTAL	27463,31

As despesas decorrentes da prestação dos serviços de publicações, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2011, conforme segue:
24 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
25 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
29 07.01 2.013 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
126 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
129 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
133 07.01 2.014 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
107 03.05 2.005 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
103 04.04 2.006 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA FAZENDA
92 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE AGRICULTURA
153 06.03 2.026 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AGUA
145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DEPTO OBRAS PÚBLICAS
47 12.01 2.011 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO FAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 39/2011, Pregão Presencial nº 21/2011 – Pregão Eletronico 04/2011 - Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12 meses adiante.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a

presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	VANIA ANZILIERO EPP Vania Anziliero Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 94/2009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2009

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: COMERCIAL NOBILI LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Bela Vista, nº 80 sala 02 Centro, na cidade de Ascurra-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.454.782/0001-92, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Jaime José Fistarol Junior, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pedras de concreto sextavada para calçadas e Tubos de Concreto para canalizações de águas pluviais em ruas do município de Monte Carlo.

Pela entrega dos itens objeto do presente termo, o FORNECEDOR receberá a importância abaixo descrita na planilha, pela entrega total dos itens, ou o valor correspondente pela entrega parcial dos itens efetivamente solicitados e entregues, conforme a necessidade do município, como segue:

COMERCIAL NOBILE			Qtdades	Unitário	Total
1	TUBO DE CONCRETO DE 0,20 CM SIMPLE	S C2	500	11,50	5750,00
3	TUBO DE CONCRETO DE 0,40 CM SIMPLE	S C2	2000	22,50	45000,00
7	TUBO DE CONCRETO DE 200 CM PA-2		40	1240,00	49600,00
				Total	100350,00

As despesas decorrentes do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício em que for solicitado o objeto, obedecidos os prazos legais de validade, conforme segue:
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06 09.01 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 42/2011, Pregão Presencial nº 23/2011 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	COMERCIAL NOBILI LTDA ME Jaime José Fistarol Junior Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 95/2009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2009

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: CONCRETOS CRUZEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Tiroleza, nº 240 Bairro Frei Bruno, na cidade de Joaçaba-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 75.493.908/0001-83, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. Fernando Regensburger, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pedras de concreto sextavada para calçadas e Tubos de Concreto para canalizações de águas pluviais em ruas do município de Monte Carlo.
Pela entrega dos itens objeto do presente termo, o FORNECEDOR receberá a importância abaixo descrita na planilha, pela entrega total dos itens, ou o valor correspondente pela entrega parcial dos itens efetivamente solicitados e entregues, conforme a necessidade do município, como segue:

CONCRETOS CRUZEIROS		Qtdades	Unitário	Total
5	TUBO DE CONCRETO 100 CM PA-2	200	221,00	44200,00
6	TUBO DE CONCRETO DE 150 CM PA-2	50	518,00	25900,00
Total				70100,00

As despesas decorrentes do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício em que for solicitado o objeto, obedecidos os prazos legais de validade, conforme segue:
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06 09.01 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 42/2011, Pregão Presencial nº 23/2011 - Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a

presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

CONCRETOS CRUZEIRO IND. E COM. LTDA
FERNANDO ROGENSBURGER
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 96/2009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2009

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: ARTEFATOS DE CIMENTO CIDART - DELCIR BOESING pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Beira Rio, nº 55 Centro, na cidade de Pinheiro Preto-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.515.006/0001-40, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. Delcir Boesing, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pedras de concreto sextavada para calçadas e Tubos de Concreto para canalizações de águas pluviais em ruas do município de Monte Carlo.
Pela entrega dos itens objeto do presente termo, o FORNECEDOR receberá a importância abaixo descrita na planilha, pela entrega total dos itens, ou o valor correspondente pela entrega parcial dos itens efetivamente solicitados e entregues, conforme a necessidade do município, como segue:

DELCIR BOESING			Qtdades	Unitário	Total
2	TUBO DE CONCRETO DE 0,30 CM SIMPLE	S C2	2000	14,61	29220,00
Total					29220,00

As despesas decorrentes do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício em que for solicitado o objeto, obedecidos os prazos legais de validade, conforme segue:
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06 09.01 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 42/2011, Pregão Presencial nº 23/2011 - Registro de Preços.
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

ARTEFATOS DE CIMENTO CIDART
DELCIR BOESING
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços N° 97/2009

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2009

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e doze, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antoninho Tiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, doravante designados simplesmente MUNICÍPIO, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303, Km 177,5 Gramados, na cidade de Rio das Antas-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.077.085/0001-80, neste ato representada pela Sócia Gerente, Sra. Elisiane Duarte Scur, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.
O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Pedras de concreto sextavada para calçadas e Tubos de Concreto para canalizações de águas pluviais em ruas do município de Monte Carlo.

Pela entrega dos itens objeto do presente termo, o FORNECEDOR receberá a importância abaixo descrita na planilha, pela entrega total dos itens, ou o valor correspondente pela entrega parcial dos itens efetivamente solicitados e entregues, conforme a necessidade do município, como segue:

ELIMAR			Qtdades	Unitário	Total
4	TUBO DE CONCRETO DE 0,60 CM SIMPLE	S C2	300	45,00	13500,00
8	PEDRA DE CIMENTO SEXTAVADA P/ CALÇ	ADA 22 X 22 X 3	500	30,50	15250,00
	CM				
				Total	28750,00

As despesas decorrentes do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício em que for solicitado o objeto, obedecidos os prazos legais de validade, conforme segue:
71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
06 09.01 2.024 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 42/2011, Pregão Presencial nº 23/2011 - Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será da assinatura do presente até 12(dose) meses adiante.
É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 08 de julho de 2011.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

ELIMAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME
ELISIANE DUARTE SCUR
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 100/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2011

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AntoninhoTiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: UNIFORMAXEL IND. E COM. DE UNIFORMES LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Antonio Dante Brognoli, nº 675, na cidade de Braço do Norte-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.553.023/0001-06, neste ato representada pelo Sócio Gerente, Sr. José Morgan, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, CONFORME ANEXO VII.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita, pelos itens solicitados e efetivamente entregues, conforme a necessidade do município, como segue:

UNIFORMAXEL		Qtidades	Preço Unitário	Total do Item
1	Luva nítrica cano longo 46 cm (m)	84	9,00	756,00
7	Calçado de segurança c/ elástico solado BI DIVERSOS TAMANHOS adulto	122	49,80	6075,60
			Total	6831,60

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:
91 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

153 06.03 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

66 09.03 2.022 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

61 10.03 2.036 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

40 01.01 2.033 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EDIDEMIOLÓGICA

29 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
16 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
13 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 43/2011, Pregão Presencial nº 24/2011 - Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(dose) meses.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 11 de julho de 2011.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

UNIFORMAXEL IND E COM DE UNIFORMES LTDA ME
JOSÉ MORGAN
Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 98/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2011

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AntoninhoTiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Sergipe, nº 955, na cidade de Erechim-RS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.549.356/0001-53, neste ato representada pelo Sócio Proprietário, Sr. Mateus Rodrigo Detoni, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's, CONFORME ANEXO VII.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita, pelos itens solicitados e efetivamente entregues, conforme a necessidade do município, como segue:

		Qtidades	Preço Unitário	Total do Item
DETONI				
2	Luva de PVC forrada, palma áspera c/ 26 cm	10	5,60	56,00
3	Luva de procedimento de látex cx c/ 100 un	2	14,90	29,80
4	Luva de Raspa c/ costura de algodão, punho 7 cm	22	4,60	101,20
6	LUVA VAQUETA CANO CURTO	20	5,00	100,00

8	Perneira de raspa de couro	8	12,75	102,00
9	Creme de proteção para as mãos 3x1 em bisnagas de 100g	42	6,20	260,40
10	Creme de proteção solar fator 30 ou superior, unidade com	44	14,40	633,60
	120 g			
11	Protetor facial incolor com viseira 20 cm	28	11,90	333,20
12	Protetor auricular tipo plug	42	0,90	37,80
13	Protetor auricular tipo fone abafador 13 db	20	5,98	119,60
14	Avental de napa impermeavel	74	5,20	384,80
15	Avental de raspa de couro sem emendas 100x60cm	10	13,85	138,50
16	Cinto de segurança tipo cadeirinha paraquedista com trava	8	122,00	976,00
	queda, com 3 pontos, com talabarte completo			
17	Capacete de segurança tipo boné c/ carneira s/ jugular	42	6,80	285,60
18	Capacete de segurança para eletrecista com barbicacho	2	6,95	13,90
	completo			
19	Luva de látex amarela multiuso	10	1,78	17,80
20	Bota de Borracha diversos tamanhos adulto	20	23,50	470,00
			Total	4060,20

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:
91 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

153 06.03 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

66 09.03 2.022 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

61 10.03 2.036 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

40 01.01 2.033 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EDIDEMIOLÓGICA

29 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
16 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
13 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 43/2011, Pregão Presencial nº 24/2011 – Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(dose) meses.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 11 de julho de 2011.

Município de Monte Carlo Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	DETONI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA Mateus Rodrigo Detoni Fornecedor

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 99/2011

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2011

Aos onze dias do mês de julho do ano de 2011, presentes de um lado, O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. AntoninhoTiburcio Gonçalves, no uso de suas atribuições, denominado ORÇÃO GERENCIADOR, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE denominados Órgãos participantes, RESOLVEM Registrar o Preço da empresa: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Caçador, nº 54, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.932.456/0001-00, neste ato representada pelo Sócio Administrador, Sr. Marcos Aurélio Migliolli, doravante denominado FORNECEDOR para entrega dos produtos descritos a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 0149 de 24 de novembro de 2006 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI's, CONFORME ANEXO VII.
Pela entrega do Objeto, o FORNECEDOR receberá a importância unitária abaixo descrita, pelos itens solicitados e efetivamente entregues, conforme a necessidade do município, como segue:

PIATA		Qtidades	Preço Unitário	Total do Item
5	Luva especial para eletricista 2,5 kv	4	141,15	564,60
			Total	564,60

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do município DE 2011 E POSTERIORES, CONFORME SEGUE:
91 05.03 2.027 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

153 06.03 2.007 3.3.90.00.00.00.00.00
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

145 06.05 2.038 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DES. URBANO E MEIO AMBIENTE

66 09.03 2.022 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

61 10.03 2.036 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA BEM ESTAR SOCIAL

40 01.01 2.033 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EDIDEMIOLÓGICA

29 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
16 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
13 01.01 2.037 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

71 09.02 2.023 3.3.90.00.00.00.00.00
MANUTENÇÃO DO DPTO DE OBRAS PÚBLICAS

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n° 43/2011, Pregão Presencial nº 24/2011 - Registro de Preços.

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será 12(dose) meses.

É competente o foro da Comarca de Fraiburgo para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Monte Carlo(SC), 11 de julho de 2011.
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO
ANTONINHO TIBURCIO GONÇALVES
Órgão Gerenciador

PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA ME
MARCOS AURÉLIO MIGLIOLLI
Fornecedor

Extrato de Termo de Contrato Administrativo de Prestação De Serviços Especializados Nº 35/2011.
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 35/2011.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.104/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. Antoninho tibúrcio gonçalves, doravante denominado Contratante, e a empresa ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, estabelecida a Rua João Pessoa, 840 sala 01 Bairro Vera Cruz, na cidade de Criciuma-SC, CNPJ/MF n. 78.878.881/0001-35, neste ato representada por seu Diretor, Sr. JOACIR JOSÉ MILANEZ, doravante denominada Contratada, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do Processo Licitatório, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 05/2011 de 14/06/2011, homologado em 08/07/2011, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas contratuais:

CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, ATUALIZAÇÃO DA PLANTA BAIXA DAS CONSTRUÇÕES, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DA CIDADE, DIGITALIZAÇÃO NO BANCO DE DADOS DO MUNICÍPIO, ESTUDO PARA NUMERAR OS IMÓVEIS, BEM COMO FORNECER E AFIXAR OS NÚMEROS em METAL EM TODOS OS IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, COM O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SUPRACITADOS.

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do ano de 2011 a seguir:

Código Reduzido	Unid. Orça.	Elem. Desp.	Proj. Ativ.
107	03.05	3.3.90.00.00.00.00.00	2.005

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Pela prestação de serviços, objeto deste contrato, o Contratante pagará a Contratada, mediante apresentação de nota fiscal, a importância total de R$ 55.680,00 (cinqüenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais) GLOBAL, sendo pagamentos conforme medições e ou execução de etapas, até o 15º(décimo quinto) dia a entrega da respectiva NOTA FISCAL, tudo em conformidade do disposto no inciso II desta cláusula.
Fica eleito o Foro da comarca de Fraiburgo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor.

Monte Carlo, 08 de julho 2011.

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO SC Antoninho Tiburcio Gonçalves Órgão Gerenciador	ESET ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA Joacir José Milanez Fornecedor

Morro da Fumaça

Prefeitura

Extrato Contrato 008
Data da assinatura 14/04/2011
Número do Contrato 008/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DO CREAS, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 15.429,50
Forma de Pagamento
Data da Publicação 14/04/2011
Contratante FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA
Contratado MERCADO PAULINE LTDA.
CNPJ 85.213.619/0001-37

Extrato Contrato 009
Data da assinatura 14/04/2011
Número do Contrato 009/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, especificados e quantificados no Anexo I
Valor R$ 18.407,56
Forma de Pagamento
Data da Publicação 14/04/2011
Contratante FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA
Contratado MERCADO PAULINE LTDA.
CNPJ 85.213.619/0001-37

Extrato Contrato 010
Data da assinatura 14/04/2011
Número do Contrato 010/2011

Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA USO DO CRAS, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 18.380,00
Forma de Pagamento
Data da Publicação 14/04/2011
Contratante FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA
Contratado MERCADO PAULINE LTDA.
CNPJ 85.213.619/0001-37

Extrato Contrato 011
Data da assinatura 19/04/2011
Número do Contrato 011/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 13.350,00
Forma de Pagamento
Data da Publicação 19/04/2011
Contratante FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA
Contratado STYLO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 05.774.354/0001-07

Extrato Contrato 012
Data da assinatura 19/04/2011
Número do Contrato 012/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES 3ª IDADE, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 10.610,00
Forma de Pagamento
Data da Publicação 19/04/2011
Contratante FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA
Contratado STYLO IND. E COM. DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 05.774.354/0001-07

Extrato Contrato 013
Data da assinatura 28/04/2011
Número do Contrato 013/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA O CREAS
Valor R$ 19.126,70
Forma de Pagamento
Data da Publicação 28/04/2011
Contratante FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA
Contratado TECELAGEM AMABILE LTDA EPP
CNPJ 03.744.247/0001-00

Extrato Contrato 014
Data da assinatura 28/04/2011
Número do Contrato 014/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRABALHOS MANUAIS DE USO DA 3ª IDADE
Valor R$ 13.655,00
Forma de Pagamento
Data da Publicação 28/04/2011
Contratante FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL DE MORRO DA FUMACA
Contratado TECELAGEM AMABILE LTDA EPP
CNPJ 03.744.247/0001-00

Extrato Contrato 045
Data da assinatura 03/03/2011
Número do Contrato 045/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 22.064,50
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 08/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado ALMEIDA & ALMEIDA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ 07.539.079/0001-72

Extrato Contrato 046
Data da assinatura 03/03/2011
Número do Contrato 046/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 9.867,05
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 08/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado CECHINEL & CIA LTDA
CNPJ 86.533.825/0001-97

Extrato Contrato 047
Data da assinatura 03/03/2011
Número do Contrato 047/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE, especificados e quantificados no Anexo I.
"
Valor R$ 2.803,45
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 08/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado ROGER DENISON DE ROCCHI RIBEIRO ME
CNPJ 09.450.185/0001-00

Extrato Contrato 048
Data da assinatura 18/03/2011
Número do Contrato 048/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto Constitui objeto deste instrumento, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM RADIO DE ABRANGÊNCIA MUNICIPAL E REGIONAL, DE ATÉ 30 HORAS DE VEICULAÇÃO.
Valor R$ 3.000,00
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 08/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE MORRO DA FUMAÇA
CNPJ 01.765.517/0001-34

Extrato Contrato 049
Data da assinatura 12/04/2011
Número do Contrato 049/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 16.425,00
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 12/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado JJ PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ 03.450.991/0001-00

Extrato Contrato 050
Data da assinatura 14/04/2011
Número do Contrato 050/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, especificados e quantificados no Anexo I.
Valor R$ 54.977,10
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 14/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado SABIÁ SUPERMERCADO LTDA
CNPJ 02.601.023/0001-87

Extrato Contrato 051
Data da assinatura 14/04/2011
Número do Contrato 051/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DO UNO PLACA MEP 3802, especificados e quantificados no Anexo I.
"
Valor R$ 5.960,00
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 14/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado SANTOS MOISES DA CONCEIÇÃO ME
CNPJ 01.126.761/0001-57

Extrato Contrato 052
Data da assinatura 19/04/2011
Número do Contrato 052/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA LAVAÇÃO DOS VEICULOS DA SAUDE
Valor R$ 14.900,00
Forma de Pagamento PARCELADO
Data da Publicação 19/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado LEANDRO HENRIQUE ROCHA
CNPJ 10.567.787/0001-21

Extrato Contrato 053
Data da assinatura 25/04/2011
Número do Contrato 053/2011
Vigência 31/12/2011
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO DOS BANCOS DE DADOS DO MINISTERIO DA SAÚDE SISTEMAS: CIASUS, CIAB, SIS-PRENATAL, BPA, SIS-MAMA, SIS-COLOR, CNES, D-PARA E VERCIA
Valor R$ 19.600,00
Forma de Pagamento
Data da Publicação 25/04/2011
Contratante FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMACA
Contratado RPJ INFORMAÇÕES DE SAUDE LTDA ME
CNPJ 13.402.097/0001-00

Decreto Nº 052/2011
DECRETO Nº 052/2011, em 07 de julho de 2011.
"CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL".

O senhor AGENIR DONATO ZACCARON, Prefeito Municipal em Exercício de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, IX, da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no Dia 26 de julho de 2011, tendo como tema central: " Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 07 de julho de 2011.
AGENIR DONATO ZACCARON
Prefeito Municipal em Exercício

ZENIR BEZ FONTANA MARAGNO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

BALTAZAR DE ROCHE
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

Extrato Portaria n. 339

Portaria	Data	Ementa
339	01/06/2011	NOMEIA ARACELI FRASSON DAMASIO COIMBRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO I.

Extrato Portaria n. 340

Portaria	Data	Ementa
340	01/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO JUCELZA ROSANE MACHADO PARA O CARGO DE ZELDORA.

Extrato Portaria n. 341

Portaria	Data	Ementa
341	01/06/2011	DESIGNA A PROFESSORA MARA REGINA FRANCISCO MOTA PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS NA EEBM IGNÁCIO MROTISKOUSKI.

Extrato Portaria n. 342

Portaria	Data	Ementa
342	01/06/2011	DESIGNA A PROFESSORA SALETE DE ALMEIDA GOULART PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS NA EEBM MAURINA DE SOUZA PATRICIO.

Extrato Portaria n. 343

Portaria	Data	Ementa
343	01/06/2011	DESIGNA A PROFESSORA ROSE MERY TEIXEIRA PARA RESPONDER POR MAIS 20 HORAS SEMANAIS NA EEBM OLIVIO RECCO, EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DA PROFESSORA TITULAR RENATA MAGAGNIN ROCHA.

Extrato Portaria n. 344

Portaria	Data	Ementa
344	01/06/2011	DESIGNA A PROFESSORA JANILI MARTIGNAGO CASAGRANDE PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS NA EEBM AGENOR BORTOLATTO.

Extrato Portaria n. 345

Portaria	Data	Ementa
345	01/06/2011	DESIGNA A PROFESSORA MARLI ALMERINDO MARTINS TAUFEMBACK PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS NA EEBM AGENOR BORTOLATTO.

Extrato Portaria n. 346

Portaria	Data	Ementa
346	01/06/2011	EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MARIA CLARICE ROMÃO JOÃO, OCUPANTE DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato Portaria n. 347

Portaria	Data	Ementa
347	01/06/2011	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORÁRIO DE JULIO JOSÉ RABELO OCUPANTE DO CARGO ZELADOR.

Extrato Portaria n. 348

Portaria	Data	Ementa
348	02/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO DAIANE APARECIDA PEREIRA LUZA PARA O CARGO DE INSTRUTOR DE CURSO PROFISSIONALIZANTE.

Extrato Portaria n. 349

Portaria	Data	Ementa
349	02/06/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 319/2011 DE 16/05/2011 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA MARCIA CAMILO VIEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR II.

Extrato Portaria n. 350

Portaria	Data	Ementa
350	02/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO ALTAIR FIGUEIREDO PARA O CARGO DE MOTORISTA.

Extrato Portaria n. 351

Portaria	Data	Ementa
351	06/06/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 213/2007 DE 30/03/2007 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA HAMILTON EUCLIDES DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS.

Extrato Portaria n. 352

Portaria	Data	Ementa
352	06/06/2011	CONCEDE EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA O SERVIDOR HAMILTON EUCLIDES DE SOUZA OCUPANTE DO CARGO DE OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato Portaria n. 353

Portaria	Data	Ementa
353	07/06/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 040/2011 DE 01/02/2011 QUE NOMEOU MARCIANO GARCIA BORTOLIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO III.

Extrato Portaria n. 354

Portaria	Data	Ementa
354	08/06/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 417/2008 DE 10/12/2008 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA MARLENE MARTINS DE FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA.

Extrato Portaria n. 355

Portaria	Data	Ementa
355	08/06/2011	ISNTITUI JORNADA DE TRABALHO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.

Extrato Portaria n. 356

Portaria	Data	Ementa
356	08/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GESSICA PADOIN PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 357

Portaria	Data	Ementa
357	08/06/2011	DESIGNA A PROFESSORA LUCIANE BURIGO MATHIOLA PARA RESPONDER POR MAIS 05 HORAS SEMANAIS.

Extrato Portaria n. 358

Portaria	Data	Ementa
358	10/06/2011	DESIGNA A PROFESSORA CAMILA MAGAGNIN PARA RESPONDER POR MAIS 10 HORAS SEMANAIS.

Extrato Portaria n. 359

Portaria	Data	Ementa
359	10/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MÔNICA SARTOR CIZESWSKI SCHNEIDER LUIZ PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 360

Portaria	Data	Ementa
360	13/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORARIO PHELIPE DE SOUZA MENEGAZ PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL ESF

Extrato Portaria n. 361

Portaria	Data	Ementa
361	13/06/2011	NOMEIA FRANCIELI BALLESTRIN PARA OCUPAR O CARGO DE FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato Portaria n. 362

Portaria	Data	Ementa
362	14/06/2011	ISNTITUI JORNADA DE TRABALHO DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Extrato Portaria n. 363

Portaria	Data	Ementa
363	14/06/2011	CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRO DA FUMAÇA, CONFORME DETERMINAÇÃO LEGAL DO DECRETO N° 44/2011 DE 10/06/2011.

Extrato Portaria n. 364

Portaria	Data	Ementa
364	14/06/2011	RESCINDE A PEDIDO A CONTRATAÇÃO DE CARATER TEMPORARIO DE ANDREZA VAZ FRANCO DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA.

Extrato Portaria n. 365

Portaria	Data	Ementa
365	16/06/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 419/2010 DE 14/06/2010 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA VALERIO BORGES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Extrato Portaria n. 366

Portaria	Data	Ementa
366	16/06/2011	CONCEDE RESCISÃO POR APOSENTADORIA O SERVIDOR VALERIO BORGES OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Extrato Portaria n. 367

Portaria	Data	Ementa
367	16/06/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SULANITA ELZI VIEIRA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 368

Portaria	Data	Ementa
368	16/06/2011	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA FRANCIANE CORREA ROCHA, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 369

Portaria	Data	Ementa
369	16/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO GABRIELA NIERO PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 370

Portaria	Data	Ementa
370	16/06/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA VANILDA GUOLLO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 371

Portaria	Data	Ementa
371	16/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO EDIANE MACEDO RECCO PARA O CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 372

Portaria	Data	Ementa
372	21/06/2011	CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N°488/2010 DE 14/07/2010 QUE AFASTOU POR AUXILIO DOENÇA VALBURGIS SOARES SOTERO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Extrato Portaria n. 373

Portaria	Data	Ementa
373	21/06/2011	CONCEDE RESCISÃO POR APOSENTADORIA A SERVIDORA VALBURGIS SOARES SOTERO OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE.

Extrato Portaria n. 374

Portaria	Data	Ementa
374	21/06/2011	REDUZ A PEDIDO A CARGA HORARIA DA PROFESSORA ANDRESSA PAGNAN TEIXEIRA.

Extrato Portaria n. 375

Portaria	Data	Ementa
375	21/06/2011	CONTRATA EM CARATER TEMPORÁRIO MORGANA APARECIDA AMORIN PARA O CARGO DE ZELADORA.

Extrato Portaria n. 376

Portaria	Data	Ementa
376	21/06/2011	CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A SERVIDORA PATRICIA POLICARPO SARTOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Extrato Portaria n. 377

Portaria	Data	Ementa
377	21/06/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ARLETE DE FATIMA SABINO BERETTA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADORA

Extrato Portaria n. 378

Portaria	Data	Ementa
378	28/06/2011	CONCEDE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA FRANCIELLI BALESTRIN CUPANTE DO CARGO DE FISIOTERAPEUTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Extrato Portaria n. 379

Portaria	Data	Ementa
379	28/06/2011	CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA LAUREANO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA.

Nova Trento

Prefeitura

Processo Seletivo Simplificado - Enfermeiro (a) Farmacêutico(a) - Classificação Final
Processo Seletivo Simplificado n° 001/2011
Enfermeiro(a) / Farmacêutico(a)
Classificação final

Considerando que não houve qualquer alteração em relação à Classificação Geral divulgada no dia 05 de julho de 2011, fica a mesma considerada como Resultado Final do certame, pelo que a homologo nos termos do item 7.4 do Edital n° 001/2011 - Processo Seletivo Simplificado para enfermeiro(a) e farmacêutico(a).
A chamada dos aprovados se dá por este ato, os quais terão 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação do presente para se apresentarem ao trabalho, devendo previamente comparecerem junto ao Setor de Recursos Humanos do Município.
Para o cargo de enfermeiro(a) deverão se apresentar:
1. Elizandro Ribeiro Camargo;
2. Jane Cristine Rossi de Morais;
3. Fernanda Pereira Botega.
Para o cargo de farmacêutico(a) deverá se apresentar:
1. Alisson Dalmolin.

Nova Trento/SC, 08 de julho de 2011.
ORIVAN JARBAS ORSI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Decreto 014-2011
DECRETO N° 14/2011
ABRE Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento fiscal vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com as especificações seguintes:

0501 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO R$ 24.000,00
12.361.0018.1.006 - Aquisição de Veículo Escolar R $ 24.000,00
4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.3.92.000000 - Aplicações Diretas R$ 24.000,00

Art 2º - O disposto no artigo 1º deste Decreto será atendido pelo superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) da fonte 0.3.92 - Alienação de Bens - Exercício Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Paulo Lopes, em 11 de julho de 2011.
EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios em 12 de julho de 2011.

ZENITA FELICIANO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Nº 0193/2011
CONTRATO Nº 0193/2011

OBJETO: Fornecimento Parcelado de Gêneros Alimenticios destinados a merenda escolar
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 026/2011
EMPRESA CONTRATADA: Francis Brezolin Bogoni - ME
VALOR DO CONTRATO: 3.590,70(três mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos)
DATA DO CONTRATO: 20/06/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0195/2011
CONTRATO Nº 0195/2011

OBJETO: Aquisição de Peças e Conserto de Carregadeira MICHIGAN, FB80 (retroescavadeira)
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 089/2011
EMPRESA CONTRATADA: Miranda & Miranda Ltda
VALOR DO CONTRATO: 3.575,00(três mil, quinhentos e setenta e cinco reais)
DATA DO CONTRATO: 08/06/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0196/2011
CONTRATO Nº 0196/2011

OBJETO: Aquisição de Jogo de Camisas para o Time da CME
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 091/2011
EMPRESA CONTRATADA: Comercial Dirlei Ltda
VALOR DO CONTRATO: 1.042,00(Um mil ,e quarenta e dois reais)
DATA DO CONTRATO: 16/06/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0197/2011
CONTRATO Nº 0197/2011

OBJETO: Conserto nos veículos da Secretaria da Educação e Obras
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 092/2011
EMPRESA CONTRATADA: Mecanica Hochiove Ltda
VALOR DO CONTRATO: 7.277,51(sete mil ,duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos)
DATA DO CONTRATO: 17/06/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0198/2011
CONTRATO Nº 0198/2011

OBJETO: Conserto no veículo da MCY 1604 da Secretaria de Transportes e Urbanismos.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 093/2011
EMPRESA CONTRATADA: Retifica de Motores CNN Ltda

VALOR DO CONTRATO: 1.862,26(um mil ,oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)
DATA DO CONTRATO: 2006/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0199/2011
CONTRATO Nº 0199/2011

OBJETO: Aquisição de Peças e Conserto no veículo MCA 2514 da Secretaria de Transportes e Urbanismos.
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 094/2011
EMPRESA CONTRATADA: Mecânica Atlas Ltda
VALOR DO CONTRATO: 1.970,63(um mil, novecentos e setenta reais e sessenta e três centavos)
DATA DO CONTRATO: 20/06/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0202/2011
CONTRATO Nº 0202/2011

OBJETO: Fornecimento de Combustíveis .
LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 028/2011
EMPRESA CONTRATADA: Safra Diesel Ltda
VALOR DO CONTRATO: 64.500,00(sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
DATA DO CONTRATO: 27/06/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Contrato Nº 0203/2011
CONTRATO Nº 0203/2011

OBJETO:Conserto nos veículos das Secretarias de Transportes e Urbanismos
LICITAÇÃO: Modalidade Dispensa nº 096/2011
EMPRESA CONTRATADA: Chapeação e Pintura Chico Ltda
VALOR DO CONTRATO: 6.195,96 (seis mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos)
DATA DO CONTRATO: 28/06/2011
PREFEITO: Euzebio Calisto Vieceli

Decreto Nº 3.415, de 11 de Julho de 2011.
DECRETO Nº 3.415, DE 11 DE JULHO DE 2011.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO

EUZEBIO CALISTO VIECELI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e conforme art. 16 º , § 3º, da Lei Municipal nº 1.451 de 05 de novembro de 2010.

DECRETA
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 02 - Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária: 0204 - Secretaria de Transportes e Urbanismo
Função: 26 - Transporte
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário
Programa: 0020 - Estradas Vicinais
Atividade: 2063 - Pavimentação de Estradas Vicinais
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte: 0300.0 - Aplicações Direta R$ 25.000,00

Total Suplementado R$ 25.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado no mesmo valor o recurso de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Balanço da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto de 2010, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 - Balanço Patrimonial, fonte 0100 - Exercício de 2010.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto, em 11 de Julho de 2011.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

Decreto Nº 604/2011
DECRETO Nº 604, de 08 de julho de 2011.
Dispõe sobre nomeação.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.894, de 06 de julho de 2011,

DECRETA:
Art. 1º NOMEIA SANDRO LUCIANO CALIKOSKI, sem ônus para o Executivo, para o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Articulação da Política de Governo, Símbolo DS, previsto no Anexo IV da Lei Municipal nº 3.894, de 06 de julho de 2011, o qual opta pelo recebimento de remuneração da Câmara Municipal, conforme o Parágrafo 3º do artigo 37, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 08 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração, Esporte e Cultura

Extrato de Edital de Pregão Presencial 009/2011 Prorrogação
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatorio 017/2011 Educação
Extrato de Edital de Pregão Presencial 009/2011
Prorrogação de edital

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, torna publico que fica prorrogada para o dia 27 de julho de 2011, as 14:00 horas na Prefeitura Municipal o recebimento do credenciamento e dos envelopes, referente ao aludido processo licitatorio, com inicio da sessão publica as 14:15 horas na Prefeitura Municipal. Maiores informações e copia do edital podem ser retiradas a Rua Padre

Anchieta, 126, fone 042 35231155, site www.portouniao.sc.gov.br, e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br.

Porto União SC, 08 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 529/2011 - RH

PORTARIA Nº 529, de 15 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Edson Carlos Alves da Silva, aprovado em 6º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 530/2011 - RH

PORTARIA Nº 530, de 16 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Daniele Cristina Gonçalves da Maia, aprovada em 1º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 531/2011 - RH

PORTARIA Nº 531, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Angelita Padilha Sander, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 532/2011 - RH

PORTARIA Nº 532, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2010, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 005/2010.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Cíntia Terezinha Vezaro, aprovada em 10º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro Santa Rosa, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de

junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde do Bairro Santa Rosa, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 533/2011 - RH

PORTARIA Nº 533, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2010, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 005/2010.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Paulo Rafail Vodiani, aprovado em 6º lugar no Bairro Cidade Nova, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Bairro Cidade Nova, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 534/2011 - RH

PORTARIA Nº 534, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 002/2010, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 002/2010.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Juliano Seger, aprovado em 2º lugar na Unidade Básica de Saúde Central, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde Central, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 535/2011 - RH

PORTARIA Nº 535, de 17 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para

o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Leandro Maciel, aprovado em 1º lugar na Unidade Básica de Saúde Central, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Área Central, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 17 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 536/2011 - RH

PORTARIA Nº 536, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Melodine Felício, aprovada em 3º lugar na Unidade Básica de Saúde Central, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Central, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 537/2011 - RH

PORTARIA Nº 537, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Camila Twardowski, aprovada em 4º lugar na Unidade Básica de Saúde Central, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Central, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 538/2011 - RH

PORTARIA Nº 538, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta

as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Michelly Aparecida Dolizney, aprovada em 1º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º O contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 539/2011 - RH

PORTARIA Nº 539, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Ana Carolina Piovesan, aprovada em 2º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 540/2011 - RH

PORTARIA Nº 540, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Débora Cavalli, aprovada em 3º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 541/2011- RH

PORTARIA Nº 540, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Débora Cavalli, aprovada em 3º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro Vice King, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde Vice King, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 542/2011 - RH

PORTARIA Nº 542, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de junho de 2011 a 19 de junho de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Roberto Hansch, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo no Distrito de Santa Cruz do Timbó.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 543/2011 - RH

PORTARIA Nº 543, de 20 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 20 de junho de 2011 a 19 de junho de 2012, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Adilson José Marino, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010, em razão de haver esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público para o cargo no Distrito de Santa Cruz do Timbó.

Art 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Britador do Rio Bonito, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 20 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 544/2011 - RH

PORTARIA Nº 544, de 22 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada Daisy Caldas da Fonseca, de vinte (20) horas semanais para quarenta (40) horas semanais, no período de 22 de junho a 21 de dezembro de 2011, para exercer atividades de Professor Educação Infantil, com vencimentos na Classe "B" referencia "01", previsto no Anexo III, observado o § único do Art. 40 da Lei Municipal nº 3.885 de 22/06/2011, em razão da desistência de alteração de carga horária de Deisi Viviane Schier Kosloski que estava em vaga vinculada da servidora efetiva Cecília Clarete Kopko Tidre que está exercendo a função de Diretora Geral dos Núcleos de Educação Infantil.

Art. 2º Será concedida sobre a alteração da carga horária, GRATIFICAÇÃO COMPENSATÓRIA de 10%, de acordo com o Art. 50, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para o Magistério.

Art. 3º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao NEI Pingo de Gente, deste Município.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC em 24 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 545/2011 - RH
PORTARIA Nº 545, de 24 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 131/2011 de Angélica Aparecida Kussek, que exerce as funções do cargo de Atendente Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.412, de 13 de março de 2008, no período de 24 de junho a 11 de julho de 2011, em razão da servidora efetiva Cristiane Regina Jung, continuar afastada para Tratamento de Saúde.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 24 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 546/2011 - RH
PORTARIA Nº 546, de 28 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Rafaela Leão André, das funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do prazo.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 28 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 547/2011 - RH
PORTARIA Nº 547, de 30 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, Tatiane Thonia da Luz, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 548/2011 - RH
PORTARIA Nº 548, de 30 de junho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Programa do Agente Comunitário de Saúde, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria nº 674 de 03 de junho de 2003;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital que dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público nº 001/2011, para preenchimento de vagas para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF no Município de Porto União;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Público nº 006/2011.

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO INDETERMINADO, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Sonia Ptrizsche, aprovada em 1º lugar na Unidade Básica de Saúde do Bairro São Pedro, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, de acordo com a Lei Municipal nº 3.494, de 30 de junho de 2008.

Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde São Pedro, deste Município, tendo como área de atuação a abrangência geográfica e territorial da respectiva comunidade.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 30 de junho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 549/2011 - RH
PORTARIA Nº 549, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR através do Concurso Público Municipal nº 001/2010, Tatiane Thonia da Luz, aprovada em 3º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, conforme Lei Municipal nº 3.725, de 25 de março de 2010.

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Portaria Nº 550/2011 - RH
PORTARIA Nº 550, de 01 de julho de 2011.

O Prefeito Municipal DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de Verônica Mazur, das funções do cargo de Professor Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 01 de julho de 2011.
RENATO STASIAK
Prefeito Municipal

ROBERTO BONFLEUR
Secretário Municipal de Administração Esporte e Cultura

Rio do Sul

Prefeitura

Decreto Nº 1952/11
DECRETO Nº 1.952, de 28 de junho de 2011
"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Processo Seletivo do Município de Rio do Sul - Edital nº 010/2011, destinado ao preenchimento de vaga para a função de Operador de Equipamento - Escavadeira Hidráulica, , em caráter temporário, com atuação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com a Lei nº 3.796 de 26/06/2002 e alterações posteriores.

Art. 2º - Ficam designados para compor a comissão de que trata o Art. 1º deste Decreto:

José Eduardo R. Thomé - Presidente
Carla Fabiana Ribeiro- Secretária
Carlos Alberto Bohnke - Membro
Tarcísio Testoni - Membro
Carlos Conrado Berk - Membro
Valdonir Dolzan - Membro
Neri Patrício - Membro

Art. 3º - À referida Comissão, compete: a elaboração do edital, a execução, acompanhamento e supervisão de todas as etapas de avaliação - inclusive a avaliação da Prova Prática, a emissão de julgamentos e deliberação sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeiot Municipal 28 de junho de 2011
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Decreto Nº 1963/11
DECRETO Nº 1.963, de 06 de julho de 2011.
"NOMEIA LEILOEIRO".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. José Deola, como Leiloeiro Oficial, para proceder o Leilão Administrativo de Bens do Patrimônio Público Municipal, que acontecerá no dia 22 de julho de 2011, às 09h00, conforme fixado no Edital de Leilão nº 085/2011.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 06 de julho de 2011.
MILTON HOBUS
Prefeito Municipal

JOSÉ EDUARDO R. THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Vlrm

Portaria N. 0498/RH
PORTARIA N. 0498/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100, 24 de abril de 2.003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando os memorandos n. 384/2011/SME e 418/2011/SME expedido pela Secretaria Municipal de Educação, onde informa que a servidora

adiante identificada, supostamente teria infringido o Art. IX e XI, do Art. 157 da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010.

RESOLVE:
Art.1º Instaurar Sindicância Administrativa n. 005/2011, a fim de apurar a veracidade dos fatos envolvendo a Contratada Temporária, Janaina Petermann da Silva, matrícula n. 23159/05, designada para exercer as funções do cargo de Professor, nível I, classe "A".

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0584/RH, de 08 de outubro de 2.010, para apurar as supostas irregularidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 14 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N. 0503/RH

PORTARIA N. 0503/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100, 24 de abril de 2.003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Parecer emitido pelo Secretário Municipal de Administração, na Sindicância Administrativa n. 018/2010, que determinou a abertura de Sindicância Administrativa, na pessoa da sindicada adiante identificada, eis que supostamente teria infrigido o Art. 157, incisos I e VII, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010.

RESOLVE:
Art.1º Instaurar Sindicância Administrativa n. 006/2011, a fim de investigar a responsabilidade da servidora Cleide Mari Matos, que atualmente é Contratada Temporária, sob a matrícula n. 35232/02, designada para exercer as funções do cargo de Psicopedagogo, mas que na data do fato, era ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social Especial, sob a matrícula n. 35232/01.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0584/RH, de 08 de outubro de 2.010, para apurar as supostas irregularidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N. 0504/RH

PORTARIA N. 0504/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 31, inciso XIV, da Lei Complementar n. 100, 24 de abril de 2.003 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul e, considerando o Parecer emitido pelo Secretário Municipal de Administração, na Sindicância Administrativa n. 018/2010, que determinou a abertura de Sindicância Administrativa, na pessoa do sindicado adiante identificado, eis que supostamente teria infrigido o Art. 157, inciso VII, da Lei Complementar n. 207 de 28/09/2010.

RESOLVE:
Art.1º Instaurar Sindicância Administrativa n. 007/2011, a fim de investigar a responsabilidade do senhor Numan Heber Maurente Ferro Júnior, que na data do fato prestava serviços para esta municipalidade, na Sexretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art.2º Designar a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n. 0584/RH, de 08 de outubro de 2.010, para apurar as supostas irregularidades.

Art.3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos afetos a esta Sindicância Administrativa.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 20 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0512/RH

PORTARIA N.º 0512/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora CLAUDIA SIMARA BEBER, matrícula n. 5363/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Tributário, em nível de especialização, no processo n. 127897/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0513/RH

PORTARIA N.º 0513/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor DEJAIR PAULO SOPHIATI JUNIOR, matrícula n. 35311/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o diploma do Curso de Direito, em nível de graduação, no processo n. 127796/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0514/RH

PORTARIA N.º 0514/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora RITA FERRARI CUCO, matrícula n. 35365/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicopedagogo, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Curso de Metodologia do Ensino Pré-Escolar e da Alfabetização, em nível de especialização, no processo n. 127790/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0515/RH

PORTARIA N.º 0515/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor PAULO ROBERTO VISENTAINER, matrícula n. 27596/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Motorista de Caminhão, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 127883/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0516/RH

PORTARIA N.º 0516/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento ao Art. 48, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora JOSEMERI DE FÁTIMA CORDEIRO, matrícula n. 35449/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Topografia, o primeiro Adicional por Formação Profissional por ter apresentado o certificado de conclusão do Ensino Médio, no processo n. 127129/2011, e ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2011, de acordo com o Art. 49 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0517/RH

PORTARIA N.º 0517/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora RITA FERRARI CUCO, matrícula n. 35365/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Psicopedagogo, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 127789/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar

n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0518/RH
PORTARIA N.º 0518/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor ADRIANO ZIMMERMANN, matrícula n. 35407/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 127857/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de julho de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0519/RH
PORTARIA N.º 0519/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder ao servidor SILVIO KLETTENBERG, matrícula n. 35394/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Guarda Municipal, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 127027/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria N.º 0520/RH
PORTARIA N.º 0520/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art.1º Com fundamento aos Arts. 39 ao 41, da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010, conceder à servidora LUZIA WARMLING, matrícula n. 31640/02, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, o primeiro Adicional por Capacitação Profissional por ter comprovado no processo n. 127155/2011 a realização de cursos de capacitação/treinamento com carga horária prevista para seu grupo ocupacional e relacionados com a área de atuação e cargo que ocupa, bem como ter obtido homologação do Comitê Permanente de Progressão na Carreira, conforme disposto no Art. 50, inciso III, da Lei Complementar citada acima.

Art. 2º O efeito financeiro do adicional será devido a partir de 01 de junho de 2011, de acordo com o Art. 46 da Lei Complementar n. 208 de 28 de setembro de 2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 29 de Junho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

Portaria Nº. 0522/RH
PORTARIA Nº. 0522/RH

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere Decreto nº 219, de 28 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório da servidora municipal LARISSA CAROLINA TENFEN, matrícula n. 1612/01, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II, por ter completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, no período de 07/07/2008 a 06/07/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de julho de 2011.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Secretário Municipal de Administração
Mglb

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Contrato de Prestação de Serviço Nº 069/2011
CONTRATO Nº 069/2011

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado o Sr. IVANI MARTINS, inscrito no CPF sob nº.910.419.709-78, RG nº 3.088.363, PIS/PASEP: 1.706.241.091-6, residente a Rua Antônio Jovita Duarte, 9969 - Forquilhas São José - SC, doravante denominado contratado sob as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO, DESCRIÇÃO E LOCALIZAÇÃO

Este contrato tem como objeto a prestação de serviço de conserto e pintura de um refrigerador da marca Consul da Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O Contratante pagará ao contratado pela realização do serviço definido no objeto deste contrato, o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

O preço contratado não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O prazo de vigência deste contrato será do dia 14/06/2011 a 17/06/2011.

Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.

E por assim estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato.

São Pedro de Alcântara, 14 de Junho de 2011.
CONTRATANTE

CONTRATADO

Contrato de Prestação de Serviço Nº 070/2011
CONTRATO Nº 070/2011

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, Estado de Santa Catarina, com sede na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.101/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, doravante denominado simplesmente PREFEITURA, e de outro lado o Sr. Reginaldo de Freitas Corrêa, inscrito no CPF sob nº. 863.675.369-49 portador do RG: 2.789.161, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:
1.1. Este contrato tem como objeto à prestação de serviço de manutenção elétrica do ginásio de esportes localizado no Bairro de Santa Teresa - São Pedro de Alcântara.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:
2.1. A PREFEITURA pagará ao CONTRATADO pela prestação de serviço definido no objeto do contrato, o valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:
3.1. O preço contratado não será reajustado.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:
4.1. O prazo de vigência deste contrato será no período de 29/6/2011 a 8/7/2011.
4.2. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes a qualquer momento, desde que não sejam observadas as exigências acima citadas.
4.2.1. Também poderá ocorrer a rescisão contratual, por iniciativa da PREFEITURA, por conveniência pública, nos termos definidos na Lei n.º 8.666/1993.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS:
5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal Vigente.
CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
6.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José/SC para dirimir quaisquer questões atinentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei nº. 8.666/93, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Assim, acordadas e ajustadas PREFEITURA e CONTRATADO assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 29 de Junho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

REGINALDO DE FREITAS CORRÊA
Contratado (a)

Contrato n.º 045/2011
CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
CONTRATO n.º 045/2011

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora IZETE TEREZINHA DA SILVA VENTURA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 895.683.899-20, residente a Rua Bertolina Manoel Dutra, s/nº. - Santa Teresa - São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CON-TRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com funda-mento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal

n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Mu-nicipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 04/07/2011, findando no dia 02/08/2011, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

IZETE TEREZINHA DA SILVA VENTURA
Contratada

Testemunhas:

Contrato n.º 046/2011

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 046/2011

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro - São Pedro de Alcântara/SC - Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Pre-feito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STÄHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua João Stähelin, n° 115-D, Boa Parada, São Pe-dro de Alcântara, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado o Senhor CARLOS ANDRÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº. 079.722.679-60, residente a Rua Vidal João Vieira, nº. 1027, Centro, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EX-CEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 003/2010, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere di-reito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Mu-nicipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se su-jeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 07/07/2011, findando no dia 30/12/2011, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.
4.2- Nos termos do § 2.º, do art. 209, da Lei Municipal n.º 05/1997, poderá haver prorrogação deste contrato, cuja duração máxima nunca poderá exceder a um (01) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Muni-cipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havi-do suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de ou-trem;
5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o emprega-dor e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentató-rios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistên-cia médico-hospitalar, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CON-TRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Tra-balho - CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais - Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificati-va, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA - DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de quarenta (40) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Co-marca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alte-rações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias

de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2011.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

CARLOS ANDRÉ DA SILVA
CONTRATADO
Testemunhas:

Decreto N° 072/2011

DECRETO N° 072/2011
CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 45, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1° - Constituir Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, integrado pelos seguintes servidores:

- PATRICIA CRAVO COELHO BARROS;
- FERNANDA STAHELIN;
- GISLENE HOFMANN KOERICH;
- MARILENE PETRY KOERICH;
- ZILMA KAMERS DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a realização do trabalho, que deverá ser concluído com a apresentação de relatório conclusivo pela Comissão à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, 07 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em __/__/__

Decreto N°069/2011

DECRETO N°069/2011
FICA CANCELADO O RESTOS A PAGAR DO EXERCÍCIO DE 2010 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA ABAIXO IDENTIFICADO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal.

DECRETA:
Art.1º - Fica cancelado o Restos a Pagar da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, abaixo relacionados:

07 - SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Empenho n°3167/10 - SETEP CONSTRUÇÕES LTDA S.A no valor de R$101.464,65 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)
Motivo: Empenho a maior.

Art.2° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 29 de junho de 2011.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°68/2011

DECRETO N°68/2011
ABRE Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$15.540,60 (quinze mil, quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

06 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

06.01.13.392.6.2.014 - Func. e Manut. da Cultura R$ 15.540,60

3.3.90.00.00.00.00.00.0.6.131 - Aplicações Diretas
R$ 15.540,60

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 28 de junho de 2011.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°70/2011

DECRETO N°70/2011
TRANSFERE SALDO DE DOTAÇÃO DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere o Art. 5° da Lei 603/2010.

DECRETA:
Art. 1° - Fica transferido saldo de dotação dentro da mesma categoria de programação.

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.361.04.2006 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental R$ 675,00
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.004.0 - Aplicações Diretas R$ 675,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.004.0 - Aplicações Diretas R$ 675,00

04.01.12.365.04.2008 - Funcionamento e Manutenção da

Ensino Infantil R$ 711,00
Anula:

3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.004.0 - Aplicações Diretas R$ 711,00

Suplementa:

3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.004.0 - Aplicações Diretas R$ 711,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 30 de junho de 2011.
ERNEI JOSE STAHELIN
Prefeito Municipal

Decreto N°71/2011

DECRETO N°71/2011
ABRE Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSE STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 6º da Lei nº603/2010.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais) por conta do Superávit Financeiro na dotação abaixo identificada:

07 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE E SERVIÇOS PUBLICOS

07.01.26.782.22.2.016 - Func. e Manut. da Coord. de Obras R$ 20.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.150 - Aplicações Diretas
R$ 20.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Pedro de Alcântara, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ SATHELIN
Prefeito Municipal

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº. 064/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 064/2011, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E SCAVI ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ernei José Stahelin, doravante denominada simplesmente de Prefeitura e de outro lado SCAVI ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.851.734/0001-23, com sede a Rua Assis Brasil, 221, Ponta de Baixo - São José/SC, doravante denominado CONTRATADO, mediante sujeição mútua às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta, que trata do prazo de vigência do contrato.
Fica prorrogado do prazo de vigência do contrato nº. 064/2011, até a data de 30/06/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas em condições do contrato original.

São Pedro de Alcântara, 7 de junho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

SCAVI ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA
Contratado

Portaria n.º 238/2011

PORTARIA n.º 238/2011
Dispõe sobre alteração de carga horária do servidor REGINALDO APARECIDO NUNES.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 42, da Lei Complementar n.º 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- O servidor REGINALDO APARECIDO NUNES passará a cumprir carga horária semanal de 20 horas, com proporcional redução de sua remuneração.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de junho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 239/2011

PORTARIA n.º 239/2011
Homologa a estabilidade funcional da servidora admitida em 02/01/2008 por Concurso Público.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de acordo com o art. 45, Inciso XVI, e Artigo 20 da Lei Complementar 05/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Considerar-se-á estável a servidora abaixo relacionada, admitida em 02/01/2008, por Concurso Público nº. 001/2007, tendo esta completado o período de 03 (três) anos de estágio probatório sem qualquer ação desabonadora de sua conduta:
- FLAVIA CLASEN DE SOUZA.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 240/2011
PORTARIA n.º 240/2011
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FLAVIA CLASEN DE SOUZA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- FLAVIA CLASEN DE SOUZA - PROFESSORA II - LETRA C.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 241/2011
PORTARIA n.º 241/2011
Exonera GRASIELY TEREZINHA HOFFMANN PRIM do Cargo de Professora II Horista.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar GRASIELY TEREZINHA HOFFMANN PRIM do Cargo de Professora II Horista, contrato de trabalho nº. 043/2011.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 01 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 242/2011
PORTARIA n.º 242/2011
Concede Férias a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, ocupante do Cargo de Odontólogo - PSF, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 243/2011
PORTARIA n.º 243/2011
Concede Férias a servidora LUANA REGINA SCHMITZ.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora LUANA REGINA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Controle de Endemias, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 244/2011
PORTARIA n.º 244/2011
Concede Férias a servidora JOELMA DA SILVA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora JOELMA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem - PSF, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 245/2011
PORTARIA n.º 245/2011
Concede Férias a servidora VIVIANE JUNKES LOPES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora VIVIANE JUNKES LOPES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 246/2011
PORTARIA n.º 246/2011
Concede Férias a servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CHARLENE APARECIDA RAQUEL JUNKES, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Gabinete, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 247/2011
PORTARIA n.º 247/2011
Concede Férias a servidora CECILIA CAROLINE DE SOUZA.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora CECILIA CAROLINE DE SOUZA, ocupante do cargo em comissão de Assessora Parlamentar, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 248/2011
PORTARIA n.º 248/2011
Concede Férias a servidora SELMIRA LUZIA GUESSER.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder a servidora SELMIRA LUZIA GUESSER, ocupante do Cargo de Trabalhador Braçal, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2009/2010.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 249/2011
PORTARIA n.º 249/2011
Concede Férias ao servidor VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 91, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor VALCIR JOSÉ KRETZER JUNIOR, ocupante do Cargo em comissão de Coordenador, férias por 30 dias que gozará a partir de 04/07/2011 a 02/08/2011, referente ao período aquisitivo de 2010/2011.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 250/2011
PORTARIA n.º 250/2011
Concede Licença Prêmio ao servidor ARLINDO EGER.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 111, da Lei Complementar 05/1997,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder ao servidor ARLINDO EGER, ocupante do cargo de motorista II, licença prêmio referente ao período aquisitivo

2002 a 2007.

Art. 2.º- O servidor fará gozo da licença pelo período de trinta dias, a partir de 04/07/2011.

Art. 3.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 251/2011
PORTARIA n.º 251/2011
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA FABIANA HOFFMANN PRATES.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97 e artigo 16 da Lei Complementar nº. 08/98,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição e ter apresentado certificado de cursos de aperfeiçoamento na área da educação:

- FABIANA HOFFMANN PRATES - PROFESSORA III - LETRA G.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 252/2011
PORTARIA n.º 252/2011
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL A SERVIDORA QUE MENCIONA.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Artigo 10 da Lei 19/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder progressão funcional a servidora abaixo mencionada, haja vista, ter completado mais três anos de serviço prestado junto a esta Instituição:

- SALETE DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - LETRA D.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 253/2011
PORTARIA n.º 253/2011
Admite em Caráter Temporário IZETE TEREZINHA DA SILVA VENTURA para o Cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, IZETE TEREZINHA DA SILVA VENTURA para o Cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 045/2011.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 254/2011
PORTARIA n.º 254/2011
EXONERA RICARDO DAMIÃO CAMPOS DO CARGO DE MÉDICO CLINICO GERAL - PSF.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 45, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º- Exonerar a pedido do servidor, RICARDO DAMIÃO CAMPOS do cargo de Médico Clinico Geral do Programa de Saúde da Família - PSF.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 04 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 255/2011
PORTARIA n.º 255/2011
Admite em Caráter Temporário CARLOS ANDRÉ DA SILVA para o Cargo de Trabalhador Braçal.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público, CARLOS ANDRÉ DA SILVA para o Cargo de Trabalhador Braçal, contrato de trabalho nº. 046/2011.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 256/2011
PORTARIA n.º 256/2011
Concede licença para tratamento de Saúde a funcionária DALCI MARIA MEURER, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotada na Secretaria da Educação.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DALCI MARIA MEURER, pelo período de 30 (trinta) dias a contar da data de 03/07/2011, para que a Administração Municipal possa dar continuidade no processo de aposentadoria.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/07/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Portaria n.º 257/2011
PORTARIA n.º 257/2011
Concede licença para tratamento de Saúde a funcionária ROSEANE ROSELIA VERLICH, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 96, da Lei Complementar nº. 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária ROSEANE ROSELIA VERLICH, pelo período de 07 (sete) dias a contar da data de 04/07/2011, conforme atestado médico.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2011.

Art. 3.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara/SC, 07 de julho de 2011.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2011.

Schroeder

Prefeitura

Cancelamento de Item
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SCHROEDER
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-1191
89275-000 - SCHROEDER/SC
e-mail:licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br
Contrato nº. 14/2011 - FMS
Processo de licitação nº. 01/2011-FMS
Modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS
CANCELAMENTO DE ITEM

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO DE ITEM 109 - ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG, do contrato nº 14/2011-FMS, referente ao Pregão Presencial Registro de Preço nº. 01/2011-FMS, Processo nº. 01/2011-FMS, o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Farmácia Básica da Secretaria de Saúde e Assistência Social da Prefeitura de Schroeder/SC, ao longo de 12 (doze) meses, vencido pela empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, sendo então convocadas a segunda colocada a empresa SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e a terceira colocada a empresa DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, todas alegam não possuir condições de atender a convocação, devido a falta do produto e sem previsão de entrega.

Schroeder, 11 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Aliny Rebeque Cristo Gracioli
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ALINY REBEQUE CRISTO GRACIOLI, inscrita no CPF sob n°. 063.411.619-30, aprovada em 2° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 10 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Edina Piccoli Cezario
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EDINA PICCOLI CEZARIO, inscrita no CPF sob n°. 024.283.839-14, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA B - EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 10 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS - Nilza de Fatima Rodrigues Velasque
Convocação Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. NILZA DE FATIMA RODRIGUES VELASQUE, inscrita no CPF sob n°. 331.791.150-68, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2011-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A - EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H/S, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer a Prefeitura Municipal de Schroeder, no Setor de Recursos Humanos (47 3374-1191), até o dia 10 de agosto de 2011, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme prevê o item 10.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2011.
FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Edital N.º 001/2011 - Seleção de Estagiários - Divulgação das Inscrições Deferidas
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL N.º 001/2011 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

O MUNICÍPIO DE SCHROEDER(SC) faz saber a todos os interessados as INSCRIÇÕES DEFERIDAS dos candidatos aptos a participar da seleção de estagiários regulamentada pelo Edital n.º 001/2011-Seleção de Estagiários:

N.º	INSCRITO
28193	ANDERSON KREUTZFELDT
28215	ASTRID CRISTINA MISFELD
28150	CRISTIAN ALENCAR JUNCKES

1. Os candidatos deverão estar no local de provas, impreterivelmente, até as 13 horas e 50 minutos do dia do certame, horário em que os portões serão fechados e nenhum candidato poderá adentrar ao recinto.

1.1 As provas objetivas terão a duração de 03 (três) horas e serão aplicadas no dia 13 de julho de 2011, no turno da tarde, com início às 14 horas e término às 17 horas.

1.2 As provas objetivas serão realizadas no Núcleo Avançado de Ensino Supletivo (NAES), localizado no Centro de Ensino Técnico e Educacional "Werner Ricardo Voigt", situado na Rua Marechal Castelo Branco, n.º3905, Bairro Centro Norte, Schroeder(SC). São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

Demais informações deverão ser verificadas no Edital n.º 001/2011-Seleção de Estagiários, no sítio www.schroeder.sc.gov.br.

Schroeder (SC), 11 de julho de 2011.
DENÍLSON WEISS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

Lei N° 2521, de 12 de Julho de 2011
LEI N° 2521, DE 12 DE JULHO DE 2011
Dispõe sobre a Concessão de Estágio pelo Município de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Direta e Indireta e o Poder Legislativo do Município de Timbó, ficam autorizados a firmar convênios com Instituições de Ensino Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da educação especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos para a concessão de estágio.

Art. 2º O estágio de que trata esta Lei, se destina a estudantes, regularmente matriculados e que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, devidamente conveniadas com o poder concedente.

§ 1º A jornada de atividade em estágio será de vinte horas semanais, compatível com o horário escolar e com o horário de funcionamento da entidade pública concedente do estágio.

§ 2º Cada termo de compromisso de estágio poderá ter duração máxima de seis meses, vinculando-se sua eventual renovação ao aproveitamento escolar do estudante (aprovação) e sua efetiva

freqüência escolar, limitando-se ao máximo de dois anos o período total de estágio para cada aluno.

§ 3º Para se inscrever no programa o estudante deverá ter idade mínima de dezesseis anos e freqüência escolar regular.

Art. 3º Ao estudante que formalizar termo de compromisso de estágio não obrigatório com base nesta Lei, é assegurado:

I - bolsa de estudo correspondente ao valor mensal de:

a) R$ 437,18 (Quatrocentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) para estágio de Nível Superior;

b) R$ 349,75 (Trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para estágio de Ensino Técnico Profissionalizante; ou anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

c) R$ 249,83 (Duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), para estágio de Ensino Médio ou da Educação Especial.

II - seguro contra acidentes pessoais;

III - auxílio transporte;

IV - recesso de 30 (trinta) dias remunerados no caso de estágio com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, gozado preferencialmente durante as férias escolares;

Parágrafo Único: Os dias remunerados de recesso previstos no inciso IV deste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 4º Mediante a assinatura de Termo de Compromisso, os estagiários se obrigarão a cumprir as condições fixadas, as normas internas de trabalho, sem prejuízo das atividades discentes.

§ 1º O termo de compromisso formalizado com o estagiário não configura vínculo empregatício com a Administração Municipal ou para com as Instituições de Ensino conveniadas.

§ 2º O termo de compromisso poderá ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito.

Art. 5º Extingue-se o Termo de Compromisso de estágio:

a) pela desistência, por escrito, do estudante;

b) pela não renovação do termo de compromisso até a data do seu vencimento;

c) pela reprovação, trancamento da matrícula, abandono ou pela conclusão do curso;

d) por iniciativa do órgão concedente, a qualquer momento, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário;

Art. 6º O disposto no artigo 3º da presente lei se aplica apenas aos casos de estágio não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Parágrafo único. Nos estágios obrigatórios a que se refere o art. 2º, § 1º da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2.008, a contratação de seguro contra acidentes pessoais para o estagiário, fica sob responsabilidade da Instituição de Ensino a qual o aluno estiver vinculado.

Art. 7º Os casos omissos à presente lei serão regulamentados através de Decreto, observadas as disposições da Lei Federal 11.788, de 25 de setembro de 2008 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9° Revogam-se as Leis n.º 1932, de 27/05/1997, 2.031, de 30/09/1998, 2.127, de 27/04/2001, 2.173, de 23/10/2002 e 2.186, de 26/03/2003.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2522, de 12 de Julho de 2011

LEI Nº 2522, DE 12 DE JULHO DE 2011
Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal das Aves e declara o Bem-te-vi como ave símbolo do Município de Timbó.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Dia Municipal das Aves", a ser comemorado em 06 de outubro de cada ano.

Art. 2º Fica declarada ave símbolo do Município de Timbó a espécie denominada Bem-te-vi, cientificamente conhecida como Pitangus Sulphuratus, da família dos tiranídeos.

Art. 3º A data instituída no artigo 1º desta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Timbó, em 12 de julho de 2011; 141º ano de Fundação; 77º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato Ata Registro de Preço 66 2011

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Pregão 66/2011

Órgão Gestor: Departamento de Compras e Licitações / Município de Timbó/SC
Objeto: Registro de Preços para aquisição de merenda escolar para Núcleos de Educação Infantil, Unidades Pré-Escolares e Escolas da Rede Municipal para o período de Julho a Dezembro 2011.
Empresas fornecedoras: Supermercado Busarello Ltda; Nutrimental SA. Ind. Com. Alimentos; Taf Distribuidora Ltda; Top Comercial Alimentos Ltda ME; Superlight Alimentos Ltda; T.C. Comercio Gêneros Alimentícios Ltda; Frigorífico Menestrina Ltda; Panificadora e Mercearia Helena Ltda EPP; Coml. Abelam Ltda.
Valor Total Estimado: R$ 266.282,78 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos).
Modalidade: Pregão Presencial
Validade da Ata: 31/12/2012.
Órgãos Participantes: Secretaria de Educação.
A íntegra da Ata está disponível no Departamento de Licitações.

Timbó, 07 de julho de 2011
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó

Tunápolis

Prefeitura

Dispensa de Licitação Nº 08/2011

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

1. DO OBJETO
O presente processo de Dispensa de Licitação tem por objeto a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica, Projeto Básico e projetos executivos, para a montagem de torres e instalação de rede local outdoor para transmissão de dados, voz e imagem com cobertura em todo o território do município de Tunápolis - SC, a saber:
- Levantamento topográfico do território a ser coberto pelo sinal digital wireless;
- Sobreposição de imagens para visualização da área a ser coberta por sinal digital wireless em software de domínio público;
- Dimensionamento de hardware e software necessários para suportar o sistema de geração e retransmissão de sinal e tráfego de dados, áudio e imagem;
- Mapeamento do enlace e conectividade para a máxima cobertura de sinal digital wireless dentro do território municipal;
- Especificação e precificação indicativa de softwares necessários para o processamento e operacionalização do sistema;
- Fornecimento dos projetos em material impresso e em mídia eletrônica.
- Avaliação de soluções tecnológicas disponíveis para análise da Administração Pública.

2. DA JUSTIFICATIVA
Esta contratação se faz necessária visando futuramente implantar a inclusão digital no interior do município de Tunápolis - SC, para que possibilite o acesso a recursos de tecnologia da informação e comunicação até então inexistentes ou não acessíveis.
A inclusão digital para agricultores possibilita melhorar a qualidade de vida e, conseqüentemente, a inserção social, na medida em que proporciona acesso ao conhecimento e a informações necessários para ampliar as oportunidades das pessoas.
Bem como em razão do baixo valor para contratação, prevista nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 que possibilita a utilização da dispensa da licitação, conforme segue:
[ ]
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienação nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.
Fundamentado na legislação e considerando necessidade e relevância do objeto desta dispensa, visando garantir o bem e atender aos interesses municipais.

Tunápolis - SC, 08 de julho de 2011.
JACKSON SCHERER
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

3. DO FORNECEDOR.
JN TELECON - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 09.064.892/0001-69
Rua: Olavo Bilac nº1077-E Bairro São Cristovão.
CEP: 89.803-098 Chapecó - SC.

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.
O fornecedor supracitado foi escolhido pelo menor preço após comparativo de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade. Considera-se empresa legalmente constituída, com apresentação das certidões negativas para comprovação da idoneidade.

5. DO VALOR CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.
O valor contrato é R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). O preço ajustado para a contratação condiz com o praticado no mercado regional.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
Unidade Orçamentária Descrição
Orgão 03 - Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.
Projeto/Atividade 2.009 (dotação 08) 3.3.90.00.00.00.00.00.0104 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração

7. PRAZO DE VIGÊNCIA.
O prazo de contratação para esta dispensa de licitação inicia-se em 01 de julho de 2011 com vigência estabelecida até o dia 30 de setembro de 2011.

Tunápolis - SC, 08 de julho de 2011.
SHEILA INÊS BIEGER EIDT
Responsável pelo Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

8. ENCAMINHAMENTO.

Exmo Sr.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Encaminhamos a Vossa Excelência para ratificação, o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2011, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo, com a expedição do Termo de Ratificação do Processo.

Tunápolis - SC, 08 de julho de 2011.
SHEILA INÊS BIEGER EIDT
Responsável pelo Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. DO DESPACHO.
Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o relevante interesse público municipal em questão, com base no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico este processo de dispensa e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados. Publique-se de acordo com o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Tunápolis - SC, 08 de julho de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
Fica homologado e Adjudicado o presente processo de dispensa de Licitação em favor de JN - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, estabelecido na Rua Olavo Bilac nº 1077-E, no Bairro São Cristovão, no Município de Chapecó - SC.
Assim, por conseqüência, determino a elaboração de autorização de fornecimento, com subseqüente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 para a efetivação do mesmo.

Tunápolis - SC., 08 de Julho de 2011.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

MARCOS ANDRE BONAMIGO
Assessor Jurídico OAB/SC 21.991

Turvo

Prefeitura

Convenio PMT 15/2011

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVENIO
CONVENIO No 015/2011

CONVENIADA: Sindicato dos Produtores Rurais de Turvo
OBJETO: Ajuda financeira para auxiliar na manutenção de suas atividades estatutárias.
VALOR: R$ 8.000,00
VIGÊNCIA: julho a setembro de 2011

Notificação de REPASSE 08/2011

EDITAL DE NOTICAÇÃO DE REPASSES
A Administração Municipal de Turvo, atendendo a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município de Turvo, que recebeu recursos federais conforme abaixo especificado:

-Termo de Compromisso nº TC/PAC 710/09
Objeto: Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário
Origem dos Recursos: FUNASA/Ministério da Saúde
Valor da complementação da 1ª Parcela: R$ 398.009,04
Data do repasse: 08/07/2011

Turvo/SC, 08 de julho de 2011.

Videira

Prefeitura

Edital de Convocação Nº 065/11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/11

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital, comparecerem no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem o emprego público para o qual foram nomeados, em razão de aprovação no Concurso Público para Emprego Público nº 001/2011:

CONVOCADOS	CARGO	PORTARIA NOMEAÇÃO
1. SARGEELE DA SILVA	MÉDICO - ESF	0448/11, DE 08/07/2011
2. CARLOS EDUARDO CASTILHO LEAL	MÉDICO - ESF	0449/11, DE 08/07/2011

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:
- Carteira de Trabalho;
- PIS/PASEP;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão de Antecedentes da 1ª e 2ª Varas (Fórum);
- Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
- Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso);
- Avaliação Cardiológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Audiométrica;
- RX Tórax;
- RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
- Hemograma;
- VDRL;
- ABO RH;
- Glicemia;
- Ex. Quant. Urina;
- EPF.

Obs: Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato n. 0474/2011

Extrato do Contrato n. 0474/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARINEZ TEREZINHA GARBOSA
CPF: 837.762.149-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de maio de 2011 a 31 de outubro de 2011
FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0479/2011

Extrato do Contrato n. 0479/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CRISTIANE RIGO TOMAZI
CPF: 053.717.109-65
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MILDRE TEREZINHA LENHANI VANZ
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 27 de julho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0481/2011
Extrato do Contrato n. 0481/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LEONIR OLIVEIRA CUSTODIO
CPF: 073.749.219-85
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0490/2011
Extrato do Contrato n. 0490/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARIA GORETE GALON MARTINS
CPF: 692.556.529-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA MARIZA APARECIDA DE DEUS
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de agosto de 2011
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Extrato do Contrato n. 0494/2011
Extrato do Contrato n. 0494/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI APARECIDA DAL LAGO CENCI
CPF: 007.439.379-02
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Professora de Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Extrato do Contrato n. 0495/2011
Extrato do Contrato n. 0495/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSALIA FATIMA SUZIN
CPF: 828.944.779-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0499/2011
Extrato do Contrato n. 0499/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MAURICIO CICERI
CPF: 430.290.430-53
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 02 de junho de 2011 a 31 de agosto de 2011
FUNÇÃO: Profissional de Educação Física - Voleibol
LOCAL: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Extrato do Contrato n. 0500/2011
Extrato do Contrato n. 0500/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FRANCIELLE DOS SANTOS ATT
CPF: 053.349.239-42
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0506/2011
Extrato do Contrato n. 0506/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FABIANE PIVOTTO BONDAN
CPF: 005.760.139-94
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 30 de novembro de 2011
FUNÇÃO: Professora MG02
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 687,51 (Seiscentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e um centavos)

Extrato do Contrato n. 0509/2011
Extrato do Contrato n. 0509/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ANA ANDREA WELICZ LEONI
CPF: 736.648.809-78
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA IRACEMA MARTINS FERREIRA
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2011 a 13 de agosto de 2011
FUNÇÃO: Professora de Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.470,91 (Um mil, quatrocentos e setenta reais e noventa e um centavos)

Extrato do Contrato n. 0511/2011
Extrato do Contrato n. 0511/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: NOELI FÁTIMA BOTEGAL PERETTI
CPF: 590.318.759-53
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ARIANA SCHEYLA TRAGANCIN SOMMER

VIGÊNCIA: de 16 de junho de 2011 a 30 de junho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0512/2011
Extrato do Contrato n. 0512/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: LIAMAR MARIA MATTANA
CPF: 506.173.899-34
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDORA ANTONINHA RODRIGUES CORREIA
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 29 de julho de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0513/2011
Extrato do Contrato n. 0513/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ORILDO MOTTA
CPF: 482.053.209-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 13 de junho de 2011 a 13 de dezembro de 2011
FUNÇÃO: Auxiliar de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Contrato n. 0516/2011
Extrato do Contrato n. 0516/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARCOS JOSÉ DOMINGUES DE SOUZA
CPF: 023.008.799-05
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 20 de junho de 2011 a 30 de dezembro de 2011
FUNÇÃO: Agente Operacional Especializado II
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.225,43 (Um mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos)

Extrato do Contrato n. 0522/2011
Extrato do Contrato n. 0522/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARISTELA MACIEL
CPF: 005.815.619-45
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA ANDREOLA VOIDALESKI
VIGÊNCIA: de 22 de junho de 2011 a 16 de agosto de 2011
FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 622,28 (Seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos)

Extrato do Termo Aditivo n. 0090/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0090/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALINE TARUHN GHELLER
CPF: 063.889.469-76
VIGÊNCIA: de 31 de maio de 2011 a 29 de julho de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0195/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0195/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULHANA CRISTINA DE MATTOS
CPF: 004.890.049-46
VIGÊNCIA: de 06 de junho de 2011 a 07 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0196/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0196/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSEFINA GRZEGOZESKI SCHNEIDER
CPF: 427.910.069-15
VIGÊNCIA: de 04 de junho de 2011 a 03 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato do Termo Aditivo n. 0308/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0308/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLEIVANIA PELIM
CPF: 004.742.479-61
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2011 a 09 de agosto de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo n. 0327/2011
Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0327/2011

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSÂNGELA ZANCAN
CPF: 018.584.259-30
VIGÊNCIA: de 28 de maio de 2011 a 27 de julho de 2011
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto Nº 9.728/11
DECRETO Nº 9.728/11, DE 08 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.457/10, de 15 de dezembro de 2010.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, crédito adicional no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS

01 - Fundo Municipal da Saúde
2.064 - Atenção de Média e Alta Complexidade
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0012.0 - Aplicações Diretas
30.000,00

15 - Fundo Municipal da Saúde - FMS
01 - Fundo Municipal da Saúde
2.080 - Manutenção da Saúde no Município
3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0003.0 - Aplicações Diretas
320.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 350.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho
de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.729/11

DECRETO Nº 9.729/11, DE 08 DE JULHO DE 2011.
Nomeia Membros para o Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Leis Municipais nº 343/97 e 2.413/10, e a vista do que consta o Ofício 005/2011, do Conselho Municipal de Saúde de Videira;

DECRETA
Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Saúde:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

a) Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social:
Titular: SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Suplente: MARCELO JOSÉ BORSATTI

b) 9ª Gerência de Saúde:
Titular: RENATO P. PADILHA
Suplente: IVANIR NAVA COAN

c) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: FLADENICE ZULEICA BRUCH
Suplente: TÂNIA REGINA CESCO

d) Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Titular: EDIVANE DE JESUS
Suplente: ISABEL LUIZA LAZZARI

II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

a) Hospital Divino Salvador:
Titular: IRMÃ LIDIA PAGLIARI
Suplente: IRMÃ RAQUEL TRAVESSINI

b) Instituto de Patologia do Meio-Oeste Catarinense:
Titular: ALEXANDRE KIRSCHNICK
Suplente: DAIANE ESTREME

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

a) Profissionais da Medicina:
Titular: MAURÍCIO SILVEIRA MOZNA
Suplente: CARLOS HENRIQUE DE LIMA WINCK

b) Profissionais da Odontologia:
Titular: ALINNE BORTOLOSO
Suplente: BÉTIMA LIANA HALBERSTADT GARCIA

c) Profissionais de Farmácia:
Titular: MARCELO ALEXANDRO MATOS
Suplente: DAYSE LOCATELLI

d) Corpo de Bombeiros:
Titular: ANTONIO ROGÉRIO XAVIER BATALHA
Suplente: DIONISIO MOREIRA

e) Profissionais de Enfermagem:
Titular: MONICA SUSETE ROMAN VANZ
Suplente: ANA PAULA GONÇALVES PINCULINI

f) Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 10ª Região - CREFITO10
Titular: JOÃO ARTUR GUSMÃO RODRIGUES
Suplente: JOSIANE WILMSEM

IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira - ACIAV:
Titular: JACIR JOSÉ FÁVERO
Suplente: DIRCEU JOANIN BORTOLOZZO

b) União Videirense das Associações:
Titular: JOSÉ DIOMIR DE OLIVEIRA
Suplente: ALTANIR AUGUSTINHO ZAGO

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: CELSO FRANCISCO TESTOLIN
Suplente: ANTÔNIO TOCCOLINI

d) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Carnes e Derivados, Indústria de Alimentação e afins de Videira:
Titular: ANTONIO FOSCHIERA
Suplente: SELSO POSSERA

e) Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira:
Titular: SILMARA B. BORDIGNON
Suplente: ANGELO RAIMUNDO RIZZI

f) Pastoral da Saúde:
Titular: MARIA MENEGOLLA
Suplente: FLÁVIA CARELLI

g) Associação da Terceira Idade:
Titular: ÂNGELO ANDREANI
Suplente: ASSUNTA DANIELI RIGO

h) Pastoral da Criança:
Titular: MARIA ELIZABET SOERGER ZARO
Suplente: ALICE GETASSI

i) Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Videira - SISMUVI:
Titular: SANDRO PETROWISK

Suplente: LEONICE FÁTIMA CROTTI TESTOLIN

j) Universidade do Oeste de Santa Catarina/Campus Videira - UNOESC:
Titular: MARIA CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Suplente: LUAN FREISLEBEN

k) Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira:
Titular: WILSON SILVA DO AMARAL
Suplente: DEOCLIDES MORO

l) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, Material Elétrico, nas Empresas Distribuidoras de Veículos Automotores, Oficinas Mecânicas e Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios de Videira e Região:
Titular: NERI JOSÉ RUBINI
Suplente: PATRÍCIA GRANDO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.687/11, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2011.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL' AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.730/11

DECRETO Nº 9.730/11, DE 08 DE JULHO DE 2011.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Videira.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.570/11, de 06 de julho de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.720.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte mil reais), para a suplementação do seguinte programa:

2.0.0.0.00.00.00.00 RECEITAS DE CAPITAL
2.1.0.0.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO
2.1.1.0.00.00.00.00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS
2.1.1.9.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito Internas 2.720.000,00

TOTAL GERAL 2.720.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.548 de 08/06/2011.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho
de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 9.731/11

DECRETO Nº 9.731/11, DE 08 DE JULHO DE 2011.
Abre Crédito Adicional Suplementar das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 2.571/11, de 06 de julho de 2011.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.720.000,00 (Dois milhões, setecentos e vinte mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.044 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0061 120.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.050 - Manutenção de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0061 400.000,00

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
01 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
1.022 - Pavimentação de Estradas Vicinais
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0061 2.200.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 2.720.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito suplementar, de que trata a presente Lei, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 2.548, de 08 de junho de 2011.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício, deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho
de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

PR 20/2011 - FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2011-FMAS

O Prefeito Municipal de Videira, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 20/2011 - FMAS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOLDERS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NOS DIAS 24 DE SETEMBRO (COMBATE A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE) E 25 DE NOVEMBRO (FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES), GRUPO DO PRÓ JOVEM E CONVIVÊNCIA PARA MULHERES DO CRAS, DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. CREDENCIAMENTO: a partir das 14:00 horas do dia 25 de Julho de 2011, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Videira/SC. 4. ABERTURA: às 14:15 horas do mesmo dia. 5. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital completo está disponível no site www.videira.sc.gov.br ou no Departamento de Licitações, no horário das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:45. 6. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034/3566-9012.

Videira/SC, 08 de Julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Tomada de Preços Nº 16/2011 - PMV - ANULAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2011

O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade Tomada de Preços nº 16/2011, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, EXECUTIVO E PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, foi anulada. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49)3566-9034 - 3566-9012 - 3566-9032.

Videira, 11 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Portaria Nº 0392/11

PORTARIA nº 0392/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, LEIDIANE ADEISE SOUZA GHELERE, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro São Cristóvão, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0393/11

PORTARIA nº 0393/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, CLÁUDIA MEDEIROS, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro São Cristóvão, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0395/11

PORTARIA nº 0395/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais

e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, NEUSA MARIA WEISE DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Floresta, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0396/11

PORTARIA nº 0396/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, ANNALORA ERDMANN BRESOLIN, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Floresta, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0397/11

PORTARIA nº 0397/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, SUELI LOURENÇO DE MELLO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Santa Gema, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0398/11

PORTARIA nº 0398/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, CLEMAIR RODRIGUES DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Cibrazen, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0400/11

PORTARIA nº 0400/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria

Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, CRISTIANE TEDESCO DE OLIVEIRA, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Panazzolo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0401/11

PORTARIA nº 0401/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, ELSI MARA VERONEZE, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Panazzolo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0408/11

PORTARIA nº 0408/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, DEJANIRA ANTUNES CRUZ, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Marafon, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0444/11

PORTARIA nº 0444/11
Concede Licença Prêmio

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 102 do Estatuto dos Servidores Públicos e, à vista do que consta do Processo Administrativo nº 8503/11

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a SÔNIA APARECIDA ROSTIROLA, Agente Serviços Técnicos Administrativos I, CE-02, de 1º de setembro de 2011 até 1º de dezembro de 2011, referente ao qüinqüênio de 1º de julho de 2004 até 30 de junho de 2009.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0445/11

PORTARIA nº 0445/11
Autoriza Interdição de Rua

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 9209/2011,

RESOLVE
Autorizar a Interdição da Rua Frederico Bortolaz, nas proximidades da E.E.B.M. Prefeito Waldemar Kleinubing, no dia 14 de julho, das 13h30min as 21h00min e, no dia 15 de julho de 2011 das 07h30min às 11h30min, para a realização da II Mostra do Conhecimento das Escolas Municipais de Videira, atividade desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de julho de 2.011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0446/11
PORTARIA nº 0446/11
Interrompe gozo de férias de servidor que especifica

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 83 da Lei Complementar nº 007/97, e a vista do que consta na comunicação interna da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente datada de 06/07/11,

RESOLVE
Interromper, para fins de interesse público, a partir do dia 04 de julho de 2011 a 02 de agosto de 2011, o gozo de férias do servidor ADMIR RIBEIRO DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços gerais I, CE02, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2008 a 21 de fevereiro de 2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2011.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0447/11
PORTARIA nº 0447/11
Autoriza o Uso do Largo da Estação Ferroviária

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município e, à vista do contido no Processo Administrativo nº 9133/11,

RESOLVE
Autorizar o uso do Espaço do Largo da Estação Ferroviária pela Êxito Editora e Comunicação, juntamente com as Farmácias Líder Farma, o Laboratório Vida e o Grupo Carboni, no dia 09 de julho de 2011, das 08:00h às 18:00h, para realização da Campanha Hábito Legal, visando a redução da quantidade de sacolas plásticas e a utilização de sacola retornáveis para as compras no comércio geral.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0448/11
PORTARIA nº 0448/11
Nomeia Médico - Estratégia Saúde da Família

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07, RESOLVE, NOMEAR

SARGEELE DA SILVA, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011, para exercer o emprego público de Médico - Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0449/11
PORTARIA nº 0449/11
Nomeia Médico - Estratégia Saúde da Família

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07, RESOLVE, NOMEAR

CARLOS EDUARDO CASTILHO LEAL, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011, para exercer o emprego público de Médico - Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 08 de julho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 08 dias do mês de julho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº0399/11
PORTARIA nº 0399/11
Nomeia Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde

O Prefeito Municipal DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.942/07 e alterações e, à vista do contido no Memorando nº 299/2011 da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social,

RESOLVE
Nomear, EVELINE CRISTINE RIBEIRO, tendo em vista sua aprovação no Processo Seletivo para Emprego Público referente ao Edital nº 001/2011 e Conclusão com Aproveitamento no "Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada", para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no Programa de Agentes Comunitários de Saúde no Bairro Panazzolo, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 29 de junho de 2011.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 29 dias do mês de junho de 2011.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Consórcios

CINCO

Resolução n. 038/2011
Resolução n. 038/2011
Homologa o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0008, de 1º de julho de 2011.

O Presidente do Consórcio Integrado do Contestado – CINCO, Sr. Nelmar Pinz, Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CINCO, CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado o resultado da classificação do Edital de Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº. 0008, de 1º de julho de 2011, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

RESOLUÇÃO N. 0038/2011

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, Nº. 0008, DE 1º DE JANEIRO DE 2011.

RELAÇÃO CLASSIFICAÇÃO

CÓDIGO/FUNÇÃO		1./ OPERADOR DE MÁQUINA – Escavadeira Hidraulica	
Ordem de Classificação	Número Inscrição	Nome	Pontuação
01.	0001	Diogo Cruz Rauber	48

Critérios de desempate por ordem de eliminação:
1º) obter maior número de pontos a título de cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação.
2º) obter maior número de pontos a título de tempo de serviço na área específica de atuação.
3º) portador de deficiência física, com capacidade e condições para o exercício da função.
4º) maior idade.

Fraiburgo, 12 de julho de 2011.
NELMAR PINZ
Presidente do CINCO
Prefeito de Fraiburgo

DOM/SC Assinatura Digital
Assinado de forma digital por CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, st=SC, l=Florianopolis, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal-SRF, ou=SRF e-CNPJ, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Dados: 2011.07.11 17:23:36 -03'00'